



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Camara Municipal de Confresa .....	4
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	6
Camara Municipal de Tangará da Serra .....	7
Camara Municipal de Várzea Grande .....	8
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia .....	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	19
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	21
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	22
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	23
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	24
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	24
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	51
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	52
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	53
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	66
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	68
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	78
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	79
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	82
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	83
Prefeitura Municipal de Colider .....	131
Prefeitura Municipal de Colniza .....	132
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	134
Prefeitura Municipal de Confresa .....	137
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	151
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	151
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	151
Prefeitura Municipal de Denise .....	152
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	153
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	153
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	156
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	158
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	163
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	164
Prefeitura Municipal de Jauru .....	172
Prefeitura Municipal de Juara .....	179
Prefeitura Municipal de Juruena .....	180
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	180
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	181
Prefeitura Municipal de Matupá .....	185
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	185
Prefeitura Municipal de Nobres .....	196
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	197
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	198
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	202

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	207
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	207
Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....	210
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	216
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	221
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	326
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	329
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	329
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	330
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	330
Prefeitura Municipal de Poconé .....	337
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	352
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	353
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	353
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	354
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	354
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	355
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	358
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	358
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	389
Prefeitura Municipal de Rondonópolis .....	390
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	390
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	393
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	393
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	394
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	395
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	396
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	400
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	400
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	401
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	401
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	402
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	417
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	418

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apiaçás

#### **Gerente de Comunicação**

Malu Sousa

#### **Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA****CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.  
001/2020 - SOFTWARE****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO:** n°. 05/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial N°.001/2020**TIPO:** Menor Preço Global

A Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. 001/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL– PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2020, OBJETIVANDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA (SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, E SERVIÇOS CORRELATOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO; TREINAMENTO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA, PREVENTIVA E ATUALIZAÇÕES** para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, cuja abertura se deu às 09h do dia 14/09/2020, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

**STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

CNPJ 07.941.056/0001-90

Situada na Av. Antônio J. M. Andrade N°.1042 Centro – CEP: 79.750-000 município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul

Confresa – MT, 18 de setembro de 2020.

**JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA**

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

**TRIBUIÇÃO DE MATERIAIS NO ESTOQUE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

**Art. 1** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, definidas na Resolução n°. 45/2019, e todos os servidores, usuários de materiais sob controle do Estoque.

**Art. 2** Para melhor compreensão desta Resolução Normativa ficam determinados os seguintes conceitos: I) **Estoque:** Espaço físico/Depósito onde são armazenados objetos, materiais e matérias-primas adquiridos pela Câmara Municipal, antes de serem distribuídos aos setores de utilização. II) **Atesto: Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.** III) **Fichas de Controle: Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado. O seu uso evita a necessidade de estar contado o material cada vez que se deseja certificar a real quantidade física.** IV) **Requisição: Documento obrigatório que deve ser apresentado ao Estoque para que este faça a entrega do material objeto da requisição.** V) **Estoque Mínimo: Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas compras.** VI) **Inventário Físico: Consiste no procedimento de verificação quantitativa e qualitativa dos materiais estocados no Estoque e confrontação com as fichas de estoque e controle informatizado.** **Art. 3** Compete ao Setor de Almojarifado: I – Controlar as atividades de guarda e distribuição de material de consumo da Câmara Municipal; II – Controlar os prazos de entrega de material, fazendo observar o seu cumprimento; III – Promover a manutenção do estoque e guarda de material em perfeita ordem de armazenamento e conservação; IV – Promover e acompanhar as atividades de registros dos materiais de consumo da Câmara Municipal; V – Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de materiais do estoque existente; VI – Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material; VII – Promover o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara Municipal, bem como supervisionar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos; VIII – Providenciar a revisão das requisições, solicitando aos órgãos requisitantes os dados e esclarecimentos necessários; IX – Exercer outras atividades correlatas. **Art. 4** Os procedimentos do setor de Estoque se darão da seguinte forma:

**I) do Pedido de Compras:** Para atendimento das requisições de material cujo estoque seja insuficiente ou não exista em estoque, caberá ao responsável pelo Estoque encaminhar o respectivo pedido de compras por meio de ofício ao setor competente para as devidas providências. Caberá ao Almojarifado, com base na média de consumo, manter quantidade mínima em estoque para atender às necessidades da Câmara.

**II) Do Recebimento dos Produtos: todo o material de consumo deverá ser entregue no Estoque. Independentemente do local de recebimento, o registro de entrada deverá ocorrer no Estoque, mediante o respectivo documento fiscal e atestado de recebimento.**

a) No momento do recebimento dos materiais, o conferente deverá obrigatoriamente:

- Conferir o preenchimento correto dos campos obrigatórios da nota fiscal, como: razão social; n. do CNPJ; endereço; data de emissão; descrição do material; quantidade; unidade de medida; preço unitário; preço total;

- Acusar o recebimento no verso da nota fiscal apondo carimbo e visto de recebimento pelo estoque. • Tratando-se de material específico e que necessite de exame qualitativo, o responsável pelo Estoque solicitará a presença de profissional técnico ao Setor de Compras para realizar a avaliação do objeto.

- Após o recebimento do material, a nota fiscal será atestada pelo responsável do Estoque, que fará confronto da mesma com o contrato (ou correlato) de fornecimento certificando-se de que conferem quanto ao objeto,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RESOLUÇÃO N°50/2020 - ALTERA A RESOLUÇÃO DE N°49/2020****RESOLUÇÃO N°50/2020**

**“ALTERA A RESOLUÇÃO DE N°49/2020 QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT”.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º- Altera o artigo 1º da Resolução de n°49/2020 de 06 de Agosto de 2020.

Parágrafo Único – Fica nula a transferência de posse do seguinte bem móvel:

ITEM	COD.	DISCRICÃO	PLACA	SITUAÇÃO
14	439	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS	439	REGULAR

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 03 de Setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RESOLUÇÃO 51/2020 - CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO ESTOQUE****RESOLUÇÃO 51/2020**

**DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, CONTROLE E DIS-**

quantidade, qualidade e preços contratados, entre outros aspectos previstos em contrato, empenho, termos de referência e, após o atesto (quando em conformidade com o contratado), encaminhará à Contabilidade para liquidação da despesa.

• Para atestos de contratações das quais se originaram contratos estes também deverão ser atestados pelo(a) Responsável pela Fiscalização dos Contratos, o qual atestará conjuntamente com o responsável do estoque as notas recebidas, devendo a conferência de ambos ser simultânea.

**III) Serão estocados e controlados pelo Estoque os seguintes materiais:** a) Material de expediente (escritório); b) Material de limpeza; c) Gêneros alimentícios; d) Demais materiais não especificados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento. A movimentação dos materiais, ou seja, as entrada/compra e saída/requisição, será registrada e controlada através de Ficha de controle e processado no sistema informatizado, permitindo o efetivo controle dos mesmos. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas, defeitos ou avarias, o responsável pelo recebimento notificará o Setor de Compras e este providenciará pelos meios legais cabíveis, junto ao fornecedor, a regularização da entrega para efeito de atesto e liquidação da despesa. **III) As saídas de material e/ou suas baixas se darão da seguinte forma:** a) Os materiais estocados e controlados pelo Setor de Estoque serão fornecidos, aos usuários, mediante requisição (pedido de material) devendo esta vir na forma de bloco numerado em suas folhas sequencialmente e conter no mínimo espaço para preenchimento de: data, nome do requisitante, setor, quantidade, descrição do produto, assinatura do responsável do Estoque com data.

b) A requisição será arquivada no Estoque e será o documento base para o registro da baixa no estoque, apuração do consumo por área requisitante e demais registros para o adequado e suficiente controle.

c) deverão ser lançadas tempestivamente em sistema informatizado para controle efetivo do uso dos materiais.

**Art. 5 O Estoque será organizado conforme segue:** I) O Estoque deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço físico, a garantia de segurança dos materiais ali armazenados, a facilidade de acesso aos itens e da circulação interna. II) O servidor responsável designado para a função deverá manter o efetivo controle dos materiais sob sua responsabilidade, apurando mensalmente o consumo por área requisitante. III) Deverá procurar manter estoque de segurança, ou estoque mínimo, para atender às necessidades de consumo do Poder Legislativo. **Art. 6º Deverá ser providenciado o Inventário Físico e este se dará:** I) Para fins de avaliação de gestão o inventário físico dos materiais em estoque deverá ser apresentado ao Setor de Compras e Estoque após sua realização nos seguintes momentos: II) Anualmente ou no encerramento do exercício para permitir eventuais ajustes no saldo do estoque por ocasião do fechamento dos balanços; III) Mensalmente permitindo detectar eventuais falhas nos procedimentos de controle e, imediatamente, adotar as medidas de correção; IV) Na transferência de responsabilidade, ou seja, quando ocorrer mudança do gestor da unidade de Estoque; V) Por solicitação da administração da Câmara e solicitação do controle externo ou interno. VI) A realização dos inventários tem por objetivo permitir, entre outros: a) O ajuste das eventuais divergências entre o saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Estoque; b) A análise do desempenho do responsável pelas atividades do Estoque;

c) O levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo;

d) A constatação de materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.

e) O relatório conclusivo do inventário de encerramento de exercício deverá ser entregue a Contabilidade e Presidência até o dia 31 de dezembro do exercício em referência, informando, além da quantidade e valor de cada

item em estoque, o seu estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) e outros elementos julgados necessários.

f) A avaliação dos estoques em almoxarifado será feita pelo preço médio ponderado conforme determina o artigo 106, III, da Lei Federal n. 4.320/64. **DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 7** Todo e qualquer material de consumo adquirido deverá ser recebido pelo Almoxarifado e somente liberado aos usuários após cumpridas às formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (em sistema informatizado na data de seu efetivo recebimento na falta deste por problemas diversos adotar ficha de controle). **Parágrafo único.** A ficha física de controle deverá ser usada quando não houver possibilidade de uso de sistema informatizado por problemas diversos, e esta será regulamentada por portaria.

**Art. 8** Havendo indícios de irregularidade com relação à guarda e controle dos materiais que geraram perdas e danos ao erário público, será procedida Sindicância para apuração de responsabilidade.

**Art. 9** Caracterizada a responsabilidade, o prejuízo deverá ser ressarcido, cujo valor será apurado em processo regular através de comissão especial designada pelo Chefe do Legislativo.

**Art. 10** Quando houver a substituição do servidor responsável pelo Estoque por outrem, obrigatoriamente, será realizado inventário físico, e lavratura de Termo de Responsabilidade, à ser regulamentado por portaria.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS Art. 11** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao Diretor Administrativo.

**Art. 12** O Servidor Responsável pelo Departamento de Estoque será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitando o princípio da segregação de funções.

**Art. 13** Qualquer ausência de informação nesta resolução será devidamente complementada por meio de instrução normativa. **Art. 14** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Confresa – MT, 03 de Setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2020 -  
SOFTWARE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório: 05/2020

Modalidade: Pregão Presencial Nº.001/2020.

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **Locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Portal da Transparência) para um período estimado de 12 (doze) meses, e serviços correlatos de implantação e conversão; treinamento; suporte técnico e manutenção (corretiva, preventiva e atualizações),**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Confresa, **Jocilaine Santos Fortes de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublimada atendendo aos requisitos legais, **RESOLVE** adjudicar o objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 01/2020, à Pessoa Jurídica, STAF SISTEMAS LTDA – EPP, CNPJ 07.941.056/0001-90 situada na Av. Antônio J. M. Andrade Nº.1042 Centro – CEP: 79.750.000 município de Nova Andradina, Mato Grosso do Sul.

Confresa-MT, 18 de setembro de 2020.

**Jocilaine Santos Fortes de Sousa**

Pregoeira da Câmara Municipal de Confresa - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**RESOLUÇÃO Nº52/2020 - "GALERIA DO ONTEM E DO HOJE".**

**RESOLUÇÃO Nº52/2020****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GALERIA DE QUADROS RETRATANDO A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA DENOMINADA "GALERIA DO ONTEM E DO HOJE".**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica criada a galeria de quadros com fotos retratando a história do município de Confresa, denominada "GALERIA DO ONTEM E DO HOJE", sendo 06 (seis) quadros com fotos antigas e 06 (seis) com fotos atuais.

Parágrafo Único – Os quadros serão fixados na parede interna, do corredor principal, do Prédio da Câmara Municipal, de fácil visibilidade.

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa - MT, 03 de Setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
**RESOLUÇÃO 53/2020 - INSTITUI UNIFORMES**

**RESOLUÇÃO 53/2020**

*INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE USO DE UNIFORME PADRONIZADO DURANTE O EXPEDIENTE DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.*

**Art. 1º** É instituída a obrigatoriedade de uso de uniformes durante o expediente da Câmara Municipal de Confresa por seus servidores.

**Parágrafo Único.** Os uniformes a que se refere este artigo serão fornecidos gratuitamente, conforme disposto no artigo 2º.

**Art. 2º** Os uniformes serão diferenciados por setor, sendo da seguinte forma:

A) ADMINISTRATIVO, SECRETARIA, RECEPÇÃO, COMPRAS E CONTABILIDADE:

	Feminina	Masculina
CAMISA	Modelo	Social de abertura frontal e botões
	Tipo	Manga longa
	Tecido	Tricoline com lycra / elastano
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: "Câmara Municipal de Confresa – MT"
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.
CALÇA/SAIA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Azul Marinho
	Tecido	Gabardine com elastano

B) ADMINISTRATIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, CONTROLE INTERNO E JURÍDICO:

	Feminina	Masculina
CAMISA	Modelo	Social de abertura frontal e botões
	Tipo	Manga longa
	Tecido	Tricoline com lycra / elastano
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: "Câmara Municipal de Confresa – MT"
	Cor	Azul Claro, com detalhes em azul marinho.

C) SERVIÇOS GERAIS:

CAMISA	Modelo	Baby Look
	Tipo	Manga curta
	Tecido	Viscolycra
	Bordado	No lado superior esquerdo da camisa com a inscrição: "Câmara Municipal de Confresa – MT"
	Cor	Branca

CALÇA / SAIA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Azul Marinho
AVENTAL	Tecido	Gabardine
	Modelo	Com bolso no canto inferior esquerdo
	Cor	Azul Marinho
	Bordado	No bolso do avental a inscrição: "Câmara Municipal de Confresa - MT".
Tecido	Tricoline.	

D) VIGILÂNCIA:

CAMISA	Modelo	Social com dois bolsos um no lado superior esquerdo e outro no lado superior direito.
	Tipo	Manga Curta
	Tecido	Tricoline com lycra / elastano
	Bordado	No bolso superior esquerdo da camisa com a inscrição: "Câmara Municipal de Confresa – MT"
	Cor	• Camisa Branca; • Bolsos e gola na cor preta; • Detalhe no ombro na cor preta.
CALÇA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Preta
	Tecido	Gabardine com elastano

E) MOTORISTA:

CAMISA	Modelo	Social
	Tipo	Manga curta com dois bolsos
	Tecido	Tricoline com lycra / elastano
	Bordado	No bolso superior esquerdo da camisa com a inscrição: "Câmara Municipal de Confresa – MT"
	Cor	Azul Claro
CALÇA	Modelo	Social
	Tipo	Zíper e botão
	Cor	Preta
	Tecido	Gabardine com elastano

**Art. 3º** Os servidores ao receber os uniformes assinarão termo de responsabilidade pela guarda e conservação dos uniformes recebidos, devendo ressarcir os cofres públicos no caso de perda ou qualquer dano ocasionado que não seja pelo desgaste natural dos mesmos.

Parágrafo Único – O servidor que comprovar o desgaste natural do uniforme, deverá comunicar ao gestor, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para providenciar a confecção.

**Art. 4º** Depois de recebido os uniformes os servidores deverão usar o uniforme fornecido durante o exercício de suas atribuições legais, cabendo exceção apenas em caso de força maior.

**Art. 5º** O não uso do uniforme ensejara em penalizações administrativas previstas no estatuto dos servidores públicos municipais.

**Art. 6º** Casos não previstos nesta resolução serão abordados por instrução normativa.

**Art. 7º** Não deverá ser utilizado o uniforme para atividades não vinculadas a Câmara Municipal, pois os mesmos conterão sua simbologia que não deve ser vinculada a atividades não próprias de sua competência legal.

**Art. 8** O gestor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para confeccionar uniformes aos novos servidores que forem inseridos no quadro da Câmara Municipal.

**Art. 9º** A fiscalização do uso do uniforme será de responsabilidade da Direção Administrativa e do Controle Interno.

**Art. 10º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 18 de Setembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 - GABARITOS ORIGINAIS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 013/2020 e 014/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, para todos os efeitos, e considerando pedido de candidato para ter acesso aos Gabaritos Originais, TORNA PÚBLICO, a saber:

I. Os Gabaritos na forma original estará disponível na sede da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, para acesso aos candidatos do Concurso Público nº 001/2020, que assim desejar, nos dias 21 e 22 de Setembro de 2020, no horário das 07h00min às 11h00min.

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), no link correspondente ao Processo Seletivo.

III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Câmara Municipal e Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Nova Guarita/MT, 18 de Setembro de 2020.

**KARINE GRUNEVALD**—Presidente da Câmara Municipal

**Idianês Teresinha Machado**—Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

**Rosângela de Souza Lovison** – Secretária.

**Valcir Jacob Lazaretti** – Membro.

**Hector Luiz Ramos Marks**— Representante da OAB/MT.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

#### RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 42, de 05 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO da Ata da Sessão Pública** datada do dia 04 do mês de março do ano de 2020 referente a realização do Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e processamento de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**ONDE SE LÊ:** “F. L. Aguiar Comércio e Serviço-Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51”

**LEIA-SE:** “F. L. Aguiar - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85”  
Tangará da Serra - MT, 18 de setembro de 2020.

**MARCELO FERNANDES ROSA**

Pregoeiro

**LUCIANA VIEIRA MARTINS**

Membro

**CAIO GARCIA DA SILVEIRA**

Membro

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 1007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

#### DECRETO Nº 1007 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**RETIFICA O DECRETO Nº 991 DE 6 DE MARÇO DE 2020, QUE HOMOLOGA O PREGÃO 2/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 4/2020, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Visando correção de erro material, fica retificado art. 1º do Decreto nº 991 de 06 de março de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 4/2020, modalidade Pregão Presencial nº 2/2020, tendo como adjudicatárias as empresas:

**F. L. AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85, com sede na Rua 4, quadra 17, lote 19, Bairro Jardim Umarama, na cidade de Cuiabá-MT; **L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, com sede na Rua 200, nº 94, Jardim Imperial, Cuiabá – MT; **PAPELARIA DOIS IRMÃOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ: 28.360.612/0001-04, com sede na Avenida Carmindo de Campo, nº 1728, Jardim Paulista, Cuiabá – MT; **COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.372.398/0001-06, com sede na Rua Acácia, nº 18, Quadra 24, Petrópolis, Várzea Grande – MT; **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.284.593/0001-70, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 1408, Centro Sul, Cuiabá – MT; e **MARCOS S. BIUDES – ME**, inscrita no CNPJ: 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, Cuiabá – MT, conforme deliberado em 04 de março de 2020 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 06 de março de 2020.”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDO QUINTÃO**

Presidente

**PROFESSOR SEBASTIAN**

1º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 2/2020

**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 2/2020**

**PROCESSO: Nº 04/2020**

**PREGÃO: Nº 2/2020**

**VALIDADE: 31/12/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.**

1.1.1. A presente retificação se faz necessária visando à correção de um erro material: a numeração do CNPJ referente à Empresa F. L. AGUIAR - ME.

1.2. A ata da sessão pública, o termo de adjudicação e o decreto de homologação referente ao Pregão nº 02/2020 também foram devidamente retificados visando à correção do erro material citado.

## 2. DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

**ONDE SE LÊ:** "F. L. Aguiar Comércio e Serviço-Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51"

**LEIA-SE:** "F. L. Aguiar - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85"

**ONDE SE LÊ:** "F. L. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO-EIRELI-ME

CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51"

**LEIA-SE:** : "F. L. AGUIAR - ME

CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85"

## 3. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 permanecem inalteradas.

Tangará da Serra, 18 de setembro de 2020.

**RONALDO QUINTÃO**

**Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra**

### CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 02/2020

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 42, de 05 de maio de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 02/2020**, datado do 06 de março de 2020 referente ao Processo Licitatório nº 04/2020, Pregão Presencial nº 02/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e processamento de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**ONDE SE LÊ:** "EMPRESA F. L. AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.637.086/0001-51"

**LEIA-SE:** "EMPRESA F. L. AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85"

Tangará da Serra - MT, 18 de setembro de 2020.

**MARCELO FERNANDES ROSA**

## Pregoeiro

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 168/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Matheus Antonio Fiuza Metelo - CPF: 055.862.021-31, no cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Benedito Francisco Curvo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a parti desta data.

Gabinete da Presidência, 10 de setembro de 2020.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ERRATA PORTARIA N.º 64/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 64/2020.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Acrescentar o servidor Marcondes Gonçalo Nogueira de Moraes como Assessor na Comissão de Obras e Serviços Públicos.

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Acrescentar o servidor Marcondes Gonçalo Nogueira de Moraes como Assessor na Comissão de Obras e Serviços Públicos a partir de 04/05/2020 e o servidor Emanuel de Araújo Lima como Assessor na Comissão da Saúde a partir de 01/06/2020.

Gabinete da Presidência, 26 de junho 2020.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Verª Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

#### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 02 de 25 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo Protocolo de intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio, termos do disposto no art.15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do CIDESVRC, obedecerão ao disposto desta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

Sistema de Registro de Preço – SRP- conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;



Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Órgão Gerenciador – órgão do CIDESVRC responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação e integra a Ata de Registro de Preços.

Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto do CIDESVRC, mediante prévia indicação da demanda pelos entes consorciados beneficiados; e

Órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto do CIDESVRC, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

## CAPÍTULO II

### DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de construções freqüentes;

Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo de ente consorciado ao CIDESVRC; ou

Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

Obra – construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

Art. 4º. A licitação para registro de preço será realizada preferencialmente na modalidade de pregão nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Lei 10.024/2019, Decreto 7892, de 2013 e alterações posteriores ou Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos Lei nº 8.666, de 1993, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Gerenciar a Ata de Registro de Preço, para atendimento às necessidades do órgão ou entidade da Administração pública, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço; e

Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 2º. Caberá ao órgão interessado em participar do Sistema de Registro de Preços:

I- manifestar expressamente este interesse;

II- descrever/especificar adequadamente os produtos e serviços de seu interesse, inclusive quanto aos quantitativos e ou unidades de medida, devendo, remeter suas listas nos prazos estipulados pelo órgão gestor;

§ 3º. Para as compras ou contratações de serviços visando suprimento em escala anual, os órgãos interessados deverão entregar suas listas de pedidos àquele em que serão utilizados os bens e serviços.

§ 4º. Quando a contratação de serviço ou aquisição de bens não corresponder à hipótese do parágrafo anterior, os prazos para entrega das listas serão fixados segundo a conveniência e oportunidade, devendo tais prazos, uma vez informados, serem rigorosamente obedecidos.

§ 5º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 6º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

I - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

II - Na situação prevista no item I, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 7º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos entes consorciados participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º desta Resolução;

V - confirmar junto aos entes consorciados participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI -gerenciar a ata de registro de preços;

VII- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 10 desta Resolução, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no site do CONDESUS, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666/91 e da Lei 10.520/02, Decreto 7892/2013 e alterações posteriores, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado esteja devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório.

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete:

Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preço, que a contratação a ser precedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades dos municípios consorciados.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto do CIDESVRC.

#### CAPÍTULO IV

##### DO PREÇO REGISTRADO E DA VALIDADE DA ATA

Art. 7º. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

§ 1º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido, no que couber ao disposto no Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tanto fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item do lote, observando-se o seguinte:

I – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no site oficial do CIDES-VALE DO RIO CUIABÁ e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

III – Os órgãos participantes do registro de preço deverão diante da necessidade de aquisição ou contratação de serviços deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à devida autorização.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### CAPÍTULO V

##### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 9º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 10º. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º. O CIDES-VALE DO RIO CUIABÁ poderá aderir a Ata de Registro de Preços de outras entidades, desde que devidamente justificado.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preço contemplará no mínimo:

I – a especificação do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medidas usualmente adotadas;

II – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – o prazo de validade do registro de preço;

VII – os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII – os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX – as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

## CAPÍTULO VI

### DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão gerenciador, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e ou pelos municípios consorciados como participantes.

## CAPÍTULO VII

### DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - promover justificadamente, o reequilíbrio do compromisso, com fundamento no art.65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e observando o princípio da razoabilidade;

II – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

III – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado o compromisso assumido; e

IV – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 15. O fornecedor terá seu registro, conforme caso revogado ou anulado, quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Resolução e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 17. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência da presente Resolução, poderão ser utilizadas órgão gerenciador, participantes e não participantes, até o término de sua vigência.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Art. 19. Revoga-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Presidente CIDES Vale Rio Cuiabá

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 062/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, R. L.A. M. ALVES – 18/09/2020 – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 18 de setembro de 2020.

Virginia Patrícia S. R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 036/2020

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO Nº 036/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO - CLINICA MEDICA - ME**, com CNPJ Nº 27.424.775/0001-40, fora julgada APTA ao EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 para os serviços médicos, no segmento de **PRESCRIÇÃO MÉDICA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 031/2020

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO Nº 031/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**, com CNPJ Nº 15.147.439/0001-19, fora julgada APTA ao EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 para os serviços médicos, no segmento de **CIRURGIÃO GERAL** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO Nº 040/2020

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO Nº 040/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **R. F. ORTOPEDIA EIRELI**, com CNPJ Nº 35.047.085/0001-48, fora julgada APTA ao EDITAL Nº 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2020 para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 040/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 040/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **R. F. ORTOPIEDIA EIRELI**, com **CNPJ N° 35.047.085/0001-48**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPIEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 041/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 041/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **THANIOS NUNES LACERDA - ME**, com **CNPJ N° 27.424.775/0001-40**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **PRESCRIÇÃO MEDICA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 032/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 032/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA ROSETTI LTDA - ME**, com **CNPJ N° 02.936.295/0001-38**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 043/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 043/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, com **CNPJ N° 19.697.936/0001-41**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **CIRURGIÃO GERAL** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 042/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 042/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA**, com **CNPJ n° 10.589.532/0001-60**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 030/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 030/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CIBELE LEMOS E SILVA - ME**, com **CNPJ n° 22.726.263/0001-15**, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **PEDIATRIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 029/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 029/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **BRUNO CAZARINI DE MOURA**, com CNPJ N° 33.005.879/0001-13, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **PEDIATRIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 028/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 028/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ n° 08.229.037/0001-06, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 025/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 025/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **A.F. AYA-LA CLINICA MEDICA - ME**, com CNPJ n° 11.682.717/0001-87, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 035/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 035/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **JOAO CANDIDO DA SILVA**, com CNPJ N° 19.347.324/0001-29, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 027/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 027/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **ARI-KAWA & RABELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, com CNPJ n° 26.805.525/0001-98, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 037/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 037/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **LANZIERI E AMORIM LTDA - ME**, com CNPJ N° 10.687.654/0001-99, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **CARDIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 026/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 026/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **ALBERTO BATISTA SCHNEIDER LIMITADA**, com CNPJ n° 38.251.711/0001-40, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 034/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 034/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **FOGAÇA JUNIOR & CRUZ SOUZA LTDA**, com CNPJ n° 29.095.179/0001-90, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ANESTESIOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 038/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 038/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA - ME**, com CNPJ n° 22.956.732/0001-92, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 039/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 039/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, com CNPJ n° 30.371.526/0001-49, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS -  
INSCRIÇÃO N° 033/2020****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****INSCRIÇÃO N° 033/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **DE RESENDE & FARIA LTDA**, com CNPJ n° 16.541.758/0001-77, fora julgada **APTA** ao **EDITAL N° 025/2020 DA CHAMADA PÚBLICA N° 008/2020** para os serviços médicos, no segmento de **PEDIATRIA** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de setembro de 2020.

JESSICA DAYANE MULTA

Presidente - CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva - CISVP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA****RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 02/2020****CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 02/2020**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e a Sr<sup>a</sup>. **Maria Luzia Rita de Jesus Oliveira**, portadora da Carteira Profissional n. 23.275, série n. 00014 MT, CPF n. 000.949.321-23, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**



2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão **02/03/2020**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$1.354,38+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário, gratificação, adicional noturno, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empregadora Empregado

\_\_\_\_\_  
Testemunha Testemunha

### RECURSOS HUMANOS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 03/2020

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 03/2020

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e a Sr<sup>a</sup>. **Fabiana Aguiar da Silva**, portadora da Carteira Profissional n. 21.269, série n. 00026 MT, CPF n. 857.029.351-87, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **CONTADORA** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A data de sua admissão **02/03/2020**, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem.

3.2 A duração normal de trabalho será de 100:00 horas mensais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$4.533,16 (quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empregadora Empregado

\_\_\_\_\_  
Testemunha Testemunha

### RECURSOS HUMANOS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 04/2020

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 04/2020

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e o Sr. **Kalazan Vieira e Souza**, portador da Carteira Profissional n. 51.548, série n. 00015 MT, CPF n. 958.134.701-15, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **BIOQUÍMICO** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também

ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão 02/03/2020, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 150:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$2.437,88+adicional de insalubridade de 20%+Adicional Noturno, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empregadora Empregado

\_\_\_\_\_  
Testemunha Testemunha

### RECURSOS HUMANOS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2020

#### CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO 01/2020

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho que entre si fazem o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA** sob o CNPJ n. 04.805.882/0001-13, com sede na cidade de São Félix do Araguaia/MT na Rua Açai, s/n. Vila Santo Antônio, neste ato denominada simplesmente “**Empregadora**” e a Sr<sup>a</sup>. **Arlene Vasconcelos Rodrigues**, portadora da Carteira Profissional n. 75.461, série n. 00011 MT,

CPF n. 277.491.771-91, neste ato denominado simplesmente “**Empregado**”, firmam o presente contrato individual de trabalho, as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O **Empregado** trabalhará para a **Empregadora**, exercendo a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** obrigando-se a executar com dedicação e lealdade os serviços que lhe forem designados e confiados, respeitar todas as instruções da administração e dentro da natureza de suas atribuições e também ao que ela dispensar, por estar naturalmente compreendido ou relacionado com as responsabilidades de seu cargo, sujeitando-se as penas previstas em Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O **Empregado** trabalhará pelo prazo experimental de 45 dias, a contar da data de sua admissão 02/03/2020, após os quais, se continuar a prestação de serviços, considerar-se-á prorrogado automaticamente seu contrato de experiência por mais 45 dias, em conformidade com o parágrafo único do artigo 445 da CLT.

2.2 Vencido o período experimental deste contrato, se continuar a prestação de serviços o prazo passará a ser determinado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 O horário a ser obedecido pelo **Empregado** será fixado pela **Empregadora**, podendo ser alterado quantas vezes for preciso, de acordo com as necessidades exigirem, inclusive períodos diurno ou noturno, com intervalos de descanso a serem fixados, sendo certo que, e em se tratando de descanso, não integrará no seu horário de trabalho.

3.2 A duração normal de trabalho será de 200:00 horas mensais.

3.3 O **Empregado** se compromete a trabalhar para a **Empregadora** em regime de compensação de horas e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades exigir, observadas as formalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO SALÁRIO

4.1 O **Empregado** receberá inicialmente pelos serviços prestados, a importância de R\$1.354,38+adicional de insalubridade de 20% sobre o salário, gratificação, adicional noturno, por mês, mediante depósito de seu valor líquido em conta bancária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 É facultado ao **Empregado** e à **Empregadora**, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, de pleno direito, observando a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fica expressamente facultado à **Empregadora**, em conformidade com o estipulado no artigo 462, parágrafo 1º da CLT, descontar da remuneração do **Empregado** a importância correspondente aos danos que esta venha a lhe causar no desempenho de suas funções.

6.2 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, elege-se competente o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia, conforme disposto no artigo 651 da CLT.

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
Empregadora Empregado

\_\_\_\_\_  
Testemunha Testemunha

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 018/2020 Processo Licitatório nº 031/2020, cujo objeto é o Contratação de mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
BG SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTNEÇÃO EM APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA	09.635.799/0001-67	52.000,00
Valor Total da Licitação		52.000,00

Água Boa/MT, 18 de setembro de 2020

Núbia Siqueira dos Santos Paixão Moraes

Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 196/2020 DO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 3.567 DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

CONTRATO nº. 196/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2020

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

BANCO BRADESCO S/A

**NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:**

- PREGÃO PARA VENDAS/CONCESSÃO nº. 038/2020

- Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos **servidores públicos ativos, inativos e pensionistas**, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Água Boa – MT.

**LEIA-SE:**

- PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2020

- Contrato é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos **servidores públicos ativos**, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Água Boa – MT.

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDENCIA  
PORTARIA N.º 20/2020**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez do servidor Sr. José Carlos de Jesus”.**

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 118, §1º, inciso “I”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/

2000, de 10 de março de 2000, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. José Carlos de Jesus**, portador do RG. n.º 0510019-4 – SESP/MT, inscrito no CPF n.º 353.114.281-04, Título de Eleitor n.º 011820791899, Zona “030”, Seção “0005”, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível “IX”, Classe “C”, matrícula n.º 54.1, contando com um total de 9.665 dias, ou seja, 26 (trinta e seis) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **com proventos proporcionais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 020\_/2020, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2020, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 18 de setembro de 2020.

**Marcio Antônio Faoro****Diretor Executivo**

HOMOLOGO:

**Mauro Rosa da Silva****Prefeito Municipal****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001**

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 157/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.313.361/0001-98.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 104/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 042/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, tratores e máquinas das Secretarias de Desenvolvimento, Serviços Urbanos e Infra Estrutura.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO CONTRATUAL** Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 985

**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 6.080,00** Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária Auxílio Emergencial Conforme Lei nº 173/2020 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 1355

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**GEOBRAS  
EXTRATO CONTRATO 197/2020**

PROCESSO: 138/2020.

TP: 019/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: Renova Engenharia e consultoria EIRELEI ME

OBJETO: 1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução da Readequação dos Postos de Transformação:

ITEM	DISCRICÃO	VALOR
1	E.M.E.I CATARINA LUCIA ZANDONÁ	R\$39.409,70
2	E.M.E.I. GISELDA TRANTIN	R\$30.096,78
3	E.M.E.I. ERMINDEL MENDEL	R\$18.252,50

TOTAL: R\$ 87.758,98 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/01/2021

DATA: 18/09/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 185/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: , ESTRELÂNDIA RECAPAGENS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.313.361/0001-98.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 106/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 044/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de borracharia (montagem, desmontagem, conserto, troca e duplagem de pneus).

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO CONTRATUAL** Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 985**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 11.081,00** Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Unidade: 001 – Agricultura e Pecuária Auxílio Emergencial Conforme Lei nº 173/2020 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 Código reduzido: 1355

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 099/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.939.495/0001-59.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 071/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 024/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Serviços de pintura de meio fio (caiação), em ruas, avenidas e rotatórias do Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

**DOTAÇÃO CONTRATUAL** Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente Unidade: 001 - Serviços Urbanos Projeto/Atividade: 20099 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ Código Reduzido: 1130**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO****R\$ 128.160,00**

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente Unidade: 001 - Serviços Urbanos Auxílio Emergencial Conforme Lei nº 173/2020 Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJCódigo Reduzido: 1365

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

### PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que para efeitos de análise e adequação do edital, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2020, cujo objeto e: Contratação de empresa especializada para serviços de Telefonia Móvel.

Maiores informações através dos e-mails licitacao@aguaboa.mt.gov.br, pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3468-6426.

Água Boa-MT, 18 de setembro de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

### PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2020**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3397/2020, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preço, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 043/2020.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gás e Água Mineral

REALIZAÇÃO: 02/10/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário local.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 18 de setembro de 2020.

**Marcos da Silva Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### COVID-19: DECRETO N° 298/2020

**“Dispõe sobre a revogação de artigos que menciona do Decreto municipal n° 225/2020, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. MARCO AURÉLIO JULIEN, no uso e gozo das suas atribuições legais;

Considerando que, de acordo com o Boletim Informativo n° 190, da Secretaria Estadual de Saúde (SES), publicado na data de 14 de setembro de 2020, o Município de Alto Taquari - MT foi classificado como risco “**BALIXO**”, sendo possível a reabertura gradativa de parte do Comércio;

Considerando que todas as medidas adotadas pelo Decreto Municipal de n° 225/2020, têm surtido efeito, de modo que se faz possível o início de uma nova etapa de reabertura do comércio local e a frequentação de espaços públicos e privados, mantendo-se todos os cuidados e prevenções contra o novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com a classificação de risco do Município e o engajamento da população, auxiliando os órgãos de controle e evitando as aglomerações em espaços públicos e privados;

Considerando que mesmo com todas as medidas adotadas, a recomendação e os cuidados com a doença continuam, sendo necessário o engajamento de toda a população para evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas, manter o uso da máscara quando sair de casa, evitar aglomerações, lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos, evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas, ficar em casa quando estiver doente, cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo, limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência, entre outros.

#### DECRETA:

**Art. 1°** - Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, no que diz respeito às atividades públicas e privadas, para o início de uma nova etapa de condutas a âmbito municipal, a fim de manter a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus, conforme Decretos Estaduais e Federais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRATICAS ESPORTIVAS E DO LAZER

**Art. 2°** - Enquanto vigente este Decreto, fica autorizada a prática de esportes em estabelecimentos públicos e privados, contando que os praticantes de cada modalidade esportiva se atentem para as normas de prevenção e distanciamento, devendo portar álcool em gel e todas os demais produtos para assepsia dos atletas, sendo terminantemente proibido a realização de confraternizações antes e depois da prática do esporte, a presença de torcidas, bem como o uso de bebidas alcoólicas.

§ 1° - Para as práticas esportivas e o lazer da população, fica autorizada a reabertura de ginásios, parques, praças públicas e o lago municipal;

§ 2° - Fica proibida a realização das atividades descritas no parágrafo anterior por pessoas com quaisquer sintomas de resfriado ou outros correspondentes à COVID-19;

§ 3° - Ficam mantidas todas as regras de distanciamento, higiene e assepsia já determinada nos Decretos anteriores e demais orientações da VISA.

#### CAPÍTULO II

##### DO FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS E DAS ACADEMIAS

**Art. 3°** - Enquanto vigente este decreto fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos, sem limite de eventos semanais, com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade total, sob as seguintes condições:

- a) Realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização;
- b) Respeitar o limite de lotação e manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
- c) Manter, na porta de entrada, de maneira permanente, produtos para higienização das mãos, como água e sabão e, se possível, álcool ou álcool em gel 70%;
- d) Manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;
- e) Fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e evitar o contato físico entre o público presente;
- f) Evitar aglomeração interna e externa, antes e após a realização de missas ou cultos religiosos;
- g) Uso obrigatório de máscaras por parte dos funcionários e frequentadores;
- h) Manter janelas e portas sempre abertas com entradas e saídas exclusivas, a fim de se evitar o cruzamento de fluxos;
- i) Organizar cronograma com data e horário de missas e cultos, a serem disponibilizados em local público para amplo conhecimento.

**Art. 4° - As Academias**, poderão funcionar, mantidas as condições atuais já disciplinadas nos Decretos anteriores, com até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, a depender da estrutura de cada uma delas, e ainda:

- a) Fazer o controle de acesso de seus clientes e a criação de cronograma e o agendamento de horário com os alunos, a fim de se evitar aglomerações de pessoas em uma mesma hora do dia;
- b) Todos os funcionários deverão usar máscaras e manter a higienização dos aparelhos e equipamentos utilizados para a prática dos exercícios, com álcool 70%, sempre que houver troca de usuário para utilização dos equipamentos;
- c) Estabelecer a quantidade mínima de acesso, a depender do espaço físico, seguindo as Notas técnicas emitidas pelo Conselho Federal e Estadual de Educação Física, sobre o combate ao coronavírus (COVID-19);

#### CAPÍTULO III

##### DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS, CONVENIÊNCIAS, DISTRIBUIDORAS, SORVETERIAS, ESPETINHOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ALIMENTÍCIOS

**Art. 5°** - Fica autorizado o funcionamento dos Bares, Restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, distribuidoras, sorveterias, espetinhos e demais estabelecimentos alimentícios, com consumo no local, inclusive aos finais de semana, autorizada a venda de bebidas alcoólicas, no limite de 70% (setenta por cento) da capacidade de seu atendimento normal, sob as seguintes condições:

a) Intensificar as ações de limpeza, o uso de máscaras e demais equipamentos de prevenção, por todos os funcionários e clientes de maneira obrigatória;

b) Manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão e álcool ou álcool em gel 70%;

c) Divulgar informações em local visível acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

d) Manter distanciamento social e espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas, no caso de estabelecimentos que as disponibilize, mantida a ocupação destas em 50% de sua capacidade, ou seja, para mesa com 4 (quadro) cadeiras, deverão ser disponibilizadas apenas 2 (duas), admitidas acomodações maiores em caso de pessoas da mesma família sem que gere tumultos ou aglomerações, caso em que as mesas deverão ser divididas;

e) As refeições serão servidas no sistema de prato feito (PF), alacarte, comercial ou executivo, por funcionários do estabelecimento que deverão fazer uso obrigatório de máscara, toca e luva, ficando proibida a venda no sistema *self servisse*;

f) Evitar a aglomeração e a formação de filas no interior e no lado externo dos estabelecimentos;

g) Manter a desinfecção imediata de mesas, cadeiras e demais objetos manipulados por várias pessoas;

h) Manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;

i) Em caso de aglomeração interna e externa dos viajantes nos estabelecimentos comerciais, poderá ser solicitado que os mesmos aguardem atendimento em seus veículos;

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos tratados neste artigo poderão funcionar até a 00h:00min (meia noite), obedecidas todas as condições dispostas e, após esse horário, só poderão funcionar na modalidade *delivery*.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES

**Art. 6º** - Fica mantida a permissão de funcionamento dos Supermercados de pequeno, médio e grande porte, mercearias e congêneres, com até 70% (setenta por cento) da sua capacidade, sob as seguintes condições:

a) É obrigatória a disposição de 01 (um) funcionário, com a devida proteção, para que se faça o controle de fluxo, a higienização e a assepsia dos clientes na porta de entrada dos estabelecimentos mencionados;

b) Fica recomendado que se evite a formação de filas na porta dos estabelecimentos que originem aglomerações externas, podendo as empresas serem responsabilizadas na devida proporcionalidade;

c) Caberá aos estabelecimentos comerciais listados neste artigo o controle das filas, podendo ser distribuídas senhas, agendamentos, orientação aos clientes para que aguardem no interior de seus veículos ou outras medidas que acharem necessárias a fim de se evitar aglomerações.

#### CAPÍTULO V

##### DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

**Art. 7º** - Fica permitido o funcionamento da feira livre municipal, após adequação do espaço de realização da mesma pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de se evitar aglomerações e manter o distanciamento entre barracas dos feirantes e dos frequentadores.

I - Caberá aos feirantes a entrega dos produtos pretendidos pela população, a fim de evitar o contato e a manipulação direta dos alimentos;

II - O feirante responsável pela barraca deverá realizar a higienização completa do local, antes e após cada utilização, sendo obrigatório o uso de máscaras.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE MENCIONA

**Art. 8º** - Fica mantido o horário de funcionamento do Paço Municipal e departamento de Tributos em horário das 07h:00min às 13h:00min, bem como as rotinas e jornadas já praticadas atualmente nas demais Secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Fica mantida a determinação do uso obrigatório de máscaras aos cidadãos que necessitarem de atendimento ou quaisquer outros serviços prestados pelos departamentos citados no *caput*, bem como dos servidores lotados nos mesmos, sob pena de multa.

§ 2º - Aos servidores que se enquadrarem no grupo de risco, fica garantida a continuidade das atividades via *home office*, podendo ser analisado caso a caso com a consequente convocação, a critério da Administração.

§ 3º - Fica mantida a determinação do controle de jornada via ponto manual a todos os departamentos, a fim de se evitar o contágio pelo novo coronavírus, ficando ratificados os controles de pontos manuais com efeito retroativo a 13 de agosto de 2020, em todas as Secretarias.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PROIBIÇÕES

**Art. 9º** - Ficam mantidas as demais proibições constantes nos Decretos anteriores e não autorizadas neste momento, em especial a orientação para que se evite:

I - A realização festas, confraternizações ou outros eventos do gênero, em locais públicos e privados, inclusive residenciais, tanto na zona urbana como na zona rural, que causem aglomerações e riscos de contágio;

II - Fica mantido o **toque de recolher** com a consequente proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Alto Taquari, no período compreendido entre as 00h:00m às 05h:00m, salvo nos casos de locomoção de trabalhadores e das entregas de gêneros alimentícios do comércio cuja reabertura é autorizada por este Decreto.

III - Ficam mantidas, também, a previsão de aplicação de multa aos cidadãos que não estiverem portando máscaras nos ambientes públicos e privados do Município, bem como aqueles responsáveis por eventos residenciais que causem aglomeração, nos termos do disposto no Decreto nº 225/2020.

**Art. 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de modo específico os incisos I, II e V, do Decreto municipal nº 225/2020.

GABINETE DO PREFEITO de Alto Taquari-MT, 16 de setembro de 2020.

**MARCO AURÉLIO JULIEN**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

##### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021 E RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT**, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, **Lei Complementar nº 101/2000**, CONVIDAM A VOSSA SENHORIA PARA PARTICIPAR DA **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAGUAIANA, AS 09:30 DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, NA OCASIÃO SERÁ DISCUTIDA E APRESENTADA:

- CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**COMPAREÇA E PARTICIPE**

Araguaiana/MT, 15 de Setembro de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021 E RGF 2º  
QUADRIMESTRE 2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo 48 parágrafo único da Lei Complementar n° 101, que será realizada na data e horário e local abaixo especificado;

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objeto de discutir e subsidiar a elaboração da, **LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2021**, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar pleitos, sugestões e opiniões, ocasião que se realizara no dia 21 de Setembro de 2020, as 09:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, com a seguinte pauta:

- **Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020.**

- **Elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**LOA 2021 E AVALIAÇÃO 2º QUADRIMESTRE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA** Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado:

**Data: 24/09/2020**

**Horário: 15:00 hs e 16:00 hs**

**Local: Câmara Municipal de Araguainha**

Com a finalidade:

- **Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 2º Quadrimestre de 2020;**

- **Elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual), referente ao EXERCÍCIO 2021.**

Araguainha – MT, em 12 de Setembro de 2020.

**SILVIO JOSÉ DE MORAES FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA Nº68/2020-DRH**

**DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.**

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença de Saúde do servidor **Leocídio Silva Santos**, cargo efetivo de **Mecânico de máquinas pesadas**, do dia 15/09/2020 à 12/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de setembro de 2020.

**Fabiana da Silva Ramos**

**Diretora de Recursos Humanos**

Portaria n.º 37/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA Nº 70/2020-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Maternidade a servidora **Gislaine Almeida Faria**, Professora da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, do dia **09/09/2020 à 07/03/2021**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de setembro de 2020.

**Fabiana da Silva Ramos**

**Diretora de Recursos Humanos**

Portaria n.º 37/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA INTERNA Nº 69/2020-DRH**

**DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias a Servidora **Maria Socorro de Lima**, lotada na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 à 31/08/2020, com gozo do dia 21/09/2020 à 20/10/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de setembro de 2020.

**Fabiana da Silva Ramos**

**Diretora de Recursos Humanos**

**Portaria n.º 37/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 094/2020**

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 1891962-6 SSP/MT e CPF de n.º 017.584.821-17, residente e domiciliada a Rua Francisco Botelho Neto, n.º 319, Centro - Município de **Mirassol D'Oeste/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A)**.

**Cláusula Primeira** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO N° 94/2020 celebrado em 26/03/2020.

**Cláusula Segunda** – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **21/09/2020** e findando em **20/03/2021**.

**Cláusula Terceira** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 18 de setembro de 2020.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA**

**CONTRATADA**

**CPF: 017.584.821-17**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª FABIANA DA SILVA RAMOS 2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS**

**CPF: 024.969.491-38 CPF: 012.958.521-10**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS 228 , 237 E 238.2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 228/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

**OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PA-**

**VIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: R\$ 400.156,89**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 ATÉ 31/12/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 09/09/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA PONTEGI CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

**OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATOS É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO EM ZONA URBANA NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N° 0171-2020, QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT**

**VALOR: R\$ 725.418,27**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 ATÉ 31/12/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**

**OBJETO: É OBJETO DESTES TERMOS DE CONTRATO E A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, PRONTO ATENDIMENTO E INTERNAÇÕES HOSPITALARES MÉDIA COMPLEXIDADE EM ÂMBITO DE HOSPITALARCOM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA REALIZAR A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS DE ARENÁPOLIS, DENISE, NOVA MARILÂNDIA, SANTO AFONSO E PORTO ESTELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E REPERCUSSÕES APROVADAS NA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL (CIR) E COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO (CIB/MT) DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS E A INSTITUIÇÃO HOSPITAL SOB O CNES N. 2472244 E CUJA RAZÃO SOCIAL É HOSPITAL ARENÁPOLIS, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2020 E PARCIAL DE 2021 E AINDA:**

**VALOR: R\$ 1.725.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 até 31/12/2020**

**DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N° 3.953/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 644,65 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1919 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 644,65 (seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.365.0009.2035 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	644,65
<b>TOTAL</b>		<b>644,65</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do Salário Educação		
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01.15	644,65
<b>Total</b>		<b>644,65</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 3.954/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R\$ 254.864,96 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1920 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 254.864,96 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
4490.5100 – Obras e Instalações	03.00	254.864,96
<b>TOTAL</b>		<b>254.864,96</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 3.955/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1922 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	26.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>26.500,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
11.001.23.695.0024.2076 – Manutenção dos Espaços Turísticos		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	26.500,00
<b>Total</b>		<b>26.500,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 3.956/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R\$ 4.755.790,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1923 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.755.790,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	1.375.890,00
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	3.139.900,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	240.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.755.790,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 3.957/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1924 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.23	250.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção da Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.23	210.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>460.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 3.949/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1692 de 10 de dezembro de 2018, Lei 1.809 de 20 de dezembro de 2019 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.243.0006.2016 – MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
3390.3900 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA	01.00	3.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000,00</b>

**ARTIGO 2º** Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.241.0005.2015 - ACOES DE ATENDIMENTO A MELHOR IDADE		
3390.3200 – MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	01.00	3.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

MAT

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2020**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo levantamento radiométrico (laudo de insalubridade) radiologia medica, controle de qualidade (raios x convencional), dose no paciente (raios x convencional) e testes de averiguação de câmara escura, integridade de equipamento de proteção individual (EPI), integridade de chassi/contato tela-filme e luminância do negatoscópio/monitor, destinados a sala de RX e equipamentos pertencentes ao Hospital Municipal Santo Antônio, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com**

**base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com am-  
paro no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.**

Aripuanã/MT, 18 de setembro de 2020.

**TAMARA PIRAN DA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 4 BIMESTRE**



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.551.148,93	90.875.164,56	22.717.794,50	25,00	93.905.709,71	103,33	-3.030.545,15
RECEITAS CORRENTES	79.913.648,93	86.759.111,21	21.653.302,96	24,96	92.223.198,17	106,30	-5.464.086,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.508.608,93	16.508.608,93	6.122.525,65	37,09	15.915.002,83	96,40	593.606,10
Impostos	15.902.808,93	15.902.808,93	5.979.970,21	37,60	15.354.785,79	96,55	548.023,14
Taxas	597.700,00	597.700,00	139.903,37	23,41	551.025,18	92,19	46.674,82
Contribuição de Melhoria	8.100,00	8.100,00	2.652,07	32,74	9.191,86	113,48	-1.091,86
CONTRIBUIÇÕES	2.285.100,00	2.605.100,00	422.290,66	16,21	1.819.040,32	69,83	786.059,68
Contribuições Sociais	1.767.600,00	1.767.600,00	369.454,26	20,90	1.196.512,99	67,69	571.087,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	517.500,00	837.500,00	52.836,40	6,31	622.527,33	74,33	214.972,67
RECEITA PATRIMONIAL	4.335.340,00	4.335.340,00	-2.622.750,78	60,50	503.542,40	11,61	3.831.797,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.300,00	6.300,00	606,75	9,63	4.847,92	76,95	1.452,08
Valores Mobiliários	4.325.040,00	4.325.040,00	-2.624.495,97	60,68	494.106,75	11,42	3.830.933,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão de Uso e Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	1.138,44	28,46	4.587,73	114,69	-587,73
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.266.500,00	1.266.500,00	324.951,51	25,66	1.132.146,54	89,39	134.353,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00			110,00	1,10	9.890,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tráfego							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.256.500,00	1.256.500,00	324.951,51	25,86	1.132.036,54	90,09	124.463,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.459.800,00	61.985.262,28	17.301.305,29	27,91	72.644.245,81	117,20	-10.658.983,53
Transferências da União e de suas Entidades	22.861.900,00	28.887.362,28	11.249.996,52	38,94	48.489.662,17	167,86	-19.620.299,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.436.600,00	20.436.600,00	3.885.047,95	19,01	14.812.062,91	72,48	5.624.537,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		500.000,00			500.000,00	100,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.161.300,00	12.161.300,00	2.166.260,82	17,81	8.841.772,23	72,70	3.319.527,77
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					748,50		-748,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.300,00	58.300,00	104.980,63	180,07	209.220,27	358,87	-150.920,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200,00	5.200,00	21.020,53	404,24	77.242,14	1.485,43	-72.042,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	4.876,72	27,09	38.144,93	211,92	-20.144,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	35.100,00	35.100,00	79.083,38	225,31	93.833,20	267,33	-58.733,20
RECEITAS DE CAPITAL	637.500,00	4.116.053,35	1.064.491,54	25,86	1.682.511,54	40,88	2.433.541,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	637.500,00	4.116.053,35	1.064.491,54	25,86	1.682.511,54	40,88	2.433.541,81
Transferências da União e de suas Entidades	637.500,00	3.807.427,92	914.491,54	24,02	1.262.011,54	33,15	2.545.416,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		308.625,43	150.000,00	48,60	420.500,00	136,25	-111.874,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.095.000,00	2.095.000,00	567.290,18	27,08	1.842.908,88	87,97	252.091,12
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>82.646.148,93</b>	<b>92.970.164,56</b>	<b>23.285.084,68</b>	<b>25,05</b>	<b>95.748.618,59</b>	<b>102,99</b>	<b>-2.778.454,03</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobilária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobilária							
Contratual							
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>82.646.148,93</b>	<b>92.970.164,56</b>	<b>23.285.084,68</b>	<b>25,05</b>	<b>95.748.618,59</b>	<b>102,99</b>	<b>-2.778.454,03</b>
<b>DÉFICIT (VI)'</b>							
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>82.646.148,93</b>	<b>92.970.164,56</b>	<b>23.285.084,68</b>	<b>25,05</b>	<b>95.748.618,59</b>	<b>102,99</b>	<b>-2.778.454,03</b>



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.669.212,45	60.899.278,59			17.230.066,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	43.669.212,45	43.669.212,45					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.230.066,14			17.230.066,14		



**MUNICÍPIO DE Aripuana - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.095.000,00	2.095.000,00	567.290,18	27,08	1.842.908,88	87,97	252.091,12
RECEITAS CORRENTES	2.095.000,00	2.095.000,00	567.290,18	27,08	1.842.908,88	87,97	252.091,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.095.000,00	2.095.000,00	567.290,18	27,08	1.842.908,88	87,97	252.091,12
Contribuições Sociais	2.095.000,00	2.095.000,00	567.290,18	27,08	1.842.908,88	87,97	252.091,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Franquia ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ADIR MEIRA FERREIRA  
 Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contador



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.217.693,33	101.580.036,50	16.832.084,25	61.284.761,05	40.295.275,45	15.601.417,95	48.205.191,32	53.374.845,18	47.072.217,73	
DESPESAS CORRENTES	69.979.739,96	81.287.082,01	13.478.502,70	50.504.901,94	30.782.180,07	12.738.202,93	43.550.784,25	37.736.297,76	42.599.001,20	
Pessoal e Encargos Sociais	37.621.905,40	41.385.615,50	6.348.177,67	24.450.800,84	16.934.814,66	6.350.327,56	24.449.946,60	16.935.668,90	24.315.669,43	
Juros e Encargos da Dívida	228.150,00	222.150,00		142.000,00	80.150,00	8.351,28	49.978,78	172.171,22	49.978,78	
Outras Despesas Correntes	32.129.684,56	39.679.316,51	7.130.325,03	25.912.101,10	13.767.215,41	6.379.524,09	19.050.858,87	20.628.457,64	18.233.352,99	
DESPESAS DE CAPITAL	4.023.073,38	20.124.361,35	3.353.581,55	10.779.859,11	9.344.502,24	2.863.215,02	4.654.407,07	15.469.954,28	4.473.216,53	
Investimentos	3.496.873,38	19.598.161,35	3.353.581,55	10.255.859,11	9.342.302,24	2.776.116,20	4.306.011,79	15.292.149,56	4.124.821,25	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	526.200,00	526.200,00		524.000,00	2.200,00	87.098,82	348.395,28	177.804,72	348.395,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214.879,99	168.593,14			168.593,14			168.593,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.774.255,60	3.965.994,20	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	1.842.908,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.991.948,93	105.546.030,70	17.356.407,75	63.358.025,04	42.188.005,66	16.125.741,45	50.278.455,31	55.267.575,39	48.915.126,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
Amortização da Dívida Interna		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
Dívida Mobiliária		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
Outras Dívidas		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
Amortização da Dívida Externa		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
Dívida Mobiliária		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
Outras Dívidas		105.546.030,70	17.356.407,75		42.188.005,66					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.991.948,93	105.546.030,70	17.356.407,75	63.358.025,04	42.188.005,66	16.125.741,45	50.278.455,31	55.267.575,39	48.915.126,61	
SUPERÁVIT (XIII)				32.390.593,55			45.470.163,28		46.833.491,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.991.948,93	105.546.030,70	17.356.407,75	95.748.618,59	9.797.412,11	16.125.741,45	95.748.618,59	9.797.412,11	95.748.618,59	
RESERVA DO RPPS	4.654.200,00	4.654.200,00			4.654.200,00			4.654.200,00		



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RRFO – ANEXO 01 (LRF: Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.774.255,60	3.965.994,20	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	1.842.908,88	
DESPESAS CORRENTES	3.774.255,60	3.965.994,20	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	1.842.908,88	
Pessoal e Encargos Sociais	3.774.255,60	3.965.994,20	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	524.323,50	2.073.263,99	1.892.730,21	1.842.908,88	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

ADIR VIEIRA FERREIRA  
 Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contador





MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (l)	74,217,693.33	101,580,036.50	16,832,084.25	61,284,761.05	96.73	40,295,275.45	15,601,417.95	48,205,191.32	95.88	53,374,845.18	0.00
LEGISLATIVA	3,300,000.00	3,300,000.00	441,451.03	1,782,805.53	2.81	1,517,194.47	424,546.54	1,678,192.25	3.34	1,621,807.75	0.00
Ação Legislativa	3,300,000.00	3,300,000.00	441,451.03	1,782,805.53	2.81	1,517,194.47	424,546.54	1,678,192.25	3.34	1,621,807.75	0.00
JUDICIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	6,280,774.69	7,002,118.95	1,018,652.14	4,307,669.67	6.80	2,694,449.28	986,742.65	3,704,846.38	7.37	3,297,272.57	0.00
Administração Geral	3,388,031.62	4,050,241.62	591,492.48	2,430,252.34	3.84	1,619,989.28	617,920.05	2,193,530.91	4.36	1,856,710.71	0.00
Administração Financeira	2,210,743.07	2,280,677.33	350,483.77	1,552,613.18	2.45	728,064.15	302,599.57	1,244,684.37	2.48	1,035,992.96	0.00
Controle Interno	205,200.00	205,200.00	21,204.98	97,656.77	0.15	107,543.23	21,084.98	97,536.77	0.19	107,663.23	0.00
Ordenamento Territorial	117,900.00	152,900.00	58,936.93	103,000.84	0.16	49,899.16	26,736.93	70,800.84	0.14	82,099.16	0.00
Formação de Recursos Humanos	101,900.00	56,100.00	0.00	8,042.46	0.01	48,057.54	444.66	7,153.14	0.01	48,946.86	0.00
Comunicação Social	257,000.00	257,000.00	-3,466.02	116,104.08	0.18	140,895.92	17,956.46	91,140.35	0.18	165,859.65	0.00
DEFESA NACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,656,840.00	3,073,697.81	487,753.73	1,789,786.08	2.82	1,283,911.73	467,658.93	1,674,772.20	3.33	1,398,925.61	0.00
Administração Geral	904,000.00	960,660.10	199,218.55	636,009.50	1.00	324,650.60	192,414.26	601,378.41	1.20	359,281.69	0.00
Assistência ao Idoso	142,500.00	274,000.00	32,049.74	140,126.94	0.22	133,873.06	30,126.32	130,701.12	0.26	143,298.88	0.00
Assistência à Criança e ao Adolescente	489,000.00	533,800.00	69,832.55	334,609.45	0.53	199,190.55	66,610.28	316,440.72	0.63	217,359.28	0.00
Assistência Comunitária	1,121,340.00	1,305,237.71	186,652.89	679,040.19	1.07	626,197.52	178,508.07	626,251.95	1.25	678,965.76	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3,426,440.00	3,426,440.00	344,207.42	1,633,799.30	2.58	1,792,640.70	384,538.38	1,592,502.58	3.17	1,833,937.42	0.00
Previdência do Regime Estatutário	3,426,440.00	3,426,440.00	344,207.42	1,633,799.30	2.58	1,792,640.70	384,538.38	1,592,502.58	3.17	1,833,937.42	0.00
SAÚDE	18,366,080.00	24,611,033.10	3,140,758.69	14,207,254.99	22.42	10,403,778.11	3,354,118.66	11,768,401.19	23.41	12,842,631.91	0.00
Administração Geral	910,200.00	4,462,982.35	559,366.32	2,264,704.75	3.57	2,198,277.60	657,589.68	2,085,875.42	4.15	2,377,106.93	0.00
Atenção Básica	5,128,500.00	5,415,885.78	753,907.82	3,462,499.58	5.46	1,953,386.20	756,752.80	2,826,490.91	5.62	2,589,394.87	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11,224,300.00	13,414,418.06	1,593,677.60	7,718,505.35	12.18	5,695,912.71	1,726,901.15	6,167,970.48	12.27	7,246,447.58	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	317,300.00	321,200.96	58,950.77	205,016.02	0.32	116,184.94	56,945.69	169,004.66	0.34	152,196.30	0.00
Vigilância Sanitária	195,300.00	198,300.00	32,164.10	110,184.36	0.17	88,115.64	30,020.81	105,512.52	0.21	92,787.48	0.00
Vigilância Epidemiológica	549,180.00	756,945.95	142,892.08	445,189.93	0.70	311,756.02	125,908.53	412,392.20	0.82	344,553.75	0.00
Demais Subfunções	41,300.00	41,300.00	0.00	1,155.00	0.00	40,145.00	0.00	1,155.00	0.00	40,145.00	0.00
TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
EDUCAÇÃO	23,901,198.40	28,633,272.76	4,498,175.44	18,671,312.07	29.47	9,961,960.69	4,373,049.82	15,201,787.29	30.24	13,431,485.47	0.00
Ensino Fundamental	15,524,698.40	19,080,413.25	2,960,856.18	12,284,043.90	19.39	6,796,369.35	2,846,738.02	9,878,868.35	19.65	9,201,544.90	0.00
Ensino Superior	398,600.00	623,600.00	60,901.55	485,247.58	0.77	138,352.42	183,751.90	435,185.60	0.87	188,414.40	0.00
Educação Infantil	6,661,300.00	7,641,959.51	1,318,060.71	4,857,615.77	7.67	2,784,343.74	1,183,767.00	4,269,311.46	8.49	3,372,648.05	0.00
Educação Especial	565,200.00	576,400.00	158,357.00	378,404.82	0.60	197,995.18	63,342.80	220,047.82	0.44	356,352.18	0.00
Demais Subfunções	751,400.00	710,900.00	0.00	666,000.00	1.05	44,900.00	95,450.10	398,374.06	0.79	312,525.94	0.00
CULTURA	353,800.00	202,800.00	22,841.57	125,815.54	0.20	76,984.46	22,016.78	119,115.54	0.24	83,684.46	0.00
Difusão Cultural	353,800.00	202,800.00	22,841.57	125,815.54	0.20	76,984.46	22,016.78	119,115.54	0.24	83,684.46	0.00
DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
URBANISMO	2,529,518.76	9,126,440.02	1,345,714.97	3,414,885.75	5.39	5,711,554.27	760,436.03	2,045,134.26	4.07	7,081,305.76	0.00
Infra-Estrutura Urbana	1,774,518.76	8,350,515.02	1,004,489.97	2,705,335.75	4.27	5,645,179.27	636,686.03	1,579,084.26	3.14	6,771,430.76	0.00

Emissão: 16/09/2020 12:18:47  
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.Page 1  
Homolo



MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	755,000.00	775,925.00	341,225.00	709,550.00	1,12	66,375.00	121,750.00	466,050.00	0,93	309,875.00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2,945,100.00	3,870,190.33	1,218,204.79	2,682,128.45	4,23	1,188,061.88	494,692.50	1,635,267.54	3,25	2,234,922.79	0,00
Saneamento Básico Urbano	2,945,100.00	3,870,190.33	1,218,204.79	2,682,128.45	4,23	1,188,061.88	494,692.50	1,635,267.54	3,25	2,234,922.79	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	637,400.00	939,089.05	407,710.74	667,099.38	1,05	271,989.67	354,118.10	487,213.28	0,97	451,875.77	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	637,400.00	939,089.05	407,710.74	667,099.38	1,05	271,989.67	354,118.10	487,213.28	0,97	451,875.77	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1,733,400.00	2,927,231.98	401,575.65	1,992,041.34	3,14	935,190.64	727,259.24	1,223,786.93	2,43	1,703,445.05	0,00
Administração Geral	735,700.00	761,002.00	77,622.37	430,258.14	0,68	330,743.86	84,327.88	334,611.54	0,67	426,390.46	0,00
Abastecimento	0,00	202,000.00	202,000.00	202,000.00	0,32	0,00	202,000.00	202,000.00	0,40	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	975,200.00	1,943,729.98	121,953.28	1,359,610.90	2,15	584,119.08	440,759.06	687,003.09	1,37	1,256,726.89	0,00
Demais Subfunções	22,500.00	20,500.00	0,00	172,30	0,00	20,327.70	172,30	172,30	0,00	20,327.70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1,236,000.00	2,674,478.25	765,627.16	1,717,392.02	2,71	957,086.23	66,172.97	239,363.37	0,48	2,435,114.88	0,00
Promoção Comercial	22,200.00	9,770.00	0,00	0,00	0,00	9,770.00	0,00	0,00	0,00	9,770.00	0,00
Turismo	1,213,800.00	2,664,708.25	765,627.16	1,717,392.02	2,71	947,316.23	66,172.97	239,363.37	0,48	2,425,344.88	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	932,000.00	1,433,570.44	52,529.92	967,181.42	1,53	466,389.02	66,705.00	726,576.81	1,45	706,993.63	0,00
Energia Elétrica	932,000.00	1,433,570.44	52,529.92	967,181.42	1,53	466,389.02	66,705.00	726,576.81	1,45	706,993.63	0,00
TRANSPORTES	4,359,150.00	8,316,647.88	2,419,957.98	5,958,924.02	9,41	2,357,723.86	2,869,322.49	4,963,631.67	9,87	3,353,016.21	0,00
Transporte Rodoviário	4,359,150.00	8,316,647.88	2,419,957.98	5,958,924.02	9,41	2,357,723.86	2,869,322.49	4,963,631.67	9,87	3,353,016.21	0,00
DESPORTO E LAZER	459,300.00	704,300.00	20,636.17	279,224.69	0,44	425,075.31	32,401.06	236,691.22	0,47	467,608.78	0,00
Desporto Comunitário	459,300.00	704,300.00	20,636.17	279,224.69	0,44	425,075.31	32,401.06	236,691.22	0,47	467,608.78	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	885,811.49	1,170,132.79	246,286.85	1,087,440.80	1,72	82,691.99	217,638.80	907,908.81	1,81	262,223.98	0,00
Serviço da Dívida Interna	59,350.00	53,350.00	0,00	0,00	0,00	53,350.00	0,00	0,00	0,00	53,350.00	0,00
Outros Encargos Especiais	826,461.49	1,116,782.79	246,286.85	1,087,440.80	1,72	29,341.99	217,638.80	907,908.81	1,81	208,873.98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	214,879.99	168,593.14	0,00	0,00	0,00	168,593.14	0,00	0,00	0,00	168,593.14	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3,774,255.60	3,965,994.20	524,323.50	2,073,263.99	3,27	1,892,730.21	524,323.50	2,073,263.99	4,12	1,892,730.21	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>77,991,948.93</b>	<b>105,546,030.70</b>	<b>17,356,407.75</b>	<b>63,358,025.04</b>	<b>100,00</b>	<b>42,188,005.66</b>	<b>16,125,741.45</b>	<b>50,278,455.31</b>	<b>100,00</b>	<b>55,267,575.39</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3,774,255.60	3,965,994.20	524,323.50	2,073,263.99	3,27	1,892,730.21	524,323.50	2,073,263.99	4,12	1,892,730.21	0,00
LEGISLATIVA	100,000.00	100,000.00	15,647.38	63,768.03	0,10	36,231.97	15,647.38	63,768.03	0,13	36,231.97	0,00
Ação Legislativa	100,000.00	100,000.00	15,647.38	63,768.03	0,10	36,231.97	15,647.38	63,768.03	0,13	36,231.97	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	263,400.00	303,500.00	35,476.32	142,145.06	0,22	161,354.94	35,476.32	142,145.06	0,28	161,354.94	0,00
Administração Geral	157,900.00	198,000.00	19,881.79	82,098.73	0,13	115,901.27	19,881.79	82,098.73	0,16	115,901.27	0,00
Administração Financeira	85,000.00	85,000.00	13,260.20	50,477.68	0,08	34,522.32	13,260.20	50,477.68	0,10	34,522.32	0,00

Emissão: 16/09/2020 12:18:47  
Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019.Page 2  
Homolo



MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	2.334,33	9.588,65	0,02	10.431,35	2.334,33	9.588,65	0,02	10.431,35	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.534,00	185.016,60	17.363,69	63.987,65	0,10	121.028,95	17.363,69	63.987,65	0,13	121.028,95	0,00
Administração Geral	55.000,00	47.320,10	4.912,86	20.116,42	0,03	27.203,68	4.912,86	20.116,42	0,04	27.203,68	0,00
Assistência ao Idoso	4.600,00	4.600,00	435,07	1.143,06	0,00	3.456,94	435,07	1.143,06	0,00	3.456,94	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	28.500,00	19.900,00	1.342,03	4.968,51	0,01	14.931,49	1.342,03	4.968,51	0,01	14.931,49	0,00
Assistência Comunitária	87.434,00	113.196,50	10.673,73	37.759,66	0,06	75.436,84	10.673,73	37.759,66	0,08	75.436,84	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	1.129.020,00	1.166.720,00	128.959,63	487.455,21	0,77	679.264,79	128.959,63	487.455,21	0,97	679.264,79	0,00
Administração Geral	32.800,00	35.500,00	3.915,34	18.746,34	0,03	16.753,66	3.915,34	18.746,34	0,04	16.753,66	0,00
Atenção Básica	402.900,00	402.900,00	58.452,54	208.345,19	0,33	194.554,81	58.452,54	208.345,19	0,41	194.554,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.400,00	635.400,00	53.835,05	208.815,54	0,33	425.584,46	53.835,05	208.815,54	0,42	425.584,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	14.500,00	14.500,00	2.048,92	8.792,32	0,01	5.707,68	2.048,92	8.792,32	0,02	5.707,68	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	2.860,81	11.137,65	0,02	13.862,35	2.860,81	11.137,65	0,02	13.862,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.420,00	53.420,00	7.846,97	30.618,17	0,05	22.801,83	7.846,97	30.618,17	0,06	22.801,83	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.871.201,60	1.865.001,60	294.192,16	1.181.014,73	1,86	783.986,87	294.192,16	1.181.014,73	2,35	783.986,87	0,00
Ensino Fundamental	1.174.161,60	1.237.761,60	193.184,87	754.616,00	1,19	483.145,60	193.184,87	754.616,00	1,50	483.145,60	0,00
Ensino Superior	31.000,00	31.000,00	3.917,12	15.837,89	0,02	15.162,11	3.917,12	15.837,89	0,03	15.162,11	0,00
Educação Infantil	665.040,00	695.240,00	97.090,17	410.560,84	0,65	284.679,16	97.090,17	410.560,84	0,82	284.679,16	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	13.500,00	13.500,00	2.200,91	9.444,54	0,01	4.055,46	2.200,91	9.444,54	0,02	4.055,46	0,00
Difusão Cultural	13.500,00	13.500,00	2.200,91	9.444,54	0,01	4.055,46	2.200,91	9.444,54	0,02	4.055,46	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	39.500,00	39.500,00	4.070,86	16.891,42	0,03	22.608,58	4.070,86	16.891,42	0,03	22.608,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	39.000,00	39.000,00	4.070,86	16.891,42	0,03	22.108,58	4.070,86	16.891,42	0,03	22.108,58	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	31.000,00	31.000,00	5.254,01	19.152,04	0,03	11.847,96	5.254,01	19.152,04	0,04	11.847,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	31.000,00	5.254,01	19.152,04	0,03	11.847,96	5.254,01	19.152,04	0,04	11.847,96	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.400,00	10.571,00	1.477,11	6.108,90	0,01	4.462,10	1.477,11	6.108,90	0,01	4.462,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.400,00	10.571,00	1.477,11	6.108,90	0,01	4.462,10	1.477,11	6.108,90	0,01	4.462,10	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	69.700,00	69.700,00	10.592,23	43.795,57	0,07	25.904,43	10.592,23	43.795,57	0,09	25.904,43	0,00
Administração Geral	20.600,00	20.600,00	3.471,69	13.677,00	0,02	6.923,00	3.471,69	13.677,00	0,03	6.923,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	49.100,00	49.100,00	7.120,54	30.118,57	0,05	18.981,43	7.120,54	30.118,57	0,06	18.981,43	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 16/09/2020 12:18:47  
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.Page 3  
Homolo



MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	60.000,00	60.000,00	7.709,11	31.833,83	0,05	28.166,17	7.709,11	31.833,83	0,06	28.166,17	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	7.709,11	31.833,83	0,05	28.166,17	7.709,11	31.833,83	0,06	28.166,17	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	15.485,00	1.380,09	7.667,01	0,01	7.817,99	1.380,09	7.667,01	0,02	7.817,99	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	15.485,00	1.380,09	7.667,01	0,01	7.817,99	1.380,09	7.667,01	0,02	7.817,99	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.774.255,60</b>	<b>3.965.994,20</b>	<b>524.323,50</b>	<b>2.073.263,99</b>	<b>3,27</b>	<b>1.892.730,21</b>	<b>524.323,50</b>	<b>2.073.263,99</b>	<b>4,12</b>	<b>1.892.730,21</b>	<b>0,00</b>

ADIR MEIRA FERREIRA  
Prefeito(a)

ANDREA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contador



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL**  
 ago/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em R\$

Especificação	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	Total
<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.976.610,34</b>	<b>8.899.130,78</b>	<b>7.817.279,65</b>	<b>11.570.219,44</b>	<b>7.413.423,10</b>	<b>6.399.681,39</b>	<b>7.928.254,81</b>	<b>7.569.770,77</b>	<b>31.202.694,83</b>	<b>10.056.070,31</b>	<b>14.031.591,50</b>	<b>7.621.711,46</b>	<b>128.486.438,38</b>
<b>1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>2.716.322,88</b>	<b>1.862.854,33</b>	<b>1.787.946,76</b>	<b>1.502.166,48</b>	<b>2.671.163,91</b>	<b>792.557,57</b>	<b>1.297.588,16</b>	<b>1.840.622,93</b>	<b>2.259.223,54</b>	<b>931.321,07</b>	<b>3.641.442,64</b>	<b>2.481.083,01</b>	<b>23.784.293,28</b>
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO RENDIMENTOS	102.134,21	111.856,28	98.956,73	258.131,32	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	1.505.760,90
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	9.029,63	9.370,09	6.417,16	12.174,16	08,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	75.804,12
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO JINTER VIVOS; DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	165.911,19	81.804,22	36.690,54	35.860,46	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	1.152.484,98
1.1.1.8.03.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.334.864,50	1.605.470,42	1.556.255,27	1.144.160,36	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	19.452.284,14
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.503,74	65.794,23	33.615,33	16.461,85	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	741.592,19
<b>1.2 CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>219.009,11</b>	<b>246.334,98</b>	<b>368.364,61</b>	<b>489.703,86</b>	<b>22.055,16</b>	<b>354.730,07</b>	<b>162.991,40</b>	<b>167.082,43</b>	<b>194.773,03</b>	<b>495.117,57</b>	<b>182.405,68</b>	<b>239.884,98</b>	<b>3.142.452,88</b>
<b>1.3 RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.103.871,48</b>	<b>1.337.858,21</b>	<b>43.748,06</b>	<b>795.494,17</b>	<b>233.030,43</b>	<b>258.868,91</b>	<b>52.753,13</b>	<b>811.141,88</b>	<b>846.230,95</b>	<b>924.267,88</b>	<b>358.645,46</b>	<b>(2.981.396,24)</b>	<b>3.784.514,32</b>
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	29.712,98	43.664,62	34.341,38	23.974,67	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	290.715,94
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.072.569,85	1.290.958,58	8.703,02	770.624,14	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	(2.991.837,27)	3.477.940,05
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.588,65	3.235,01	703,66	895,36	1.419,73	2.433,41	1.931,78	774,90	565,32	565,32	1.178,44	566,75	15.858,33
<b>1.6 RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>83.664,35</b>	<b>120.247,07</b>	<b>70.826,88</b>	<b>326.104,88</b>	<b>126.337,44</b>	<b>127.977,78</b>	<b>166.200,07</b>	<b>89.697,96</b>	<b>139.708,95</b>	<b>157.272,83</b>	<b>166.374,72</b>	<b>158.576,79</b>	<b>1.732.989,72</b>
<b>1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>3.844.791,05</b>	<b>5.311.066,71</b>	<b>5.543.486,13</b>	<b>8.429.893,29</b>	<b>4.347.222,83</b>	<b>4.861.708,23</b>	<b>6.239.716,93</b>	<b>4.649.998,22</b>	<b>27.753.046,37</b>	<b>7.491.247,94</b>	<b>9.584.121,10</b>	<b>7.717.184,19</b>	<b>95.773.482,99</b>
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	776.528,06	714.894,93	970.214,69	1.159.452,17	970.068,65	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	10.591.664,08
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60.108,71	409.996,77	41.146,68	59.294,89	23.277,92	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	665.648,29
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.164.743,72	1.719.866,10	1.428.874,20	2.215.863,44	1.379.769,89	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	17.480.779,08
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	81.768,25	57.784,27	33.869,23	45.476,71	129.098,66	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	1.117.541,80
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	902.811,51	1.256.320,23	1.091.661,77	1.598.896,26	1.140.846,27	1.195.331,07	1.392.973,44	945.855,92	931.379,59	1.069.125,12	1.103.799,84	1.062.460,98	13.691.462,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	858.830,80	1.152.204,41	1.977.719,56	3.350.909,82	704.161,44	884.251,56	2.019.592,41	1.654.287,69	24.766.847,50	4.232.881,43	6.212.496,49	4.412.204,63	52.226.387,74
<b>1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.951,47</b>	<b>20.769,48</b>	<b>2.907,21</b>	<b>26.856,76</b>	<b>13.613,33</b>	<b>3.838,83</b>	<b>9.005,12</b>	<b>11.227,35</b>	<b>9.711,99</b>	<b>56.843,02</b>	<b>98.601,90</b>	<b>6.378,73</b>	<b>268.705,19</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>	<b>(1.215.261,00)</b>	<b>(1.433.046,96)</b>	<b>(148.932,76)</b>	<b>(1.172.843,18)</b>	<b>(213.457,62)</b>	<b>(374.129,02)</b>	<b>(187.275,15)</b>	<b>(963.129,61)</b>	<b>(1.011.528,75)</b>	<b>(1.082.205,75)</b>	<b>(592.472,77)</b>	<b>2.800.893,09</b>	<b>(5.593.389,48)</b>
<b>COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA</b>	<b>(2.051,34)</b>	<b>(2.051,34)</b>	<b>(2.051,34)</b>	<b>(4.102,68)</b>	<b>(2.051,34)</b>	<b>(2.143,19)</b>	<b>(2.143,19)</b>	<b>(2.143,19)</b>	<b>(2.143,19)</b>	<b>(2.143,19)</b>	<b>(75.045,24)</b>	<b>(3.895,60)</b>	<b>(101.964,83)</b>
<b>CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>(140.639,81)</b>	<b>(140.037,04)</b>	<b>(138.178,40)</b>	<b>(398.116,36)</b>	<b>(4.285,55)</b>	<b>(136.350,22)</b>	<b>(159.067,04)</b>	<b>(167.082,43)</b>	<b>(180.438,02)</b>	<b>(179.835,47)</b>	<b>(182.405,68)</b>	<b>(187.048,58)</b>	<b>(2.013.484,60)</b>
<b>REND. INVESTIMENTOS RPPS - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017</b>	<b>(1.072.569,85)</b>	<b>(1.290.958,58)</b>	<b>(8.703,02)</b>	<b>(770.624,14)</b>	<b>(207.120,73)</b>	<b>(235.635,61)</b>	<b>(26.064,92)</b>	<b>(793.903,99)</b>	<b>(828.947,54)</b>	<b>(900.227,09)</b>	<b>(335.021,85)</b>	<b>2.991.837,27</b>	<b>(3.477.940,05)</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>6.761.349,34</b>	<b>7.466.083,82</b>	<b>7.668.346,89</b>	<b>10.397.376,26</b>	<b>7.199.965,48</b>	<b>6.025.552,37</b>	<b>7.740.979,66</b>	<b>6.606.641,16</b>	<b>30.191.166,08</b>	<b>8.973.864,56</b>	<b>13.439.118,73</b>	<b>10.422.604,55</b>	<b>122.893.048,90</b>

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5,984,440.00	5,984,440.00	1,623,325.02	
Receita de Contribuições dos Segurados	1,765,400.00	1,765,400.00	1,196,512.99	
Civil	1,765,400.00	1,765,400.00	1,196,512.99	
Ativo	1,765,400.00	1,765,400.00	1,196,512.99	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4,187,940.00	4,187,940.00	335,084.46	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4,187,940.00	4,187,940.00	335,084.46	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	31,100.00	31,100.00	91,727.57	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	31,100.00	31,100.00	91,727.57	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))</b>	<b>5.984.440,00</b>	<b>5.984.440,00</b>	<b>1.623.325,02</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	3,426,440.00	3,426,440.00	1,633,799.30	1,759,586.35	1,592,502.58	1,738,436.28		
Aposentadorias	1,587,400.00	1,587,400.00	1,193,393.59	936,810.16	1,193,393.59	936,810.16		
Pensões	224,600.00	224,600.00	138,018.43	128,357.30	139,018.43	128,357.30		
Outros Benefícios Previdenciários	1,614,440.00	1,614,440.00	301,387.28	694,418.89	260,090.56	673,268.82		
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 16/09/2020 09:28:29  
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 3  
Homologado



MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>3.426.440,00</b>	<b>3.426.440,00</b>	<b>1.633.799,30</b>	<b>1.759.586,35</b>	<b>1.592.502,58</b>	<b>1.738.436,28</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>2.558.000,00</b>	<b>2.558.000,00</b>	<b>-10.474,28</b>	<b>-1.759.586,35</b>	<b>30.822,44</b>	<b>-1.738.436,28</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							
VALOR								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>							
	<b>2020</b>				<b>2019</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					36.271,18			
Investimentos e Aplicações					49.841.520,37			
Outros Bens e Direitos					363.436,34			
					46.536.906,71			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>					
			<b>Até o Bimestre 2020</b>			<b>Até o Bimestre 2019</b>		
RECEITAS CORRENTES								
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			<b>Até o Bimestre 2020</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Até o Bimestre 2020</b>	<b>Até o Bimestre 2019</b>	<b>Em 2020</b>	<b>Em 2019</b>
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	1.000,00	1.000,00						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>						
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)</b>	<b>-1.000,00</b>	<b>-1.000,00</b>						

Emissão: 16/09/2020 09:28:29  
Portaria N° 286, de 7 de Maio de 2019.Page 2 de 3  
Homologado



MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

ADIR VIEIRA FERREIRA  
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contador





**MUNICÍPIO DE Aripuana - MT**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	86.759.111,21	92.223.198,17	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.508.608,93	15.915.002,83	
IPTU	1.051.400,00	832.218,57	
ISS	13.217.008,93	12.811.533,59	
ITBI	634.400,00	737.538,19	
IRRF	1.000.000,00	973.495,44	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.800,00	560.217,04	
Contribuições	2.605.100,00	1.819.040,32	
Receita Patrimonial	4.335.340,00	503.542,40	
Aplicações Financeiras (II)	4.325.040,00	494.106,75	
Outras Receitas Patrimoniais	10.300,00	9.435,65	
Transferências Correntes	61.985.262,28	72.644.245,81	
Cota-parte do FPM	14.164.000,00	7.567.900,87	
Cota-parte do ICMS	15.152.400,00	10.951.431,62	
Cota-parte do IPVA	703.800,00	898.643,34	
Cota Parte do ITR	744.000,00	95.101,24	
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	124.200,00	62.662,27	
Transferências do FUNDEB	12.161.300,00	8.841.772,23	
Outras Transferências Correntes	18.927.562,28	44.226.734,24	
Demais Receitas Correntes	1.324.800,00	1.341.366,81	
Outras Receitas Financeiras (III)	2.100,00	2.101,67	
Receitas Correntes Restantes	1.322.700,00	1.339.265,14	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	82.431.971,21	91.726.989,75	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.116.053,35	1.682.511,54	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	4.116.053,35	1.682.511,54	
Convênios	3.763.669,30	1.580.389,41	
Outras Transferências de Capital	352.384,05	102.122,13	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	4.116.053,35	1.682.511,54	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>86.548.024,56</b>	<b>93.409.501,29</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.287.082,01	50.504.901,94	43.550.784,25	42.599.001,20	116.509,02	616.355,66	616.355,66
Pessoal e Encargos Sociais	41.385.615,50	24.450.800,84	24.449.946,60	24.315.669,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	222.150,00	142.000,00	49.978,78	49.978,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.679.316,51	25.912.101,10	19.050.858,87	18.233.352,99	116.509,02	616.355,66	616.355,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.004.983,44	25.485.492,50	18.756.001,70	17.967.475,67	113.909,02	590.385,75	590.385,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.064.932,01	50.362.901,94	43.500.805,47	42.549.022,42	116.509,02	616.355,66	616.355,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.124.361,35	10.779.859,11	4.654.407,07	4.473.216,53	0,00	742.257,77	742.257,77
Investimentos	19.598.161,35	10.255.859,11	4.306.011,79	4.124.821,25	0,00	742.257,77	742.257,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	526.200,00	524.000,00	348.395,28	348.395,28	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.598.161,35	10.255.859,11	4.306.011,79	4.124.821,25	0,00	742.257,77	742.257,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	168.593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>100.831.686,50</b>	<b>60.618.761,05</b>	<b>47.806.817,26</b>	<b>46.673.843,67</b>	<b>116.509,02</b>	<b>1.358.613,43</b>	<b>1.358.613,43</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>45.260.535,17</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2020
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIÁÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		494.106,75
JUROS, ENCARGOS E VARIÁÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>45.754.641,92</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.221.749,51	876.606,07
DEDUÇÕES (XXIX)	22.755.466,34	66.779.242,13
Disponibilidade de Caixa	22.718.818,15	66.734.431,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.052.660,15	66.951.764,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	333.842,00	217.332,98
Demais Haveres Financeiros	36.648,19	44.810,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-21.533.716,83	-65.902.636,06
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>44.368.919,23</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		116.509,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		876.606,07
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>		<b>45.129.016,28</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>44.634.909,53</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.230.066,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.230.066,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADIR VIEIRA FERREIRA  
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS  
RODRIGUES  
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contador



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	62,088.42	271,753.58	116,509.02		217,332.98	403,752.61	1,614,356.60	1,358,613.43	1,358,613.43	187,248.90	472,246.88	689,579.86
EXECUTIVO	62,088.42	271,753.58	116,509.02		217,332.98	403,752.61	1,583,380.89	1,328,084.32	1,328,084.32	187,248.90	471,800.28	689,133.26
GABINETE DO PREFEITO		5,000.00	5,000.00				3,849.98	3,357.55	3,357.55	492.43		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							7,557.56	6,299.89	6,299.89	1,257.67		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							34,011.50	30,957.87	30,957.87	3,053.63		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		80,871.44	80,871.44				3,105.70	1,247.50	1,247.50	1,858.20		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL	19,322.28	1,600.00	1,600.00		19,322.28		9,227.39	8,980.70	8,980.70	246.69		19,322.28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0.02	155,244.56			155,244.58		707,222.56	653,398.73	653,398.73	7,776.16	46,047.67	201,292.25
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						403,752.61	228,079.37	173,070.70	173,070.70	55,008.67	403,752.61	403,752.61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32,434.33	29,037.58	29,037.58		32,434.33		484,529.71	386,307.69	386,307.69	98,222.02		32,434.33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	10,331.79				10,331.79		103,304.41	63,209.22	63,209.22	18,095.19	22,000.00	32,331.79
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA							2,492.71	1,254.47	1,254.47	1,238.24		
COMERCIO												
LEGISLATIVO							30,975.71	30,529.11	30,529.11		446.60	446.60
LEGISLATIVO MUNICIPAL							30,975.71	30,529.11	30,529.11		446.60	446.60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>62,088.42</b>	<b>271,753.58</b>	<b>116,509.02</b>		<b>217,332.98</b>	<b>403,752.61</b>	<b>1,614,356.60</b>	<b>1,358,613.43</b>	<b>1,358,613.43</b>	<b>187,248.90</b>	<b>472,246.88</b>	<b>689,579.86</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												



MUNICÍPIO DE Aripuana - MT  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)  
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

em Reais

ADIR VIEIRA FERREIRA  
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contador




**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE**  
 ago/2020

<b>Quadro 1 - Despesas de MDE custeadas com Recursos Próprios</b>		<b>Em R\$ - Consolidado</b>
<b>Item</b>	<b>Valor</b>	
Despesa Total Liquidada no Ensino	16.382.802,02	
( - ) Desp. Liquidada com Rec. do FUNDEB	(8.472.773,38)	
( - ) Desp. Liquidada com Rec. Vinculados	(1.130.723,09)	
( + ) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino com Rec. Próprios	315.612,08	
<b>( = ) Despesa Bruta no Ensino (a)</b>	<b>7.094.917,63</b>	

<b>Quadro 2 - Recursos do FUNDEB aplicados em MDE</b>		<b>Em R\$ - Consolidado</b>
<b>Item</b>	<b>Valor</b>	
Deduções para Formação do FUNDEB	4.728.936,18	
( + ) Despesa Liquidada no FUNDEB além da Receita e Créditos Adicionais por Superávit Financeiro (vide Demonstrativo do FUNDEB)	-	
<b>( = ) Recursos do FUNDEB com MDE (b)</b>	<b>4.728.936,18</b>	

<b>Quadro 3 - Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>		<b>Em R\$ - Consolidado</b>
<b>Item</b>	<b>Valor</b>	
Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec. Próprios - Inscritos sem disponibilidade de caixa	-	
( + ) Cancelamento de Restos a Pagar Processados do Ensino com Rec, Próprios	-	
( + ) Despesa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios	292.710,12	
( + ) Desp. Liquidada com Ensino Superior	451.023,49	
( + ) Desp. Liquidada nos Elementos 01, 03, 91 e 97	-	
( + ) Despesas Liquidadas no Ensino custeadas com Superávit Financeiro do Exerc. Ant.	523.937,61	
( + ) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados no Ensino cust. com Superávit. Financ.	87.441,10	
<b>( = ) Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional (c)</b>	<b>1.355.112,32</b>	

<b>Quadro 4 - Mínimo de 25% da Receita e Transferência de Impostos com MDE</b>		<b>Em R\$ - Consolidado</b>
<b>Item</b>	<b>Valor</b>	
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (d)	39.659.461,31	
Mínimo de 25% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado no Ensino (e = d * 25%)	9.914.865,33	
<b>Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (f = a + b - c)</b>	<b>10.468.741,49</b>	
<b>% Recursos Aplicados sobre a Receita (g = f / d)</b>	<b>26,40%</b>	
<b>Diferença Aplicação (a mais/a menos) (f - e)</b>	<b>553.876,16</b>	
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>	

	<b>MUNICÍPIO DE Aripuana - MT</b> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO</b> <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b> <b>JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO</b>

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.124.361,35	10.779.859,11	9.344.502,24
Investimentos	19.598.161,35	10.255.859,11	9.342.302,24
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	526.200,00	524.000,00	2.200,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.124.361,35	10.779.859,11	9.344.502,24
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.124.361,35	10.779.859,11	9.344.502,24

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ADIR VIEIRA FERREIRA  
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretaria(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contador



**MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ago/2020

<b>Quadro 1 - Despesas na Saúde e Saneamento custeadas com Recursos Próprios</b>		<b>Em R\$ - Consolidado</b>
<b>Item</b>	<b>Valor</b>	
Despesa Total Liquidada na Saúde - Função 10	12.255.856,40	
( - ) Despesas Liquidadas com Recursos Vinculados	(2.371.826,19)	
( - ) Despesas Liquidadas - Outras deduções	(1.155,00)	
( + ) Restos a Pagar Não Processados - Liquidados na Saúde	189.117,37	
( - ) Cancelamento de Restos a Pagar da Saúde com Rec. Próprios	-	
<b>( = ) Despesa Líquida com Ações e Serviços Públicos de Saúde (a)</b>	<b>10.071.992,58</b>	

<b>Quadro 2 - Mínimo de 15% da Receita e Transferência de Impostos com Saúde</b>		<b>Em R\$ - Consolidado</b>
<b>Item</b>	<b>Valor</b>	
Receita de Impostos e Transferências de Impostos (b)	39.659.461,31	
Mínimo de 15% da Receita de Impostos e Transferências de Impostos a ser aplicado na Saúde (c = b * 15%)	5.948.919,20	
<b>% Recursos Aplicados sobre a Receita (d = a / b)</b>	<b>25,40%</b>	
<b>Diferença Aplicação (a mais/a menos) (a - c)</b>	<b>4.123.073,38</b>	
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>	

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N°. 3.958/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R\$ 54.584,00 (CINQUEN-

TA E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1917 de 02 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 54.584,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de Consumo	01.46.074000	54.584,00
<b>TOTAL</b>		<b>54.584,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças



**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N°. 3.959/2020**

**SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR R\$ 803.894,40 (OITOCENTOS E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1927 de 08 de setembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 803.894,40 (oitocentos e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
4490.51.00 – Obras e Instalações	01.00	803.894,40
<b>TOTAL</b>		<b>803.894,40</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de setembro de 2020

**ADIR VIEIRA FERREIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças





**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE**



MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ago/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$

Despesa com Pessoal	set/2019	out/2019	nov/2019	dez/2019	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020	ago/2020	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
<b>1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL</b>	<b>3.199.674,42</b>	<b>3.018.002,66</b>	<b>3.283.140,00</b>	<b>5.658.505,86</b>	<b>3.058.814,86</b>	<b>3.354.789,61</b>	<b>3.599.482,38</b>	<b>3.451.577,99</b>	<b>3.559.442,92</b>	<b>3.429.880,27</b>	<b>3.495.897,58</b>	<b>3.550.118,32</b>	<b>42.659.326,87</b>	-
<b>1.1 PESSOAL ATIVO</b>	<b>2.775.895,30</b>	<b>2.685.284,03</b>	<b>2.776.391,25</b>	<b>5.039.594,04</b>	<b>2.587.657,38</b>	<b>2.856.027,57</b>	<b>3.112.741,62</b>	<b>3.076.690,26</b>	<b>3.064.637,52</b>	<b>3.016.861,81</b>	<b>3.112.069,99</b>	<b>3.100.999,08</b>	<b>37.204.849,85</b>	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	2.350.507,96	2.260.491,91	2.351.920,48	4.335.855,43	2.244.037,00	2.425.759,40	2.721.888,73	2.678.486,40	2.663.361,98	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.388,55	32.114.130,75	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	356.498,78	352.921,05	354.809,54	628.971,57	288.584,79	369.736,22	390.026,35	398.203,86	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	4.689.137,12	-
1.1.3 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	68.888,56	71.871,07	69.661,23	74.767,04	55.035,59	60.531,95	826,54	-	-	-	-	-	401.581,98	-
<b>1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA</b>	<b>141.554,70</b>	<b>142.985,42</b>	<b>152.675,54</b>	<b>291.749,75</b>	<b>155.633,17</b>	<b>170.948,53</b>	<b>163.785,56</b>	<b>163.820,39</b>	<b>165.252,69</b>	<b>168.764,26</b>	<b>169.036,89</b>	<b>175.170,53</b>	<b>2.061.377,43</b>	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	126.053,19	127.483,91	137.174,03	257.919,06	138.500,57	153.607,34	146.535,62	146.570,45	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	1.842.023,78	-
1.2.2 PENSÕES	15.501,51	15.501,51	15.501,51	33.830,69	17.132,60	17.341,19	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	219.353,65	-
<b>1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)</b>	<b>134.157,32</b>	<b>129.443,41</b>	<b>91.443,41</b>	<b>172.710,07</b>	<b>140.243,41</b>	<b>147.443,41</b>	<b>142.729,50</b>	<b>128.999,04</b>	<b>109.443,41</b>	<b>104.976,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>132.000,00</b>	<b>1.505.588,98</b>	-
<b>1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT</b>	<b>148.067,10</b>	<b>60.289,80</b>	<b>262.629,80</b>	<b>154.452,00</b>	<b>175.280,90</b>	<b>180.370,10</b>	<b>180.225,70</b>	<b>82.068,30</b>	<b>220.109,30</b>	<b>139.278,20</b>	<b>142.790,70</b>	<b>141.948,71</b>	<b>1.887.510,61</b>	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	148.067,10	60.289,80	262.629,80	154.452,00	175.280,90	180.370,10	180.225,70	82.068,30	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	1.887.510,61	-
<b>2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)</b>	<b>(210.443,26)</b>	<b>(214.856,49)</b>	<b>(222.336,77)</b>	<b>(366.516,79)</b>	<b>(210.668,76)</b>	<b>(231.480,48)</b>	<b>(164.612,10)</b>	<b>(163.820,39)</b>	<b>(165.252,69)</b>	<b>(168.764,26)</b>	<b>(169.036,89)</b>	<b>(175.170,53)</b>	<b>(2.462.959,41)</b>	-
<b>2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>(210.443,26)</b>	<b>(214.856,49)</b>	<b>(222.336,77)</b>	<b>(366.516,79)</b>	<b>(210.668,76)</b>	<b>(231.480,48)</b>	<b>(164.612,10)</b>	<b>(163.820,39)</b>	<b>(165.252,69)</b>	<b>(168.764,26)</b>	<b>(169.036,89)</b>	<b>(175.170,53)</b>	<b>(2.462.959,41)</b>	-
<b>3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL</b>	<b>2.989.231,16</b>	<b>2.803.146,17</b>	<b>3.060.803,23</b>	<b>5.291.989,07</b>	<b>2.848.146,10</b>	<b>3.123.309,13</b>	<b>3.434.870,28</b>	<b>3.287.757,60</b>	<b>3.394.190,23</b>	<b>3.261.116,01</b>	<b>3.326.860,69</b>	<b>3.374.947,79</b>	<b>40.196.367,46</b>	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>122.893.048,90</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA</b>	<b>122.893.048,90</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP</b>	<b>38.308.856,85</b>	<b>31,17%</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II</b> (com Despesas possíveis de serem consideradas)	<b>40.196.367,46</b>	<b>32,71%</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>66.362.246,41</b>	<b>54,00%</b>	<b>28.053.389,56</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>63.044.134,09</b>	<b>51,30%</b>	<b>24.735.277,24</b>
<b>LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>59.726.021,77</b>	<b>48,60%</b>	<b>21.417.164,92</b>
<b>SITUAÇÃO</b>	<b>ABAIXO DOS LIMITES</b>		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.221.749,51	1.047.551,87	876.606,07	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.221.749,51	1.047.551,87	876.606,07	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.221.749,51	1.047.551,87	876.606,07	0,00
Internos	1.221.749,51	1.047.551,87	876.606,07	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.724.490,63	31.222.071,37	66.254.069,17	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.687.842,44	31.155.249,06	66.209.278,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.021.684,44	31.374.578,04	66.426.611,77	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	333.842,00	219.328,98	217.332,98	0,00
Demais Haveres Financeiros	36.648,19	66.822,31	44.810,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-21.502.741,12	-30.174.519,50	-65.377.483,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.428.434,85	86.027.071,17	122.890.492,13	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	80.428.434,85	86.027.071,17	122.890.492,13	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (IV)	1,52	1,22	0,71	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (II/VI)	-26,74	-35,08	-53,20	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	59.758,85	428.161,28	499.684,69	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.987.133,50	610.826,43	471.800,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

ADIR VIEIRA FERREIRA  
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
Secretaria(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
Contador



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Internas Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
<b>TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.428.434,85	86.027.071,17	122.890.492,13	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	80.428.434,85	86.027.071,17	122.890.492,13	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
<b>CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS</b>				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às Operações de Crédito Internas Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
<b>TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 16/09/2020 10:02:31  
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.Page 1 de 1  
Homologado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2020

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à **Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2020**, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA, QUE VISA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM REGIME HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE /Sistema Único de Saúde,**

**visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.** Valor contratado: R\$ **786.563,20** (Setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Informações poderão ser obtido junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site [www.barrado-bugres.mt.gov.br/sic](http://www.barrado-bugres.mt.gov.br/sic), telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 17 de Agosto de 2020

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06

**DO OBJETO** - CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA, QUE VISA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM REGIME HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE /Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários.

Código SIG-TAP	Procedimentos	Quantidade (mês)	Quantidade Total (06 meses)	Valor Unitário SUS	Valor Proposta (04 x tabela SUS)	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
03.10.01.003-9	Parto Normal	16	96	R\$ 507,59	R\$ 2.030,36	R\$ 32.485,76	R\$ 194.914,56
04.11.01.003-4	Parto Cesária	11	66	R\$ 608,91	R\$ 2.435,64	R\$ 26.792,04	R\$ 160.752,24
03.03.10.004-4	Internação Clínica	20	100	R\$ 109,24	R\$ 436,96	R\$ 8.739,20	R\$ 43.696,00
04.11.02.001-3	Curetagem	10	60	R\$ 179,62	R\$ 718,48	R\$ 7.184,80	R\$ 43.108,80
03.03.16.006-3	Desc. Resp. Não Especificado RN	15	90	R\$ 482,45	R\$ 1.929,80	R\$ 28.947,00	R\$ 173.682,00
03.03.16.003-9	Icterícia Neonatal	20	120	R\$ 262,54	R\$ 1.050,16	R\$ 21.003,20	R\$ 126.019,20
-----	USG Obstétrico	12	72	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
-----	USG Transvaginal	1	6	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 840,00
-----	USG Pélvica	12	72	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00	R\$ 10.080,00
02.02.02.038-0	Exame Hemograma	20	120	R\$ 4,11	R\$ 16,44	R\$ 328,80	R\$ 1.972,80
02.02.05.001-7	Exame EAS	20	120	R\$ 3,70	R\$ 14,80	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00
02.02.03.117-9	Exame Sífilis VDRL	20	120	R\$ 2,83	R\$ 11,32	R\$ 226,40	R\$ 1.358,40
02.14.01.004-0	Exame HIV	20	120	R\$ 1,00	R\$ 4,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
05.01.07.003-6	Tipagem Sanguínea	20	120	R\$ 15,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
02.02.01.047-3	Glicose	20	120	R\$ 1,85	R\$ 7,40	R\$ 148,00	R\$ 888,00
02.02.02.007-0	Tempo/Coagulação	20	120	R\$ 2,73	R\$ 10,92	R\$ 218,40	R\$ 1.310,40
02.02.02.009-6	Tempo/Sangramento	20	120	R\$ 5,77	R\$ 23,08	R\$ 461,60	R\$ 2.769,60
02.02.01.020-1	Bilirrubina	20	120	R\$ 2,01	R\$ 8,04	R\$ 160,80	R\$ 964,80
02.02.01.012-0	Ácido Úrico	20	120	R\$ 1,85	R\$ 7,40	R\$ 148,00	R\$ 888,00
02.02.01.064-3	TGO	20	120	R\$ 2,01	R\$ 8,40	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
02.02.01.065-1	TGP	20	120	R\$ 2,01	R\$ 8,40	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
02.02.01.036-7	DHL	20	120	R\$ 3,68	R\$ 14,72	R\$ 294,40	R\$ 1.766,40
<b>Total Geral</b>		<b>377</b>	<b>2.242</b>			<b>R\$ 132.550,40</b>	<b>R\$ 786.563,20</b>

**Valor: 786.563,20** (Setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

**Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2020**

**Dotação Orçamentária:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**09.002.0.0.10.302.6030.2150.3.3.90.39.00.00.102000000; Manutenção e Encargos- Ações Média e Alta Complexidade.**

**09.002.0.0.10.302.6030.2150.3.3.90.39.00.00.146000000; Manutenção e Encargos- Ações Média e Alta Complexidade.**

**Vigência: 18/08/2020 ATE 31/12/2020.**

**Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2020**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do PREGÃO-EIRO, torna público, que no Pregão Presencial nº.026/2020, com o objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Obteve o seguinte resultado:**

Pelo não comparecimento de licitantes, restou o processo licitatório DESERTO.

Bom Jesus do Araguaia – MT, 18 de Setembro de 2020.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

PREGOIEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 2 CONTRATOS Nº 329 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO  
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **NATANE RODRIGUES DA GRAÇA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na E.M Buriti.

Considerando a necessidade de reposição de aulas;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020**, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “06 de abril de 2020 até 30 de junho”, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 329, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado **com efeitos retroativos** a partir de 01/09/2020, com termo final alterado para 10/09/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-

ME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ RG

Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

\_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0034/2020 – LIMPEZA DE TERRENOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** o sujeito (s) passivo (s), se encontra em lugar incerto e não sabido, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES para comprovação de limpeza, sito Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo inicia-se desde a publicação deste edital dos terrenos que estão relacionados abaixo. A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº. 148/2019) e concomitantemente o Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511427001	Avenida Santos Dumont - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511430001	Rua Projetada Fundos - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511432001	Rua Projetada Lote 09 - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511433001	Rua Projetada Lote 13 - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511434001	Rua Projetada Lote 15 - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511398001	Travessa da Lua, L: 02, Q: Unica - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511412001	Travessa da Lua, L: 01, Q: Unica - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511421001	Rua Projetada, L: 03 - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304510960001	Avenida Santos Dumont - DNER
J4 CONSTRUTORA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12.503.006/0001-60	400304511418001	Avenida Santos Dumont, L: 01 - DNER

Às providências.

Cáceres, MT, 18 de setembro de 2020.

**Gustavo Calábria Rondon**

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0021/2020  
LIMPEZA DE TERRENOS

## LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

Fundamentação: Título II Capítulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Ofício, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
-------------------------	-----------	-----------------------	---------------------	-------

LINDINALVA CORDEIRO CLEMENTINO	536.278.731-49	400300080345001	Rua dos Vaqueiros - Q: 02, L: 08 - São Jorge	50 (Cinquenta-UFIC)
OLINDA BRITO LEÃO TORRES	283.919.771-53	400100720103001	Av. dos Estados, L: 06, Q: 02 - Jardim Celeste	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminhado para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2020

**Gustavo Calábria Rondon**

**Secretário Municipal de Fazenda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 611 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.121 de 08 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Wesley Alencar de Freitas

**Suplente:** Alison Ribeiro Felix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
095/2020	KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	Contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação.	08/09/2020	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2020.

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

**Secretária Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 612 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.121 de 08 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:** Vanilda Soares Prudêncio

**Suplente:** Thais Cristina de Almeida Bela

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
096/2020	JOÃO PAULO EGUES LIRA 01214510116	Prestação de serviço técnico especializado para capacitação e assessoria na Gestão Pública na área administrativa e operacional de Prestação de conta, convênio e do SIO-PE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FN-DE para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	08/09/2020	08 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2020.

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

**Secretária Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº 019 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO TEMPORÁRIO AGOSTO 2020/SME EMENTA: ADITIVO  
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função EMEI Madre Maria Estevão.

Em substituição a Professora Filinda Leite da Silva que está de atestado médico, na Turma Pré I B;

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “06 de abril de 2020 até 30 de junho”, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão;**

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 019, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/09/2020, com termo final alterado para 18/12/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 28 de Agosto de 2020

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-

ME: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_ RG

N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_ CPF N°:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº151 ATE 166/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2020- COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM EXTRATO DA

**Interessada:** Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**EMPRESAS VENCEDORAS: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 08.710.871/0001-00,** perfazendo um valor total **R\$79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
03	<b>MICROCOMPUTADOR:</b> THIN CLIENT, SUPORTE PARA S.O WINDOWS E LINUX, RECURSOS: VIDEO DE TELA INTEIRA, RJ 45, LOGIN DE ALTA DISPONIBILIDADE, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS, PORTA DE MICROFONE, RESOLUCAO DE 1920X1080, 100 USUARIOS MAXIMOS POR HOST, SAIDA DE ALTO-FALANTE, SUPORTE DE MONTAGEM, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (3-5W), SUPORTE DE PERIFERICOS USB, PORTAS DE TECLADO E MOUSE ENTRADA DE VIDEO VGA, COM SOFTWARE DE VIRTUALIZACAO DE DESKTOPS INCLUSO C LICENÇA DE ACESSO.	UN	50	NCOMPUTING	R\$1.590,00	R\$79.500,00

**LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 13.201.732/0001-91,** perfazendo um valor total de **R\$13.949,70,** perfazendo um valor total de **(treze mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos)**

TEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLT UN	VLR TOTAL
01	<b>MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA.</b>	UN	80	HOOPSON	R\$ 7,46	R\$ 596,80
14	<b>FONTE DE ALIMENTACAO – GIGABIT ETHERNET POE 24V 0,5A. SENDO BIVOLT 100 ~ 240V. POSSUINDO BOTAO RESET E LUZ INDICADORA. COMUNICACAO POE/LAN. COMPATIVEL COM AIRGRID M2/M5, NANO LOCO M2/M5, BULLET M2/M5, ROCKET M2/M5, ENTRE OUTROS DE 24V 0,5 AMPERES. TOMADA PADRAO NBR 14136.</b>	UN	11	UBIQUITI	R\$ 139,97	R\$1.539,67
17	<b>CANALETA - CANALETA EM PVC, SEM DIVISORIA, NA COR BRANCA, MEDINDO 20 X 10 X 2000MM, COM FITA ADESIVA</b>	UN	80	TRAMONTINA	R\$ 10,97	R\$ 877,60
23	<b>DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 500 GB, 7200 RPM, GARANTIA: 12 MESES</b>	UN	20	HITACHI	R\$ 133,97	R\$2.679,40
36	<b>RADIO WIFI - ANTENA E RADIO, BRIDGE 23DBI, MODELO 11X14 POLEGADAS, 23DBI, COM TECNOLOGIA AIRMAX, FONTE POE.</b>	UN	10	UBIQUITI	R\$578,9100	R\$ 5.789,10
40	<b>ALICATE - TIPO: ALICATE DE INSERCAO PARA FEMEA RJ 45 PUNCH DOWN FERRAMENTA DE IMPACTO HT-314B, PARA PATCH PAINEL E KEYSTONE RJ45</b>	UN	08	PLUSCABLE	R\$44,97	R\$ 359,76
41	<b>TESTADOR DE CABO DE REDE - TESTADOR, CABOS, TIPO LAN UTP, PADRAO ETHERNET (10/100/1000), ESTOJO PARA TRANSPORTE## 1 TRANSMISSOR E 1 RECEPTOR## GARANTIA MINIMA 12 MESES</b>	UN	08	FORTREK	R\$ 34,47	R\$ 275,76

42	<b>ASPIRADOR DE PO</b> - DO TIPO ASPIRADOR/SOPRADOR DE AR PARA LIMPEZA, ENERGIA DE ENTRADA, CORRENTE 4,72 A, TENSÃO 110V, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA (NOMINAL) 600W, COM ACESSÓRIOS KIT DE FILTROS, GUIA DO USUÁRIO, 2 BICOS INTERCAMBIÁVEIS (1 FLEXÍVEL E 1 RÍGIDO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	05	IMPORTWAY	R\$ 311,97	R\$1.559,85
45	<b>ALICATE</b> - DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 E RJ11, COM DESCASCADOR E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	08	GLOBALTIME	R\$33,97	R\$ 271,76

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ Nº13.258.144/0001-94, perfazendo um valor total de R\$28.132,43 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)

□

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
13	<b>SWITCH</b> - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS, CABO ELÉTRICO SUPORTE E MANUAIS TÉCNICOS.	UN	24	TP LINK	R\$189,97	R\$ 4.559,28
22	<b>DISCO RÍGIDO</b> - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UN	15	WESTERN	R\$258,97	R\$3.884,55
31	<b>DISCO RÍGIDO - HD EXTERNO 4TB</b> , VELOCIDADE DE ROTACAO 7200 RPM, DIMENSAO DO HD 2.5" CACHE 16 MB CAPACIDADE 2 TB, TIPO DE DRIVE EXTERNO INTERFACE USB, MODELO: EXPANSION, BUFFER: 16 MB, DIMENSOES: 17.8 X 11.8 X 3.5 CM, HD: 4TB 2.5", INTERFACE: USB 3.0, VELOCIDADE: 7200 RPM, ACESSÓRIOS: CABO USB, FONTE EXTERNA: BI-VOLT 100/240 50/60 HZ, CONECTORES: USB	UN	10	SEAGATE	R\$800,00	R\$8.000,00
50	<b>PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5</b> ; 192BITS; 1280 NÚCLEOS CUDA; BASE CLOCK (MHZ) 1506 MHZ; BOOST CLOCK 1708MHZ; CLOCK DA MEMORIA (MHZ) 8008MHZ; LARGURA DE BANDA DA MEMORIA (GB / SEG) 192; SUPORTE MICROSOFT DIRECTX 12; OPENGL 4.5; SUPORTE A PCI-BUS E 3.0 X 16; CONECTORES DISPLAY PADRAO HDMI 2.0B; DISPLAYPORT; DVI DUAL-LINK; MULTI-MONITOR. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	UN	06	GALAX	R\$1.948,10	R\$11.688,60

**QUALITY ATACADO EIRELI EPP CNPJ Nº 15.724.019/0001-58, perfazendo um valor total de R\$1.957,00** (hum mil novecentos e cinquenta e sete reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
04	<b>FONTE DE ALIMENTACAO</b> – PARA MICROCOMPUTADOR- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR,450W, ATX 220/110 VOLTS,50~60HZ	UN	20	WCASE	R\$97,85	R\$1.957,00

□

#### SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES

**ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 16.422.291/0001-46, perfazendo um valor total de R\$1.350,00** (hum mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
18	<b>CABO DE ALIMENTACAO ELÉTRICA - CABO DE FORÇA PARA MICROCOMPUTADOR</b> , TIPO: 2P + T. PADRAO ABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES	UM	50	SILTRONICS	R\$8,94	R\$447,00
44	<b>FILTRO DE LINHA</b> - DE 4 TOMADAS, BIVOLT, COM FUSÍVEL	UM	50	SILTRONICS	R\$18,06	R\$903,00

**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 19.808.881/0001- 08, perfazendo um valor total de R\$92.50** (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	QUANT	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
11	<b>LIMPA CONTATO</b> – PARA LIMPEZA DE CONTATOS DE MEMÓRIAS, CONEXOES SATA E IDE DE HDS, SOCKETS DE PROCESSADORES, SEM SOLVENTE, EMBALAGEM CONTENDO 300ML-200G	10	UN	MUNDIAL	R\$9,25	R\$92,50

**RAPHAEL SILVA ARAUJO CNPJ: 24.884.690/0001-57, perfazendo um valor total de R\$20.747,31** (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLT UN	VLR TOTAL
------	-------------------------	----	-------	-------	--------	-----------



08	DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE DE 480 GB, VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III, GARANTIA MININA DE 12 MESES	UN	23	KingDian	R\$409,97	R\$9.429,31
27	MEMORIA DDR4 2133MHZ CAPACIDADE: 16GB; LATENCIA: CL =16-17; VELOCIDADE: DDR4 2133MHZ; TENSAO: 1.2V; (288 PINOS).	UN	20	A-Tech	R\$565,90	R\$11.318,00

**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ N° 27.274.178/0001-87, perfazendo um valor total de R\$6.285,40 seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
28	MEMORIA DDR3 1600MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL =10; VELOCIDADE: DDR3 1600MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).	UN	20	KINGSTON	R\$314,27	R\$6.285,40

**MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME CNPJ N° 28.697.784/0001-78, perfazendo um valor total de R\$12.927,98 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
09	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL, TAMANHO MINIMO DE 305 METROS, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ISO 14001, ANATEL, UL E ETL, DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI / TIA / EIA-568-C.2 e ABNT NBR 14703.	UN	23	LUKMA	R\$236,06	R\$5.429,3800
26	MEMORIA DDR4 2400MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL =14-15; VELOCIDADE: DDR4 2400MHZ; TENSAO: 1.2V; (288 PINOS).	UN	20		R\$250,58	R\$5.011,60
43	ORGANIZADOR DE CABOS - EM POLIETILENO, DIAMETRO: 3/4 DE POLEGADA, COR: PRETA DE 5 METROS.	UN	50		R\$25,17	R\$1.258,50
47	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM UMA PILHA	UN	50		R\$2,97	R\$148,50
48	BATERIA RECARREGAVEL - NA VOLATGEM DE 9 V, 250mh, DURACAO 100 HORAS, NO TAMANHO PEQUENA	UN	30		R\$36,00	R\$1.080,00

**GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI CNPJ N° 30.426.527/0001-43, perfazendo um valor total de R\$16.896,40 (dezesseis mil oitocentos e novecentos e seis reais e quarenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
24	MEMORIA RAM- MEMORIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 4GB; LATENCIA: CL = 11; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).	UN		MARKVISION	R\$132,96	R\$2.659,20
25	MEMORIA DDR3 1333MHZ CAPACIDADE: 8GB; LATENCIA: CL = 9; VELOCIDADE: DDR3 1333MHZ; TENSAO: 1.5V; (240 PINOS).	20	UN	MARKVISION	R\$247,95	R\$4.959,00
29	MEMORIA RAM – PARA NOTEBOOK CAPACIDADE 8 GB, PINO TIPO DDR4 GARANTIA DE 12 MESES E COM NO MINIMO 2133MHZ.	20	UN	MARKVISION	R\$294,95	R\$5.899,00
30	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3-1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO	20	UN	MARKVISION	R\$168,96	R\$3.379,20

**REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ: 30.433.567/0001-12, perfazendo um valor total de R\$39.948,50 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	QUANT	UN	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
51	MONITOR DE VIDEO - MINIMO 23,6 POLEGADAS, SUPORTE A RESOLUCAO DE 1920X1080 OU SUPERIOR, BRILHO DE 250 CD/M2, CONTRASTE DINAMICO MINIMO DE 1000:1, TIPO: POLICROMATICO, TELA PLANA, ANGULO DO VISAO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MINIMO 170° HORIZONTAL X 160° VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE 1MS CTG, TELA: LED WIDESCREEN FULL HD, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ, NO MINIMO: CONECTORES DE ENTRADA D-SUB 15 (VGA) E DVI-DL## 02 ENTRADAS HDMI, HEADPHONE JACK, LINE IN, CABO DE VIDEO PADRAO., 12 MESES	50	UN	BRAZIL PC	R\$798,97	R\$39.948,50

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.768.037/0001-98, perfazendo um valor total de R\$ 2.336,25 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais, vinte e cinco centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TO-TAL
33	PEN DRIVE - 8GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA (SP2), MAC OS X V.10.8.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR E CHROME OS, VELOCIDADE USB 3.0, CORPO METALICO	UN	50	SANDISK	R\$39,27	R\$1.963,50
39	CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	UN	25	PIX	R\$14,91	R\$372,75

**EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI CNPJ Nº31.812.378/0001-13, perfazendo um valor total de R\$157.601,46 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e um reais e quarenta e seis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TO-TAL
02	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR -TECLADO ALFANUMERICO USB,107 TE-CLAS,PADRAO ABNT2.	UN	80	MULTILASER	R\$19,79	R\$1.583,20
10	CABO PAR TRANCADO BRINDADO - PARA CAIXA DE CABO CAT.6. MINIMO DE 300MTS POR CAIXA, 4 PARES DE FIOS, SUPORTAR VELOCIDADES DE 1.000 MBPS OU MAIS, FREQUENCIA DE ATE 250 MHZ, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001, ISO 14001, ANATEL, UL E ETL, DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI / TIA / EIA-568-C.2 e ABNT NBR 14703.	UN	20	SONHOPLUS	R\$784,50	R\$15.690,00
20	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, ISOLAMENTO 600 V,19,00MM X 30,00M	UN	20	TIGRE	R\$4,73	R\$94,60
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- LASER MONO - DUPLEX FRENTE E VERSO,VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO 42 PPM,RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200X1200, CICLO DE TRABALHO MENSAL 50000 PAGINAS/MES MIN,BANDEJA PARA 150 FOLHAS MIN,CONECTIVIDADE USB, ETHERNET 10/100, VELOCIDADE CPU(PROCESSADOR) 800 MHZ, TELA LCD COLORIDA TOUCHSCREEN, MEMORIA INTEGRADO, 512 MB MIN,COMPATIVEL COM WINDOWS E UNIX,SCANNER EM CORES E PRETO E BRANCO PARA PASTA E E-MAIL,RESOLUCAO ATE 1200X600 DPI MIN,VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 OU 220 OU BIVOLT,SUPORTE PARA PAPEL A4, CARTA, OFICIO, GRAMATURA 75 A 90 G/M2,RESOLUCAO DE SCANNER 19200X19200 DPI INTERPOLADA MIN E 1200X1200 DPI (DO VIDRO DO DOCUMENTO), SCANNER FTP, FORMATO DE ARQUIVO: PDF, TIF, JPG,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,ACOMPANHA: CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS, DRIVERS DE INSTALACAO, TONER.	UN	62	BROTHER	R\$2.109,00	R\$130.758,00
38	CAPA PROTETORA - PARA NOTEBOOK, EM POLIURETANO, NA COR CINZA CHOICE PARA 14 POLEGADAS.	UN	12	NEOPRENE	R\$76,53	R\$918,36
54	ROTEADOR - ACESS POINT CORPORATIVO - CAPACIDADE DE ATE 500 DISPOSITIVOS NAVEGANDO SIMULTANEAMENTE POR AP: ATE 8 SSID'S COM VLAN E RADIUS; POE PASSIVO ATE 24V PARA INSTALACOES OTIMIZADAS; POTENCIA DE TRANSMISSAO DE 24DBM; 1750 MBPS; DISPOSITIVO DE SEGURANCA CONTRA FURTO; SAIDA: 24 VDC 0,5 A (PRODUTO ALIMENTADO APENAS VIA POE COM FONTE POE INCLUSA) GARANTIA DE 12 MESES; TEM QUE ACOMPANHAR: 1 INJETOR POE; 1 CABO DE FORÇA; 1 GUIA DE INSTALACAO; 1 SUPORTE DE FIXACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. IGUAL OU SUPERIOR: INTELBRAS AP 1750.	UN	10	INTELBRAS	R\$806,29	R\$8.062,90
55	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PEÇA, COM APOIO PARA PUNHO	UN	40	MULTILASER	R\$12,36	R\$494,40

**3S INFORMATICA LTDA CNPJ: 32.674.351/0001-74, perfazendo um valor total de R\$25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER COLORIDO COM WIRELESS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL DE NO MINIMO 250 FOLHAS, CONEXAO SEM FIO, USB, VOLTAGEM: 127V. TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LED COLORIDO DIGITAL, VISOR LCD (TIPO/TAMANHO): MONO DE 1 LINHA (RETROILUMINADO); SUPORTA PAPEL DO TAMANHO: (MAXIMO) ATE 216MM X 356MM (OFICIO); VELOCIDADE DE IMPRESSAO (MAXIMA) ATE 23PPM PRETO E COLORIDO. RESOLUCAO DE IMPRESSAO (MAXIMA) ATE 600DPI X 2400DPI, COM SCANNER FTP ADF ATE 35 PAGINAS.	UN	11	LEXMARK	R\$2.340,00	R\$25.740,00

**VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº32.986.160/0001-48, perfazendo um valor total de R\$10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QUANT	MARCA	VLR UN	VLR TOTAL
07	MONITOR DE VIDEO - DE 19,5" COM CABOS DE VIDEO NO PADRAO HDMI OI DISPLAY PORT E VGA, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UN	57	VNA 700	R\$349,00	R\$10.470,00

**ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001- 82, perfazendo um valor total de R\$71.500,40 (setenta e um mil e quinhentos reais e quarenta centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	MARCA	VLEUN	VLR TOTAL
05	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO TIPO DESKTOP,COM PROCESSADOR DE 4 NUCLEOS,DE 3,3 GHZ,MEMORIA RAM DDR3 DE 8GB, 1333MHZ,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA,COM 1 HD,DE 500 GB,PADRAO SATA,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO VGA INTEGRADA,COM DRIVE DE LEITOR E GRAVADOR DVD OTICO 8X DUAL LAYER,CONTROLADORA DE SOM 16 BITS INTEGRADO, ,PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS RJ-45, ENTRADA PLACA DE VIDEO EXPRESS X16, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL, OFFICE 2019 ORIGINAL E ANTIVIRUS SECURITY, GARANTIA 12 MESES,COM CABOS,CONECTORES,MANUAIS TECNICOS,DRIVERS, LICENÇAS DO WINDOWS 10, OFFICE 2019 E ANTIVIRUS SECURITY.	UN	30	BRAZILPC	R\$1.447,00	R\$43.410,00
06	MONITOR DE VIDEO - DE 19,5" COM CABOS DE VIDEO NO PADRAO HDMI OI DISPLAY PORT E VGA, COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UN	57	PCTOP	R\$447,20	R\$25.490,00

46	ROTEADOR - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO DE DADOS, TIPO: EXTERNO WIRELESS COM MODEM ADSL INTEGRADO, COM INTERFACES: 1 ADSL RJ11, 4 ETHERNET 10/100 RJ45, PADRAO WIRELESS PADRAO: IEEE 802.11G/E/B, A VELOCIDADE: 54 MBPS, FREQUENCIA: 2.4 GHZ A 2.484 GHZ, COM PADRAO DE ROTEADOR: NAT, STATIC ROUTING, RIP V.1/2, PROTOCOLO: SNTP, DNS PROXY, IGMPROXY, TIPO FIREWALL: INCORPORADO SUPORTE VPN DHCP SERVER, COM PROTOCOLOS CONTROLE DE QOS: 802.1P PRIORIDADE DE TRAFEGO EM 4 FILAS, PRIORIZACAO DE LARGURA DE BANDA LAN PARA WAN, COM ADMINISTRACAO DE LARGURA DE BANDA BASEADA NO PROTOCOLO IP, NUMERO DA PORTA, MAC ADDRESS, COM IEEE 802.11 B/G	UN	10	TP-LINK □	R\$260,00	R\$2.600,00
----	---	----	----	--------------	-----------	-------------

**CONTRATANTE:****PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

Secretária de Administração

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES****RG nº 0293964-9 CPF nº 298.533.201-00****CONTRATADA:****Empresa: STUDIO COMERCIO ATACADISTA****DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI****CNPJ: 08.710.871/0001-00****Representante: JOSE GUERREIRO CHAVES****CPF: 848.821.741-20****RG: 120.37966-SJ/MT****EMPRESA: LICITAMAI COMERCIO E SERVICOS EIRELI****CNPJ Nº 13.201.732/0001-91****Representante: MARCOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO****CPF: 055.923.981-58****RG: 261.6359-4 SSP/MT****EMPRESA: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO****DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP****CNPJ Nº13. 258.144/0001-94****Representante: LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA****CPF: 042.898.579-30****RG: 7.873.757-3 SSP-Pr****EMPRESA: QUALITY ATACADO EIRELI EPP****CNPJ Nº 15.724.019/0001-58****REPRESENTANTE: ROGÉRIO RAMOS ALVES****DIRETOR****CPF: 072.641.666-51****RG: 135.51837 SST/MG****EMPRESA: SILTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO****DE COMPONENTES****ELETRONICOS LTDA****CNPJ Nº 16.422.291/0001-46****REPRESENTANTE:****EMERSON APARECIDO DA SILVA / DIRETOR GERAL****CPF:187.194.288-80****RG:27651420 SP/SSP****GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI****CNPJ: 19.808.881/0001- 08****REPRESENTANTE: SILVANA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA****CPF Nº: 592.948.251-91****RG Nº:0900581-1 SSP/MT**

**RAPHAEL SILVA ARAUJO**

**CNPJ: 24.884.690/0001-57**

**REPRESENTANTE: RAPHAEL SILVA ARAUJO**

**CPF N°: 839.783.995-04**

**RG N°:31.622.526 SSP/ SE**

**TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**

**CNPJ N° 27.274.178/0001-87**

**REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS**

**ARAUJO DE O. BERNADINELI**

**CPF N°326.813.642-72**

**RG N°: 350.280 SESDEC/RO**

**MARIA CONSUELO SOARES DA MATA ME**

**CNPJ N° 28.697.784/0001-78**

**REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS**

**ARAUJO DE O. BERNADINELI**

**CPF N°326.813.642-72**

**RG N°: 350.280 SESDEC/RO**

**GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI**

**CNPJ N° 30.426.527/0001-43**

**REPRESENTANTE: LUIS GUSTAVO SONCINI**

**CPF:388.867.478-61**

**RG:46.285.390-1**

**REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**

**CNPJ: 30.433.567/0001-12**

**REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE SENFF**

**CPF:818.050.471-91**

**RG:140480AB-MT**

**EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA**

**E ELETROELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ: 31.768.037/0001-98**

**REPRESENTANTE: Gustavo Luiz Wanderley Costa**

**Procurador**

**CPF: 030.619.074-59**

**R.G: 5.086.810 SSP/PE**

**EDIVAN SILVA CAVALCANTE EIRELI**

**CNPJ N°31.812.378/0001-13**

**REPRESENTANTE: EDIVAN SILVA CAVALCANTE**

**CPF: 028.800.871-00**

**R.G: 2011366-8 SSP/MT**

**EMPRESA VENCEDORA: 3S INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 32.674.351/0001-74,**

**REPRESENTANTE: CLEIBIANDER BERMUDES BAHIANSE**

**RG:1.189.986 - SSP CPF:045.945.697-06**

**VIZZEN COMERCIO E SERVICO EM EQUIPAMENTOS**

**ELETRONICOS LTDA**

**CNPJ N°32.986.160/0001-48**

**REPRESENTANTE: VIVIAN MASSIGNANI MENDES PEZZIN**

**REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIA DIRETORA**

CPF: 802.059.410-87

RG: 7075474341

ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001- 82

REPRESENTANTE:

Erica De Fatima Gentil

CPF: 009.876.531-05

RG: 14107406 SSP/MT

#### DECRETO Nº. 477 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta o Adicional de Produtividade Fiscal para os Fiscais de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil, no seu art. 37 inciso XXII confere às Administrações Tributaria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios o elevado grau de atividades essenciais para o funcionamento do Estado;

**CONSIDERANDO** que tanto a União, quanto os Estados e os Municípios brasileiros adotam a gratificação de produtividade como forma de incentivar os servidores a buscar o incremento da receita;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997, nos artigos 158, IX, e 177 institui o pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que tem o Prefeito Municipal para regulamentação da matéria, na forma do disposto no artigo 74, VIII e 100, I, "a" da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando 27.865 de 04 de setembro de 2020;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Este Decreto regulamenta os artigos 158, IX, e 177 da Lei Complementar n.º 25 de 27 de novembro de 1997, no que dispõe sobre Adicional de Produtividade Fiscal, que será destinado aos ocupantes dos cargos de Fiscais de Obras, Postura e Defesa do Consumidor, cuja atribuição principal consiste na fiscalização e arrecadação de Tributos e Receitas inerentes ao exercício de Poder de Polícia, como estímulo ao desempenho das atividades de fiscalização que visem ao regular cumprimento das obrigações Tributárias, de Obras e Posturas, e de Defesa do Consumidor de forma a contribuir para o incremento da arrecadação, evitar a sonegação fiscal, promover a proteção ao patrimônio edificado, impedir o abuso do poder econômico e contribuir na maior eficiência e eficácia das atividades inerentes à Administração Pública no âmbito deste Município.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no "caput" considera-se incremento de arrecadação, a elevação da receita municipal e a diminuição da sonegação de receita ao Município de Cáceres.

**Art. 2.º** O Adicional de Produtividade Fiscal de que se trata o presente regulamento tem natureza de vantagem pecuniária "pro labore faciendo", que tenha aferimento condicionado à efetiva prestação de serviço, nas condições estabelecidas pela Administração Municipal e no interesse da arrecadação, do gerenciamento e da atualização de informações dos cadastros fiscais e imobiliários, do lançamento de cobrança e arrecadação de tributos, de multa e do poder de polícia, da vistoria e fiscalização de obras, posturas e defesa do consumidor em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, indústrias, imobiliário, moveis e semoventes na circunscrição deste Município.

**Parágrafo único.** A designação das ações fiscais e a fixação de tarefas e roteiros de atividades de cada Fiscal dependerão do Secretário de Fazenda, mediante iniciativas do Coordenador, Gerente de Fiscalização de Obras e Postura e Fiscais de Obras e Posturas.

**Art. 3.º** O Presente Decreto terá exclusivo enquadramento para o Servidor Público lotado e prestando serviços diretamente a Secretaria Municipal de Fazenda ou Secretaria de Especial de Assuntos Estratégicos, e ainda aqueles, cuja atuação seja vinculada à Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas ou à Coordenação do PROCON.

**Parágrafo único.** A manutenção de adicional de Produtividade Fiscal condiciona a critério que justifique sua permanência e, para tanto, cabe ao Secretário de Fazenda a sugestão das alterações pertinentes, com aprovação do Chefe do Executivo Municipal, revisar e alterar o presente Decreto, em todo ou em partes, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 4.º** Para fins de concessão do Adicional de Produtividade Fiscal, bem como para a sua manutenção e para sua aferição e valoração da pontuação de que trata o art.8º, a avaliação de desempenho que se refere o anexo I deve ser respondida com observância dos seguintes critérios:

- a - Qualidade do Trabalho;
- b - Produtividade no Trabalho;
- c - Iniciativa;
- d - Presteza;
- e - Assiduidade;
- f - Pontualidade;
- g - Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações dos Serviços;
- h - Aproveitamento dos Recursos e Racionalização dos Processos;

**Art.5.º.** O Adicional de Produtividade Fiscal não será concedido de forma cumulada com trabalho extraordinário. **§ 1º** Os servidores que, por ato jurídico perfeito, tenham incorporado a seus vencimentos o Adicional de Produtividade advindo da Lei n.º 1.314/95 (revogada pela Lei Complementar n.º 31/99), perceberão somente a diferença pecuniária entre e a produtividade regulada pelo presente Decreto e aquela já incorporada. **§ 2º** Para efeito do cálculo pecuniário de Adicional de Produtividade Fiscal deverão ser desconsiderados os pontos individuais, depois que o adicional atingir o valor máximo da remuneração prevista no art. 8º do presente Decreto. **§ 3º** Para todas as ações realizadas no período noturno, finais de semana e feriados, o Fiscal terá direito a 01 (um) dia de folga, que deverá ser gozada dentro do mesmo mês, não sendo cumulativa. **Art.6º** Por ser tratar de vantagem de cunho acessório, transitório, o adicional de produtividade fiscal não integra a remuneração do servidor para fins de qualquer benefício previdenciário, bem como não exerce nenhum outro efeito ou reflexo futuro para fins trabalhistas. **Art.7º.** Para apuração do valor de Adicional de Produtividade e Adicional de Produtividade Fiscal de que trata esse Decreto serão atribuídos aos Fiscais de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor, pontos individuais referentes aos atos, ações e atividades do servidor devidamente descritas nos Anexos I, II e III até o limite máximo de 90% do valor correspondente ao subsídio do cargo de Coordenador. **§ 1º** O Adici-

onal de Produtividade Fiscal para os Fiscais de Obras, Postura e Defesa do Consumidor deverão observar os critérios de avaliação e pontuação de acordo com os anexos I, II e III, integrantes deste Decreto. **§ 2º** O servidor que estiver ocupando a função gratificada de Gerente de Fiscalização a que sejam subordinados os Fiscais de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor terá acrescido na sua remuneração o Adicional de Produtividade calculado pela média da pontuação atribuídas aos Fiscais, não podendo receber o adicional de produtividade maior que o do subsídio do Coordenador, incluída a sua função gratificada. **§ 3º** O Gerente que tiver sobre sua responsabilidade os servidores Fiscais de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor receberá o Adicional de Produtividade Fiscal desde que elabore, desenvolva e execute ação que fomenta ampliação da arrecadação, proteção às edificações, devendo referidas ações ser obrigatoriamente aprovadas pelo Secretário responsável, e após a realização das referidas ações, o gerente ou coordenador deverá apresentar relatórios das ações por período mensal quando da apresentação dos relatórios de pontos dos Fiscais de Obras, Postura e Defesa do Consumidor. **§ 4º** A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Coordenação de Recursos Humanos, efetuará o lançamento do valor da parcela remuneratória a título de Adicional de Produtividade Fiscal em favor dos Gerentes que fazem jus na forma do § 2º deste artigo, somente quando os relatórios estiverem devidamente atestados pelo Secretário responsável, conforme § 3º deste artigo. **Art. 8º** A cada ponto produzido, os Fiscais de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor farão jus ao Adicional de Produtividade Fiscal equivalente a 5% da Unidade de Referência do Município – UFIC, o qual será reajustado anualmente no início de cada exercício, observando-se os critérios de pontuação previstos nos anexos I, II e III que integram o presente Decreto. **Art. 9º** O Adicional de Produtividade Fiscal de que trata este Decreto será pago no mês subsequente ao de sua apuração, observados os critérios constantes nos anexos I, II e III do presente Decreto. **Art. 10** As pontuações alcançadas pelo servidor serão por ele descritas em boletim individual com observância do pressuposto e critérios de pontuação previstos neste Decreto. **§ 1º** O Gerente de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental deverá promover criteriosa análise de merecimento ao conferir e auditar a pontuação postuladas pelos Fiscais de Obras, Postura e Defesa do Consumidor, com observância dos pressupostos para avaliação de desempenho previsto no art. 4º, como também, observando-se os critérios de apuração prevista nos anexos I, II e III que são integrantes do presente Decreto. **§ 2º** Depois de auditadas as informações e pontuações do Boletim individual do Servidor, o Gerente de Fiscalização transcreverá os dados em Mapa de Apuração de Produtividade, submetendo a aprovação do Coordenador superior imediato e do Secretário Municipal de Fazenda, que remeterá a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para o pagamento do Adicional de Produtividade Fiscal em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração. **Art. 11** O servidor que, diretamente ou indiretamente concorrer para percepção indevida do Adicional de Produtividade Fiscal, mediante ação ou omissão dolosa ou culposa, responderá civilmente, penal e Administrativamente pelo ilícito, sendo considerado ato de improbidade administrativa e crime contra Administração Pública, sujeito a pena de demissão prevista no art. 193, III, da Lei Complementar 25, de 27 de novembro de 1997 e ser-lhe-á suspensa a concessão do Adicional de Produtividade Fiscal até o trânsito em julgado do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos. **Parágrafo único.** Se absolvido da conduta tipificada, o servidor deverá receber todos os valores das quotas do Adicional da Produtividade Fiscal que ensejaram os procedimentos administrativos e que não foram recebidas, como, também, deverá devolvê-los aos cofres públicos quando indevidamente recebidos em razão da respectiva condenação. **Art. 12** O Gerente de Fiscalização e o Coordenador que proceder a avaliação do servidor responderão pela inidoneidade ou inveracidade das informações que fundamentarem o boletim individual e o mapa de apuração do Adicional de Produtividade Fiscal a que se refere o anexo II e III deste Decreto, no caso de constatado por meio de processo administrativo a participação nas irregularidades, aplicando-se no que couber o art. 11. **Art. 13** Serão

conservados em arquivo digital próprio, sob a responsabilidade da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas em pastas devidamente identificadas, os Boletins Individuais de Adicional de Produtividade Fiscal juntamente com os Mapas de Pontuação, podendo depois de um período de 20 anos serem destruídos, mediante lavratura de termos própria. **Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogação do Decreto n.º 132 de 24 de março de 2017 e todas as demais disposições em contrário.

## FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

### ANEXO I

Avaliação de desempenho observados os pressupostos do Art.4º.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO COMPORTAMENTO OU DESEMPENHO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PESO
1 QUALIDADE DO TRABALHO GRAU DE EXATIDÃO CORREÇÃO E CLAREZA DOS TRABALHOS EXECUTADOS	Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções.	1 a 4	1,5
	Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções.	5 a 9	
	Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros.	10	
2 PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: VOLUME DE TRABALHO EXECUTADO EM DETERMINADO ESPAÇO DE TEMPO	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. As vezes prejudicando seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade	1 a 4	1,5
	Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho	5 a 9	
	É altamente produtivo. Apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	10	
3 INICIATIVA: COMPORTAMENTO EMPREENDEDOR NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO. BUSCANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.	Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas	1 a 4	2,0
	Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas	5 a 9	
	É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples ou complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas	10	
4 PRESTEZA: DISPOSIÇÃO PARA AGIR PRONTAMENTE NO CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS DE TRABALHO	Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente	1 a 4	2,0
	Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos prontamente	5 a 9	

Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado.	10		
<b>5</b> ASSIDUIDADE: COMPARECIMENTO REGULAR E PERMANÊNCIA NO LOCAL TRABALHO	Algumas vezes falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	1 a 4	2,0
Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades	5 a 9		
Não falta e está sempre presente no local de trabalho para realização das atividades	10		
<b>6</b> PONTUALIDADE: OBSERVÂNCIA DO HORÁRIO DE TRABALHO E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DEFINIDA PARA O CARGO OCUPADO	Tem dificuldade para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência	1 a 4	2,0
Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos e saídas antecipadas	5 a 9		
Cumpra rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas	10		
<b>7</b> USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE SERVIÇO: CUIDADO E ZELO NA UTILIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E TARREFFAS	Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado frequentemente em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	1 a 4	0,5
É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	5 a 9		
É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	10		
<b>8</b> APROVEITAMENTO DOS RECURSOS E RACIONALIZAÇÃO DE PROCESSOS: MELHOR UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, VISANDO À MELHORIA DOS FLUXOS DOS PROCESSOS DE TRABALHO E A CONSECUÇÃO DE RESULTADOS EFICIENTES	Raramente utiliza materiais de trabalho de forma adequada, muitas vezes desperdiçando-os. Raramente apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho.	1 a 4	0,5
Utiliza constantemente os materiais de trabalho de forma adequada, buscando não desperdiçá-los. Frequentemente apresenta ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho.	5 a 9		
Sempre utiliza os materiais de trabalho de forma adequada, sem	10		

desperdiça-los e buscando diminuir o consumo. Sempre apresente ideias para simplificar, agilizar ou aperfeiçoar os processos de trabalho.			
<b>9</b> CAPACIDADE DE TRABALHO EM EQUIPE: CAPACIDADE PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES E TAREFAS EM EQUIPE, VALORIZANDO O TRABALHO CONJUNTO NA BUSCA DE RESULTADOS COMUNS.	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho. Às vezes aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	1 a 4	2,0
Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	5 a 9		
Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	10		
<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO = 135</b>			

**ANEXO II****TABELA DE PONTOS ATIVIDADE FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS**

ÍTEM	ATIVIDADES FISCAIS DE OBRAS E POSTURAS	Nº PONTOS
<b>01</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	
B	Para regularização e/ou renovação de licenças e autorizações diversas com notificação lançada no sistema	10
C	Em desacordo com Código de Obras: construção, reforma e demolição sem Alvará de Licença comprovado com o lançamento da notificação no sistema;	15
D	Em descumprimento ao Código de Posturas: ocupação de calçada pública, limpeza de terrenos baldios, construção de muros e calçadas, água servida e animais bovinos e equinos em via pública, publicidade, dentre outros;	05
E	Meio Ambiente: queimadas, retirada de material (cascalho, areia, solo), ocupação irregular em áreas de risco, ligação clandestina de fossa séptica e sumidouro em bocas de lobo;	10
F	Abertura de vala em via pública, construção, demolição, reforma, comércio e indústria em geral sem alvará de licença ou sendo executado de forma irregular;	15
<b>02</b>	<b>APREENSÃO</b>	
A	Apreensão, apreensão cautelar, inutilização e incineração de produtos expostos nos comércios, em vias e logradouros públicos;	30
B	Apreensão de animais bovinos e equinos.	40
<b>03</b>	<b>INSPEÇÃO, INTERDIÇÃO OU CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA</b>	
A	Em estabelecimentos residenciais, comerciais, industriais e filantrópicos.	20
<b>04</b>	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	
A	Infração do Código de Obras e Posturas com multa devidamente lançada no sistema;	12
B	Infração Ambiental – Meio Ambiente;	15
C	Para recolhimento de tributos municipais em inadimplência, por contribuinte, com multa devidamente lançada no sistema;	15
<b>05</b>	<b>DILIGÊNCIAS</b>	
A	Cumprimento de mandato judicial;	20
B	Realizada para fins de averiguação ou instrução de processo originado em razão de invasão de Áreas de Preservação – APP, vias e equipamentos públicos;	20

C	Acompanhamento com oficial de justiça e força policial na Retirada de invasores e Reintegração de Posse de APP, Vias e equipamentos públicos;	30
D	Diligência interna ao arquivo morto de mapas ou de documentos, devidamente requerido, para fins de emissão da 2ª via;	03
E	Para localização de imóvel e definição de numeração residencial/comercial;	08
G	Auxílio topográfico (demarcação de áreas públicas, definição de alinhamento para construção de muro);	30
<b>06</b>	<b>LEVANTAMENTO E LANÇAMENTO DE DADOS/INFORMAÇÕES</b>	
A	Para órgãos da União, instituições bancárias e conselhos fiscalizadores (ex. CREA, IBGE, Defesa Civil, Caixa Econômica Federal, etc.), anual;	30
<b>07</b>	<b>PARECER DE DEFESA E INFORMAÇÕES PRESTADAS EM PROCESSOS E REQUERIMENTOS</b>	
A	Parecer.	20
<b>08</b>	<b>VISTORIAS</b>	
A	Para emissão de certidão	05
B	Para expedição ou prorrogação do Alvará de Licença para construção, reforma, demolição e certidão de demolição;	12
C	Para expedição da Carta de Habite-se, exceto em conjuntos habitacionais e loteamento realizado pelo Município.	12
D	Em obras, quando solicitada por autoridades superiores.	12
E	Aferição de som em carros de som (publicidade), clubes, danceterias e similar solicitada através de requerimento;	10
F	Abertura de vala em via pública para ligação de águas pluviais; autorização para uso e ocupação de solo; sobreposição de área;	10

**ANEXO III**

## TABELA DE PONTOS FISCAIS ATIVIDADE FISCAIS DO PROCON

ÍTEM	Nº PONTOS	
A	Auto de Constatação	15
B	Auto de Notificação	15
C	Auto de Infração	15
D	Auto de Interdição	30
E	Auto de Apreensão	30
F	Termo de Vistoria	20
G	Termo de Depósito	20
H	Informação ou Parecer em Processo Administrativo	20
I	Produção de Relatório	20

**DECRETO Nº. 487 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 28.438 de 09 de setembro de 2020;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **RUTH ALVES DE FARIA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de setembro de 2020.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**DECRETO Nº. 497 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Regulamenta os procedimentos de parcelamento no âmbito administrativo da Procuradoria do Município de Cáceres”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº. 29.188, de 16 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinada a proibição de parcelamento de qualquer contribuinte no âmbito administrativo da Procuradoria-Geral do Município de Cáceres, caso o contribuinte tenha valores bloqueados judicialmente pelo sistema Bacen-Jud na integralidade do débito da execução fiscal ajuizada.

**Art. 2º.** O contribuinte que estiver sofrendo processo de execução fiscal em andamento poderá parcelar o débito administrativamente perante a Procuradoria-Geral do Município de Cáceres, a qualquer tempo, caso não tenha valores bloqueados na integralidade do débito. Enquanto o parcelamento estiver em curso, com pagamentos em dia, a execução fiscal restará suspensa.

**§1º** Na situação prevista no caput do presente artigo, caso o valor constricto judicialmente tenha sido transferido para a conta do Município o parcelamento administrativo deverá ser feito sobre o valor remanescente do débito ajuizado.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 459 de 26 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2020.

**FRANCIS MARIS CRUZ** Prefeito Municipal de Cáceres

**DECRETO Nº498, DE 17/09/2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.849/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1151 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

956 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -55.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 17 DE SETEMBRO DE 2020.



FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COVID-19-DECRETO N° 502 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“Prorroga o Decreto Municipal nº 476, de 03 de setembro de 2020 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 28.911 de 14 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 29.516 de 18 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Até o dia 30 de setembro de 2020 ficam prorrogadas, no Município de Cáceres, as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19 previstas no Decreto Municipal nº 476, de 03 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Fica excetuada da prorrogação prevista no art. 1º, a suspensão prevista no art. 2º, Decreto Municipal nº 476, de 03 de setembro de 2020, ficando permitido o consumo local de bebidas não alcoólicas e alimentos em bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, padarias e em qualquer outro tipo de estabelecimento que forneça alimentos preparados ou bebidas, devendo o estabelecimento obrigatoriamente observar todas as medidas preventivas estabelecidas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 152, de 01 de abril de 2020, bem como demais medidas preventivas determinadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

**§ 1º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer tipo de estabelecimento comercial, ficando permitido os serviços de entrega (*delivery*), retirada no estabelecimento nas modalidades *drive-thru* e *take-away*.

**§ 2º** O funcionamento dos estabelecimentos citados no *caput*, em relação ao consumo do cliente no local, deve respeitar o horário do toque de recolher.

**Art. 3º** Fica determinado o fechamento dos cemitérios públicos e privados no dia 02 de novembro de 2020 (Dia de Finados), proibido o ingresso de visitantes, exceto para a realização de sepultamentos.

**Art. 4º** As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas e ampliadas, de acordo com a evolução da pandemia, crescimento da taxa de contaminação e orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Cáceres, conforme tomada de decisões do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**Art. 5º** O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437/77 e demais legislações pertinentes, incluindo a interdição, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crime.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ADITIVO N° 01 CONTRATOS N° 330 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO**

**CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE  
PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **EDILSON MORAIS MAGALHAES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Matemática, para exercer sua função na EM Raquel Ramão Silva

Em substituição ao professor Domingos de Almeida Pantaleão, que encontra-se de licença prêmio.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de “06 de abril de 2020 até 30 de junho”, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão;**

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 330, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/09/2020, com termo final alterado para 30/10/2020, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NO-

ME: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_ RG

Nº: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº:

\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56-2020 COM  
REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição **DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR)** para atender as necessidades da UPA, visando a realização de exames de imagem da população.

**Realização:** 02 de Outubro de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/> ou [gov.br/compras](http://gov.br/compras)

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2020.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 056/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Campinópolis – MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 36/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 42/2019, cujo objeto é futura e eventual aquisição de 400 (quatrocentas) mesas digitais interativas Touch Screen para a Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinópolis - MT. O fornecedor é a Empresa **H.D.S. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 34.508.569/0001-84**, no valor de R\$ 107.412,50 (cento e sete mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Campinópolis, 18/09/2020. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

**RECURSOS HUMANOS**

**ERRATA – PORTARIA DE N.º 321 DE 28 DE AGOSTO DE 2020.**

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE N.º 321 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 31/08/2020, edição nº N.º 3.554, pág.37, **ONDE SE LÊ:**

**RESOLVE:**

I - Conceder “LICENÇA POR ÓBITO” ao servidor **LUIZ ROBERTO DA SILVA**, no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2020, lotado junto a **Secretaria Municipal de Finanças**, desta Prefeitura Municipal.

**LEIA- SE:**

**RESOLVE:**

I – Conceder “LICENÇA POR ÓBITO” ao servidor **LUIZ ROBERTO DA SILVA E RONIVON DA SILVA**, no período de 28 de agosto a 04 de setembro de 2020, desta Prefeitura Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 18 de setembro de 2020.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES  
COVID-19: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 1633/2020**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 44/2020** com a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com sede na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro Linho, CEP: 99.700-010 – Erechim - RS, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelos sócios administradores, **Franciele Rover Bianchi**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 1.077.923.082 SJS/RS e do CPF nº 980.590.090-87, e **Guilherme Rover**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 6.081.517.168 SJS/RS e do CPF nº 005.754.220-17, ambos residentes e domiciliados na Rua Paulo VI, nº 121, Bairro Bela Vista, CEP 99.700-000, em Erechim - RS; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos para o combate ao Covid-19, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 12.811.487/0001-71							
ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	TOTAL
2	93793	DISPENSER DE PRESSAO PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML. COM VISOR PRESSAO EM ABS. BRANCO DE ALTA QUALIDADE PARA LOCAIS PUBLICOS E DE GRANDES FLUXOS. POSSUI VISOR PARA VERIFICACAO DO NIVEL. COM DISPOSITIVO QUE PERMITE A ABERTURA SOMENTE POR PESSOAS AUTORIZADAS	BELLPLUS	UNIDADE	150	28,39	4.258,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 4.258,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 4.258,50 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0427

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0424

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de Nelson Gonçalves de Melo, conforme Portaria nº 337, de 14 de setembro de 2020.

Campinópolis - MT, 14 de setembro de 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº 12.811.487/0001-71

**Franciele Rover Bianchi**

**Guilherme Rover**

Sócios Administradores

CONTRATADA

### SETOR DE LICITAÇÕES COVID-19: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO Nº 1633/2020

Aos 14 dias do mês de setembro de 2020, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinópolis - MT, instituiu a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 41/2020** com a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16 Lt. 22 - Setor Jardim Presidente, CEP: 74.353-400, em Goiânia - GO, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato por seu sócio Administrador **Leandro Nery de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 5.320.672 SPTC/GO e do CPF nº 037.217.131-17, residente e domiciliado na Rua Madri, 26, Qd. 20 Lt. 30, Jardins Madri – CEP 74.369-092, em Goiânia – GO; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Estadual nº 840/17, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2020, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O serviço do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos para o combate ao Covid-19, para atender as necessidades da secretaria de educação e escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### 1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA CNPJ Nº 05.895.525/0001-56							
ITENS	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	TOTAL
4	93791	TAPETE CAPAÇO SANITIZANTE PEDILUVIO EM VINIL (PVC) FORMATO 3,00MX70 CM COM BORDA VEDANTE ESPESSURA DE 10MM ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA	GOLD Pre-mium	UNIDADE	7	370,45	2.593,15
5	93790	TAPETE CAPAÇO SANITIZANTE PEDILUVIO EM VINIL (PVC) FORMATO 60X40 CM COM BORDA VEDANTE ESPESSURA DE 10MM ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA	GOLD Pre-mium	UNIDADE	120	60,45	7.254,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.847,15</b>
--------------	---------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R\$ 9.847,15 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2020:

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0427

06.020.12.361.0012.2059.3390300000 – RED. 0424

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2020.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de Nelson Gonçalves de Melo, conforme Portaria nº 337, de 14 de setembro de 2020.

Campinópolis - MT, 14 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT**

CNPJ. 00.965.152/0001-29

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 05.895.525/0001-56

**Leandro Nery de Oliveira**

Sócio Administrador

CONTRATADA

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1170/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de preços nº 036/2019, oriunda do Pregão Eletrônico 042/2019 cujo objeto é a futura e eventual aquisição de 400 (quatrocentas) mesas digitais interativas Touch Screen para a Educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá. A adesão visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campinópolis-MT, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes.

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 029/2020, tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de 400 (quatrocentas) mesas digitais interativas Touch Screen para a Educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, constituindo assim em documento vinculativo e obrigacional às partes, cujo resultado foi:

H. D. S DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 34.508.569/0001-item: Mesa digital interativa, touch screen. Valor: R\$107.412,50 (cento e sete mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2020.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº009/2020, CMDCA 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a destinação de recurso para o Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal nº125/1990, na lei municipal nº267/1993, nos Decretos Municipais nº017/2005, nº39/2008 c/c a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, em reunião ordinária, ata nº006 /2020, realizada no dia 12 de agosto de 2020 e dispõe sobre a aprovação do recurso destinado ao Projeto AGEM.

**RESOLVE:**

Em plenária realizada no dia 12 de agosto de 2020 destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R\$80.329,99(oitenta mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para Projeto Laboratório de Informática do AGEM: aquisição de Materiais – Projeto Agente Mirim 2020.

Sem mais pelo momento.

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA

Portaria 487/ 2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
RESOLUÇÃO N°005/2020, CMDCA 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a destinação de recurso para o Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, em reunião ordinária, ata n°006 /2020, realizada no dia 12 de agosto de 2020 e dispõe sobre a aprovação do recurso destinado ao Projeto AGEM.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 12 de agosto de 2020 destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R\$105.000,00(cento e cinco mil reais), para Projeto Torre de Rapel – Projeto Agente Mirim 2020.

Sem mais pelo momento.

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA

Portaria 487/ 2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
RESOLUÇÃO N°007/2020, CMDCA 12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a destinação de recurso para o Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, em reunião ordinária, ata n°006 /2020, realizada no dia 12 de agosto de 2020 e dispõe sobre a aprovação do recurso destinado a APAE.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 12 de agosto de 2020 destinar recursos do FMDCA a APAE no valor de R\$40.266,48,00 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos para Projeto Sala de Aula Mobiliada– APAE 2020.

Sem mais pelo momento.

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA

Portaria 487/ 2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
RESOLUÇÃO N°006/2020, CMDCA -12 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a destinação de recurso para o Projeto DA APAE.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, em reunião ordinária, ata n°006 /2020, realizada no dia 12 de agosto de 2020 e dispõe sobre a aprovação do recurso destinado a APAE.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 12 de agosto de 2020 destinar recursos do FMDCA a APAE no valor de R\$11.200.000,00(onze mil, duzentos reais) para Projeto Imposto de Renda: Material de Papelaria e Equipamentos de Escritório – APAE 2020.

Sem mais pelo momento.

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-  
CMDCA

Portaria 487/ 2020.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 54/2020**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **X V N CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 36.049.653/0001-02.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção da ampliação e reforma na Sede do Centro de Convivência da Melhor Idade.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 008 – Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI

Programática: 11.008.08.241.0013.10071.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.0000000 – Recursos Ordinários -Exercício. Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000000 – Recursos Ordinário Exercício

**Valor:** 335.999,96

**Data:** 18/09/2020

**Prazo:** 240 dias

**Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços n° 02/2020.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
RESOLUÇÃO N°010/2020, CMDCA 27 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre a destinação de recurso para o Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020, em reunião ordinária, ata n°007 /2020, realizada no dia 27 de agosto de 2020 e dispõe sobre a aprovação do recurso destinado ao Projeto AGEM.

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 27 de agosto de 2020 destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R\$2.529,00(dois mil e quinhentos e vinte e nove reais ), para Projeto LIVES: FAMILIA NA PANDEMIA. – Projeto Agente Mirim 2020.

Sem mais pelo momento.

Att.

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente- CMDCA

Portaria 487/ 2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

##### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 661/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

##### SECRETARIA DE FINANÇAS COVID-19: EXTRATO DA PORTARIA Nº 667/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

**NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA QUEIROZ DA SILVA ARAUJOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 080/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

##### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES-PIPA COM CAPACIDADES DE 10.000 LITROS E

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VALDECIR JOSÉ AGNOLIN-ME

Objeto: fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 17 de Setembro de 2020.

Valor: R\$ 33.808,32 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 16 de Setembro de 2020.

##### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 669/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**NOMEIA O SERVIDOR ANTONIO REIS DA SILVA FILHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 031/2018, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

##### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 668/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO. 1º** - Nomear, o Engenheiro **Italo Mezzaroba Neto**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA.

§ 1º - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

**ARTIGO. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Agosto de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

**FABIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**GILMAR ZITO PRATI**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

##### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO NO ASSENTAMENT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: K. ALISSON CARDOSO – ME

Objeto: fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.046,46 (cinco mil e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em virtude da alteração do projeto.

Data de Assinatura: 14 de Setembro de 2020.

##### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DA PORTARIA Nº 666/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

**NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 079/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

##### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 21 de Setembro de 2020.

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
419344	ELIZANDRA DAL MASO	27/06/1987	75,0	1

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
COVID-19: EXTRATO DA PORTARIA Nº 665/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEIA A SERVIDORA NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 664/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEIA O SERVIDOR JOSE MARIO PEREIRA ARRUDA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 077/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 663/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBBA NETO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 662/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEIA O SERVIDOR HENRIQUE RAUBER LENZ, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 075/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO NUTRICIONISTA**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base no Mandado de Segurança nº **1002819-87.2019.8.11.0051**, RETIFICA a homologação do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019.

O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019 será de 02 anos, contados a partir de 29 de Outubro de 2019, e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura, em consonância com o Inciso III, art. 37, da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, por igual período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Verde/MT, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020.

**FABIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 660/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL BARBIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 0732020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 659/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020**

**NOMEIA O SERVIDOR MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE RESULTADO FINAL - RETIFICAÇÃO CARGO NUTRICIONISTA POR DECISÃO JUDICIAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 -**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, com base nos autos de Mandado de Segurança nº **1002819-87.2019.8.11.0051**, **RETIFICA** o resultado final para o cargo de Nutricionista para homologação, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br) - e no site da empresa organizadora e executora - [www.klccconcursos.com.br](http://www.klccconcursos.com.br).

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Campo Verde - MT, 18 de Setembro de 2020.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**EUCLIDES MAGRI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV. BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
DECRETO Nº 091/2020, 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**NOMEIA E ATUALIZA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUÍDO PELO DECRETO 043/2020.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social passará ser composto pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Habitação**

**PRESIDENTE:**

**Titular:** Aparecido Rudnick

CPF: 436.989.211-20

RG: 252.482 SSP/MS

Tel. (66) 984051535

Rua São Salvador, nº 451- Centro - Campo Verde/MT.

E-mail: Rudnick.cv@gmail.com

Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

CPF: 031.250.051-32

RG: 1874965-8 SSP/MT

Tel. (66) 99696-9972

Avenida Airton Sena, nº176- Jardim Campo Verde – Campo Verde/MT.

E-mail: roselenegabriely@hotmail.com

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Sandra Terezinha Cocco Amorim

CPF: 387.978.281-49

RG: 0591584-8 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3516 / 99956-5524

Rua João Pessoa, nº177 Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: sandracocco@hotmail.com

Suplente: Maria Nilce Barbosa de Souza Palmeira

CPF: 571.431.101-91

RG: 713220 SSP/MT

Rua Aracaju nº 300 – Centro – Campo Verde/MT.

Tel. (66) 3419-1429 / 66 99911-4448

E-mail: nil.palmeira@hotmail.com

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Sidelvani Pereira Borges

CPF: 000.698.661-71

RG: 1466030-0 SSP/MT

Tel. (66) 99983-0359

Fazenda Meira- Zona Rural – Campo Verde/MT.

E-mail: sidelvani@hotmail.com

Suplente: Flávia Fonseca Gearola

CPF: 616.319.571-04

RG: 940524 SSP/MT

Tel.(66) 99675-3886

Rua dos Buritis, nº 544 Recanto do Bosque I– Campo Verde/MT.

E-mail: patrimonio@campoverde.mt.gov.br

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular:** Jucélio Marcos de Carvalho

CPF: 011.317.071-84

RG: 16377206 SSP/MT

Tel. (65) 99674-0032

Rua Pardal, nº 393 – São Miguel – Campo Verde/MT.

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Luciana Rota Lisboa

CPF: 938.902.811-68

RG: 5.277.982-0

Tel. (66) 3419-2065/4154

Rua Belo Horizonte, nº434 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

**Poder Público Municipal (Executivo):**

**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**

**Titular:** Hélio Vieira De Jesus

CPF: 834.205.761-53

RG: 1166023-6 SJ/MT

Tel. (65) 99271-6912

Rua João Goulart, nº 297 – Jardim Campo Verde – Campo Verde/MT.

E-mail: jheliovieira@hotmail.com

Suplente: Flávio Pacheco Rodrigues

CPF: 013.967.971-57



RG: 1675024-1 SSP/MT  
 Tel. (66) 99682-1517  
 Rua São Pedro da Cipa, n° 185 – Belvedere – Campo Verde/MT.  
 E-mail: flaviopachecorodrigues@gmail.com

**Poder Público Municipal (Executivo):**

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento**

**Titular:** Maria Esther Jung

CPF: 855.472.551-49

RG: 0861217-0 SEJSP/MT

Tel.(65) 99902-3420

Rua Porto Alegre, n° 1078 - Estação da Luz – Campo Verde/MT.

E-mail: estherjung92@hotmail.com

Suplente: Jorge Rodrigo da Silva Alberto

CPF: 014.726.191-02

RG: 1773813-0

Tel.(66) 98427-5959

Rua: Lions Internacional, n°723 – Belvedere – Campo Verde/MT.

E-mail: jr-alberto@hotmail.com

**Representante da Caixa Econômica Federal**

**Titular:** Ilani Kretschmer dos Santos

CPF: 340578380-15

RG 2060CRAMT

Av. Brasil, n° 519, Centro – Campo Verde MT.

Tel. (66)3419-6300/ 99222-6513.

E-mail: ag3384@caixa.gov.br

Suplente: Camille Fracasso Gomes

RG: M-8286207

CPF: 036.799.416-09

Telefone: (66) 3419-6300

Endereço: Av. Brasil, n° 519 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: Camille.gomes@caixa.gov.br

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT**

**Titular:** Daniel Gustavo Mendonça de Oliveira

CPF: 020.477.141-25

RG: 1639767 SEJUSP/MT

Tel. (66) 99965-5503

Rua Teresina, n° 924 Apto 01 - Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: ene.danieloliveira@gamil.com

Suplente: Vanderlei Pereira

CPF: 048.817.419-03

RG: 84587966 SESP/PR

Tel. (66) 99982-2672

Rua Guarapuava, n° 455 – Jardim Campo Verde II - Campo Verde/MT.

E-mail: vanderlei.eng.civil@hotmail.com

**Entidades Religiosas – Igreja Católica**

**Titular:** Maurytania Celeste Brito dos Santos Bauermeister CPF: 818.348.611-87

RG: 08826320 SSP/MT

Tel. (66) 99629-9161

Av. Brasil, n° 591 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: mbauermeister@terra.com.br

Suplente: Alba Regina Badoco CPF: 421.775.451-53

RG: 4.188.173-9 SSP/PR

Tel. (66) 3419-1552/99969-6580

Av. Mato Grosso, 624 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: albadadoco@hotmail.com

**Rotary Clube**

**Titular:** Rogério Euder Florêncio

CPF: 830.741.121-15

RG: 10953850 SSP/MT

Tel. (66) 99608-1897

Rua Jatobá, n° 90 – Recanto do Bosque – Campo Verde/MT.

E-mail: rogerioeuder@hotmail.com

Suplente: Claudio Gonçalves da Silva

CPF: 415.485.401-10

RG: 17904400 SSP/SP

Tel. (66) 99603-8900

Rua Terezina, n° 1390 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: claudiocverde@hotmail.com

**Sindicato de Trabalhadores Rurais**

**Titular:** Eliane da Silva Barros

CPF: 021.990.151-14

RG: 164.855.99

Tel. (66) 99972-3132

Rua José Ovídio Miranda, n° 3009 – Jardim América – Campo Verde/MT

E-mail: strcampoverdemt@hotmail.com

Suplente: Geninho Cristofoli

CPF: 141.421.559-20

RG: 13R.31.138 SSP/PR

Telefone: (66) 99979-6269

Endereço: Rua Tupi, n° 570, Vale do Sol – Campo Verde-MT.

E-mail: strcampoverdemt@hotmail.com

**Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE**

**Titular:** Aislan Tiago Costa Lima

CPF: 913.251.961-34

RG: 0953561-6 SSP/MT

Tel. (66) 99969-4094

Av. São Paulo, n° 366, Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: financeiro01@campoverdeconstrucao.com.br

Suplente: Raul da Silva Junior

CPF: 922.485.511-34

RG: 1181710-0 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3465/99629-9318

Rua Maceió, n° 164, -Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: gerenciav@pinessomaquinas.com.br

**Representantes da Associação Alan Carlos Costa Amorim - ACCA****Titular:** Cely Aparecida da Costa Blank

CPF: 972.113.381-72

RG: 1465924-7 SSP/MT

Tel. (66) 99962-4425

Rua Santa Catarina, nº 126 – São Lourenço – Campo Verde/MT.

E-mail: costacely3@gmail.com

Suplente: Virginia Rodrigues Moia

CPF: 218.799.008-74

RG: 2937652-9 SSP/MT

Tel. (66) 99716-7176

Av. São Cristóvão, nº 2118 – Recanto dos Pássaros – Campo Verde/MT.

E-mail: Virginia.r.moia@gmail.com

**Associação dos Aposentados e Pensionistas****Titular:** Elza Henrique Nafi

CPF: 791.610.651-53

RG: 287.101 SSP/MT

Tel. (66) 9.9976-4880

Rua: São Salvador, nº 250 – Centro – Campo Verde/MT.

E-mail: elzahnafi2017@gmail.com

Suplente: Nercilda Elma Eckert

CPF: 893.329.111-34

RG: 1260995 SSP/PR

Tel. (66) 99657-1784

Rua: Santos, nº 1731 – Campo Real II – Campo Verde/MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2020.

**FÁBIO SCHROETER****PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**DOURIVAL PEREIRA GARDEZ JUNIOR e AMABILE MACHADO GARDEZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DAS PORTARIAS Nº 651 A 658 E 672 A 675 DE 2020.****PORTARIA Nº 651, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****EXONERA A SENHORA FANAVIA CANDIDA NOGUEIRA SILVA DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.****PORTARIA Nº 652, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL FABRICIO TSUJI ISHIKI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.****PORTARIA Nº 653, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CEDE O SERVIDOR MUNICIPAL JAIR BUENO DE OLIVEIRA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.****PORTARIA Nº 654, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JOSINEIA TAIS DALCIN À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.****PORTARIA Nº 655, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.****PORTARIA Nº 656, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL SILVIA RAPOSO DE MEDEIROS MUNHOZ À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.****PORTARIA Nº 657, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL LUCIA FERREIRA PINTO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.****PORTARIA Nº 658, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.****CEDE A SERVIDORA MUNICIPAL JUCIANY PORFIRIO MONTEIRO À ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS.****PORTARIA Nº 672, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.****NOMEIA A SENHORA ROSA ELENA BARBIERI PARA EXERCER O CARGO DE VISITADORA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****PORTARIA Nº 673, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.****EXONERA O SENHOR FABIANO INACIO DE SOUZA DO CARGO DE SUPERVISOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 674, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.****EXONERA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.****PORTARIA Nº 675, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.****NOMEIA O SENHOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 227 A 229****CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 227/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**CONTRATADO:** EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSORA.

**VALOR:** R\$ 3.330,29 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 14 DE SETEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 14 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 228/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO:** PATRICIA ASSIS DA SILVA

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**VALOR:** R\$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 15 DE SETEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 15 DE SETEMBRO DE 2021.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 229/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO:** VIVIANE TARTARI

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**VALOR:** R\$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 21 DE SETEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 21 DE SETEMBRO DE 2021.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
226/2020**

**Pregão n.º. 081/2020**

**Processo n.º. 1821/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

**CONTRATADO:** JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA, CNPJ: 6.435.890/0001-01

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor registrado no Lote 02, Item 2.1, conforme abaixo:

**LOTE 02**

Item	Descrição	Valor unitário atual (R\$)	Valor unitário com o re-equilíbrio econômico financeiro (R\$)
2.1	ARROZ - TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG.	15,22	22,15

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

**Campo Verde – MT, 17 de setembro de 2020.**

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JÚLIO VICTOR UEMURA MEIRA**

**Fornecedor**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N.º. 116/2019, CUJO OBJETO É A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE  
INTERNET EMPRESARIAL POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS  
POR**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**Contratado:** EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

**Objeto:** fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir do dia 1º de Outubro de 2020.

**Valor:** R\$ 1.125,00 (mil, cento e vinte e cinco reais).

**Data de Assinatura:** 18 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/  
2019.**

**DA ESPÉCIE:** serviços

**DO OBJETO:** Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**DA VIGÊNCIA ADITADA:** 25/09/2020 à 24/09/2021.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, JG SERVIÇOS CNPJ: 32.671.344/0001-19, CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 116/  
2019.**

**DA ESPÉCIE:** serviços

**DO OBJETO:** Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

**DA VIGÊNCIA ADITADA:** 25/09/2020 à 24/09/2021.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

**ASSINAM:** JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, ANA MARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.970.979/0001-17, CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/  
2019.**

**DA ESPÉCIE:** serviços

DO OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, ANA ARAÚJO SERVIÇOS CNPJ: 32.656.624/0001-58, CONTRATADO.

#### EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2020

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyra Lazarette.

VALOR ADITADO: Fica aditado a quantidade de 25% do valor do contrato inicial, conforme consta na Lei 8.666/93 no Art. 65, 1º parágrafo.

Conforme justificativa fundamentada pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à necessidade de prestação do serviço.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais) por Prestação de Serviço de Plantão Médico Clínico Geral para realizar plantões de sobrelavagem de 12 horas ininterruptas;

**VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 27/08/2021 (contrato original).**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e JOÃO P CHAGAS MUNIZ EIRELI, CNPJ/MF Nº 37.429.532/0001-59/ CONTRATADA.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/ 2019

DA ESPÉCIE: serviços

DO OBJETO Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 25/09/2020 à 24/09/2021.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil, e Duzentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, EVALDO SERVIÇOS CNPJ: 32.734.298/0001-58, CONTRATADO.

#### CHEFE DE GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 59, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do caput e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

#### I-ENFERMEIRO PADRÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	5º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 18 de setembro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa para prestação de serviço de construção da cozinha unificada e padaria municipal, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 06/10/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

Quaisquer Informações através do fones (65) 3387-2800 ou 9.9963-3595 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br); [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 17 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

#### **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o nº 05/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa para prestação de serviço de construção da Unidade

Básica de Saúde I Governador Dante de Oliveira, com uma área total de 409,34 m<sup>2</sup>, com fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do serviço, conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentárias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas, Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 08/10/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

Quaisquer Informações através do fones (65) 3387-2800 ou 9.9963-3595 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br); [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças danificada, limpeza em geral e calibração nos equipamentos da lavanderia do Hospital Municipal Leocy Lazarete.

Contratado: TCEMED ENGENHARIA HOSPITAL LTDA. CNPJ/MF nº 12.704.512/0001-18.

Valor global: R\$ 18.445,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 54/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 17 de Setembro de 2020.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

#### **LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 051/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 051/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/09/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de " **Registrou preços para aquisições futuras e parceladas de aparelhos de ar condicionado com entrega e instalação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **ERICA DE FATIMA GENTIL-EPP, CNPJ/MF nº 36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens (04 e 10), com valor total

de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais), **FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.850.598/0001-55**, vencedora dos itens (02, 05, 06, 08, 11 e 12), com o valor total de R\$ 394.421,01 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo e **REFRIFRIO AR CONDICIONADO LTDA-ME, CNPJ/MF nº 36.654.754/0001-40**, vencedora dos itens (01 e 07), com valor total de R\$ 144.078,40 (cento e quarenta e quatro mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). os itens (03 e 09), foram declarados "FRACASSADOS".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Indicação da Dotação</b>
Nº. 019/2020	05.001.5097.4.4.90.61.00.00.00.00 Despesa: 509
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT

**Data:** 14/08/2020

**Objeto:** Aquisição de terreno para dar acesso ao local de captação de água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, com 245,8 m². Com localização à Avenida Noberto Camilo, nº 09, Quadra 5A, Centro, Canabrava do Norte/MT.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei 8.666/93.

<b>Fornecedor:</b> Maria Divina Gomes de Oliveira
<b>CPF:</b> 000.014.751-69
<b>Endereço:</b> Município de Canabrava do Norte/MT.

Avenida Noberto Camilo, 09, Quadra 5A, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, o qual servirá para dar acesso ao local de Captação da Água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município.	<b>Total:</b> R\$ 16.667,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais).
<b>Termo Contratual</b> ( ) Sem instrumento (X) Contrato	<b>Cadastro de fornecedor</b> (X) Cadastrado ( ) Não cadastrado
	<b>Forma de pagamento:</b> Parcela única no prazo em até 10 (dez) dias. A contar da data de assinatura da transferência do imóvel.

**Justificativa de escolha do fornecedor:** Por estar em comum acordo com a Art. 24, X da Lei 8.666/93.

**Justificativa de aceitação de preço:** O preço proposto pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme parecer da comissão de avaliação do imóvel.

<b>Análise da comissão de licitação:</b> De Acordo, Em 18/09/2020	<b>Análise Jurídica:</b> A Assessoria manifestou POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, desde que, seja observado e juntado ao processo de dispensa, os requisitos que foram apontados. Em: 17/09/2029	<b>Ratificação do Prefeito Municipal:</b> RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 18/09/2020
Iranizo Matos Rodrigues		João Cleiton Araujo de Medeiros Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018/2020

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Indicação da Dotação</b>
Nº. 018/2020	05.001.5097.4.4.90.61.00.00.00.00 Despesa: 509
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT

**Data:** 14/08/2020

**Objeto:** Aquisição de terreno para dar acesso ao local de captação de água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município, com 491,60 m². Com localização à Avenida Noberto Camilo, nº 10, Quadra 5A, Centro, Canabrava do Norte/MT.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei 8.666/93.

<b>Fornecedor:</b> Maria José Gomes de Oliveira
<b>CPF:</b> 448.959.251-53
<b>Endereço:</b> Município de Canabrava do Norte/MT.

Avenida Noberto Camilo, S/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, o qual servirá para dar acesso ao local de Captação da Água da represa para o funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água do Município.	<b>Total:</b> R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais).
<b>Termo Contratual</b> ( ) Sem instrumento (X) Contrato	<b>Cadastro de fornecedor</b> (X) Cadastrado ( ) Não cadastrado
	<b>Forma de pagamento:</b> Parcela única no prazo de 10 (dez) dias. A contar da data de assinatura da transferência do imóvel.

**Justificativa de escolha do fornecedor:** Por estar em comum acordo com a Art. 24, X da Lei 8.666/93.

**Justificativa de aceitação de preço:** O preço proposto pela empresa se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme parecer da comissão de avaliação do imóvel.

<b>Análise da comissão de licitação:</b>	<b>Análise Jurídica:</b>	<b>Ratificação do Prefeito Municipal:</b>
--	--------------------------	---

De Acordo, Em 18/09/2020	A Assessoria manifestou POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, desde que, seja observado e juntado ao processo de dispensa, os requisitos que foram apontados. Em: 17/09/2029	RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 18/09/2020
Iranizo Matos Rodrigues		João Cleiton Araújo de Medeiros Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 010 2020**

**EDITAL Nº 010/2020. 16 de Setembro de 2020.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

**Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de Agosto de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.**

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**DECRETO Nº 324/2020**

**DECRETO Nº 324/2020**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, e a senhora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN como sua suplente, a partir de 11 de setembro de 2020.

I. Dispensa de Licitação nº 021/2020.

II. Contrato nº 069/2020.

III. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento clínico e medicamentos de adultos com dependência química de álcool e drogas o Senhor E.P.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 317/2020.**

**DECRETO Nº 317/2020.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 08 de setembro de 2020, e a Senhora MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 016/2020.

II. Ata de Registro de Preço nº 089/2020.

III. Ata de Registro de Preço nº 090/2020.

IV. Ata de Registro de Preço nº 091/2020.

V. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos, conforme termo de compromisso PAR nº 50247 – FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), para atender a implementação da Escola de Educação Infantil tipo “B” no Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 318/2020**

**DECRETO Nº 318/2020**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 11 de setembro de 2020 e a Senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico nº 023/2020 II. Ata de Registro de Preço nº 092/2020

III. Ata de Registro de Preço nº 093/2020 IV. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos da frota municipal de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal****DECRETO N° 319/2020.****DECRETO N° 319/2020.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, BELMIRO LOPES DAS NEVES E LEANDRO TRAGINO COSTA** para desempenharem a função de Fiscais de Ata de Registro de Preço a partir do dia 11 de setembro de 2020.

I- Pregão Eletrônico n° 018/2020

II- Ata de Registro de Preço n° 094/2020

III- Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de um caminhão novo 0KM com tração 4x2 equipado com baú refrigerado através do convênio SICONV N° 882617/2019 pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO para o - Município de Carlinda-MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 320/2020.****DECRETO N° 320/2020.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JOSINÉIA MINEIRO PORTELA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 15 de setembro de 2020, e a Senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n° 021/2020.

II. Ata de Registro de Preço n° 095/2020.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara de conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 321/2020****DECRETO N° 321/2020**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 15 de setembro de 2020 e a senhora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** como sua suplente.

I. Pregão Eletrônico n°. 029/2020. II. Ata de Registro de Preço n° 096/2020. III. Objeto: Registro de Preços para futura eventual aquisição de dispenser para álcool gel ou líquido do tipo totem para atender as necessidades das secretarias do Município de Carlinda-MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 322/2020****DECRETO N° 322/2020**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 04 de setembro de 2020.

I. Dispensa de Licitação n° 020/2020.

II. Contrato n.º 067/2020.

III. Objeto: Realização de 02 furos de sondagem do tipo SPT (Standard Penetration Test) para definição do tipo de fundação adequada ao projeto de ponte em concreto armado sobre o Córrego Pernambuco, comunidade Padre Geraldo, coordenadas 10°04'21.52”S55°54'0.55”W, zona rural, no Município de Carlinda/MT.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 18 de setembro de 2020.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**DECRETO N° 323/2020****DECRETO N° 323/2020**



**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato e o Senhor **VALDEVINO SILVA DE OLIVEIRA** como seu suplente, a partir do dia 10 de setembro de 2020.

I. Pegão Presencial nº 030/2019.

II. Contrato nº 068/2020.

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para atender as Secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 18 de setembro de 2020.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**PLANO DE AÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PORTARIA 467, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

**PLANO DE AÇÃO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PORTARIA 467, de 13 de Agosto de 2020.**

**(COMBATE COVID-19)**

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>ANO 2020</b>
<b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

**DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT</b>	
<b>MUNICÍPIO DE CARLINDA</b>	<b>UF: MT</b>
<b>CNPJ: 01.617.905/0001-78</b>	<b>Endereço: Av. Tancredo de Almeida Neves</b>
<b>CEP: 78.587-000</b>	<b>Telefone: (66) 3525-2000</b>
<b>E-mail: adm@carlinda.mt.gov.br</b>	

<b>Nome do Dirigente do Órgão Proponente:</b>	<b>C.P.F. do Dirigente:</b>
<b>CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO</b>	<b>854.225.171-72</b>
<b>RG / Órgão Expedidor / Data</b>	<b>Cargo / Função:</b>
<b>1165982-3 SSP/MT</b>	<b>Político / Prefeita</b>
<b>Endereço:</b>	<b>C.E.P</b>
<b>Estrada F Comunidade São Francisco</b>	<b>78.587-000</b>
<b>E-mail:</b>	<b>DDD/Fone:</b>
<b>carmen25lm@gmail.com</b>	<b>(66)9.8430-0495</b>

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DO FMAS</b>	
<b>ORDENADOR DE DESPESA DO FMAS</b>	<b>C.P.F. do Executor:</b>
<b>EIDI NÉIA MARTINS</b>	<b>976.717.111-87</b>
<b>RG / Órgão Expedidor / Data:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>1332380-6 SSP/MT/ 02/07/1998</b>	<b>Comissionado</b>
<b>Função:</b>	
<b>Secretária Municipal de Assistência Social – Em Substituição.</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>C.E.P:</b>
<b>Av. Ypê – Setor Industrial</b>	<b>78.587-000</b>
<b>E-mail:</b>	<b>DDD/Fone:</b>
<b>eidi_martins@hotmail.com</b>	<b>(66) 9.8415-7721</b>

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE ENFRENTAMENTO DO INCREMENTO**

**TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

**PORTARIA 467, de 13 de Agosto de 2020.**

**(COMBATE COVID-19)**

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	<b>PORTARIA 467/2020</b> Altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria 378/2020	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO (MÊS/ANO)</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO TÉRMINO (MÊS/ANO)</b>
Plano de aplicação de recursos de enfrentamento do incremento temporário da Proteção Social Básica (combate COVID-19)	Altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.	AGOSTO - 2020	INDETERMINADO

**OBJETIVO:**

**1. Geral**

Co-Financiamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência do Covid-19, por meio da proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais afetados pela situação,

## 2. Específicos

I - O aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial do município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II – A preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios Socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19;

III - O desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

### JUSTIFICATIVA:

Apoiar o fortalecimento dos serviços e ações socioassistenciais no contexto de enfrentamento aos impactos decorrentes da disseminação da COVID-19:

#### EXECUÇÃO FÍSICA

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
SERVIÇOS	Previsão de Atendimento
Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF	( X ) sim ( ) não
Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV	( X ) sim ( ) não
Equipe volante	( X ) sim ( ) não

EXECUÇÃO FINANCEIRA		
TIPO DE DESPESAS		DESPESAS DE CUSTEIO
CÓDIGO	LISTA DE DESPESAS	VALORES
3390.30	1. Material de consumo	7.200,00
3390.39	2. Outros Serviços de Terceiros – P.J	2.000,00
3190.11	3. Pagamento de recurso humano/ folha	22.000,00
PREVISÃO DE FINANCIAMENTO		
1. Valor total previsto		31.200,00
FINANCIAMENTO		
FONTE DE RECURSO		GOVERNO FEDERAL

Carlinda-MT, em 28 de Agosto de 2020.

ASSINATURAS:

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita municipal

2017/2020

**EIDI NÉIA MARTINS**

Secretária Municipal de Assistência Social

em Substituição

Decreto nº 167/2020

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 541/GP/2020 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 541/GP/2020

Em, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E

**READAPTAR** – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º **NAZARIO FERREIRA DE PINHO**, portador do RG nº 939356 e CPF nº 654.518.301-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 17/09/2020 e término em 15/03/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 542/GP/2020 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Portaria nº 542/GP/2020

Em, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**READAPTAR** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE**, portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com atribuições responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329, de acordo com o artigo 28, parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 17/09/2020 e término em 15/03/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 544/GP/2020 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Portaria nº 544/GP/2020**

Em, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 01122207 e CPF nº 138.497.941-72, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 03/09/2020 e término em 01/12/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/12/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 543/GP/2020 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Portaria nº 543/GP/2020**

Em, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**AFASTAR** – A Servidora Municipal Pública efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA**, portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506.981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **dado o real aumento da possibilidade de agravação da doença causada pela Covid-19 em decorrência**

**das enfermidades preexistentes**, conforme verificada inspeção médica expedida pelo médico Dr.º CARLOS EMANOEL BACAN, CRM -MT 6329.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/09/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 540/GP/2020 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Portaria nº 540/GP/2020**

Em, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SILENE DA MATA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 15889955 e CPF nº 007.537.751-90, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 50 (cinquenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanuel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 18/08/2020 e término em 06/10/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/10/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/08/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RH  
PORTARIA Nº 585/2020**

**DATA:** 15 de Setembro de 2020.

**SÚMULA:** Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Daiane Aparecida Lemos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**n, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder retorno de Licença Maternidade a Sra. **Daiane Aparecida Lemos**, portadora do RG nº 2.109.590-6 SEJSP/MS e CPF nº 031.440.561.54, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**n


**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 434\_2020 - CREDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - LEI Nº 811\_2020**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>
	CNPJ: 01310499000104
	Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
	Telefone 06635463100 gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO ESPECIAL Nº 00434/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00811/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R\$ 1.230.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Trinta Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0811/2020. Conforme Dotacao a seguir.

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		135.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		25.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		300.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		31.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		71.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		150.000,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		190.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>904.000,00</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		8.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>12.000,00</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0190000000-Operacoes de Crédito Internas		314.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>314.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.230.000,00</b>

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal nº 811/2020. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

---

**DECRETO ESPECIAL Nº 00434/2020**

---

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 17, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito(a)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 432\_2020 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO LEI Nº 775\_2019 - LOA\_2020**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104  
 Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro  
 Telefone 06635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00432/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.000,00</b>

Art. 2o. Para cobertura do Crédito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**


06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DE CORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>1.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 07, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
 Prefeito(a)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 425\_2020 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO LEI Nº 775\_2019 - LOA\_2020**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>
	CNPJ: 01310499000104
	Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
	Telefone 06635463100 gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R\$ 760.514,45 (Setecentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Superávit Financeiro**

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500,00</b>

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.872,39
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.873,39</b>

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		31.570,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		29.497,19
<b>Sub-Total:</b>		<b>61.067,19</b>

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.200,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.352,42
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.152,42</b>

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.800,00
05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.231,22
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.031,22</b>





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00425/2020****05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.270,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.270,00</b>

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.100,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		26.415,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.515,00</b>

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.750,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.250,00</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		752,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		186.160,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		9.400,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		708,17
<b>Sub-Total:</b>		<b>197.020,17</b>

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		720,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.337,29
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.057,29</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.576,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.576,00</b>

**07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A**

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 CNPJ: 01310499000104  
 Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro  
 Telefone 06635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00425/2020**

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		83.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		174.622,60
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		21.005,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>280.627,60</b>

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		25.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.200,00</b>

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		7.063,77
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.222,07
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.285,84</b>

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.588,33
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.588,33</b>

**11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.800,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 760.514,45**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		500,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.000,00</b>

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		1.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação)		5.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.000,00</b>

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		160.729,14
<b>Sub-Total:</b>		<b>165.729,14</b>

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		28.897,31
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.897,31</b>

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		5.000,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00425/2020**

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		23.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		75.508,08
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.491,92
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>235.000,00</b>

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>

**05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

05.005.13.392.0013.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.088,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.088,00</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.122.0032.2065.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		14.500,00
06.002.10.302.0032.1089.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
06.002.10.302.0032.1089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
06.002.10.302.0032.1089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		17.500,00
06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		20.000,00
06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>110.300,00</b>
<b>07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL</b>		
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.20.606.0027.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		5.000,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE</b>		
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>		
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
11.001.27.812.0014.2026.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>760.514,45</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R\$ 760.514,45 (Setecentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS****Superávit Financeiro**

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.500,00</b>

**02.001-GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		4.872,39
02.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.873,39</b>

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		31.570,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		29.497,19
<b>Sub-Total:</b>		<b>61.067,19</b>

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.200,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		6.352,42
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		8.600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.152,42</b>

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.800,00
05.001.12.122.0012.2058.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
05.001.12.122.0012.2058.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.001.12.365.0012.2058.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.231,22
<b>Sub-Total:</b>		<b>45.031,22</b>

Emissão: 17/09/2020 10:25:36

Page 1 de 6

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00425/2020****05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

05.002.12.361.0009.1014.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		2.270,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.270,00</b>

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.003.12.365.0012.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.100,00
05.003.12.365.0012.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		26.415,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.515,00</b>

**05.004-FUNDO MANUT DESENV ENS FUND-FUNDEB 40%**

05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
05.004.12.361.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.750,00
05.004.12.365.0012.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.250,00</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.122.0035.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		752,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		186.160,00
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		9.400,00
06.002.10.305.0032.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		708,17
<b>Sub-Total:</b>		<b>197.020,17</b>

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		720,00
07.001.08.244.0026.2036.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		14.337,29
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.057,29</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.2037.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.576,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.576,00</b>

**07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A**

07.003.08.243.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>500,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00425/2020****08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		83.000,00
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		174.622,60
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		21.005,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>280.627,60</b>

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		25.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.200,00</b>

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
0100000000-Recursos Ordinários		7.063,77
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.222,07
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>21.285,84</b>

**10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**

10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.588,33
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.588,33</b>

**11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**

11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		6.800,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>7.000,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 760.514,45**

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		500,00
02.001.04.122.0002.2002.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.500,00
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.001.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.000,00</b>

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.1008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
03.001.04.122.0004.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		16.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0192000000-Alienação de Bens		1.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação)		5.000,00
03.001.04.122.0004.2006.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.000,00</b>

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0100000000-Recursos Ordinários		160.729,14
<b>Sub-Total:</b>		<b>165.729,14</b>

**05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO**

05.001.12.364.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		28.897,31
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.897,31</b>

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		5.000,00
05.002.12.361.0010.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		23.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		7.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		10.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0122000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Educação		75.508,08
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.491,92
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		25.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
05.002.12.361.0012.2016.3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0101000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>235.000,00</b>

**05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND**

05.003.12.361.0012.2021.3.1.9.0.05.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		35.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>

**05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

05.005.13.392.0013.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE**

06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.088,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.088,00</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.122.0032.2065.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		50.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.34.00.00.00	SERVICOS DECORENTES DE TERCEIRIZACAO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		14.500,00
06.002.10.302.0032.1089.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
06.002.10.302.0032.1089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		900,00
06.002.10.302.0032.1089.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00425/2020**

06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Investimentos		17.500,00
06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0123000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Saúde		20.000,00
06.002.10.302.0032.2042.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>110.300,00</b>
<b>07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
07.002.08.244.0026.2057.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL</b>		
09.001.20.606.0027.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.20.606.0027.2030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação		5.000,00
09.001.22.661.0009.1053.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.000,00</b>
<b>10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE</b>		
10.001.18.122.0020.2032.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>		
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		7.500,00
11.001.27.812.0014.2026.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
11.001.27.812.0014.2026.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>760.514,45</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito(a)**RH**  
**PORTARIA Nº 587/2020****DATA:** 18 de Setembro de 2020**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERI-

DAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

**RESOLVE:**

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do CPF n° 030.420.591-54 RG n° 17107830 SSP/MT para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO** de empresa para fornecimento de materiais betuminoso (RL-1C) para lama asfáltica, areia e pedra brita e execução de serviços de mão de obra para aplicação de lama asfáltica em ruas e avenidas do município de Cláudia/MT.

**CONTRATO 062/2020 PREGÃO 032/2020.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA - SE**

**PUBLICUA - SE**

**CUMpra - SE**

RH  
PORTARIA N° 586/2020

**DATA:** 17 de Setembro de 2020.

**SÚMULA:** Designa a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ**, como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Designa a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ**, RE: 28, portadora do RG n°: 12668621 SSP/MT e inscrito no CPF n°: 868.208.501.15, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/Ano	Contratado	Objeto
070/2020	NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALA- RES LTDA – ME	AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE COM NECESSIDADE DIETOTERÁPICA ESPECÍFICA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 17 de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**N

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMpra-SE**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 435\_2020 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO LEI Nº 812\_2020**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00435/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00812/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR por anulacao total ou parcial de dotacoes no valor de R\$ 438.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil Reais), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0812/2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		37.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		4.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		6.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		21.000,00
07.002.08.122.0035.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		34.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>102.000,00</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.451.0009.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas		336.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>336.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>438.000,00</b>

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 0812/2020. Conforme discriminado a seguir.

**06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
06.001.10.122.0025.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>26.000,00</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		40.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		41.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.05.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00
06.002.10.301.0032.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		11.000,00

Emissão: 17/09/2020 11:24:24

Page 1 de 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00435/2020**

06.002.10.303.0032.2043.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		23.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		9.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		38.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		22.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
06.002.10.303.0032.2043.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>240.000,00</b>
<b>08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB</b>		
08.001.15.451.0009.1040.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0190000000-Operações de Crédito Internas		172.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>172.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>438.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 17, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito(a)

**RH**  
**PORTARIA N° 588/2020**

**DATA:** 18 de Setembro de 2020

**SÚMULA:** DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERI-

DAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

**RESOLVE:**

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA n° 031456, portador do CPF n° 030.420.591-54 RG n° 17107830 SSP/MT para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO** de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de conservação de estradas vicinais no município de Cláudia/MT.

**CONTRATO 069/2020 TOMADA DE PREÇO 09/2020.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 18de Setembro de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**


**REGISTRA - SE**

**PUBLICA - SE**

**CUMpra - SE**

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 428\_2020 - CREDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - LEI Nº 788\_2020**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>
	CNPJ: 01310499000104
	Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
	Telefone 06635463100 gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO ESPECIAL Nº 00428/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00788/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre o CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO no valor de R\$ 4.934,08 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0788/2020. Conforme Dotacao a seguir.

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.**

06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		500,00
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.825,38
06.002.10.122.0035.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.608,70
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146070000-Transferencias da Uniao decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9.,		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.934,08</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>4.934,08</b>

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL por EXCESSO de ARRECADACAO, aberto no Artigo 1o. em Concordancia a Lei Municipal nº 788/2020. nos termos do Inciso II Art. 41, e Inciso II Art 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito(a)



**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO DE URT DE LEITE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando que não houve nenhuma empresa interessada no certame, fica prorrogado para o dia **02 de Outubro de 2020, às 08h00min** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e

também estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 18 de Outubro de 2020.


ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
SICONFI\_RREO\_SIMPLIFICADO\_10625\_BIMESTRAL\_4**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2020</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.120.330,00	48.778.022,53	14.188.720,12	29,09	38.985.888,93	79,93	9.792.133,60	
RECEITAS CORRENTES	40.000.330,00	40.970.022,53	10.860.125,75	26,51	31.681.772,20	77,33	9.288.250,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.820.100,00	6.820.100,00	1.927.913,97	28,27	4.980.454,45	73,03	1.839.645,55	
Impostos	6.254.600,00	6.254.600,00	1.682.893,02	26,91	4.463.596,08	71,37	1.791.003,92	
Taxas	370.000,00	370.000,00	242.729,79	65,60	509.405,40	137,68	-139.405,40	
Contribuição de Melhoria	195.500,00	195.500,00	2.291,16	1,17	7.452,97	3,81	188.047,03	
CONTRIBUIÇÕES	1.599.000,00	1.599.000,00	324.603,70	20,30	1.158.005,18	72,42	440.994,82	
Contribuições Sociais	1.081.000,00	1.081.000,00	158.291,32	14,64	537.581,13	49,73	543.418,87	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.000,00	518.000,00	166.312,38	32,11	620.424,05	119,77	-102.424,05	
RECEITA PATRIMONIAL	438.500,00	438.500,00	71.905,96	16,40	254.953,47	58,14	183.546,53	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	438.500,00	438.500,00	71.905,96	16,40	254.953,47	58,14	183.546,53	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.920.500,00	31.890.192,53	8.502.063,42	26,66	25.057.137,98	78,57	6.833.054,55	
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.400,00	15.825.092,53	5.603.826,16	35,41	14.317.736,99	90,47	1.507.355,54	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.065.100,00	11.065.100,00	2.064.666,22	18,66	7.336.252,17	66,30	3.728.847,83	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	833.571,04	16,67	3.403.148,82	68,06	1.596.851,18	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.230,00	222.230,00	33.638,70	15,14	231.221,12	104,05	-8.991,12	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.200,00	210.200,00	15.519,76	7,38	179.632,06	85,46	30.567,94	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	12.030,00	12.030,00	18.118,94	150,61	51.589,06	428,84	-39.559,06	



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.120.000,00	7.808.000,00	3.328.594,37	42,63	7.304.116,73	93,55	503.883,27	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.750.000,00	5.750.000,00	2.200.803,78	38,27	4.833.086,97	84,05	916.913,03	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.750.000,00	5.750.000,00	2.200.803,78	38,27	4.833.086,97	84,05	916.913,03	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00		0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.270.000,00	1.958.000,00	1.127.790,59	57,60	2.471.029,76	126,20	-513.029,76	
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.888.000,00	656.945,23	34,80	2.000.184,40	105,94	-112.184,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	470.845,36	672,64	470.845,36	672,64	-400.845,36	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Parcelas do Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.177.670,00	2.177.670,00	301.565,91	13,85	1.067.502,05	49,02	1.110.167,95	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.298.000,00	50.955.692,53	14.490.286,03	28,44	40.053.390,98	78,60	10.902.301,55	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.298.000,00	50.955.692,53	14.490.286,03	28,44	40.053.390,98	78,60	10.902.301,55	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.298.000,00	50.955.692,53	14.490.286,03	28,44	40.053.390,98	78,60	10.902.301,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			4.586.024,67			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					4.586.024,67			

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	46.986.580,00	54.348.806,14	12.796.259,77	40.027.825,00	14.320.981,14	12.758.328,66	36.118.111,14	18.230.695,00	34.175.446,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.207.580,00	42.499.221,60	7.407.080,60	29.489.907,83	13.009.313,77	8.004.911,79	27.162.580,15	15.336.641,45	26.375.959,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.576.300,00	19.627.241,57	2.972.583,47	11.774.931,72	7.852.309,85	2.938.104,68	11.605.275,54	8.021.966,03	11.541.312,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.000,00	458.726,86	67.873,76	198.152,17	260.574,69	67.873,76	198.152,17	260.574,69	198.152,17	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.154.280,00	22.413.253,17	4.366.603,37	17.516.823,94	4.896.429,23	4.998.933,35	15.359.152,44	7.054.100,73	14.636.494,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.729.000,00	11.799.584,54	5.389.199,17	10.537.917,17	1.261.667,37	4.753.416,87	8.955.530,99	2.844.053,55	7.799.486,87	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	11.794.584,54	5.389.199,17	10.537.917,17	1.256.667,37	4.753.416,87	8.955.530,99	2.839.053,55	7.799.486,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.751.695,14	214.717,26	1.458.022,83	292.872,31	298.700,17	1.214.544,75	537.150,39	1.068.721,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	48.623.350,00	56.100.501,28	13.010.977,03	41.486.847,83	14.613.853,45	13.057.028,83	37.332.655,89	18.767.845,39	35.244.168,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.623.350,00	56.100.501,28	13.010.977,03	41.486.847,83	14.613.853,45	13.057.028,83	37.332.655,89	18.767.845,39	35.244.168,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720.735,09	4.809.222,94	4.809.222,94	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.623.350,00	56.100.501,28	13.010.977,03	41.486.847,83	14.613.853,45	13.057.028,83	40.053.390,98	23.577.068,33	40.053.390,98	0,00
RESERVA DO RPPS	674.650,00	674.650,00	0,00	0,00	674.650,00	0,00	0,00	674.650,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.177.670,00	2.177.670,00	301.565,91	13,85	1.067.502,05	49,02	1.110.167,95	
RECEITAS CORRENTES	2.177.670,00	2.177.670,00	301.565,91	13,85	1.067.502,05	49,02	1.110.167,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.177.670,00	2.177.670,00	301.565,91	13,85	1.067.502,05	49,02	1.110.167,95	
Contribuições Sociais	2.177.670,00	2.177.670,00	301.565,91	13,85	1.067.502,05	49,02	1.110.167,95	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**


**Exercício: 2020**

**Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.636.770,00	1.751.695,14	214.717,26	1.458.822,83	292.872,31	298.700,17	1.214.544,75	537.150,39	1.068.721,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.636.770,00	1.751.695,14	214.717,26	1.458.822,83	292.872,31	298.700,17	1.214.544,75	537.150,39	1.068.721,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.636.770,00	1.751.695,14	214.717,26	1.458.822,83	292.872,31	298.700,17	1.214.544,75	537.150,39	1.068.721,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2020</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	46.986.580,00	54.348.806,14	12.796.259,77	40.027.825,00	96,48	14.320.981,14	12.758.328,66	36.118.111,14	96,75	18.230.695,00	0,00	
Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	248.273,24	1.196.111,19	2,88	721.888,81	269.961,54	1.100.312,19	2,95	817.687,81	0,00	
Ação Legislativa	1.918.000,00	1.918.000,00	248.273,24	1.196.111,19	2,95	721.888,81	269.961,54	1.100.312,19	2,95	817.687,81	0,00	
Controla Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.627.100,00	4.565.488,15	850.817,20	3.254.740,55	7,85	1.310.747,60	838.307,51	3.004.955,71	8,05	1.560.982,44	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.133.500,00	3.176.940,74	584.195,03	2.170.827,61	5,23	1.006.113,13	579.571,45	2.026.240,14	5,43	1.150.700,60	0,00	
Administração Financeira	1.381.500,00	1.270.262,37	248.663,67	1.004.885,06	2,42	265.377,31	240.777,56	899.237,69	2,41	371.024,68	0,00	
Controle Interno	110.100,00	116.285,04	17.958,50	79.027,88	0,19	37.257,16	17.958,50	79.027,88	0,21	37.257,16	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Administração de Recrutamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.707.000,00	2.051.813,37	338.051,62	1.364.896,16	3,29	686.917,21	311.454,11	1.236.750,55	3,31	815.062,62	0,00	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.000,00	157.698,70	20.495,00	95.267,50	0,23	62.431,20	19.867,77	91.590,14	0,25	66.108,56	0,00	
Assistência Comunitária	1.509.000,00	1.666.866,08	284.189,24	1.236.261,28	2,98	430.604,80	262.372,20	1.115.946,27	2,99	550.919,81	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	209.748,59	33.367,38	33.367,38	0,08	176.381,21	29.214,14	29.214,14	0,08	180.534,45	
FU08 - Demais Subfunções	6.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Previdência Social	2.831.080,00	3.080.080,00	323.308,54	1.376.710,03	3,32	1.703.369,97	350.257,46	1.329.007,65	3,56	1.751.072,35	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.831.080,00	3.080.080,00	323.308,54	1.376.710,03	3,32	1.703.369,97	350.257,46	1.329.007,65	3,56	1.751.072,35	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	9.931.300,00	11.886.188,00	2.416.290,36	7.992.071,35	19,26	3.894.116,65	2.211.319,36	7.343.899,42	19,67	4.542.288,58	0,00
Atenção Básica	4.853.500,00	5.766.654,74	830.579,87	3.894.039,71	9,17	1.962.615,03	820.882,69	3.505.243,35	9,39	2.261.411,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.215.000,00	2.535.635,22	609.376,34	2.273.693,53	5,48	251.341,69	594.258,47	2.166.311,46	5,80	369.323,76	
Supporte Profilático e Terapêutico	664.300,00	562.605,87	51.073,51	228.360,97	0,55	333.244,90	55.793,42	229.198,17	0,61	333.406,70	
Vigilância Sanitária	370.500,00	335.142,29	29.679,41	202.899,39	0,49	132.242,90	27.893,59	200.366,77	0,54	134.775,52	
Vigilância Epidemiológica	152.000,00	194.420,30	6.522,15	69.128,86	0,17	125.291,44	8.877,59	60.803,76	0,16	133.816,54	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.676.000,00	2.491.729,58	889.059,08	1.412.948,89	3,41	1.078.780,69	703.603,60	1.182.174,91	3,17	1.309.554,67	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	11.864.500,00	10.517.228,95	1.145.594,09	6.924.359,53	16,69	3.592.679,42	1.534.264,81	6.192.280,83	16,59	4.324.958,32	0,00
Ensino Fundamental	6.116.000,00	4.936.894,26	538.532,44	3.249.522,15	7,83	1.867.292,11	723.038,44	2.892.596,87	8,02	1.944.207,39	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	61.932,79	0,00	59.932,79	0,14	2.000,00	59.932,79	59.932,79	0,16	2.000,00	
Ensino Superior	761.000,00	653.102,69	-74.000,00	606.953,32	1,46	46.149,37	24.684,54	246.845,55	0,66	406.257,14	
Educação Infantil	3.035.000,00	3.139.112,27	449.369,03	1.860.798,98	4,49	1.278.313,29	494.530,38	1.791.575,78	4,80	1.347.536,49	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	91.000,00	91.000,00	12.315,26	43.103,41	0,10	47.896,59	12.315,26	43.103,41	0,12	47.896,59	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.251.500,00	1.389.286,94	219.405,92	1.013.364,25	2,44	375.922,69	220.221,64	973.569,60	2,61	415.717,34	
FU12 - Demais Subfunções	307.000,00	246.000,00	-89,56	30.684,63	0,22	155.315,37	41,76	84.656,63	0,23	161.343,37	
Cultura	147.200,00	74.860,26	5.720,00	16.288,00	0,04	58.572,26	5.800,00	14.102,20	0,04	60.758,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	147.200,00	74.860,26	5.720,00	16.288,00	0,04	58.572,26	5.800,00	14.102,20	0,04	60.758,06	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Cíveis e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	9.910.000,00	15.528.662,85	6.498.047,79	14.371.756,34	34,64	1.156.906,51	5.955.204,15	12.659.657,98	33,91	2.869.004,87	0,00
Mín-Infraestrutura Urbana	4.426.000,00	6.810.591,11	4.894.000,10	8.499.740,75	20,49	3.102.856,36	3.769.331,47	7.070.993,42	18,94	1.739.703,69	
Serviços Urbanos	5.482.000,00	6.718.065,74	1.604.047,69	5.872.015,59	14,15	846.050,15	2.186.572,68	5.588.764,56	14,97	1.129.301,18	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
					% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	358.000,00	360.137,43	72.283,81	231.416,43	0,56	128.721,00	68.483,99	211.181,58	0,57	148.955,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	351.000,00	353.137,43	71.283,81	230.416,43	0,56	122.721,00	68.483,99	211.181,58	0,57	141.955,85	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	817.900,00	1.138.898,64	163.228,18	881.257,82	2,12	257.640,82	418.895,29	835.349,56	2,24	303.549,08	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	774.900,00	799.898,64	163.228,18	600.557,82	1,45	199.340,82	163.895,29	564.349,56	1,51	235.549,08	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	339.000,00	100,00	280.700,00	0,66	58.300,00	255.000,00	271.000,00	0,73	68.000,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	13.000,00	600,00	0,00	131,27	0,00	468,73	0,00	131,27	0,00	468,73	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	13.000,00	600,00	0,00	131,27	0,00	468,73	0,00	131,27	0,00	468,73	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.370.000,00	1.469.292,43	362.171,83	1.190.002,40	2,87	279.290,03	489.090,19	1.121.913,86	3,01	347.378,57	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.370.000,00	1.469.292,43	362.171,83	1.190.002,40	2,87	279.290,03	489.090,19	1.121.913,86	3,01	347.378,57	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	690.000,00	784.288,95	118.927,60	587.883,85	1,42	196.405,10	127.945,36	568.797,70	1,52	215.491,25	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	690.000,00	784.288,95	118.927,60	587.883,85	1,42	196.405,10	127.945,36	568.797,70	1,52	215.491,25	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	939.500,00	921.257,11	253.445,51	640.200,08	1,54	281.057,03	176.334,89	500.220,84	1,34	421.036,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	939.500,00	921.257,11	253.445,51	640.200,08	1,54	281.057,03	176.334,89	500.220,84	1,34	421.036,27	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.751.695,14	214.717,26	1.458.822,83	3,52	292.872,31	298.700,17	1.214.544,75	3,25	537.150,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.623.350,00	56.100.501,28	13.010.977,03	41.486.647,83	100,00	14.613.853,45	13.057.028,83	37.332.655,89	100,00	18.767.845,39	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.636.770,00	1.751.695,14	214.717,26	1.458.822,83	3,52	292.872,31	298.700,17	1.214.544,75	3,25	537.150,39	0,00
Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.059,75	15.195,78	0,04	16.804,22	4.059,75	15.195,78	0,04	16.804,22	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.059,75	15.195,78	0,04	16.804,22	4.059,75	15.195,78	0,04	16.804,22	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	121.000,00	157.772,91	17.441,16	142.402,77	0,34	15.370,14	33.246,16	121.983,31	0,33	35.789,60	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	100.000,00	114.376,51	13.134,88	99.007,09	0,24	15.369,42	24.450,58	87.412,44	0,23	26.964,07	0,00
Administração Financeira	21.000,00	43.396,40	4.306,28	43.395,68	0,10	0,72	8.795,58	34.570,87	0,09	8.825,53	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	50.500,00	72.676,56	8.560,58	60.828,30	0,15	11.848,26	10.960,58	43.462,74	0,12	29.213,82	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	50.500,00	64.676,56	8.296,07	60.563,79	0,15	4.112,77	10.696,07	43.198,23	0,12	21.478,33	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	8.000,00	264,51	264,51	0,00	7.735,49	264,51	264,51	0,00	7.735,49	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,03	30.368,03	1.874,66	7.427,92	0,02	35.842,08	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	42.270,00	43.270,00	0,00	12.901,97	0,03	30.368,03	1.874,66	7.427,92	0,02	35.842,08	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	390.500,00	434.461,24	85.660,27	332.071,83	0,80	102.389,41	62.424,99	261.275,09	0,70	173.186,15	0,00
Atenção Básica	350.500,00	353.415,13	74.500,79	280.912,35	0,68	72.502,78	45.123,82	211.981,29	0,57	141.433,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	30.000,00	71.046,11	11.159,48	51.159,48	0,12	19.886,63	17.301,17	49.293,80	0,13	21.752,31	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b//b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)		%(d//d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	756.500,00	758.347,43	55.793,05	646.314,56	1,56	112.032,87	140.731,58	572.194,97	1,53	186.152,46
Ensino Fundamental	393.000,00	394.877,43	16.250,39	346.551,32	0,84	48.326,11	72.166,73	295.819,06	0,79	99.058,37
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	280.500,00	250.490,00	11.962,44	186.906,98	0,45	63.583,02	40.633,65	165.314,45	0,44	85.175,55
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	10.500,00	10.500,00	2.500,00	10.500,00	0,03	0,00	2.850,98	8.705,20	0,02	1.794,80
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	72.500,00	102.480,00	25.080,22	102.356,26	0,25	123,74	25.080,22	102.356,26	0,27	123,74
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	207.000,00	207.000,00	37.071,04	206.005,88	0,50	994,12	39.271,04	157.690,90	0,42	49.309,10
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	207.000,00	207.000,00	37.071,04	206.005,88	0,50	994,12	39.271,04	157.690,90	0,42	49.309,10
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	11.000,00	12.441,00	1.626,92	12.440,38	0,03	0,62	1.626,92	6.539,74	0,02	5.901,26
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	11.000,00	12.441,00	1.626,92	12.440,38	0,03	0,62	1.626,92	6.539,74	0,02	5.901,26
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2020**  
**Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	26.000,00	27.726,00	3.880,39	27.725,52	0,07	0,48	3.880,39	26.590,72	0,07	1.135,28	0,00
Absolvidimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	26.000,00	27.726,00	3.880,39	27.725,52	0,07	0,48	3.880,39	26.590,72	0,07	1.135,28	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	6.000,00	624,10	2.935,84	0,01	3.064,16	624,10	2.183,58	0,01	3.816,42	0,00



## Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado


Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	6.000,00	624,10	2.935,84	0,01	3.064,16	624,10	2.183,58	0,01	3.816,42	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2020</b>
	<b>Período de referência: 4º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2020
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 427\_2020 - CREDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEI Nº 781\_2020**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO ESPECIAL Nº 00427/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00781/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 148.613,18 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais e Dezoito Centavos), nos termos do Artigo 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64. AUTORIZADO pela Lei Municipal No 0781/2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO****Superávit Financeiro**

05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.581,58
05.002.12.361.0012.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		1.019,70
05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		578,40
05.002.12.361.0012.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		177,26
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.356,94</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0009.1085.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação)		50.000,00
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0300000000-Recursos Ordinários		50,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>50.050,00</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		25.173,00
08.001.15.451.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		45.988,51
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0324000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação)		24.044,73
<b>Sub-Total:</b>		<b>95.206,24</b>

**Total Parcial Suplementado: 148.613,18**

Art. 2o. Para a cobertura do CREDITO ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO aberto no Artigo 1o, de acordo ao inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Autorizado pela Lei Municipal nº 781/2020, conforme apuração


**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
 Prefeito(a)

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 90308\_2020 - CREDITO SUPLEMENTAR - TRANSP. ENTRE FONTES DE RECURSOS**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA</b>
	CNPJ: 01310499000104
	Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro
	Telefone 06635463100 gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR - TRANSPOSICAO ENTRE FONTES no valor de R\$ 646.590,57 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.196,47
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		8.979,25
<b>Sub-Total:</b>		<b>66.958,98</b>

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		50.331,59
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		11.315,70
<b>Sub-Total:</b>		<b>64.053,02</b>

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		2.000,00
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		13.541,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.570,75</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		706,61



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020**

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>59.479,55</b>

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		3.551,33
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.187,29</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		4.151,65
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		1.189,24
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		24.820,32
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.958,00</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		38.589,64
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		104.669,15
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		1.181,28
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		34.481,10
<b>Sub-Total:</b>		<b>202.631,34</b>

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		73.285,28
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.285,28</b>

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**

Emissão: 17/09/2020 09:11:32

Page 2 de 5

Homologado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 CNPJ: 01310499000104  
 Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro  
 Telefone 06635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.729,12
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.810,48</b>

#### 10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		813,46
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.069,60</b>

#### 11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		312,06
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.586,28</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>646.590,57</b>

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

#### 07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### Operações de Crédito

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.340,89
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.340,89</b>

#### 02.001-GABINETE DO PREFEITO

##### Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		7.196,47
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
<b>Sub-Total:</b>		<b>66.958,98</b>

#### 03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		50.331,59



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 90308/2020**

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		11.315,70
<b>Sub-Total:</b>		<b>64.053,02</b>

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		15.541,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.570,75</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		706,61
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>59.479,55</b>

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.551,33
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.187,29</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		24.820,32
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.617,11</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação)		38.589,64

Emissão: 17/09/2020 09:11:32

Page 4 de 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020**

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		104.669,15
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		35.662,38
<b>Sub-Total:</b>		<b>202.631,34</b>
<b>08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		30.280,87
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		43.004,41
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.285,28</b>
<b>09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL</b>		
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.729,12
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.810,48</b>
<b>10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE</b>		
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.069,60</b>
<b>11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,06
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.586,28</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>646.590,57</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Sr. ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00775/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1o. Abre CREDITO SUPLEMENTAR - TRANSPOSICAO ENTRE FONTES no valor de R\$ 646.590,57 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320/64. Autorizado na Lei Municipal No 0775/2019 - LOA-2020. Conforme Dotacoes Suplementadas a seguir.

**02.001-GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		7.196,47
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		8.979,25
<b>Sub-Total:</b>		<b>66.958,98</b>

**03.001-GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		50.331,59
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		11.315,70
<b>Sub-Total:</b>		<b>64.053,02</b>

**04.001-GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		2.000,00
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		13.541,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.570,75</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		706,61



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020**

06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>59.479,55</b>

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		3.551,33
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.187,29</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		4.151,65
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		1.189,24
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0129074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0127076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		24.820,32
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.958,00</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		38.589,64
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		104.669,15
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100080000-Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (		1.181,28
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		34.481,10
<b>Sub-Total:</b>		<b>202.631,34</b>

**08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, institui		73.285,28
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.285,28</b>

**09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020**

09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.729,12
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.810,48</b>
<b>10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE</b>		
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		813,46
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.069,60</b>
<b>11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		312,06
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.586,28</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>646.590,57</b>

Art. 2o. Para cobertura do Credito Suplementar, aberto no Artigo 1o, serão anuladas dotações de acordo a o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, e Lei Autorizativa n° 775/2019/LOA-2020. Conforme discriminado a seguir.

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Operações de Crédito**

07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.340,89
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.340,89</b>

**02.001-GABINETE DO PREFEITO****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		35.379,15
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		7.196,47
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		2.622,31
02.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		12.781,80
02.001.04.124.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		8.979,25
<b>Sub-Total:</b>		<b>66.958,98</b>

**03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		50.331,59



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

CNPJ: 01310499000104

Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro

Telefone 06635463100

gabinete@claudia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 90308/2020**

03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.405,73
03.001.04.122.0004.2006.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		11.315,70
<b>Sub-Total:</b>		<b>64.053,02</b>

**04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS**

04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		37.865,97
04.001.04.123.0005.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		4.489,30
04.001.04.123.0005.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		4.673,98
04.001.28.846.0006.1012.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
0100000000-Recursos Ordinários		15.541,50
<b>Sub-Total:</b>		<b>62.570,75</b>

**06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

06.002.10.301.0032.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.772,94
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
0146000000-Transf. Fundo a Fundo SUS - Governos Federal - Bloco Custeio		706,61
06.002.10.302.0032.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
06.002.10.304.0032.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>59.479,55</b>

**07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**

07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		16.635,96
07.001.08.244.0026.2036.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.551,33
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.187,29</b>

**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

07.002.08.244.0026.1060.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		429,20
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.965,79
07.002.08.244.0026.2034.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		751,80
07.002.08.244.0026.2034.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		650,00
07.002.08.244.0026.2037.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		24.820,32
<b>Sub-Total:</b>		<b>31.617,11</b>

**08.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB**

08.001.15.452.0007.1086.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios/Contr.Repasse - Outros (não relacionados à educação)		38.589,64

Emissão: 17/09/2020 09:11:32

Page 4 de 5

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
 CNPJ: 01310499000104  
 Avenida Gaspar Dutra, 0000787 - Centro  
 Telefone 06635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br

### DECRETO SUPLEMENTAR Nº 90308/2020

08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		104.669,15
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		2.513,60
08.001.15.452.0007.2028.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		21.196,57
08.001.15.452.0007.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		35.662,38
<b>Sub-Total:</b>		<b>202.631,34</b>
<b>08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		30.280,87
08.002.26.782.0009.1035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		43.004,41
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.285,28</b>
<b>09.001-GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL</b>		
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		26.081,36
09.001.20.606.0027.2030.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.729,12
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.810,48</b>
<b>10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE</b>		
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		11.424,16
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		1.831,98
10.001.18.122.0020.2032.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		813,46
<b>Sub-Total:</b>		<b>14.069,60</b>
<b>11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER</b>		
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		14.660,63
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		3.613,59
11.001.27.812.0014.2026.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - PREVI-CLAUDIA	
0100000000-Recursos Ordinários		312,06
<b>Sub-Total:</b>		<b>18.586,28</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>646.590,57</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. CLAUDIA, 03, Agosto de 2020

ALTAMIR KURTEN  
 Prefeito(a)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 006/2020

#### AVISO DE ADESAO Nº 006/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 006/2020 a favor da empresa ELÉTRICA RADIANTE MA-

**TERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R\$ 860.792,00 (oitocentos e sessenta mil setecentos e noventa e dois reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 034/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

Colíder/MT, 18 de Setembro de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI**

**Prefeito Municipal**

**P U B L I Q U E – S E**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE  
MATOGROSSENSE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

**Contratada:** **NEUROCOR – DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ENDOVASCULAR LTDA.**

**Objeto:** Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

**VALOR:** R\$ 431.317,80.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18.09.2020 a 08/04/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 18.09.2020.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE  
MATOGROSSENSE  
PORTARIA Nº 037/2020/CISRNM**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **028/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

**CONTRATADA:** **NEUROCOR – DIAGNOSTICO E TERAPEUTICA ENDOVASCULAR LTDA.**

**VALOR:** R\$ 431.317,80.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18.09.2020 a 08/04/2021.

**DATA DE ASSINATURA:** 18.09.2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 301/GP/2020**

**PORTARIA Nº301/GP/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres, considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 501/2011, que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; e ainda

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por idade**, a servidora, **Srª. Neusa Maria de Almeida Pereira**, portadora da cédula de identidade nº.0705983-3 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 418.979.352-34, servidora Efetiva no cargo de Agente de Saúde, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 2724-2, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2020.02.00038P**, a partir de 02/09/2020, até posterior deliberação.

**Art. 2º - DECLARAR VAGO**, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de Agente de Saúde, até então ocupado pela Servidora: **Neusa Maria de Almeida Pereira**, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2020.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 01 de setembro de 2020.

Elvira M. da Costa  
Sec. Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COVID-19: DECRETO Nº. 143/GP/2020**

**DECRETO Nº. 143/GP/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SUMULA:** flexibiliza regras de prevenção e combate ao novo coronavírus e aprimora regras existentes

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que estamos passando por uma nova forma de ver, cuidar e prevenir a doença grave que desgastou o mundo inteiro, adotando regras básicas e preventivas uma vez que a doença é rápida, grave e fatal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o condão atuar em benefícios a todos para que evite burocracias excessivas em nome do combate ao coronavírus;

**CONSIDERANDO** que todos precisam se proteger do vírus, mas ao mesmo tempo tem que sobreviver economicamente e aceitar que vivemos uma nova realidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, a qual foi celebrado e registrada mediante Ata no dia 16/09/2020, o qual parcialmente fora atendida.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a funcionar, adotando sempre que possível às regras de prevenção e combate ao COVID-19, os seguintes segui-

mentos, sem prejuízo de eventuais sanções pelos abusos cometidos, a ser fiscalizada pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e por todas as autoridades competentes, as atividades consideradas abaixo:

I - Jogos do futebol e congêneres, sem a presença de plateia/público, somente os participantes, vedada a realização de torneios;

II - Festas de aniversários e casamento, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 metro entre pessoas;

III – Velórios, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 metro entre pessoas;

IV - Ônibus e aeronaves todos os dias, no limite e capacidade permitida para o veículo/aeronave;

V - Eventos em gerais, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5 metro entre pessoas;

**Parágrafo Único.** Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão observar os protocolos de saúde e normas sanitárias, o qual minimamente deve ser observado a utilização de máscaras, a disponibilização de materiais de higienização (álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão), limpeza e desinfecção do local antes e após a realização de cada evento/sessão/viagem.

**Art. 2º** Não haverá, a partir desta data restrição à circulação de pessoas, sendo revogadas todas as disposições nesse sentido.

**Art. 3º** Suspender, enquanto durar a pandemia, o uso compartilhado de narguilê em ambiente interno de acesso ao público em geral, na forma oferecida por estabelecimento gratuita ou onerosa.

**Art. 4º** Em decorrência da legislação vigente, em especial a Lei Municipal 882 de 29 de julho de 2020, permanece obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual ainda que artesanal, mesmo em ambientes que está permitido a funcionar.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2020

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 17 de setembro de 2020.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREVI-COLNIZA**  
**PORTARIA N.º 066/PREVI-COLNIZA/2020**

**PORTARIA N.º 066/PREVI-COLNIZA/2020**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Neusa Maria de Almeida Pereira.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº. 663, de 19 de outubro de 2016, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 501/2011, que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município; e ainda a Lei nº 881/2020, que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. NEUSA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA**, casada, portadora do RG n.º 0705983-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º 418.979.352-34, residente e domiciliada no Município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Saúde, Classe “C”, Nível “XIV”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 2724-2, contado com 20 anos, 08 meses e 19 dias com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2020.02.00038P**, a partir de **02/09/2020**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 02 de setembro de 2020.

Priscila Mundt Rodrigues  
PREVI-COLNIZA

Colniza - MT, 02 de setembro de 2020.

**CELSO LEITE GARCIA**

Prefeito Municipal de Colniza

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER** Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020**

**PROCESSO: 21.767/2020**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de Outubro de 2020, às **09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 18 de setembro de 2020.

Pregoeira Oficial

Marcilene dos santos

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 313/GP/2020**

**PORTARIA N°313/GP/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Exonerar** Edson Gusmão, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1842294-2 SSP/MT e CPF nº 015.086.901-03, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de setembro de 2020.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 17 de setembro de 2020.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 311/GP/2020**

**PORTARIA Nº 311/GP/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar no inteiro teor a Portaria nº. 130/GP/2020, de 02 de abril de 2018, a qual Nomeou servidora pública municipal **Helena Cristina Belanda**, matrícula nº. 1004, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, com ônus de 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o salário base.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 25 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de setembro de 2020.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 17 de setembro de 2020.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 318/ADM/2020**

**PORTARIA Nº 318/ADM/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **Helena Cristina Belanda**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 1410 por um período de **364 (trezentos sessenta e quatro) dias a contar de 15 de setembro de 2020.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de setembro de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2020.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 18 de setembro de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**COVID-19: DECRETO N.º 069/2020 DE: 16.09.2020**

**“ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS N. 016, 50 e 53/2020 QUANTO AO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PÚBLICAS E REGIME DE HOME OFFICE (TELETRABALHO).”**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o término do prazo de redução do horário de expediente do funcionalismo público, ressalvadas as devidas exceções, e das demais medidas de prevenção e controle da proliferação do novo Coronavírus em relação ao desempenho das atividades públicas previstas nos Decretos n. 016, 50 e 53/2020;

**CONSIDERANDO** o considerável aumento de casos de Covid-19 no Estado de Mato Grosso e no Estado de Rondônia, com especial atenção para os municípios vizinhos a Comodoro, conforme informes diários das respectivas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 em Comodoro;

**CONSIDERANDO** o inciso VII, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, que aduz ser da competência privativa do Prefeito Municipal dispor sobre o funcionamento e organização da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para

a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a principal recomendação de todas as autoridades médicas e de vigilância sanitária ainda é o isolamento social;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam alterados os artigos 12, 13, 14, 15 e 16, do Decreto Municipal n. 016/2020, notadamente quanto ao prazo, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 12. Fica reduzido o horário de expediente do funcionalismo público municipal à 04 (quatro) horas diárias, das 08h às 12h, até 02.10.2020, para todas as Secretarias e Departamentos, ocasião em que ocorrerá apenas expediente interno, podendo ser prorrogado ou abreviado, conforme constatado o controle da pandemia (COVID-19).**

**Parágrafo Único.** Fica excluído do horário previsto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Saúde, seus Departamentos, ESFs, a Secretaria Municipal de Obras e seus Departamentos, a coleta de lixo, a vigilância de prédios públicos, a limpeza urbana e o Conselho Tutelar, bem como demais atividades que forem consideradas essenciais, mediante ato da respectiva Secretaria.

**Art. 13.** Fica suspenso pelo período previsto no caput do artigo 12 o atendimento ao público nos órgãos municipais, com as exceções previstas no parágrafo único do mesmo artigo, além da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidade e Departamento de Tributação.

**Art. 14.** Como alternativa ao atendimento aos usuários, a Administração Pública afixará cartaz no rol de entrada de todos os prédios públicos contendo os telefones para o contato de todos os Secretários Municipais, para atendimento dos casos urgentes, publicando também no site [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br).

**Parágrafo Único.** Os atendimentos aos usuários também poderá ser solicitado pela ferramenta de protocolo virtual, por meio do ícone “solicitação de abertura de processos” disposto no site do Município, [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br), além da ferramenta “fale conosco”, também disponível no sítio eletrônico.

**Art. 15.** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ‘[smscomodoromt@hotmail.com](mailto:smscomodoromt@hotmail.com)’.

**§1º.** Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por Coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

**§2º.** A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 16.** O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de Coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico ‘[smscomodoromt@hotmail.com](mailto:smscomodoromt@hotmail.com)’.

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 14, do Decreto Municipal n. 053/2020, passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 14. Continuam suspensos no âmbito do Poder Executivo as seguintes atividades, até o dia 02 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado:**

**I. as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;**

**II. a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;**

**III. as atividades escolares/creches da rede pública municipal, bem como o transporte escolar;**

**IV. as oficinas, os encontros de idosos, ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, (CRAS, CREAS e CCI) bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes e Turismo;**

**V. as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos, decorrentes do exercício de suas atribuições, ressalvada as provenientes de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e**

**VI. os prazos dos processos administrativos em trâmite, ressalvados os urgentes e inadiáveis.**

**Parágrafo único.** Fica obrigatório o uso de máscaras pelos servidores públicos municipais no exercício da função pública, conforme determina a Lei n. 11.110/2020 do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º.** Continuam suspensos os prazos dos processos administrativos em trâmite, ao exemplo de PAD, sindicância e auditoria, da vigência do presente Decreto até o dia 02 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado ou abreviado, conforme constatado o controle da pandemia (COVID-19), com exceção dos reputados urgentes e/ou inadiáveis, notadamente os ligados à saúde e atividades essenciais da Administração.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N.º 023/2020

PORTARIA N.º 023/2020

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS.” GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal/1988 C/C art. 6º-A § -único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12, art. 7º inciso I e artigos 28 inciso II e 30 Inciso I da Lei Municipal n.º 1.519/2014, que rege a Previdência Municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ADEMIR GOMES, portador da cédula de identidade RG nº 0926629-1 SSP- MT, inscrito no CPF sob o nº 550.964.091-04, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS I, classe “E”, nível “4”, lotado na DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EFETIVO, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS portadora da cédula de identidade RG nº 2206530-0 SSPMT, inscrita no CPF sob o nº 037199291-59, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS,

cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento); para ANY GABRIELE MEDEIROS GOMES, filha menor nascida em 09/01/2010, hoje com 10 (dez) anos, CPF sob o n° 059.816.441-33, o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento), para ANA LAURA MEDEIROS GOMES, filha menor nascida em 19/06/2014, hoje com 06 (seis) anos, CPF sob o n° 073.232.051-82 o equivalente a 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2020.07.18808P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 20 de Agosto de 2020.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

### COVID-19: DECRETO N.º 068/2020 DE: 16.09.2020

**“Decreta medidas sobre o regime de trabalho remoto especial no Poder Executivo Municipal e Autarquia de caráter temporário e dá outras providências.”**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, criado através do Decreto Municipal n. 016/2020;

**CONSIDERANDO** as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, norma de caráter geral que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 522/2020, do Estado de Mato Grosso, que disciplina matérias sobre o enfrentamento ao Covid-19 e atualiza matérias no âmbito de sua competência;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n. 454/2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n. 10.212/2020, que Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula Vinculante n.º 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o art. 23, II, da Constituição Federal preconiza que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção à saúde, e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, resguardado-se, para o legítimo exercício da polícia administrativa a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 176, da Lei Orgânica Municipal – Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008, que reza que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, bem como as disposições da Lei

Municipal n.º 750/2003, de 27.06.2003 – Código Sanitário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 37/2018;

**CONSIDERANDO** que na presente data o Município registra 356 (trezentos e cinquenta e seis casos) casos confirmados de Covid-19, com 05 (cinco) óbito;

**CONSIDERANDO** a taxa de ocupação dos leitos de UTIs de hospitais público, sendo disponibilizado pelo SUS apenas 05 (cinco) leitos de UTI exclusivos para o Covid-19, em Cáceres, para o atendimentos de 22 (vinte e dois) municípios, com população estimada em aproximadamente 320.000 (trezentos e vinte mil) pessoas;

**CONSIDERANDO** a decisão liminar exarada nos autos da ação civil pública n. 1001414-14.2020.4.01.3601, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Cáceres, no dia 29/06/2020, sendo recebido pelo Município no dia 30/06/2020;

**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico n. 11, do Ministério da Saúde e os Decretos n. 339, 347 e 354/2020 do Município de Cáceres, cidade de referência para os atendimentos graves e urgentes de Covid-19;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído o regime de trabalho remoto especial no Poder Executivo Municipal e Autarquia, para os servidores efetivos, comissionados, função de confiança e contratados, como medida excepcional e transitória, até o dia 02/10/2020, podendo ser prorrogado em decorrência dos efeitos da contaminação pelo COVID 19, em nosso Município.

**§ 1º.** O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal e Comodoro-Previ e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsapp, sistemas de videoconferência, entre outros.

**§ 2º.** Os Secretários Municipais e ou Diretores de Departamento deverão comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial no Departamento, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

**§ 3º.** Os servidores (unidades) vinculados ao Gabinete do Prefeito Municipal, deverão comunicar ao Chefe de Gabinete que irá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial da unidade, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

**§ 4º.** Poderão os Secretários definir rodízio de colaboradores, em turnos ou dias alternados.

**§ 5º.** O trabalho remoto temporário especial definido neste artigo não se aplica aos servidores das áreas finalísticas como Secretaria Municipal de Saúde, seus departamentos e ESFs.

**Art. 2º.** Os servidores de qualquer Secretaria que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados da doença deverão desempenhar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias contados da data de regresso a Comodoro-MT ou da data do contato.

**§ 1º.** Os servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no caput.

**§ 2º.** Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde.



**Art. 3º.** Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em regime de trabalho remoto temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 1º. a condição de portador de doença crônica exigida no caput depende de comprovação por meio de relatório médico.

**Art. 4º.** O servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria de Saúde em conjunto com o Comitê de Assuntos do COVID.

**Art. 5º.** Aos servidores que irão trabalhar em regime remoto temporário especial conforme art. 1º, para melhor desenvolver as suas atividades, poderão solicitar bens (computador, impressora, note book), ao Poder Executivo e comunicar ao Departamento de Patrimônio através do Termo de Responsabilidade que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.

**Jeferson Ferreira Gomes**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE/PATRIMONIO**

**EU,**

\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,

devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, departamento: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (a) à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela conservação dos bens abaixo descritos, pelo período de \_\_\_\_\_.

**Relação dos bens (descrever o bem e o número do patrimônio):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Me comprometo a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem perda total ou parcial dos bens, fico obrigado (a) a ressarcir os mesmos.

Comodoro/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA 279/2020 ADM DE 18 DE SETEMBRO 2020.**

**DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SEC. DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGLIOLLI CPF: 036.358.471-43

CONTRATO	78/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R\$ 20.173,53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS - 18/09/2020 Á 16/01/2021.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR 161/2020**

LEI COMPLEMENTAR N.161/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**ACRESCENTA O ARTIGO 7-A NA LEI COMPLEMENTAR N. 152/2019, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 152/2019, de 12 de agosto 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 7-A:

“Art. 7-A – Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 179/2020**

**TOMADA DE PREÇO N° 009/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 20.173,53

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 DIAS - 18/09/2020 À 16/01/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

**DATA:** Confresa -MT, 18 de Setembro de 2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – MT. **CONTRATADA:** M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ N°35.991.738/0001-42.

**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT.

**CONTABILIDADE**  
**BALANÇO FINANCEIRO AGOSTO 2020**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Agosto  
A DE EMISSÃO:18/09/2020  
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	<b>68.639.643,21</b>	<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	<b>89.757.318,37</b>
Ordinária	28.504.138,96	Ordinária	32.417.450,15
Vinculada	40.335.504,25	Vinculada	57.339.868,22
Alienação de Bens	751.870,97	Alienação de Bens	774.775,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	90,69	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	2.438.334,49
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pú	2.055.775,57	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	219.171,39
Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	436.958,74	Operações de Crédito Internas	8.103.230,34
Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	60.483,60	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.037.124,82
Operações de Crédito Internas	119.706,95	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos -Edi	4.155.417,95
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repa	136.009,30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	2.186.596,69
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	4.437.423,16	Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	366.746,26
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos -Edi	2.811.573,04	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	8.150.213,61
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	1.774.183,23	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	471.550,00
Transf de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	375.568,82	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	112.555,01
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	9.704.699,14	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Deservo	1.021.010,91
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-	1.000.456,49	Transferências de Convênios - Educação	253.163,23
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistê	84.725,63	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	1.452.546,38
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Deservo	1.114.816,94	Transferências de Convênios - Saúde	239.494,14
Transferências de Convênios - Educação	370.692,29	Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS-	8.896.195,44
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	516.662,00	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	6.144.719,73
Transferências de Convênios - Saúde	852,21	Transferencia do Fundeb - 40%	4.317.022,65
Transferências de Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS-	3.962.771,22	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	<b>2.230.338,56</b>
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração d	6.372.025,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.230.338,56
Transferencia do Fundeb - 40%	4.248.158,66	<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	<b>8.458.240,74</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>0,00</b>	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.279.385,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	5.037.118,79
<b>Interferências Financeiras (III)</b>	<b>1.962,33</b>	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.141.736,72
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	1.320,00	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>13.664.322,59</b>
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	642,33	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.154.797,83
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>	<b>39.277.767,70</b>	BANCO C/ MOVIMENTO	295.221,56
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	31.300.403,83	BANCOS C/ VINCULADAS	31.827,38
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.858.948,54	POUPANÇA	182.475,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.118.415,33	<b>TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)</b>	<b>116.185.565,25</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>	<b>5.985.003,07</b>		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.613.157,42		
BANCO C/ MOVIMENTO	138.490,27		
BANCOS C/ VINCULADAS	51.559,96		
POUPANÇA	181.795,42		
<b>TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>116.185.565,25</b>		

Confresa, 18/09/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOM  
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM  
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM B  
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**ORDEM DE SERVIÇO 013/2020**

Contrato:	074-2020	Pro. Licitatório:	149/2020
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO MURO DA CMEI SARAH JHENYFFER		
Contratante:	PREFEITURA DE CONFRESA		
Contratada:	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições e perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim

sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de emissão deste documento.

Confresa, 16 de Setembro de 2020

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

Adalberto de A. B. Pagioli

Engenheiro Civil

Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Representante Legal

Contratada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 976/2020**

LEI N.976/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**EMENTA: INSTITUI OS NOMES DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS NA AGROVILA JACARÉ VALENTE.**

A Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica denominado nomes dos logradouros públicos da Agrovila Jacaré Valente, conforme estabelecido a seguir:

- a) Dá o nome de Rua das Orquídeas ao Logradouro conhecido como Rua 01;
- b) Dá o nome de Rua 25 de Dezembro ao Logradouro conhecido como Rua 02;
- c) Dá o nome de Rua São Francisco de Assis Logradouro conhecido como Rua 03;
- d) Dá o nome de Rua do Comércio ao Logradouro conhecido como Rua 04;
- e) Dá o nome de Rua 07 de Setembro ao Logradouro conhecido como Rua 05;
- f) Dá o nome de Rua Bandeirante ao Logradouro conhecido como Rua 06;
- g) Dá nome de Rua da Independência ao Logradouro conhecido como Rua 07;
- h) Dá o nome de Avenida 16 de Novembro ao Logradouro conhecido como Rua 08;
- i) Dá o nome de Rua 13 de Maio ao Logradouro conhecido como Rua 10.
- j) Dá o nome de Avenida Alfredo Lamounier ao Logradouro do Perímetro Urbano MT430.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
ORDEM DE SERVIÇO 014/2020**

Contrato:	075-2020	Pro. Licitatório:	155/2020
Objeto:	CONSTRUÇÃO DO MURO NA UBS SANTA LUZIA		
Contratante:	PREFEITURA DE CONFRESA		
Contratada:	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições e perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 35.991.738/0001-42, representada neste ato por **Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data de emissão deste documento.

Confresa, 16 de Setembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adalberto de A. B. Pagioli

Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
Cristiana Ferreira da Silva Rodrigues

Representante Legal

Contratada

**CONTABILIDADE  
RGF SEG QUADRIMESTRE 2020 ANEXO VI**

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT - PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	96.290.576,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	95.435.963,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	95.435.963,36	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.960.339,51	41,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.535.420,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	48.958.649,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.381.878,19	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.343.781,72	1,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	114.523.156,03	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.183.926,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	15.406.492,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.740.340,34	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA



**CONTABILIDADE**  
**RGF SEG QUADRIMESTRE 2020 ANEXO III**

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>84.550.189,58</b>	<b>87.850.543,93</b>	<b>96.290.576,34</b>	<b>0,00</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)</b>	<b>854.612,98</b>	<b>854.612,98</b>	<b>854.612,98</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>83.695.576,60</b>	<b>86.995.930,95</b>	<b>95.435.963,36</b>	<b>0,00</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>	<b>18.601.041,71</b>	<b>19.327.119,66</b>	<b>21.183.926,79</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%</b>	<b>16.740.937,54</b>	<b>17.394.407,69</b>	<b>19.065.534,11</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MÁRCIA

**CONTABILIDADE**  
**RGF SEG QUADRIMESTRE 2020 ANEXO II**  
**MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>9.458.443,19</b>	<b>9.021.446,91</b>	<b>8.131.971,14</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	888.541,83	850.995,45	840.451,10	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.293,32	998,88	4.687,18	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	10.293,32	998,88	4.687,18	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	878.248,51	849.996,57	835.763,92	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	3.840.348,09	3.840.348,09	3.270.482,81	0,00
Outras Dívidas	4.729.553,27	4.330.103,37	4.021.037,23	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.695.084,15</b>	<b>0,00</b>
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	6.695.084,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.985.003,07	8.376.885,60	13.664.322,59	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	6.339.904,61	8.556.587,65	6.969.238,44	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>9.458.443,19</b>	<b>9.021.446,91</b>	<b>1.436.886,99</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>84.550.189,58</b>	<b>87.850.543,93</b>	<b>96.290.576,34</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	854.612,98	854.612,98	854.612,98	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>83.695.576,60</b>	<b>86.995.930,95</b>	<b>95.435.963,36</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	<b>11,30%</b>	<b>10,37%</b>	<b>8,52%</b>	<b>0,00%</b>
<b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	<b>11,30%</b>	<b>10,37%</b>	<b>1,51%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	<b>100.434.691,92</b>	<b>104.395.117,14</b>	<b>114.523.156,03</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>	<b>90.391.222,73</b>	<b>93.955.605,43</b>	<b>103.070.840,43</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(354.901,54)	(179.702,05)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	953.319,99	916.217,82	935.842,55	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.577.778,00	19.743.481,95	31.502.215,10	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não Integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MÁRCIA



MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2020

Continuação 2/2

FONTE:

MÁRCIA

## CONTABILIDADE RGF SEG QUADRIMESTRE 2020 ANEXO I

Município de Confresa - MT - Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>3.340.070,45</b>	<b>3.275.477,75</b>	<b>3.311.656,59</b>	<b>5.528.123,31</b>	<b>3.180.344,83</b>	<b>3.064.448,86</b>	<b>3.271.833,33</b>	<b>3.275.223,69</b>	<b>3.156.470,44</b>	<b>3.020.253,24</b>	<b>3.059.995,97</b>	<b>3.040.806,36</b>	<b>40.524.696,72</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	3.281.622,22	3.217.861,02	3.252.467,45	5.415.258,57	3.117.499,93	3.004.249,19	3.217.295,96	3.212.785,83	3.156.470,44	3.020.253,24	3.059.995,97	3.040.806,36	39.996.555,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.929.532,90	2.773.162,96	2.805.162,47	4.723.522,13	2.617.860,06	2.603.494,50	2.777.250,73	2.777.054,19	2.721.003,35	2.593.999,68	2.649.817,23	2.636.108,37	34.527.009,81	0,00
Obrigações Patronais	425.870,94	425.476,54	428.136,09	654.752,79	499.639,85	400.814,69	440.045,23	435.731,14	435.466,48	428.253,56	410.166,64	404.637,39	5.387.053,25	0,00
Benefícios Previdenciários	27.116,48	19.221,50	19.168,89	36.983,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.462,52	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	58.448,23	57.618,73	59.191,14	112.864,74	62.844,90	60.199,67	54.537,37	62.438,36	0,00	0,00	0,00	0,00	528.141,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	35.759,08	34.927,59	36.501,99	67.914,89	39.706,78	41.063,71	37.297,41	41.063,71	0,00	0,00	0,00	0,00	394.237,15	0,00
Pensões	22.689,15	22.689,15	22.689,15	44.949,85	23.136,12	19.135,96	17.239,96	21.374,65	0,00	0,00	0,00	0,00	193.903,99	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos tercoel. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>435.134,66</b>	<b>42.207,78</b>	<b>39.392,11</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.995,95</b>	<b>9.860,49</b>	<b>13.455,81</b>	<b>19.510,41</b>	<b>564.357,21</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	435.134,66	42.207,78	39.392,11	0,00	0,00	4.995,95	9.860,49	13.455,81	19.510,41	564.357,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	<b>3.340.070,45</b>	<b>3.275.477,75</b>	<b>3.311.656,59</b>	<b>5.092.988,65</b>	<b>3.138.137,05</b>	<b>3.025.056,75</b>	<b>3.271.833,33</b>	<b>3.275.223,69</b>	<b>3.151.474,49</b>	<b>3.010.592,75</b>	<b>3.046.530,06</b>	<b>3.021.295,95</b>	<b>39.960.339,51</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>				<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				96.290.576,34	-									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				854.612,98	-									
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				0,00	-									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)				95.435.963,36	-									
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II b)</b>				<b>39.960.339,51</b>	<b>41,87</b>									
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)				51.535.420,21	54,00									
LIMITE PRUDENCIAL (Y) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)				48.958.649,20	51,30									
LIMITE DE ALERTA (Z) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)				46.381.676,19	48,60									

FONTE:

MÁRCIA

**CONTABILIDADE**  
**RGF SEG QUADRIMESTRE 2020 ANEXO IV**

MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>96.290.576,34</b>	<b>—</b>
<b>( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)</b>	<b>854.612,98</b>	<b>—</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>95.435.963,36</b>	<b>—</b>
<b>OPERAÇÕES VEDADAS(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS</b>	<b>15.269.754,14</b>	<b>16,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%</b>	<b>13.742.778,72</b>	<b>14,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.680.517,44</b>	<b>7,00</b>
<b>VALOR REALIZADO</b>		
	<b>No Quadrimestre de referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de referência (a)</b>
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
Parcelamentos de Dívidas	8.372,53	8.372,53
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	8.372,53	8.372,53
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MÁRCIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2020**

**OBJETO:** O presente convênio visa a cooperação mútua, com o objetivo de cedência de Engenheiro Civil lotado na Secretaria de Planejamento de Confresa – SEPLAC, Sr. Jeverson Pereira Borges – CREA-MT nº 10.143150-D/GO, para elaboração de projeto para reforma de espaço a ser definido no prédio da Câmara Municipal como também a fiscalização da execução da reforma do objeto conforme projeto aprovado.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano segundo a conveniência entre as partes.

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CONVENIENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, inscrito no CNPJ/MPF sob nº 37.465.358/0001-08.

**DATA:** Confresa, 04 de agosto de 2020.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 276.839,48

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 DIAS - 18/09/2020 À 16/01/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

**DATA:** Confresa -MT, 18 de Setembro de 2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – MT. **CONTRATADA:** M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ N°35.991.738/0001-42.

**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 281/2020 ADM DE 18 DE SETEMBRO 2020.**

**DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
------------	--------

SEC. DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGLIOLLI CPF: 036.358.471-43		
<b>CONTRATO</b>	<b>80/2020</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
CONTRATADA	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R\$ 276.839,48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS - 18/09/2020 À 16/01/2021.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 280/2020 ADM DE 18 DE SETEMBRO 2020.**

**DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SEC. DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGLIOLLI CPF: 036.358.471-43

CONTRATO	79/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	M.A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42	R\$ 20.173,53
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	120 DIAS - 18/09/2020 Á 16/01/2021.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2020.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS PARA PROTEÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 20.173,53

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 DIAS - 18/09/2020 Á 16/01/2021.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

**DATA:** Confresa -MT, 18 de Setembro de 2020.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – MT. **CONTRATADA:** M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ N°35.991.738/0001-42.

**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT.

---

**CONTABILIDADE**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO AGOSTO 2020**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Administração Direta

Betha Sistemas  
Exercício de 2020  
Período: Janeiro à Agosto  
Página: 1/1

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	80.247.405,68	84.618.393,26	67.623.505,40	-16.994.887,86
Receita Tributária	14.903.417,00	15.622.277,18	8.677.918,37	-6.944.358,81
Impostos	10.259.406,00	10.978.266,18	7.090.388,23	-3.887.877,95
Taxas	4.394.011,00	4.394.011,00	1.587.530,14	-2.806.480,86
Contribuição de Melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Receita de Contribuições	1.520.000,00	1.520.000,00	2.055.392,73	535.392,73
Receita Patrimonial	144.724,31	144.724,31	153.599,30	8.874,99
Receitas de Valores Mobiliários	107.924,31	107.924,31	29.285,33	-78.638,98
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	36.800,00	124.313,97	87.513,97
Transferências Correntes	62.263.414,37	65.754.141,77	56.379.460,56	-9.374.681,21
Transferências Intergovernamentais	22.439.979,88	22.520.546,38	15.540.522,77	-6.980.023,61
Transferências DO Exterior	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
Transferências de Pessoas	14.250.600,00	14.250.600,00	10.616.656,32	-3.633.943,68
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	200,00	200,00
Outras Receitas Correntes	1.415.850,00	1.577.250,00	357.134,44	-1.220.115,56
Multas e Juros de Mora	0,00	161.400,00	161.340,18	-59,82
Indenizações e Restituições	1.162.000,00	1.162.000,00	195.784,26	-966.215,74
Receitas Correntes Diversas	253.850,00	253.850,00	10,00	-253.840,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	11.880.280,39	23.781.713,03	1.185.909,89	-22.595.803,14
Operações de Crédito	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	-11.184.109,56
Operações de Crédito Internas	350.000,00	11.303.793,74	119.684,18	-11.184.109,56
Alienação de Bens	600.000,00	1.294.600,00	750.444,33	-544.155,67
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	1.044.600,00	121.950,00	-922.650,00
Alienação de Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	628.494,33	378.494,33
Transferência de Capital	10.930.280,39	11.183.319,29	346.009,30	-10.837.309,99
Transferências Intergovernamentais	4.050.000,00	4.175.000,00	136.009,30	-4.038.990,70
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>92.127.686,07</b>	<b>108.400.106,29</b>	<b>68.809.415,29</b>	<b>-39.590.691,00</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>92.127.686,07</b>	<b>108.400.106,29</b>	<b>68.809.415,29</b>	<b>-39.590.691,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>92.127.686,07</b>	<b>108.400.106,29</b>	<b>68.809.415,29</b>	<b>-39.590.691,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais)	250.000,00 125.000,00 125.000,00			

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) =</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>92.127.686,07</b>	<b>108.400.106,29</b>	<b>68.809.415,29</b>			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>92.127.686,07</b>	<b>108.400.106,29</b>	<b>68.809.415,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>39.590.691,00</b>

**ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS:**

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Confresa, 18/09/2020

RONIO CONDAO BARROS MILHOM  
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM B  
CRC-MT- 009136/O-2

MÁRCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****LICITAÇÃO  
RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 028/2020 - SRP****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749 /2020**

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, que tem como objeto REGISTROS DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO AS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as seguintes empresas: AUTO CENTER ARAUJO EIRELI, CNPJ 32.567.079/0001-23, venceu um montante de itens, totalizando o valor de R\$ 113.747,80 (cento e treze mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos); BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - ME CNPJ 10.173.758/0001-85, venceu um montante de itens, totalizando o valor de R\$ 188.265,20 (cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); e PROAUTO COM. DE PECAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME CNPJ 27.273.909/0001-70, que venceu um montante de itens, totalizando o valor de R\$ 75.732,88 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos). Os itens registrados serão retirados conforme a necessidade do município.

Conquista D'Oeste, 18 de setembro de 2020.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 005/2020/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2020/PMC – 2ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 137.950/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: JARDIM LIBERDADE; LOTE 2: JARDIM AROEIRA; LOTE 3: TANCREDO NEVES; LOTE 4: PLANALTO; LOTE 5: ALTOS DA BOA VISTA; LOTE 6: PARQUE ATALAIA; LOTE 7: PASCOAL RAMOS; LOTE 8: NOVA ESPERANÇA I/ETAPA III.**

LICITANTES	HABILITADAS PARA OS LOTES	INABILITADAS PARA OS LOTES
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	01, 02, 04, 05, 06 e 08	-
ALPHA CONSTRUTORA EIRELI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	03 e 05	-
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	-	01, 02, 04, 05, 06 e 08
CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	02, 03, 04, 05 e 07	-
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	01, 04, 06, 07 e 08	-
DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	-	01, 06 e 08
FRATELLO ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 07	06 e 08

GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	02, 03, 04, 05, 07 e 08	01 e 06
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	01, 02, 03, 04 e 05	-
MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA	04, 06, 07 e 08	-
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	03 e 07	-
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	03	01, 02 e 06
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	-

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 17 de setembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****LICITAÇÃO  
COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 031/2020**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020. OBJETO: Aquisição de material de diagnósticos de covid-19 (KIT PCR), em caráter emergencial, a fim de atender as demandas que tem surgido conforme avanço da pandemia no município. Empresa: **LEITE E RIBEIRO LTDA**, inscrita CNPJ: 18.849.143/0001-38, totalizando o valor de **R\$ 2.127,85 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. E **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Curvelândia - MT, 18 de setembro de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL 303/2020****REVOGA PORTARIA 251/2020 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando o requerimento e a justificativa do Sr. Uéilton Luiz Rossin.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria Municipal 251/2020 que concede afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2020, ao servidor **UELITON LUIZ ROSSIN**, matrícula funcional 1698.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia, 17 de setembro de 2020.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. E após a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao pedido de Esclarecimento/Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2020. A autoridade competente decidiu por manter o entendimento do Presidente, ou seja, **ANULAR** o processo licitatório nº 055/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na avenida Brasil, avenida Rio Branco, rua dos Desbravadores e rua Jericoacoara no município de Curvelândia/MT, mediante Termo de Convênio nº 0557/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e o Município de Curvelândia-MT.

Curvelândia - MT, 18 de setembro de 2020.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL CURVELÂNDIA-MT**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência de Curvelândia, em conformidade com a Lei Nº25 de 15 de Fevereiro de 2001, representada por sua Presidente em exercício senhora **ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 31 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 16 de Setembro de 2020, às 16:00h nas dependências da SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mariana, S/Nº – Centro, Curvelândia – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a reunião do Comitê Gestor Municipal para validação dos relatórios finais sobre as famílias.

Curvelândia – MT, 16 de Setembro de 2020.

**ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**ATA Nº 218/2020**

Ata de número duzentos e dezoito, lavrada aos dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, nas dependências da SMAS-Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mariana, S/Nº – Centro, Curvelândia - MT. Reuniram-se o Conselho Municipal de Assistência Social para reunião que tem por objetivo tratar de assuntos referente ao Programa Pró-Família. A Assistente Social Sra. Edmeire cumprimenta a todos e em seguida segue para a pauta: Foi solicitado a realização de **“Relatório Familiar” situacional pelo técnico e Validação do parecer com a lista dos beneficiários que serão suspenso, sendo as famílias:** Adriana Martins Palmeira(703.712.831-75),Alessandra de Jesus Martins(028.121.091-81),Amize da Conceição dos santos(033.433.171-44), Aracilene Neves da Silva(043.765.051-02),Benedita Aparecida Rosa(907.914.791-53),Carlani Carvalho Ribeiro(028.410.821-99), Claudio Rodrigues Mota(041.548.771-43), Cleane de Souza Silva(005.469.243-10), Crislaine Silva Barboza dos Santos(060.010.041-37), Divani Rodrigues Coelho(593.935.721-00),Donizete de Oliveira(872.357.731-20),Eliete Amaral Pereira(016.019.561-69),Elisangela Augusto dos

Santos(012.668.231-31),Eucinda Rosa da Silva(020.362.491-24),Graciete Sales de Sousa(101.794.364-81),Ivanilda Santos de Moraes(979.680.302-00),Janeleia Borges de Amorim(901.123.851-68),Josiane Pinheiro de Souza(028.120.811-55),Jozane Josefa do Nascimento(702.253.821-21),Juliana Rodrigues da Silva(009.236.672-45),Keila Sales da Silva(911.384.421-00),Laurenice de Jesus(028.575.321-56),Leciane Prudencio da Silva(006.235.971-10),Luciene Alves Pereira(869.341.201-91),Magda Aparecida de Souza Costa(003.907.001-85), Maria Aparecida Ramos(030.640.081-29),Maria Neide dos Santos Cazarin(800.780.441-20),Maria Pinheiro Rios(000.237.221-50),Maria Rosa Correa(419.802.041-87), Marilene de Arruda Alves(022.719.931-64),Marluce Maria da Conceição(710.638.851-32),Marta Almeida Sales(027.367.151-01),Odete de Jesus Gonçalves (043.575.271-55),Patrícia de Almeida França(077.768.381-44),Robenilda Lucindo Teixeira(010.352.081-30),Ronicleia Aparecida Santos(031.522.261-10),Rosenilda Andrade Bruno(748.342.071-53), Rosania dos Santos Cristino(872.061.881-68),Rosicleia Batista de Oliveira(048.077.691-11),Sandra Rosa do Carmo(695.114.201-78),Sara Perez Moturi(918.417.801-97),Sonia Faustino(036.910.111-10),Sueli aparecida de Carvalho(012.186.911-31),Verônica Aparecida Trabuco(000.009.611-32),Verônica Nunes de Oliveira(014.057.401-83),Vilma Santana dos Santos(032.086.761-74),Waldemir Luis de Oliveira(770.073.606-53),Zilda dos Santos Machado(850.406.571-53), onde foi informado para as famílias em observância a Lei 10.523, de 17 de março de 2017, que criou o Programa Pró – Família, no Art. 11 diz: “O período regular de permanência das famílias no programa será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da situação Socioassistencial, a ser realizada pelo Comitê Gestor”. Através do **ofício de Nº 388/2020/GAB/SETASC/MT** para o Exmo. Senhor Sidinei Custódio da Silva (Prefeito Municipal) foi solicitado que fossem providenciados os quesitos acima destacados em ata através da reunião com o Comitê Gestor Municipal. Não havendo mais nada a tratar nesse momento, dá se por encerrada a presente reunião, eu Maura Célia de Andrade Barboza, secretária indicada, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE****LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **06.067.718/0001-81**, com sede a Rua Gabriel Ângelo, nº 3660-E, Jardim Aeroporto, na Cidade de Tangará da Serra /MT, CEP: 78.300-000, pelo preço fixo total orçado de **R\$ 32.642,63 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de ponte com aduelas pré-fabricadas no Rio Ribeirão do Mamoeiro, no Município de Denise/MT, estando inclusos os materiais e mão de obra necessária para a referida obras; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da obra e a da emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Denise/MT, 21 de Setembro de 2020.

**ELIANE LINS DA SILVA**

Prefeita Municipal



**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**008/2020**

A Prefeita Municipal, Sra. **ELIANE LINS DA SILVA**, tendo em vista a justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com a Empresa **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº **06.067.718/0001-81**, com sede a Rua Gabriel Ângelo, nº 3660-E, Jardim Aeroporto, na Cidade de Tangará da Serra /MT, CEP: 78.300-000, pelo preço fixo total orçado de **R\$ 32.642,63 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, tendo como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção de ponte com aduelas pré-fabricadas no Rio Ribeirão do Mamoeiro, no Município de Denise/MT, estando inclusos os materiais e mão de obra necessária para a referida obras; sendo que os pagamentos serão efetuado em até 30 (trinta) dias após o término da obra e a da emissão das notas fiscais; resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supra-citado diploma legal.

Denise/MT, 21 de Setembro de 2020.

**ELIANE LINS DA SILVA**

*Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 054/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **CLAUDIO MIRO DAL MAGRO - ME**, inscrito no CNPJ nº **28.013.356/0001-89**, objetivando **28.013.356/0001-89**, no valor de **R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos reais)**. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Combinado com o artigo 4º da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 17 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 053/2020, e autorizo a contratação direta da empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A.**, inscrito no CNPJ nº **03.005.212/0001-50**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000KM NO VEÍCULO VAN SPRINTER, PLACA RBS-4128 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, no valor de **R\$ 2.007,54 (Dois Mil e Sete reais e Quatro centavos)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso XVII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 16 de Setembro de 2020.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SETOR RH**  
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 135/2019**

**CONTRATADO(a): ELISANGELA CAPONI FEDRIGO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 135/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** com termino dia **30 de Setembro de 2020**.

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 07 Outubro de 2020, **serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA ESCADARIA DO BAIRRO BURITI E ILUMINAÇÃO DO ACESSO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br) Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 21 de Setembro de 2020.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Presidente da CPL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 213/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 213/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIANA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 14/09/2019 a 14/09/2020.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **DIANA MARIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/09/2020 a 14/10/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto  
Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 212/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 212/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILVACI ARAÚJO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 15/09/2018 a 15/09/2019.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **NILVACI ARAÚJO LOURENÇO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **14/09/2020 a 13/10/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 14 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020**

**CONTRATADA: BRUNA BRAGAGNOLO PEREIRA EIRELI ME, CNPJ: 24.440.270/0001-81**

**OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ADUELAS/GALERIAS DE CONCRETO ARMADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.**

**VALOR: R\$ 711.690,00 (SETECENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)**

**DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 217/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 217/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 A 12/04/2018**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/11/2020 a 04/12/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 216/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 216/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de 12/04/2019 a 12/04/2020.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/10/2020 a 03/11/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 216/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 216/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de 12/04/2019 a 12/04/2020.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DORACI MARIA DA SILVA GONZAGA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/10/2020 a 03/11/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 215/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 215/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A HOSANA TEOORO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de 03/06/2019 a 03/06/2020.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **HOSANA TEOORO FERREIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/10/2020 a 30/10/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 219/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 219/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 174/2019 QUE NO-MEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.489/2017 de 08 de março de 2017,

- Considerando a necessidade de recompor membros representantes do Poder Executivo do Conselho Municipal do FETHAB;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Nomear os membros do **Conselho Municipal do FETHAB** composto pelos representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

1 – Francisco Guedes Neto

2 – Valmir Alves de Jesus

3 – Wellington Roberto Nascimento

4 - Luiz Castro de Souza

5 – Stilman Julio Fernandes

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO::**

6 - João Lúcio Gonzaga Pereira

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

7 – Suzi Aparecida de Oliveira Rúbio

8 – José Rodrigues de Souza

9 – Paulo César de Oliveira

10 – Wildon Cardoso de Souza

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 214/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 214/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DANILA MORAIS SILVA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/12/2009 A 09/12/2014**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **DANILA MORAIS SILVA SOUSA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/09/2020 a 16/10/2020**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 218/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 218/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Departamento de Água e Esgoto, no cargo de Fiscal de Consumo, no período aquisitivo de 17/09/2019 a 17/09/2020.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/09/2020 a 17/10/2020**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de setembro de 2020.

Valdécio Luiz da Costa

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 067/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**CONTRATO Nº:** 067/2020

**DATA ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** GR INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA

**VIGÊNCIA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2020

**VALOR:** R\$: 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS)

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE LETREIROS EM CAIXA, CHAPA GALVANIZADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 052/2020

**DATA ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**VIGÊNCIA:** 07 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 28.889,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2020.

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA NAS AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº. 052/2020

**DATA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 2.086.400,00 (DOIS MILHÕES OITENTA E SEIS MIL REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020.

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 066/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**CONTRATO Nº:** 066/2020

**DATA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** BIEDERMANN & SANTOS LTDA

**VIGÊNCIA:** 30 DE AGOSTO DE 2021

**VALOR:** R\$: 240.501,06 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 E REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°. 068/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**CONTRATO N°:** 068/2020

**DATA ASSINATURA:** 14 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** GABRIELY K. DE MOURA EIRELI - ME

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**VALOR:** R\$: PORCENTAGEM DE DESCONTO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2019, REGISTRO DE PREÇO N°. 043/2019.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULO LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°. 051/2020

**DATA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** GUIMARAES AGRÍCOLA LTDA

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2020.

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°. 050/2020

**DATA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2020.

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA O PREGÃO ELETRONICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO VAN DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°. 069/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**CONTRATO N°:** 069/2020

**DATA ASSINATURA:** 14 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** EDSON HASHIMOTO EIRELLI-ME,

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**VALOR:** R\$: PORCENTAGEM DE DESCONTO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2019, REGISTRO DE PREÇO N°. 043/2019.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULO LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°. 070/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**CONTRATO N°:** 070/2020

**DATA ASSINATURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**VALOR:** R\$: 28.889,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2020, REGISTRO DE PREÇO N°. 024/2020.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NATALINOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA NAS AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N°. 049/2020

**DATA ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELLI.

**VIGÊNCIA:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**VALOR REGISTRADO:** R\$: 557.899,00 (QUINHNETOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2020, REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2020.

**OBJETO:** ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA O PREGÃO ELETRONICO QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**PREFEITURA ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°. 071/2020.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**CONTRATO N°:** 071/2020

**DATA ASSINATURA:** 16 DE SETEMBRO DE 2020

**CREDOR:** M.S. DIAGNOSTICA LTDA

**VIGÊNCIA:** 15 DE SETEMBRO DE 2021

**VALOR:** R\$: 79.583,00 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRES REAIS)

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE N° 004/2020

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR COBAS C111 DA MARCA ROCHE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PORTARIA MUNICIPAL N° 416/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder a servidor (a) **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA**, brasileiro (a), nascido (a) em 16/08/1991, portador (a) do RG: 20220995 SSP/MT e do CPF: 037.837.471-07, Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de **RECEPCIONISTA** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, gozo de 04 (quatro) dias de licença prêmio no período de 24/09/2020 a 27/09/2020, com data prevista para retorno em: 28/09/2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de setembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL N° 415/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

□

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder ao servidor (a) **KASSIA RENOSTRO DUCATTI**, brasileiro (a) nascido (a) em 30/11/1987, portador (a) do RG 19349980 SSP/MT e do CPF: 011.468.351-40 Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **MEDICO VETERINARIO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2018/2019, onde serão gozados 15 (quinze) dias, no intervalo de: 21/09/2020 a 05/10/2020, com data prevista para retorno em: 06/10/2020.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de setembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**CONTRATO N° 034/2020**

**CONTRATO N° 034/2020**

**QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT E A EMPRESA RONALDO COELHO SANTOS "ELETROLUZ", PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RONALDO COELHO SANTOS "ELETROLUZ"** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 16811048000110 com sede na rua para quadra 134 lote 08 - centro Gaúcha do Norte MT CEP: 78.875-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ronaldo Coelho Santos, Carteira de CPF nº 622.174.451-20, tendo em vista o resultado da **TOMADA DE PREÇO n° 008/2020**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo n° 065/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ILUMINAÇÃO DA CAMPO DE FUTEBOL – VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE MT CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ANEXO AO EDITAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 008/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 67.001,5200 (SESSENTA E SETE MIL E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

21.1 - A vigência do presente Contrato **será de 60 (sessenta) dias**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, em mídia "cd rom, pen-drive, etc", dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- i) Designar por meio de portaria o fiscal do contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j.1) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Básico.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- x – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
- x – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- x – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art. 618, caput.

Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8666-93 deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no prazo de vigência dentro da data estipulada neste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Básico, definido no item 1.1 do Edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Básico, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Básico.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Básico, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebi-

dos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Básico fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá ao fiscal da Contratante o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Básico e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO**– A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO**- A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO**- Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Básico disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de



suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 67.001,5200 (SESSENTA E SETE MIL E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão de Licitação quando da fase de licitação de TOMADA DE PREÇO n° 008/2020, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança e de acordo com a evolução da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Secretaria Municipal de Obras, somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** da **CLÁUSULA NONA** deste contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO NONO** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

A equação econômica- financeira será restabelecida por meio de aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, tendo como data base o início da contagem do prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta na licitação. Sendo nula cláusula que estipule reajuste ou correção monetária inferior a um ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R\$ **R\$ 67.001,5200 (SESSENTA E SETE MIL E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

SEC. MUN. DE OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10063

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

REDUZIDO: 334

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou título da dívida pública; b) seguro garantia; c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital; Não serão aceitos cheques sob nenhuma hipótese.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, sob pena de rescisão contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO-** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, para obter instruções de como efetuar-la.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

**PARÁGRAFO NONO** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMIERO** - Apresentada a caução e verificada a autenticidade do documento, o Departamento de Tesouraria emitira o termo de recebimento da garantia e entregará ao contratado, no qual apresentará o termo da caução junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de emissão de ordem de serviço

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, infra transcrita, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUARTO** -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Gaúcha do Norte /MT, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Paranatinga/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Gaúcha do Norte /MT, 17 de setembro 2020.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

CONTRATANTE

**RONALDO COELHO SANTOS “ELETRILUZ”**

CNPJ: nº 16811048000110

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

□

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **ADEILTON NEVES PEREIRA**, brasileiro (a) nascido (a) em 26/04/1982, portador (a) do RG nº 13350684 SSP/MT e do CPF: 721.092.971-15, Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **GUARDA**, lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 30 (trinta) dias, no intervalo de: 21/09/2020 à 20/10/2020, com data prevista para retorno em: 21/10/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de setembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 418/2020.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**Conforme:** Contrato 032/2020, celebrado entre a Prefeitura de Gaúcha do Norte/MT e a Empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli-EPP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Nomeado O Sr. **ARIEL MENESES MAGALHAES**, brasileiro (a), filho(a) de Amarildo Messias Magalhaes e Terezinha Menezes, nascido(a) em 21/10/1987, portador (a) do RG nº 13825208 SSP/MT e CPF: 019.910.661-47, e CAU nº A68808-8, como **FISCAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** para Fiscalizar a obra indireta, da **Iluminação da Praça Central**, no Município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 18/09/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de setembro de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 417/2020**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

□

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **ILSE TEREZINHA SIDEGUM**, brasileiro (a) nascido (a) em 09/02/1971, portador (a) do RG nº 10247416 SSP/MT e do CPF: 770.273.701-82, Servidor (a) público efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na SECRETARIA ADMINISTRATIVA, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2016/2017, onde serão gozados 27 (vinte e sete) dias, no intervalo de: 28/09/2020 a 24/10/2020, com data prevista para retorno em: 26/10/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de setembro 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ: 19.697.300/0001-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato e aditar o valor, em face da necessidade da continuidade dos serviços prestados, alterando as cláusulas quarta e quinta, do contrato nº 062/2018.

**VALOR:** R\$ 2.322,89 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 18/09/2020**VIGÊNCIA:** 31/12/2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**065/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ - 10.545.178/0001-71

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item descrito, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
29	Bombom de chocolate, acondicionada em saco plástico contendo no mínimo de 1 Kg, onde deve constar impresso todos os dados do fabricante, data de fabricação, validade do produto e ingredientes dos mesmos.	R\$ 34,49	R\$ 5,49	R\$ 39,98

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2020**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 410, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Retifica a Portaria n° 204/2016 que concede férias regulamentares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 204/2016 que concede férias regulamentares ao servidor que menciona, conforme segue abaixo:

Onde se Lê:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2015 A 06/03/2016	02/01/2017 A 31/01/2017	01/02/2017

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
662	GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2015 A 06/03/2016	22/12/2016 A 21/01/2017	22/01/2017

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 16 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 415, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Retifica o Decreto 080/2020 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Retificar o Decreto 080/2020 que concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
71	CLAUDIR GOBBI	MOTORISTA	DECRETO 080/2020	02/01/2007 A 02/01/2012	02/01/2013 A 02/01/2018

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 17 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
RESOLUÇÃO N° 36 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO N° 36 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação dos Benefícios Eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco Do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de Agosto/2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal n° 8.

472/93 e Lei Municipal n° 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual do dia 11 de setembro de 2020 a 14 de setembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1° da Lei n° 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal n° 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 007, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os benefícios eventuais concedidos pelo órgão gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de agosto de 2020, conforme relacionado a seguir:

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE ALUGUEL SOCIAL				
BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	R\$ 450,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Alice Terezinha Sanches Sampaio	819.054.408-04	R\$ 1.400,00	Referente a quatro meses de aluguel.	Itiquira
Antônia Adelaide de Souza	012.670.591-76	R\$ 1.000,00	Referente a dois meses de aluguel.	Itiquira
Graciana Albertina de Andrade	590.320.063-04	R\$ 1.200,00	Referente a três meses de aluguel.	Ouro Branco do Sul
Margarete Hugues Passos	017.501.851-05	R\$ 400,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.304.631-91	R\$ 250,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Vera Lucia dos Santos	799.705.165-15	R\$ 350,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira
Viviane Viana Flederico Teixeira	040.890.371-66	R\$ 450,00	Referente a um mês de aluguel.	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - ATERRO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Adão Moraes	304.080.751-04	05 caçambas de aterro	Itiquira
Ademilson Silva Rodrigues	006.188.121-05	05 caçambas de aterro	Itiquira
Auricelia Vieira Cardoso	005.293.955-33	04 caçambas de aterro	Itiquira
Dieny Aquino Coelho	058.705.581-23	03 caçambas de aterro	Itiquira
Edson Bispo Alves	135.873.278-74	03 caçambas de aterro	Itiquira
Eliane Santos de Jesus	001.398.835-25	05 caçambas de aterro	Itiquira
Gabriella Vanzela Ferreira	060.989.331-97	05 caçambas de aterro	Itiquira
Geranisalda Camilo de Farias	318.298.481-00	02 caçambas de aterro	Itiquira
Glauca Regina de Jesus Araújo	008.031.161-01	03 caçambas de aterro	Itiquira
Idália Batista Gonçalves	568.153.101-59	02 caçambas de aterro	Itiquira
Jailton Zeferino dos Santos	267.507.245-15	05 caçambas de aterro	Itiquira
Janayne Fernandes Alves	054.412.611-45	05 caçambas de aterro	Itiquira
Maria Andreina da Silva Lima	056.410.271-70	05 caçambas de aterro	Itiquira
Rui Alves da Silva	205.079.501-78	02 caçambas de aterro	Itiquira
Sergio Aparecido dos Santos	157.883.498-85	05 caçambas de aterro	Itiquira
Suely Martins Paniago	615.706.211-87	02 caçambas de aterro	Itiquira
Theila Carvalho Soares	033.444.291-59	05 caçambas de aterro	Itiquira
Valdecy do Carmo de Almeida	304.052.461-53	05 caçambas de aterro	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO CONSTRUÇÃO - MANILHA			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Deusdete Pereira da Silva	592.809.131-15	03 manilhas e 01 Tampa	Itiquira
Maria José Dutra da Silva	002.231.551-95	03 manilhas e 01 Tampa	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTO DE TAXAS				
BENEFICIÁRIO	CPF	VALOR	DESCRIÇÃO	LOCAL
Marcus Alves da Silva	016.310.111-62	R\$ 2.796,00	06 contas de energia elétrica (R\$ 499,90; R\$ 451,51; R\$ 353,42; R\$ 568,35; R\$ 618,59 e R\$ 304,23).	Ouro Branco do Sul
Sammia Daniellen Bernardes	973.106.201-78	R\$ 118,65	01 conta de energia elétrica (R\$ 118,65).	Itiquira

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE 2ª VIA DE DOCUMENTO			
BENEFICIÁRIO	CPF	DESCRIÇÃO	LOCAL
Kawan da Silva Pereira	-	Segunda via de certidão de nascimento	Itiquira
Tiago Cirilo Rocha	-	Segunda via de certidão de nascimento	Ouro Branco do Sul

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA		
BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Ademilson Silva Rodrigues	006.188.121-05	Itiquira
Angelica Ferreira dos Santos Félix	621.921.691-67	Ouro Branco do Sul
Domingas Ferreira Silva	030.457.511-99	Itiquira
Elita da Silva	027.182.691-62	Ouro Branco do Sul
Eronides Nunes da Silva	513.713.161-04	Itiquira
Gislene Melo Ferreira	019.962.911-06	Itiquira
Jucilene Rodrigues de Oliveira	019.368.641-42	Itiquira
Maria Ferreira dos Anjos	387.906.961-15	Itiquira
Maria Ferreira dos Santos	174.161.831-20	Ouro Branco do Sul
Maria Verônica de Araújo Silva	356.581.344-04	Itiquira
Rayonara Souza da Silva Freitas	064.755.391-04	Itiquira
Ronair Nunes da Silva	014.650.411-92	Itiquira
Viviane Inácio Santos	364.390.586-30	Itiquira

**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE CESTA BÁSICA – DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, ATRAVÉS DA CAMPANHA VEM SER MAIS SOLIDÁRIO.**

BENEFICIÁRIO	CPF	LOCAL
Absolon Oliveira de Jesus	318.944.291-68	Itiquira
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	Itiquira
Adriana Evaristo Alves	021.827.161-14	Itiquira
Adriana Lima de Souza Martins	921.861.141-00	Itiquira
Alaine Alves Folha	876.124.883-53	Ouro Branco do Sul
Alexandra Maria Viana	721.201.691-87	Itiquira
Aline da Silva	116.182.374-38	Itiquira
Allan Carlos Vieira Oliveira	036.486.881-38	Itiquira
Amanda Marques de Souza	716.079.214.99	Ouro Branco do Sul
Ana Carla Damascena	029.645.961-58	Itiquira
Ana Maria Pereira Tomas	482.378.091-49	Itiquira
Anita Alves de Araujo	383.897.031-49	Itiquira
Antonio Amauri de Lima	533.881.869-87	Itiquira
Antônio Venâncio Neto	782.002.451-87	Itiquira
Arcenio Santos de Lima	283.706.279-00	Itiquira
Aurora Gomes Batista	019.950.341-93	Itiquira
Beatriz Batista de Moraes	021.827.151-42	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.979.251-07	Itiquira
Beatriz Pereira dos Santos	058.362.101-52	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.603.344-68	Itiquira
Cleice Aparecida Alves Miranda	922.832.331-00	Itiquira
Clenilda Laurino do Nascimento	023.284.311-27	Itiquira
Creuza Alves da Costa Menezes	592.704.781-82	Itiquira
Creuza Regina Bonfim	559.304.681-68	Ouro Branco do Sul
Cristina de Araujo Ciriaco	058.767.571-36	Itiquira

Daniela Costa Campos	616.155. 473-98	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.197. 174-84	Itiquira
Daniela Delgado Vitorio	059.526. 561-88	Itiquira
David Ferreira da Silva	906.744. 991-15	Itiquira
Debora Cristina da Silva Andersen	064.719. 551-89	Itiquira
Dieny Aquino Coelho	058.705. 581-23	Itiquira
Dilcilene Alves Barroso	951.163. 703-72	Itiquira
Dinamara Teles de Farias	051.010. 051-18	Ouro Branco do Sul
Divina Barbosa da Silva	704.846. 111-00	Itiquira
Edmilson Honorato da Silva	503.795. 691-91	Ouro Branco do Sul
Edna Nascimento de Queiroz	015.740. 721-70	Itiquira
Edneuzza Gomes dos Santos	104.230. 914-09	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.075. 342-20	Itiquira
Eliana Aquino de Oliveira Freitas	827.416. 202-10	Itiquira
Eliana Santos de Oliveira	034.572. 791-60	Ouro Branco do Sul
Elza Moreira dos Santos	592.809. 481-72	Itiquira
Elziman Moreira Santos	615.607. 741-34	Itiquira
Emidio Soares de Melo	411.424. 201-59	Itiquira
Érica Martins dos Santos	036.069. 851-42	Ouro Branco do Sul
Eronides Nunes da Silva	513.713. 161-04	Itiquira
Eva da Cruz Silva	812.664. 131-20	Itiquira
Evellen Camille Gomes dos Santos	097.925. 811-11	Itiquira
Fabiana de Campos Fonseca	043.031. 911-83	Itiquira
Filomenia Alves Pereira	361.619. 261-72	Itiquira
Francileuda de Souza da Silva	391.046. 518-80	Itiquira
Francisca Coelho de Lima	767.374. 381-72	Itiquira
Gabriella da Silva Oliveira	063.816. 361-73	Itiquira
Gedival Candido de Oliveira	352.936. 241-72	Itiquira
Geraldo José de Matos	811.827. 591-49	Itiquira
Geronivalda Camilo de Farias	318.298. 481-00	Itiquira
Gilvanilson Rocha Magalhães	046.769. 381-10	Itiquira
Gnimarcia Almeida da Silva	010.596. 071-31	Itiquira
Gracieli Paz da Silva	049.381. 201-80	Itiquira
Huiara Daiane Oliveira Santos	063.114. 221-58	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554. 231-42	Itiquira
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204. 488-09	Itiquira
Iranita Canãa Pereira Cruz	014.678. 661-05	Itiquira
Isaltina Ribeiro da Silva Bispo	340.078. 061-87	Itiquira
Isaura Calixto Santos Mestre	022.711. 651-80	Itiquira
Isnairon Martins Costa	098.203. 851-80	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697. 881-68	Itiquira
Ivete Jardim de Brito	466.315. 001-25	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579. 091-87	Itiquira
Izalina Rosa de Anicesio	513.334. 571-20	Itiquira

Jacileide de Jesus Costa Campos	045.376. 303-02	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.779. 348-91	Itiquira
Jeane Cardoso de Souza	015.310. 471-65	Ouro Branco do Sul
Jessica da Silva Santos	063.022. 431-57	Itiquira
Joana Martins de Moraes	949.575. 501-82	Itiquira
Joel José de Souza	004.679. 678-90	Itiquira
Joice Mendes Marques	062.541. 351-24	Itiquira
Jose Carlos dos Santos	106.965. 584-83	Itiquira
Josiele Moura da Silva	108.886. 264-01	Itiquira
Josinete dos Santos	066.345. 924-97	Itiquira
Josivaldo Roberto dos Santos	038.846. 084-95	Itiquira
Julio Boese Gomes	030.543. 331-83	Itiquira
Julio Cesar Mota Rodrigues	057.205. 601-06	Itiquira
Ketielle Rodrigues Souza	004.810. 062-57	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676. 921-06	Itiquira
Lenice Alexandre dos Santos	049.704. 494-30	Ouro Branco do Sul
Leônidas Nogueira Leite	051.120. 951-72	Itiquira
Leonora Ferreira Barbosa	487.414. 501-91	Itiquira
Lindinalva Campos Mota	019.867. 361-21	Itiquira
Lorrayne Souza de Oliveira	042.145. 551-98	Itiquira
Lourival Silva Santos	469.960. 012-34	Itiquira
Loyce Vieira Marques	061.821. 671-57	Itiquira
Lucas Santos de Jesus	092.033. 635-30	Itiquira
Luciene da Paciência Francisco	015.854. 754-32	Itiquira
Luciene dos Santos Pereira	091.836. 614-33	Itiquira
Lurdinalva Inacio dos Santos	424.328. 711-20	Ouro Branco do Sul
Luzenira Alves Belém	019.910. 631-21	Itiquira
Luzia de Fátima de Oliveira Pinto	481.995. 401-68	Itiquira
Luzia Guia de Anicesio	007.680. 711-86	Itiquira
Luzia Martins de Moraes	513.314. 621-34	Itiquira
Manoel dos Santos Alvino	840.321. 701-34	Itiquira
Marcelo da Silva Ferreira	027.492. 994-54	Ouro Branco do Sul
Marcelo Nunes da Silva	019.475. 061-29	Itiquira
Márcia Aparecida Gonçalves	381.886. 738-03	Itiquira
Marcilene Almeida da Silva	918.283. 251-04	Itiquira
Marcus Alves da Silva	016.310. 111-62	Ouro Branco do Sul
Margarete Hugues Passos	017.501. 851-05	Itiquira
Maria Andrelina da Silva Lima	RG: 2672826-3	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.638. 904-75	Itiquira
Maria Aparecida Torres Conceição Vi- lela	318.268. 061-72	Itiquira
Maria Auxiliadora Souza Araujo	767.484. 301-78	Itiquira
Maria Betânia Alves	066.606. 394-03	Itiquira
Maria Cristina da Silva	079.336. 394-29	Itiquira
Maria Cristina Ferreira	018.055. 101-93	Itiquira

Maria Dirce Alves de Souza	007.638.311-31	Itiquira
Maria do Carmo Honorato dos Santos Dias	023.510.451-57	Itiquira
Maria do Socorro Begote Maia	998.372.421-91	Itiquira
Maria Edna da Silva	067.575.904-84	Itiquira
Maria Evilania de Messias da Silva	070.718.424-00	Itiquira
Maria Ferreira dos Anjos	387.906.961-15	Itiquira
Maria Helena de Oliveira	077.089.914-55	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856.204-50	Itiquira
Maria Lindalva de Souza	040.953.885-01	Itiquira
Maria Luciane dos Santos	939.614.304-97	Itiquira
Maria Luciene Alves da Silva	542.404.844-72	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.901.011-07	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.545.682-87	Itiquira
Maria Sartori	027.926.019-90	Ouro Branco do Sul
Maria Selma Erlandes	328.925.431-34	Ouro Branco do Sul
Maria Valdilene Pereira dos Santos	049.036.941-35	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	Itiquira
Marilete Ferreira dos Santos	056.078.641-70	Itiquira
Marina Lima da Silva	089.726.574-25	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.304.631-91	Itiquira
Mauricélia Maria da Silva	055.372.811-39	Itiquira
Miriam Lourenço Martins	108.932.754-41	Itiquira
Nall Kawany Almeida Lins	054.911.561-75	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.472.181-81	Itiquira
Nelson Campos	079.713.111-68	Itiquira
Orlando Rodrigues Martins	604.288.561-87	Itiquira
Paula Eduarda Menezes da Silva	033.700.011-52	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.490.494-75	Itiquira
Raimundo Boaventura Silva	325.257.532-91	Itiquira
Raquel Santos Rocha Bento	019.503.921-12	Itiquira
Ronair Nunes da Silva	014.650.411-92	Itiquira
Roseli Medeiros de Souza Santos	004.622.881-02	Ouro Branco do Sul
Rosenaide Antônia Ferreira	040.560.981-74	Itiquira
Rosieli Pereira	392.705.548-48	Ouro Branco do Sul
Rosilene Cardoso de Souza	009.524.441-78	Ouro Branco do Sul
Rosineide da Costa Menezes	012.611.121-99	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386.221-20	Itiquira
Sebastiana Corvalan Nunes	048.655.809-64	Itiquira
Sebastião Pinto de Souza	567.912.081-04	Ouro Branco do Sul
Selma Peres da Silva	004.776.961-04	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.128.574-04	Itiquira
Sueli Felipe dos Santos	815.958.401-68	Itiquira
Sueli Moreira dos Santos	951.491.711-15	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286.761-10	Itiquira

Tereza Alves de Almeida	304.052.541-72	Itiquira
Tereza Cristina dos Santos Silva	067.575.914-56	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.772.131-49	Itiquira
Teuvina Ribeiro da Cruz	048.108.311-16	Itiquira
Tiago Cirilo Rocha	-	Ouro Branco do Sul
Valdecy Naves Rezende	993.094.401-04	Itiquira
Valdenice Novaes da Silva	568.152.801-44	Itiquira
Valdir Breitenbach	574.838.179-68	Itiquira
Valdivina Rodrigues Xavier	022.082.901-27	Itiquira
Valdomiro Fermino da Silva	447.020.601-63	Ouro Branco do Sul
Vera Lúcia dos Santos	799.705.165-15	Itiquira
Wilma Paulo Damascena	RG: 89458048	Itiquira
Vitor Dornel de Jesus	050.512.981-76	Itiquira
Viviane Inácio Santos	364.390.586-30	Itiquira
Zelia Peres da Silva	026.207.331-54	Itiquira

**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE COBERTOR – DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC, ATRAVÉS DA CAMPANHA ACONCHEGO.**

BENEFICIÁRIO	CPF	QUANTIDADE	LOCAL
Absolon Oliveira de Jesus	318.944.291-68	01	Itiquira
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	05	Itiquira
Adriana Evaristo Alves	021.827.161-14	05	Itiquira
Alaine Alves Folha	876.124.883-53	02	Ouro Branco do Sul
Alexandra Maria Viana	721.201.691-87	01	Itiquira
Alice Braz Belém	482.358.301-91	02	Itiquira
Aline da Silva	116.182.374-38	04	Itiquira
Aloon Martins de Moraes	304.193.441-87	02	Itiquira
Amanda Marques de Souza	716.079.214.99	02	Ouro Branco do Sul
Ana Claudia Nascimento Silva	064.794.825-73	02	Itiquira
Anita Alves de Araujo	383.897.031-49	02	Itiquira
Antônio Brito Leite	318.101.281-53	01	Itiquira
Antônio Venâncio Neto	782.002.451-87	03	Itiquira
Arcenio Santos de Lima	283.706.279-00	02	Itiquira
Beatriz Batista de Moraes	021.827.151-42	04	Itiquira
Beatriz de Almeida	022.979.251-07	02	Itiquira
Beatriz Pereira dos Santos	058.362.101-52	02	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.603.344-68	01	Itiquira
Cleice Aparecida Alves Miranda	922.832.331-00	02	Itiquira
Clenilda Laurino do Nascimento	023.284.311-27	02	Itiquira
Creuza Alves da Costa Menezes	592.704.781-82	01	Itiquira
Cristina de Araujo Ciriaco	058.767.571-36	03	Itiquira
Daniela Costa Campos	616.155.473-98	04	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.197.174-84	05	Itiquira
Daniela Delgado Vitorio	059.526.561-88	02	Itiquira
Dieny Aquino Coelho	058.705.581-23	01	Itiquira
Dinamara Teles de Farias	051.010.051-18	01	Ouro Branco do Sul

Divina Barbosa da Silva	704.846.111-00	01	Itiquira
Edmilson Honorato da Silva	503.795.691-91	01	Ouro Branco do Sul
Edna Nascimento de Queiroz	RG: 16942760	01	Itiquira
Edna Nascimento de Queiroz	015.740.721-70	01	Itiquira
Eliana Santos de Oliveira	034.572.791-60	01	Ouro Branco do Sul
Elza Moreira dos Santos	592.809.481-72	01	Itiquira
Elziman Moreira Santos	615.607.741-34	04	Itiquira
Emidio Soares de Melo	411.424.201-59	02	Itiquira
Eronides Nunes da Silva	513.713.161-04	01	Itiquira
Eva da Cruz Silva	812.664.131-20	02	Itiquira
Fabiana de Campos Fonseca	043.031.911-83	01	Itiquira
Filomenia Alves Pereira	361.619.261-72	01	Itiquira
Francileuda de Souza da Silva	391.046.518-80	03	Itiquira
Gabriella da Silva Oliveira	063.816.361-73	02	Itiquira
Gedival Candido de Oliveira	352.936.241-72	02	Itiquira
Gilvanilson Rocha Magalhães	046.769.381-10	01	Itiquira
Gnimarcia Almeida da Silva	010.596.071-31	02	Itiquira
Hélio Francisco Bento	835.993.041-49	02	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	03	Itiquira
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204.488-09	01	Itiquira
Iranita Canãa Pereira Cruz	014.678.661-05	01	Itiquira
Isaltina Ribeiro da Silva Bispo	340.078.061-87	02	Itiquira
Isaura Calixto Santos Mestre	022.711.651-80	02	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697.881-68	02	Itiquira
Ivete Jardim de Brito	466.315.001-25	01	Ouro Branco do Sul
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	02	Itiquira
Izalina Rosa de Anicesio	513.334.571-20	02	Itiquira
Jacileide de Jesus Costa Campos	045.376.303-02	02	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.779.348-91	01	Itiquira
Jaqueline da Silva Ferreira	105.369.524-62	04	Itiquira
Jeane Cardoso de Souza	015.310.471-65	01	Ouro Branco do Sul
Jessica Alves de Almeida	020.181.241-02	02	Itiquira
Jessica Maria Abreu da Silva	039.356.291-33	04	Itiquira
Joana Darc Nascimento Serra	611.660.222-34	04	Itiquira
Joana Martins de Moraes	949.575.501-82	02	Itiquira
Jose Carlos dos Santos	106.965.584-83	01	Itiquira
Josiele Moura da Silva	108.886.264-01	03	Itiquira
Josinete dos Santos	066.345.924-97	07	Itiquira
Josivaldo Roberto dos Santos	038.846.084-95	01	Itiquira
Julio Boese Gomes	030.543.331-83	02	Itiquira
Julio Cesar Mota Rodrigues	057.205.601-06	01	Itiquira
Junice Maria Lobo	580.530.261-68	02	Itiquira
Ketielle Rodrigues Souza	004.810.062-57	05	Itiquira
Ketlen Fernanda Pereira Alves	061.676.921-06	02	Itiquira
Leonidas Nogueira Leite	051.120.951-72	01	Itiquira
Leonora Ferreira Barbosa	487.414.501-91	02	Itiquira
Lindinalva Campos Mota	019.867.361-21	02	Itiquira
Lorrayne Souza de Oliveira	042.145.551-98	03	Itiquira
Lourival Silva Santos	469.960.012-34	04	Itiquira
Lucicleide de Souza Oliveira	443.943.901-25	01	Itiquira
Luciene da Paciência Francisco	015.854.754-32	04	Itiquira
Luciene dos Santos Pereira	091.836.614-33	02	Itiquira
Lurdinalva Inacio dos Santos	424.328.711-20	01	Ouro Branco do Sul
Luzenira Alves Belém	019.910.631-21	02	Itiquira
Luzia de Fátima de Oliveira Pinto	481.995.401-68	03	Itiquira
Luzia Guia de Anicesio	007.680.711-86	02	Itiquira
Luzia Martins de Moraes	513.314.621-34	02	Itiquira
Marcelo da Silva Ferreira	027.492.994-54	02	Ouro Branco do Sul
Marcelo Nunes da Silva	019.475.061-29	02	Itiquira
Márcia Aparecida Gonçalves	381.886.738-03	02	Itiquira
Marcilene Almeida da Silva	918.283.251-04	02	Itiquira
Margarete Hugues Passos	017.501.851-05	01	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.638.904-75	04	Itiquira
Maria Aparecida Torres Conceição Vilela	318.268.061-72	02	Itiquira
Maria Auxiliadora Souza Araujo	767.484.301-78	01	Itiquira
Maria Betânia Alves	066.606.394-03	02	Itiquira
Maria Cristina da Silva	079.336.394-29	04	Itiquira
Maria Dirce Alves de Souza	007.638.311-31	01	Itiquira
Maria do Carmo Honorato dos Santos Dias	023.510.451-57	02	Itiquira
Maria do Socorro Begot Maia	996.372.421-91	02	Itiquira
Maria Edna da Silva	067.575.904-84	03	Itiquira
Maria Evilania de Messias da Silva	070.718.424-00	04	Itiquira
Maria Ferreira dos Anjos	387.906.961-15	01	Itiquira
Maria Helena de Oliveira	077.089.914-55	02	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856.204-50	04	Itiquira
Maria Lindalva de Souza	040.953.885-01	02	Itiquira
Maria Luciene Alves da Silva	542.404.844-72	03	Itiquira
Maria Natividade de Queiroz	316.545.682-87	06	Itiquira
Maria Sartori	027.926.019-90	01	Ouro Branco do Sul
Maria Valdilene Pereira dos Santos	049.036.941-35	02	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.486.441-55	02	Itiquira
Marina Lima da Silva	089.726.574-25	02	Itiquira
Marlene da Silva Oliveira	420.304.631-91	03	Itiquira
Mirian Lourenço Martins	108.932.754-41	03	Itiquira
Mônica Maria dos Santos	078.245.274-41	04	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.472.181-81	01	Itiquira
Nell Kawany Almeida Lins	054.911.561-75	03	Itiquira
Nelson Campos	079.713.111-68	01	Itiquira



Quitéria da Silva Oliveira	094.490.494-75	01	Itiquira
Raimundo Boaventura Silva	325.257.532-91	03	Itiquira
Raquel Santos Rocha Bento	019.503.921-12	03	Itiquira
Ronair Nunes da Silva	014.650.411-92	01	Itiquira
Rosenaide Antônia Ferreira	040.560.981-74	04	Itiquira
Rosieli Pereira	392.705.548-48	02	Ouro Branco do Sul
Rosilene Cardoso de Souza	009.524.441-78	01	Ouro Branco do Sul
Rosilene Maria da Silva	062.328.444-83	03	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386.221-20	01	Itiquira
Sebastiana Corvalan Nunes	048.655.809-64	03	Itiquira
Sebastião Pereira	003.056.141-85	01	Itiquira
Sebastião Pinto de Souza	567.912.081-04	01	Ouro Branco do Sul
Selma Peres da Silva	004.776.961-04	01	Itiquira
Selma Selvino da Silva	836.850.491-00	01	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.128.574-04	04	Itiquira
Sueli Felipe dos Santos	815.958.401-68	01	Itiquira
Sueli Moreira dos Santos	951.491.711-15	03	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286.761-10	01	Itiquira
Tereza Cristina dos Santos Silva	067.575.914-56	01	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.772.131-49	01	Itiquira
Teuvina Ribeiro da Cruz	048.108.311-16	03	Itiquira
Valdecy Naves Rezende	993.094.401-04	03	Itiquira
Valdenice Novaes da Silva	568.152.801-44	01	Itiquira
Valdir Breitenbach	574.838.179-68	01	Itiquira
Valdivina Rodrigues Xavier	022.082.901-27	02	Itiquira
Valdomiro Fermino da Silva	447.020.601-63	03	Ouro Branco do Sul
Vera Lúcia dos Santos	799.705.165-15	02	Itiquira
Vilma Paulo Damascena	RG: 89458048	01	Itiquira
Vitor Dornel de Jesus	050.512.981-76	01	Itiquira
Viviane Inácio Santos	364.390.586-30	02	Itiquira
Zelia Peres da Silva	026.207.331-54	01	Itiquira

<b>RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE MÁSCARAS – DOAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC.</b>			
<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>CPF</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAL</b>
Absolon Oliveira de Jesus	318.944.291-68	02	Itiquira
Adriana Batista da Silva	041.768.751-60	06	Itiquira
Adriana Evaristo Alves	021.827.161-14	07	Itiquira
Adriana Lima de Souza Martins	921.861.141-00	02	Itiquira
Alexandra Maria Viana	721.201.691-87	01	Itiquira
Aline da Silva	116.182.374-38	04	Itiquira
Ana Carla Damascena	029.645.961-58	02	Itiquira
Ana Maria Pereira Tomas	482.378.091-49	02	Itiquira
Anita Alves de Araujo	383.897.031-49	02	Itiquira
Arcenio Santos de Lima	283.706.279-00	02	Itiquira
Beatriz Batista de Moraes	021.827.151-42	04	Itiquira

Beatriz de Almeida	022.979.251-07	02	Itiquira
Beatriz Pereira dos Santos	058.362.101-52	02	Itiquira
Benedito dos Santos Ciriaco	604.603.344-68	02	Itiquira
Cleice Aparecida Alves Miranda	922.832.331-00	02	Itiquira
Clenilda Laurino do Nascimento	023.284.311-27	02	Itiquira
Creuza Alves da Costa Menezes	592.704.781-82	02	Itiquira
Cristina de Araujo Ciriaco	058.767.571-36	02	Itiquira
Daniela Costa Campos	616.155.473-98	08	Itiquira
Daniela da Silva Oliveira	120.197.174-84	05	Itiquira
Daniela Delgado Vitorio	059.526.861-88	02	Itiquira
David Ferreira da Silva	906.744.991-15	01	Itiquira
Debora Cristina da Silva Andersen	064.719.551-89	02	Itiquira
Dilcilene Alves Barroso	951.163.703-72	02	Itiquira
Divina Barbosa da Silva	704.846.111-00	02	Itiquira
Edna Nascimento de Queiroz	015.740.721-70	02	Itiquira
Edneuzza Gomes dos Santos	104.230.914-09	02	Itiquira
Edson Felizardo de Alencar	290.075.342-20	02	Itiquira
Elza Moreira dos Santos	592.809.481-72	02	Itiquira
Elziman Moreira Santos	615.607.741-34	07	Itiquira
Emidio Soares de Melo	411.424.201-59	03	Itiquira
Eronides Nunes da Silva	513.713.161-04	01	Itiquira
Eva da Cruz Silva	812.664.131-20	06	Itiquira
Evellen Camille Gomes dos Santos	097.925.811-11	02	Itiquira
Fabiana de Campos Fonseca	043.031.911-83	02	Itiquira
Filomenia Alves Pereira	361.619.261-72	01	Itiquira
Francileuda de Souza da Silva	391.046.518-80	02	Itiquira
Gabriella da Silva Oliveira	063.816.361-73	03	Itiquira
Gedival Candido de Oliveira	352.936.241-72	02	Itiquira
Geraldo José de Matos	811.827.591-49	02	Itiquira
Geronivalda Camilo de Farias	318.298.481-00	02	Itiquira
Gilvanilson Rocha Magalhães	046.769.381-10	01	Itiquira
Gracieli Paz da Silva	049.381.201-80	02	Itiquira
Huiara Daiane Oliveira Santos	063.114.221-58	02	Itiquira
Ieda Ferreira de Mendonça	016.554.231-42	02	Itiquira
Iracema Bernardino de Souza Silva	036.204.488-09	02	Itiquira
Iranita Canãa Pereira Cruz	014.678.661-05	02	Itiquira
Isaura Calixto Santos Mestre	022.711.651-80	02	Itiquira
Italena Farias Campos	841.697.881-68	02	Itiquira
Ivone de Lima Rodrigues Santana	785.579.091-87	02	Itiquira
Izalina Rosa de Anicesio	513.334.571-20	02	Itiquira
Jacileide de Jesus Costa Campos	045.376.303-02	02	Itiquira
Jaime de Moura Filho	792.779.348-91	02	Itiquira
Jessica da Silva Santos	063.022.431-57	02	Itiquira
Jessica Maria Abreu da Silva	039.356.291-33	02	Itiquira

Joana Martins de Moraes	949.575. 501-82	04	Itiquira
Joel José de Souza	004.679. 678-90	01	Itiquira
Joice Mendes Marques	062.541. 351-24	02	Itiquira
Jose Carlos dos Santos	106.965. 584-83	01	Itiquira
Josiele Moura da Silva	108.886. 264-01	06	Itiquira
Josinete dos Santos	066.345. 924-97	02	Itiquira
Josivaldo Roberto dos Santos	038.846. 084-95	01	Itiquira
Julio Boese Gomes	030.543. 331-83	03	Itiquira
Julio Cesar Mota Rodrigues	057.205. 601-06	02	Itiquira
Leonidas Nogueira Leite	051.120. 951-72	02	Itiquira
Lindinalva Campos Mota	019.867. 361-21	02	Itiquira
Lorraine Souza de Oliveira	042.145. 551-98	06	Itiquira
Lourival Silva Santos	469.960. 012-34	05	Itiquira
Loyce Vieira Marques	061.821. 671-57	02	Itiquira
Lucas Santos de Jesus	092.033. 635-30	03	Itiquira
Luciene da Paciência Francisco	015.854. 754-32	04	Itiquira
Luciene dos Santos Pereira	091.836. 614-33	04	Itiquira
Luzenira Alves Belém	019.910. 631-21	06	Itiquira
Luzia de Fátima de Oliveira Pinto	481.995. 401-68	02	Itiquira
Luzia Guia de Anicesio	007.680. 711-86	02	Itiquira
Luzia Martins de Moraes	513.314. 621-34	04	Itiquira
Marcelo Nunes da Silva	019.475. 061-29	02	Itiquira
Márcia Aparecida Gonçalves	381.886. 738-03	01	Itiquira
Marcilene Almeida da Silva	918.283. 251-04	02	Itiquira
Margarete Hugues Passos	017.501. 851-05	02	Itiquira
Maria Andreina da Silva Lima	RG: 2672826-3	02	Itiquira
Maria Aparecida de Araújo	094.638. 904-75	02	Itiquira
Maria Aparecida Torres Conceição Vilela	318.268. 061-72	02	Itiquira
Maria Betânia Alves	066.606. 394-03	02	Itiquira
Maria Cícera Barbosa dos Santos	077.523. 804-07	02	Itiquira
Maria Cristina da Silva	079.336. 394-29	07	Itiquira
Maria Cristina Ferreira	018.055. 101-93	02	Itiquira
Maria Dirce Alves de Souza	007.638. 311-31	02	Itiquira
Maria do Carmo Honorato dos Santos Dias	023.510. 451-57	02	Itiquira
Maria Edna da Silva	067.575. 904-84	02	Itiquira
Maria Evilania de Messias da Silva	070.718. 424-00	04	Itiquira
Maria Ferreira dos Anjos	387.906. 961-15	01	Itiquira
Maria Helena de Oliveira	077.089. 914-55	02	Itiquira
Maria José da Silva Oliveira	078.856. 204-50	04	Itiquira
Maria Lindalva de Souza	040.953. 885-01	02	Itiquira

Maria Luciane dos Santos	939.614. 304-97	02	Itiquira
Maria Luciene Alves da Silva	542.404. 844-72	02	Itiquira
Maria Luiza Ferreira	002.901. 011-07	02	Itiquira
Maria Valdilene Pereira dos Santos	049.036. 941-35	02	Itiquira
Marilene Silva Barbosa	016.486. 441-55	02	Itiquira
Marilete Ferreira dos Santos	056.078. 641-70	14	Itiquira
Mauricélia Maria da Silva	055.372. 811-39	02	Itiquira
Mirian Lourenço Martins	108.932. 754-41	02	Itiquira
Nayara Aquino da Silva	066.472. 181-81	02	Itiquira
Nelson Campos	079.713. 111-68	02	Itiquira
Paula Eduarda Menezes da Silva	033.700. 011-52	02	Itiquira
Quitéria da Silva Oliveira	094.490. 494-75	02	Itiquira
Raimundo Boaventura Silva	325.257. 532-91	06	Itiquira
Raquel Santos Rocha Bento	019.503. 921-12	06	Itiquira
Ronair Nunes da Silva	014.650. 411-92	01	Itiquira
Rosenaide Antônia Ferreira	040.560. 981-74	08	Itiquira
Rosineide da Costa Menezes	012.611. 121-99	02	Itiquira
Rosinha Maria da Silva	604.386. 221-20	01	Itiquira
Simone da Silva Oliveira	085.128. 574-04	04	Itiquira
Sueli Felipe dos Santos	815.958. 401-68	02	Itiquira
Sueli Moreira dos Santos	951.491. 711-15	02	Itiquira
Telma Lomes da Silva	003.286. 761-10	02	Itiquira
Tereza Alves de Almeida	304.052. 541-72	02	Itiquira
Tereza Cristina dos Santos Silva	067.575. 914-56	04	Itiquira
Tereza de Jesus Rosa dos Santos	415.772. 131-49	02	Itiquira
Teuvina Ribeiro da Cruz	048.108. 311-16	02	Itiquira
Valdecy Naves Rezende	993.094. 401-04	01	Itiquira
Valdenice Novaes da Silva	568.152. 801-44	02	Itiquira
Valdir Breitenbach	574.838. 179-68	02	Itiquira
Valdivina Rodrigues Xavier	022.082. 901-27	03	Itiquira
Vera Lúcia dos Santos	799.705. 165-15	04	Itiquira
Vilma Paulo Damascena	RG: 89458048	02	Itiquira
Vitor Dornel de Jesus	050.512. 981-76	02	Itiquira
Viviane Inácio Santos	364.390. 586-30	02	Itiquira

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 18 de setembro de 2020.

**MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE**

*Presidente do CMAS*

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 414, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Retifica período aquisitivo de férias regulamentares de servidor, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o período aquisitivo de férias regulamentares do servidor, conforme segue abaixo:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	ONDE SE LÊ	É CORRETO LER
758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	PORTARIA 302/2020	25/03/2016 A 24/03/2017	25/03/2017 A 24/03/2018
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA 112/2017	04/03/2014 À 04/03/2015	04/03/2015 À 04/03/2016
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DECRETO 074/2017	04/03/2015 À 04/03/2016	04/03/2016 À 04/03/2017
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA 302/2018	04/03/2016 À 04/03/2017	04/03/2017 À 04/03/2018
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA 054/2019	04/03/2017 À 04/03/2018	04/03/2018 À 04/03/2019
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DECRETO 088/2019	04/03/2017 À 04/03/2018	04/03/2018 À 04/03/2019
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DECRETO 029/2020	04/03/2018 À 04/03/2019	04/03/2019 À 04/03/2020
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DECRETO 042/2020	04/03/2018 À 04/03/2019	04/03/2019 À 04/03/2020
626	LUCÉLIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PORTARIA 191/2020	04/03/2019 À 04/03/2020	04/03/2020 À 04/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 17 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EDITAL Nº 059 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

“Dispõe Sobre Convocação do Suplente Eleito para Conselheiro Tutelar do Município de Itiquira – MT e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a disposição contida na Lei Municipal nº 900/2015 de 12 de maio de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que o conselheiro tutelar **Franciano Gonçalves Menezes de Jesus** se licenciou cargo para concorrer como vereador nas eleições municipais, por meio do Portaria nº 336/2020;

**CONSIDERANDO** a convocação se trata de servidor que irá substituir o servidor licenciado para atividade política, durante o período da licença concedida por meio da Portaria nº 336/2020, ficando excetuado pelo artigo 8º, inciso IV da Lei complementar nº 173/2020, não caracterizando aumento de despesa com pessoal, e;

**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada pelo Edital nº 055/2020, renunciou ao direito de tomar posse;

**CONSIDERANDO**, que a candidata convocada pelo Edital nº 056/2020, também renunciou ao direito de tomar posse, e;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa do resultado do processo de eleição para conselheiro tutelar;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conselheira Tutelar eleita suplente, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 15 dias a contar da pu-

blicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEITOS-MEMBROS SUPLENTES – OURO BRANCO DO SUL		
ORDEM	CANDIDATO	NUMERO DE VOTOS
1º	Katia Arruda Campos	38

**Art. 2º** - Os candidatos eleitos, para a formalização do Termo de Posse deverão apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itiquira, cópia dos seguintes documentos:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22 - CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23 - CPF do cônjuge, se for o caso

24 - CPF do Pai e da Mãe

25 - Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26 - Ter reconhecida idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar certidão, conforme anexo II deste Edital, assinado por 02 (dois) funcionários públicos (federal, estadual ou municipal) os quais deverão juntar cópias dos seus documentos de identificação;

27 - Termo de Compromisso, conforme anexo III do Edital nº001/2015/CMDC assumindo a responsabilidade de cumprir o horário de funcionamento e plantões do conselho Tutelar.

28 - Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 3º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 18 de setembro de 2020.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 413 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionada ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o art. 92 da Lei Municipal n° 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retornar ao Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal a partir de 21 de setembro de 2020, o Servidor abaixo relacionado:

**1. CLAUDIA DANIELA LORENZON**, servidor público efetivo no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, aprovado em Concurso Público, empossado em 12 de setembro de 2020.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT., em 17 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
RESOLUÇÃO Nº 37 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**RESOLUÇÃO Nº 37 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre deliberação do Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeiro, de recursos provenientes do Co-financiamento do MDS/ Fundo Nacional de Assistência Social, dos Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - referente ao exercício de 2013.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado de forma virtual do dia 18 de setembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** ofício nº 1349/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC recebido do Ministério da Cidadania, informando irregularidade no Demonstrativo do exercício de 2013;

**CONSIDERANDO** ofício nº 001/2020 – CMAS remetido ao Ministério da Cidadania, solicitando reabertura do Demonstrativo do exercício de 2013;

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos pela Assistência Social e metas físicas executadas no exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2018 que compreende o Demonstrativo de Serviços – Referente aos pisos que cofinanciam a Proteção Social Básica – PSB; Demonstrativo Gestão – IGD/SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e Demonstrativo IGD/PBF (Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família);

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itiquira, 18 de setembro de 2020.

**MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**LEI Nº 873/2020**

**LEI ORDINÁRIA Nº 873, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU/MT.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Jauru/MT, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e do melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jauru/MT, bem como suas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e eventuais entes jurídicos despersonalizados do Poder Público Municipal.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Órgão: a unidade de atuação integrante da estrutura Direta ou Indireta da Administração Pública;

II - Entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – Autoridade: o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, e, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, oficialidade (impulso oficial), finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, autotutela administrativa, celeridade, razoável duração do processo, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência, urbanidade, boa-fé objetiva, e à busca da verdade real.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a Lei e o Direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorizado em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII - impulso, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos; obter pessoalmente ou por preposto/patrono cópias de documentos neles contidos; e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos durante a fase instrutória processual (antes da decisão), os quais serão objeto de consideração pelo Órgão competente;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

## CAPÍTULO III

### DOS DEVERES DO ADMINISTRADO

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas, e colaborar para o esclarecimento dos fatos;

V - cumprir os atendimentos e prazos previamente estipulados.

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA

#### SEÇÃO I

##### DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONALIDADE

Art. 5º O processo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, composta por 03 (três) ou mais servidores, sendo ao menos 02 (dois) estáveis, devidamente constituídos por Decreto municipal, aos quais possuem mandato de 01 (um) ano e plena autonomia administrativa, de convocação e deliberação.

§1º O Decreto deverá especificar os nomes e funções dos 03 (três) Servidores da Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, e os demais que comporão a Comissão Revisional, observando sempre respectivos cargos, inclusive de suplência; e sendo permitida a recondução destes membros quantas vezes a Administração entender.

§1º A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e emissão de decisão, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§2º O Presidente ficará a cargo da direção dos trabalhos, que, por sua vez, será auxiliado pelo Secretário e/ou Membro.

§3º Aos membros da Comissão de Processo Administrativo, é estritamente vedado emissão pública de juízo valorativo, de ideias ou opiniões pessoais sobre processos em tramite.

§4º O Servidor não estável, comporá as Comissões Administrativas, apenas e tão somente após o colhimento de aceite do respectivo servidor.

Art. 6º Eventuais recursos durante o processo, que forem protocolados até (10) dez dias úteis antes do parecer final desta Comissão, serão analisados pela Comissão Revisional, a qual terá os mesmos moldes de composição e de poderes da primeira, e 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para deliberação quanto ao objeto do recurso.

#### SEÇÃO II

##### DOS PODERES INSTITUCIONAIS

Art. 7º São poderes institucionais das Comissões instituída, sem prejuízo de outros, requisitar documentos, laudos ou pareceres; realizar oitivas; intimar Servidores e Autoridades Públicas a prestarem esclarecimentos, sob pena de responsabilidade por ausência imotivada; e deliberar acerca de prazos.

Parágrafo único. As Comissões possuem poder de realizar consulta técnica em qualquer Órgão, independentemente da natureza deste.

### SEÇÃO III

#### DOS DEVERES INSTITUCIONAIS DAS COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 8º São deveres das Comissões de Processo Administrativo:

I – observar e velar pelo fiel cumprimento dos princípios e deveres emanados da presente Lei, visando garantir a ampla defesa, o contraditório e a não autoincriminação;

II -intimar e cientificar as partes no processo;

II – dar publicidade às partes acerca das decisões proferidas;

III – tratar as partes com urbanidade e imparcialidade no processo;

IV – entregar cópia dos autos para as partes interessadas, a seus prepostos ou representantes legais;

V – facilitar o acesso de documentos ou provas constituídas nos autos, mediante requisição prévia;

VI - juntar nos autos Certidão de omissão da manifestação da parte;

VII – observar o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a intimação e a oitiva de testemunhas residentes no Município, e de 05 (cinco) dias úteis para os demais casos;

VIII – analisar e deliberar sobre casos de possível irregularidade perpetrada por empresas privadas, por servidor, funcionário ou empregado público, primando sempre pela ampla defesa e contraditório;

IX – Emitir em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, parecer sobre o processo instaurado.

### CAPÍTULO V

#### DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 9º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de qualquer interessado.

Art. 10. O requerimento inicial do interessado, salvo solicitação oral reduzida a termo em no máximo 03 (três) dias úteis, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 11. Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 12. Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

### CAPÍTULO V

#### DOS INTERESSADOS

Art. 13. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 14. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvado os casos de pessoas legalmente emancipadas.

### CAPÍTULO VI

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 15. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 16. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 17. Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 18. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 19. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 20. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 21. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

### CAPÍTULO VII

#### DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 22. É impedido de atuar em processo administrativo como membro da Comissão, o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja parente, inclusive por afinidade, de parte interessada em linha reta ou colateral até o quarto grau;

V – seja amigo íntimo ou inimigo notório de parte interessada.

Art. 23 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento ou suspeição, deverá comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, sob hipótese de eventual responsabilização.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 24 Pode ser arguida o impedimento ou a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o quarto grau.

Art. 25 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias após o indeferimento.

## CAPÍTULO VIII

### DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 26. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização, com a devida paginação e assinatura da autoridade responsável.

§ 2º É permitido a oitiva de Testemunha ou Partes, por gravação de vídeo ou de voz, sem a total transcrição de seu teor, desde que seja cientificada a pessoa ouvida e disponibilizado o acesso da respectiva mídia integral às partes do processo.

§ 3º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 4º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 5º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas por qualquer servidor da Comissão.

Art. 27 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause danos ao interessado ou à Administração.

Art. 28 Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior ou deliberação da maioria dos membros da Comissão.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 29 Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado previamente, se outro for o local de realização.

## CAPÍTULO IX

### DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 30 O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de (03) três dias úteis quanto à data de comparecimento para aqueles que domiciliarem no Município; e de 05 (cinco) dias úteis para os demais.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 31 O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 32. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

## CAPÍTULO X

### DA INSTRUÇÃO

Art. 33 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulso do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 34 São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 35 Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 36 Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 37 Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 38 Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 39 Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 40 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 41 desta Lei.

Art. 41 Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 42 O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 43 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 44 Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 45 Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 46 Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 47 Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 47 Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez dias) úteis.

Art. 48 Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 49 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 50 O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

## CAPÍTULO XI

### DO DEVER DE DECIDIR

Art. 51 O Parecer da Comissão de Processo Administrativo é de caráter opinativo e não vinculante ao Secretário ou Prefeito Municipal.

Art. 52 A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 53 Concluída a instrução de processo administrativo, o Secretário da pasta ou o Prefeito Municipal tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Art. 54 A instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor efetivo cedido dar-se-á no órgão em que tenha sido praticada a suposta irregularidade (cessionário), devendo o julgamento e a eventual aplicação de sanção ocorrer no órgão ao qual o servidor efetivo estiver vinculado (cedente).

## CAPÍTULO XII

### DA MOTIVAÇÃO

Art. 55 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - decidam recursos administrativos;

V - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VI - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais, constará na respectiva ata ou de termo escrito.

## CAPÍTULO XIII

### DA DESISTÊNCIA, EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO PROCESSO

Art. 56 O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 57 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 58 Em eventual concordância dos interessados e com devida motivação, o processo administrativo poderá ser suspenso.

Parágrafo Primeiro. Em casos de empresas (físicas ou jurídicas) contratantes com a Administração Pública, o processo poderá ficar suspenso até o cabo do cumprimento integral do pactuado.



Parágrafo Segundo. Em caso de processos em que haja questionamento quanto possível caso de suspeição ou impedimento, o processo ficará suspenso até a decisão que pacifique a situação.

#### **CAPÍTULO XIV**

##### **DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO**

Art. 59. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 60. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 61. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

#### **CAPÍTULO XV**

##### **DO RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REVISÃO**

Art. 62 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º A interposição de recurso administrativo independe de caução.

§ 3º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da Súmula Vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da Súmula, conforme o caso

Art. 63 O recurso administrativo tramitará no máximo por 02 (duas) instâncias administrativas.

Art. 64 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

- I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
- II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
- III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
- IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 65 É de 10 (dez) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 66 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar pertinentes.

Art. 67 Salvo o caso de recurso por questionamento de suspeição e/ou impedimento, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 68 Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 69 O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 70 O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 71 Se o recorrente alegar violação de enunciado da Súmula Vinculante, o órgão competente para decidir o recurso explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

Art. 72 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

#### **CAPÍTULO XVI**

##### **DOS PRAZOS**

Art. 73 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 74 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

#### **CAPÍTULO XVII**

##### **DAS SANÇÕES DE SERVIDORES E EMPRESAS**

Art. 75 As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

Art. 76 As sanções administrativas a serem aplicadas aos servidores serão as estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores do Município de Jauru/MT, e subsidiariamente, a do Estatuto dos Servidores Federais.

Art. 77 Respeitado o princípio do Paralelismo de Formas (Princípio da Simetria), as sanções administrativas a serem aplicadas pelo Prefeito Municipal às empresas são as especificadas pela Lei Federal de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Caso o instrumento contratual seja omissivo; a multa a ser aplicada será de até 10% (dez) por cento do montante contratado.

Art. 78 Nos casos de sanções administrativas impostas, poder-se-ão aplicar mais de uma destas elencadas no artigo 77, da presente Lei.

#### **CAPÍTULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 79 Em eventual lacuna legislativa, aplicar-se-á subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jauru/MT; A Lei Federal n.º 8.112/1.990, a Lei Federal 8.666/1.993, e a Lei Federal n.º 9.784/1.999.

Art. 80 Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;

III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 81 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço “José Peres”, em Jauru/MT, aos 18 de Setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**LEI Nº 874/2020**

**LEI ORDINÁRIA Nº 874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2020, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:**

**Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Inf. Estr. Urbana e Rural**

**Unidade: 04 – Gerencia de Obras**

25.752.0051.2030 – Manutenção da Iluminação Pública.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....  
R\$ 63.000,00

Fonte: 0.1.17 - 100-016 – Recursos da Iluminação Pública

**Art. 2º -** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º -** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço “José Peres”, em Jauru/MT, aos 18 de Setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2020**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**ALTERA O § 2º DO ART. 224, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2006, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O § 2º do art. 224 da Lei Complementar nº 045/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Jauru/MT, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 224 (...)**

**§2º O processo disciplinar será conduzido por uma comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles o seu presidente, sendo ao menos 02 (dois) deles estáveis no serviço público e todos ocupantes de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao indiciado, observando-se, em todo caso, o disposto no art. 209, §3º, desta lei.**

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço “José Peres”, em Jauru/MT, aos 18 de setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial Nº 023/2020, “Registro de preços para futura e eventual Aquisição fracionada de materiais de consumo (papel higiênico), para atender demanda das Secretarias Municipais, do município de Jauru – MT”, conforme especificações constantes no anexo I, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 001/2020, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão nº 023/2020, tendo como vencedor a **Empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, no valor de R\$ 27.317,50 (vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 001 de 02 de janeiro de 2020 “ADJUDICA” a Empresa **ÚNICO**

**SUPERMERCADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.508.576/0002-10, no valor de R\$ 27.317,50 (vinte e sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos), visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Pregão Presencial N°. **023/2020**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de setembro de 2020.

**ANDERSON PAVINI**

Pregoeiro

#### LEI Nº 875/2020

#### LEI ORDINÁRIA Nº 875, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS EXCLUSIVAS PARA MOTOCICLETAS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Regula a reserva de vagas exclusivas para motocicletas ou veículos motorizados de duas rodas nas vias e logradouros da região central do Município de Jauru-MT.

**Art. 2º** - Nos logradouros e vias de uso coletivo de veículos automotores da região central do Município deverão ser reservado estacionamento para motocicletas, motonetas e ciclomotores, devidamente sinalizado, em área equivalente a 02 (duas) vagas por automóveis por quadra, próximo a esquina, devendo, ainda, ser observado o disposto no § 2º do art. 48 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - Fica proibido o estacionamento e guarda de automóveis nos espaços reservados exclusivamente para motocicletas, motonetas, ciclomotores ou veículos motorizados de duas rodas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço “José Peres”, em Jauru/MT, aos 18 de Setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 210/2020

#### PORTARIA Nº 210 DE 18 SETEMBRO DE 2020

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir do dia 18 de setembro de 2020, a Sra. ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA, do cargo de COORDENADORA da Escola Municipal Lourdes Maria de Lima. Designada conforme portaria nº 210/2020 de 04 de maio de 2020.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 18 de setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**

#### PORTARIA 211/2020

#### PORTARIA Nº 211 DE 18 SETEMBRO DE 2020

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir do dia 18 de setembro de 2020, a Sra. SIMONI CARRIJO, do cargo de COORDENADORA da Escola Municipal de Educação Infantil Elza Carrijo Pavini. Designada conforme portaria nº 110/2020 de 04 de maio de 2020.

Em conformidade com a Lei complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 18 de setembro de 2020.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº1.004/2020.

#### PORTARIA Nº1.004/2020.

**DESIGNAR COMO FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES PARA FINALIZAÇÃO DO BLOCO DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

**Considerando**, Processo SAD nº 11.400 de 09/09/2020.

**Considerando** o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Resolve:**

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil **GUSTAVO CEZAR FERREIRA**, portador do RG nº 2218867-3 SSP/MT, CPF nº 037.701.351-05 e CREA nº 038912, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Instalações para Finalização do Bloco de Leitos de Estabilização no Hospital Municipal, conforme Contrato nº 219/2020 e Tomada de preço 018/2020.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de setembro de 2020.

**MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 155/2018 PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO**

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 155/2018 Prorrogação de Prazo

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 698.611, e do CPF n.º 747.198.402-30, e do outro lado a Empresa **ERIVELTON ZIGER SILVEIRA 01160693170 CNPJ: 30.911.540/0001-98**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ERIVELTON ZIGER SILVEIRA**, portador do CPF de n.º **011.606.931-70 e RG: 17155070 SJSP/MT**, tendo em vista o que consta no processo Administrativo n.º 062/2018, Pregão Presencial n.º 043/2018, resolvem por bem, na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato n.º **155/2018**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Forma Geral quanto a articulação de assuntos de interesse da Prefeitura em Órgãos Governamentais, assessoria direta à Prefeita na Cidade de Cuiabá-MT, distribuir e protocolar documentos nos seus respectivos endereços conforme solicitado e acompanhar o tramite dos mesmos, representar a Prefeita por Procuração junto às Repartições Públicas Federais e Estaduais, no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretaria, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 155/2018, celebrado entre as partes. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. O prazo de vigência do referido contrato, estender-se-á por mais um período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de início em **21/09/2020** e término em **21/09/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. A continuidade na prestação dos serviços já contratados se torna mais viável, pois minimiza custos para a Administração, considerando ainda que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da Contratada. 3.2. O presente aditivo encontra fundamentação legal no **Art. 57, II**, da Lei n.º **8.666/93**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A classificação da dotação orçamentária do mencionado contrato será a seguinte:

2003 - Manutenção das Atividades Executivas

**09 - 02.001.04.122.0002.2003 - 3390.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria**

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor do presente aditivo obedecerá o valor do contrato original e será fixado no valor global de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil duzentos e oitenta reais), valor mensal de R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:**

6.1. As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

6.2. E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para a **CONTRATADA**.

Juruena - MT, 18 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

**ERIVELTON ZIGER SILVEIRA 01160693170 ERIVELTON ZIGER SILVEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia 02/10/2020, às 08:00 horas, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP n.º 035/2020, Processo Administrativo n.º 080/2020. Informamos que o Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet de fibra óptica e link de internet rural para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 18 de Setembro de 2020.

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 2º BIMESTRE 2020****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RREO - 2º BIMESTRE 2020**

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. **MOISES DOS SANTOS**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, e com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º (segundo) Bimestre de 2020, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: [www.juscimeira@mt.gov.br](http://www.juscimeira@mt.gov.br) na página Portal da Transparência.

**MOISES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 1º BIMESTRE 2020****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RREO - 1º BIMESTRE 2020**

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. **MOISES DOS SANTOS**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, e com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º (primeiro) Bimestre de 2020, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: [www.juscimeira@mt.gov.br](http://www.juscimeira@mt.gov.br) na página Portal da Transparência.

**MOISES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 4º BIMESTRE 2020****RREO - 4º BIMESTRE 2020**

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. **MOISES DOS SANTOS**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, e com os arts. 48, 52 e 53,

da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º (quarto) Bimestre de 2020, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: [www.juscimeira@mt.gov.br](mailto:www.juscimeira@mt.gov.br) na página Portal da Transparência.

**MOISES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 258/2020, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Alteração na Composição dos Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB**, nomeados através da Portaria nº 101/2019, e da outras providências”.

**MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Alterar a composição dos Membros do Conselho Municipal do **FETHAB** de Juscimeira, com vigência até 26 de maio de 2021, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### Representantes do Poder Executivo:

- 1 - Celso Kittiro Fujii – CPF nº 181.299.191-68 – Presidente
- 2 - Aldair Costa de Lima – CPF nº 383.694.601-78
- 3 - Carlisvon Firmino de Moura – CPF nº 388.085.101-82
- 4 - Rogerio Fidelis Pereira – CPF nº 415.221.761-87
- 5 - Beatriz Correa da Silva – CPF nº 043.663.251-95

#### Representantes da Sociedade Organizada:

- 1 - Lucimar Demesio de Lima – CPF nº 694.946.571-87
- 2 - Luiz Sinobe da Cruz - CPF nº 046.065.311-34
- 3 - Roberta Fujii – CPF nº 012.002.801-81
- 4 - Sebastião Rodrigues Barbosa – CPF nº 593.428.111-91
- 5 - Jose Roberto Elias Florentino

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2020.

**MOISÉS DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 3º BIMESTRE 2020

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### RREO - 3º BIMESTRE 2020

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. MOISES DOS SANTOS, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, e com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que os Relatórios RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º (terceiro) Bimestre de 2020, encontram-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: [www.juscimeira@mt.gov.br](http://www.juscimeira@mt.gov.br) na página Portal da Transparência.

**MOISES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### PREVILÂNDIA PORTARIA PREV Nº 049/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Irani Mendes da Silva, companheira, do inativo Sr. Valdemar Estevo da Silva”.

A Diretora Executiva do PREVILÂNDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123, da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso “I”, Art. 30, inciso “I” e Art. 31, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

#### Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte em favor da Sra. **Irani Mendes da Silva (companheira)**, portadora do RG n.º **1203398-7 SSP/MT**, inscrita no CPF n.º **114.670.408-94** e Título Eleitoral de n.º **191221518/21 Zona “023”, Seção “253”**, pelo falecimento do inativo Sr. **Valdemar Estevo da Silva**, portador do RG n.º **2887616-4 SESP/MT**, inscrita no CPF/MF n.º **011.119.358-31** e Título Eleitoral de n.º **145.994.5001/32**, Zona “023”, Seção “0257”, aposentado no Cargo de Vigia, Nível “01”, Classe “C”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e lazer, conforme acordo n.º 1.622/2013 - TCE-MT, **com 100% dos proventos de forma integral e vitalícia**, conforme o processo do PREVILÂNDIA n.º 2020.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2020, data do óbito do servidor.

#### Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia – MT, 17 de setembro de 2020.

**Marli Teresinha Teixeira**

Diretora Executiva

HOMOLOGO

**Arnóbio Vieira de Andrade**

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 01/10/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).

Marcelândia/MT, 18 de setembro de 2020.

**Raphaella Espíndola Benício**

Pregoeira Oficial

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de outubro de 2020, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Instalações e Manutenções Elétricas Preventivas e Corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três

Poderes, N° 777, Centro e no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 18 de setembro de 2020

**Raphaella Espindola Benicio**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 092-2020 ADICIONAL SUPLEMENTAR 16-09-2020 - LEI ALDIR BLANC**

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA</b>
	CNPJ: 03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
	Telefone 06635363100 marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00092/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01014/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal em atendimento ações emergenciais ao setor cultural lei aldir blanc no valor de ate R\$ 87.153,21 (Oitenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

**08.004-Departamento de Cultura**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	
0100078000-Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 1		87.153,21
	<b>Sub-Total:</b>	<b>87.153,21</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>87.153,21</b>

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

**08.001-Gabinete da Secretaria**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
08.001.16.482.0020.1050.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>50.000,00</b>

**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		1.000,00
08.002.08.244.0029.1165.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153,21



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 00092/2020**

08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		3.000,00
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>27.153,21</b>
<b>08.004-Departamento de Cultura</b>		
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
08.004.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>87.153,21</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. MARCELÂNDIA, 16, Setembro de 2020

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 044/2020**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 18 de setembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1C-E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0497/2020 FIRMADO ENTRE A SINFRA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES** inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0003-13 com valor total de **R\$ 559.243,13**.

Matupá – MT, 18 de setembro de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

- Pregoeira Substituta -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 409/2020**

**PORTARIA Nº 409 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Registra 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VIVIENE MARTINS BASSAROTI, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, para gozo a partir de 23/12/2019.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 18 de setembro de 2020. **MARCIO LUIZ PEREIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

MLP/jder

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
RELATÓRIO DE CONTRIBUINTES DO IPTU 2020 - CONTINUAÇÃO**

000015393	1032720084001	VALDEREDO LIMA DE OLIVEIRA	621.463.864-87
000015394	1032720096001	VITOR TIAGO DE CASTRO	013.804.721-99
000015395	1032720108001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015396	1032720120001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015397	1032720155001	THIAGO REGI S DOS SANTOS	044.918.011-50
000015398	1032720190001	ODAIR ANJO PENHA	383.688.628-68
000015399	1032720202001	LAUDICEIA DA SILVA CAMARA	041.538.261-03
000015400	1032720214001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015401	1032720226001	LUIZ FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES	054.000.831-10
000015402	1032720238001	ADEMIR APARECIDO XAVIER DE SENE	913.241.901-59
000015404	1032720262001	RENE ROMAO SIQUEIRA	954.414.501-00
000015405	1032720274001	LAISON LUCIO S. OLIVEIRA	033.217.751-31

000015406	1032720286001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015407	1032720298001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015408	1032720332001	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	650.969.321-68
000015409	1032860015001	WANDERLANE CAVALCANTE DO CARMO	593.570.371-87
000015410	1032860027001	GENI COSTA SILVA	005.066.041-10
000015411	1032860039001	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	312.134.561-34
000015412	1032860051001	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	312.134.561-34
000015413	1032860063001	EULINDO FRANCISCO CARVALHO	006.063.151-10
000015414	1032860075001	NADIR MORETTI	005.170.298-39
000015415	1032860087001	KEITTY CRISTINA GOMES RODRIGUES	033.476.331-21
000015416	1032860099001	HUMBERTO JOSE ULIAN	126.714.378-97
000015417	1032860111001	ANA PAULA VIANA	037.904.061-12
000015418	1032860146001	ROMAR LUIZ JACOB NOGUEIRA	825.099.481-72
000015419	1032860162001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015420	1032860198001	EDELSON COSTA CRUZ	962.932.091-68
000015421	1032860210001	NAYARA DOS SANTOS MORAES	046.337.981-03
000015422	1032860222001	W V POCIANO CONSTRUTORA LTDA - ME	19.968.584/0001-11
000015423	1032860234001	W V POCIANO CONSTRUTORA LTDA - ME	19.968.584/0001-11
000015424	1032860246001	FAGNER GARCIA CAMPOS	031.934.851-28
000015425	1032860258001	JACKSON MARQUES COSTA	708.944.131-80
000015426	1032860270001	MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA	007.022.361-01
000015427	1032860282001	MARINES RODRIGUES GONCALVES MADALENA	007.022.361-01
000015428	1032860294001	KEZIA DE PINHO AMORIM	001.548.381-95
000015429	1032860328001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015430	1032870015001	LUIZ TOLOTTI	474.651.581-68
000015431	1032870027001	ODEIR FRANCISCO DA CRUZ	007.855.741-07
000015432	1032870039001	VALMIR RODRIGUES DA SILVA	368.067.811-87
000015433	1032870051001	CRISTIANE TORQUATO DA SILVA	009.539.721-35
000015434	1032870063001	DOLGLAS ANDRADE RIBEIRO DE JESUS	035.039.291-93
000015435	1032870075001	POLIANA CORREIA DANTAS	048.539.511-80
000015436	1032870087001	TIAGO GONCALVES DOS SANTOS	035.303.491-60
000015437	1032870099001	PAULO CESAR DE SOUZA RE-MEDIS	043.985.271-41
000015438	1032870111001	CARLOS RODRIGUES GONCALVES	914.253.361-91
000015439	1032870147001	EDELSON SOARES DA SILVA	902.706.301-04
000015440	1032870159001	PEDRO HENRIQUE FABRE	045.557.991-19
000015441	1032870172001	MIRIAM CRISTINA REZENDE DA SILVA	013.382.991-07
000015442	1032870208001	EDELSON SOARES DA SILVA	902.706.301-04
000015443	1032870220001	EULINDO FRANCISCO CARVALHO	006.063.151-10
000015444	1032870232001	ANGELO NOEL DA SILVA	303.767.181-53
000015445	1032870244001	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	058.059.931-04
000015446	1032870256001	DENISE ALVES PEREIRA	043.332.281-07
000015447	1032870268001	JANE LUIZ DE SOUZA	025.375.301-52
000015448	1032870280001	ANGELA MARIA GONCALVES DA SILVA	621.501.111-87
000015449	1032870292001	CLEITON MENDES TEIXEIRA	036.083.931-29

000015450	1032870304001	WAGNER GONÇALVES DE ALMEIDA	025.603.871-66
000015451	1032870338001	NILMAIER ALVES TORRES	977.041.131-00
000015452	1011250013001	OTONIEL MARQUES DOS SANTOS	708.053.771-15
000015453	1032730015001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015454	1032730027001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015455	1032730052001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015456	1032730067001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015457	1032730079001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015458	1032730091001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015459	1032730103001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015460	1032730115001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015461	1032730127001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015462	1032730162001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015463	1032730197001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015464	1032730209001	NADIR MORETTI	005.170.298-39
000015465	1032730221001	JOSE MORETTI	517.693.281-49
000015466	1032730233001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015468	1032730245001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015469	1032730257001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015470	1032730269001	ALEXANDRE DEODATO NETO	701.333.011-68
000015471	1032730281001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015472	1032730293001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015473	1032740036001	ELSON DE DEUS BERNARDO	474.667.071-49
000015474	1032740046001	ENI PEREIRA DE MATOS	474.560.941-87
000015475	1032740062001	MARIA ARACELLY MACHADO	013.791.961-16
000015476	1032740093001	LUCIENE DIONIZIA VIEIRA	005.918.911-82
000015477	1032740129001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015478	1032740149001	SICREDI - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E	32.995.755/0016-46
000015479	1032750019001	MARCELINO FERREIRA	841.753.111-49
000015480	1032750031001	MONIQUE RITIELI VIEIRA SILVA	036.109.311-08
000015481	1032750043001	CRISTIANO GOMES CHOROPA	015.646.771-25
000015482	1032750078001	JOSE ANTONIO MAZARIO	580.720.041-15
000015483	1032750113001	VALDIR BATISTA DE SOUZA	303.752.401-44
000015484	1032750125001	VALDIR BATISTA DE SOUZA	303.752.401-44
000015485	1032750137001	RONALDO FEU DA SILVA	017.733.342-12
000015486	1032750149001	PATRICIA MUR TA MALAQUIAS	003.307.341-48
000015487	1032750187001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015488	1032750203001	LEANDRO SOUZA SILVA COSTA	047.968.331-02

000015489	1032750215001	ARISTOTELES VENICIO DOS SANTOS MAIA DO PRADO	029.975.671-81
000015490	1032880015001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015491	1032880027001	OSMAR ALVES	356.926.168-90
000015492	1032880039001	ADEMILTON IZIDORIO DA SILVA	411.592.411-04
000015493	1032880051001	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000015494	1032880063001	JACINTO LUBIANO FRAGA	487.000.611-15
000015495	1032880075001	GUSTAVO APARECIDO DE ASSUNCAO	038.173.131-60
000015497	1032880099001	DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS	031.390.071-08
000015498	1032880111001	DIEGO HENRIQUE INANCIO DE SALLES	020.062.561-65
000015499	1032880149001	VALTER DE ARRUDA	344.421.971-72
000015500	1032880159001	PATRICIA CLAUDIA DE SOUZA	006.160.841-61
000015501	1032880169001	RENATO DANTAS PACAGNELLI	164.497.638-25
000015502	1032880179001	VANDERLEI LUIZ DA CRUZ	866.485.941-87
000015503	1032880218001	NELSON MESSIAS DE LANA	639.972.239-04
000015505	1032880230001	VALDIR DE LIMA	931.741.011-15
000015507	1032880254001	GISLAINE DOS SANTOS PORTO	049.453.321-85
000015508	1032880266001	SELMA DOS SANTOS PINHO	572.168.191-87
000015509	1032880278001	VERA LUCIA ALEXANDRE RANZULL	483.417.621-53

000015510	1032880290001	JOSE APARECIDO FERREIRA	158.835.998-00
000015511	1032880302001	ADRIANO ORSATTO	938.469.169-00
000015512	1032880314001	ADILSON APARECIDO LUCAS	352.768.001-20
000015513	1032880348001	LUIZ TOLOTTI	474.651.581-68
000015514	1032890014001	NATHALIA APARECI DA SILVA BATISTA	024.844.901-00
000015515	1032890026001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015516	1032890038001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015517	1032890050001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015518	1032890062001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015519	1032890074001	CLAUDIO CONTARDI PARRA BENITEZ	593.984.691-20
000015520	1032890086001	MARCIO GOMES SANTANA	006.476.021-99
000015521	1032890098001	EVERALDO APARECIDO PAES	131.043.448-41
000015522	1032890110001	DANIEL CACERES LOPEZ	062.777.111-48
000015523	1032890122001	VINICIOS LUIZ FABRE	045.556.701-83
000015524	1032890134001	DEVILSON PEREIRA DE ARAUJO	011.136.491-43
000015525	1032890168001	ALESSANDRA BUENO	953.254.411-91
000015526	1032890202001	RODRIGO BORGES DA COSTA	034.620.241-83
000015527	1032890214001	ROBYSON SALVADOR DA SILVA	016.996.991-60
000015528	1032890226001	DIEGO LIBERAL MUNIZ	370.156.178-89
000015529	1032890238001	MYLENA DE PAULA MAZOTI	030.257.161-26
000015531	1032890250001	JOSE BARTOLOMEU DE SOUZA SOBRINHO	860.979.031-20
000015532	1032890262001	RONALDO XAVIER DA SILVA	044.520.641-16
000015533	1032890274001	CLAUDIO CONTARDI PARRA BENITEZ	593.984.691-20
000015534	1032890286001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015535	1032890298001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015536	1032890310001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04

000015537	1032890322001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015538	1032890356001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015539	1032900017001	OSVALDO ZAMARO COELHO	041.583.948-30
000015540	1032900030001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015541	1032900043001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015542	1032900056001	ANTONIO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	325.458.001-04
000015544	1032900069001	EUFRASIO RIBEIRO DOS SANTOS	299.654.381-53
000015545	1032900082001	JOSINO JOSE DOS SANTOS	177.971.281-20
000015546	1032900096001	ANTONIO NERES SANTOS	274.340.601-15
000015547	1032900109001	ANTONIO NERES SANTOS	274.340.601-15
000015548	1032900122001	JOSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO	050.284.231-80
000015549	1032900160001	ADAILTON PEREIRA MACEDO	567.750.911-68
000015550	1032900170001	ELIANE PAULINO DA CRUZ	054.412.881-83
000015551	1032900180001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015552	1032900190001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015553	1032900227001	ADRIANA BUENO	199.138.178-62
000015554	1032900240001	WIRLENE ROSSIN SILVA VASCONCELOS	415.990.471-87
000015555	1032900254001	FERNANDO ALVES DIOGO	062.344.161-60
000015556	1032900267001	LUCIANA PAULINO GONCALVES	559.431.361-34
000015557	1032900280001	LUCIANA PAULINO GONCALVES	559.431.361-34
000015558	1032900293001	LUCIANA PAULINO GONCALVES	559.431.361-34
000015559	1032900307001	CARLOS RODRIGUES GONCALVES	914.253.361-91
000015560	1032900320001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015561	1032900333001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015562	1032900367001	ANTONIO OMAR DIAS JUNIOR	567.745.671-34
000015563	1032670039001	JEFFERSON ROBERTO DOS SANTOS	044.214.741-42
000015564	1032670049001	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	036.164.591-09
000015565	1032670060001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015566	1032670071001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015567	1032670082001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015568	1032670094001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015569	1032670110001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015571	1032670692001	ELIANE CRISTINA ARAUJO	912.382.691-68
000015572	1032670717001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015574	1032670803001	BEATRIZ FREIRE PENHA	049.940.231-66
000015575	1032670813001	EDNILSON DO PRADO PENHA	487.910.751-49
000015576	1032670851001	CASSIO HENRIQUE DOS SANTOS	046.718.621-90
000015577	1032670861001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015578	1032670872001	MARCUCCI EMPREENDIMENTOS IMOB. E CONST. LTDA	01.382.076/0001-91
000015579	1032760012001	ALDINEIA LINHARES APRIGIO	019.929.781-90
000015580	1032760023001	JOSE RONALDO BARLETA DOS SANTOS	014.746.981-31
000015581	1032760035001	NEIDE BARLETA DOS SANTOS	789.997.401-10
000015582	1032760047001	EDSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	346.906.381-87

000015583	1032760059001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015584	1032760095001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015585	1032760111001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015586	1032760123001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015587	1032760155001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015588	1032760167001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015589	1032760179001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015590	1032760191001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015591	1032760226001	ODAIR JOSE MONTEIRO	934.523.811-53
000015592	1032770013001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000015593	1032770025001	FLAVIA GOUVEIA DA SILVA LIMA	035.964.641-70
000015594	1032770036001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015595	1032770048001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015596	1032770060001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015597	1032770072001	WELLINGTON THIAGO VALERIO BUZATI	022.713.751-50
000015598	1032770084001	NEUZILDE COSTA NUNES	570.556.101-68
000015599	1032770128001	JOAO EUSTAQUIO DE BARROS	387.299.546-49
000015600	1032770139001	IVANETE R OCHA COSTA	007.567.081-09
000015601	1032770153001	VALDIR MONTEIRO DA SILVA	994.266.504-82
000015602	1032770187001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015603	1032770199001	AMELIA MARTINS CRUZ	259.411.598-38
000015604	1032770211001	DOUGLAS FERREIRA MELO	035.521.041-00
000015605	1032770223001	MARCOS VINICIUS MATTA	046.558.751-86
000015606	1032770235001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015607	1032770247001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015608	1032770259001	LUCINEI MONTEIRO DE CAMPOS	021.692.871-08
000015609	1032770294001	APARECIDO PENHA DE OLIVEIRA	030.778.311-12
000015610	1032780014001	GERSON PEREIRA DA SILVA	536.115.001-00
000015611	1032780048001	VICTOR HUGO ALVES DOS SANTOS	067.328.211-21
000015612	1032780059001	MAGNO FLAVIO PEREIRA	006.160.851-33
000015613	1032780071001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015614	1032780108001	RAFAELA SABINO SFOGIA	060.967.111-11
000015615	1032790012001	JOAO ALVES DE AQUINO	392.836.901-68
000015616	1032790023001	WDSOEN HENRIQUE CORREIA MARTINEZ	048.524.721-65
000015617	1032790035001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015618	1032790046001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015619	1032790058001	FERNANDA KOSSUGUI ALCALA	704.988.371-90
000015620	1032790069001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015621	1032790081001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015622	1032790118001	GUSTAVO NUNES	002.349.301-10
000015623	1032790156001	CARLOS EDUARDO BENTO PEREIRA	985.179.291-87
000015624	1032790167001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015625	1032790179001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015626	1032790190001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04

000015627	1032790202001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015628	1032790213001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015629	1032790225001	GEAN CARLOS DE AQUINO	035.753.081-01
000015630	1032790260001	IOLANDA ALVES DOS SANTOS	978.851.181-34
000015631	1032800012001	DANIEL SILVA DE SOUZA	040.829.041-23
000015632	1032800023001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015634	1032800047001	ANDRE TRAZZI AGOSTINHO	345.658.348-63
000015635	1032800058001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015636	1032800070001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015637	1032800107001	RAIMUNDO SALES DE SOUZA FILHO	207.983.261-15
000015638	1032800123001	CLOVIS GUIMARAES DE SOUZA	937.909.961-49
000015639	1032800160001	CARLOS EDUARDO BENTO PEREIRA	985.179.291-87
000015640	1032800171001	IRACY SOARES DA SILVA	514.733.561-72
000015641	1032800183001	EDIMILSON DA SILVA GOMES	049.078.161-62
000015642	1032800195001	JOSINEIDE DOS SANTOS FELTRIN	442.004.121-87
000015643	1032800207001	ELI DE AGUIAR LEMES	000.197.071-26
000015644	1032800218001	RODRIGO BIRIBILI DA SILVA	052.031.131-06
000015645	1032800254001	ELIANE MARIA VIEIRA FREITAS	026.972.351-08
000015646	1032820012001	OZIEL DE SOUSALIMA LEITE	695.761.494-87
000015647	1032820023001	ARGILENA CARDOSO AMARAL LEITE	917.164.891-72
000015648	1032820035001	ADSON MIGUEL DA SILVA	023.931.061-62
000015649	1032820047001	JACKELINE NAYARA DOS SANTOS	037.090.161-42
000015650	1032820058001	FABRICIO FARIA CARRASCO	041.242.691-96
000015651	1032820070001	MARCIO BIOLADO DE ALMEIDA	962.369.901-82
000015652	1032820106001	ODAIR ANJO PENHA	383.688.628-68
000015653	1032820123001	ALIFF MACIEL CARVALHO GOMES	052.193.121-54
000015654	1032820160001	IZILDA FRANCISCO HIPOLITO	487.679.051-53
000015655	1032820171001	JOAQUIM SOAR ES DOS SANTOS	474.676.901-00
000015656	1032820183001	JUSLEI TELES DA SILVA	040.427.331-90
000015657	1032820195001	LUIZ ANTONIO JOVIO RAMOS	010.954.811-69
000015658	1032820207001	BENEDITO CARDOSO DE SA	241.661.971-34
000015659	1032820218001	JUNIOR TELES DA SILVA	024.674.031-06
000015660	1032820253001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285.581-20
000015661	1032830012001	LENAUDAS JESUS CORREIA	503.359.871-68
000015662	1032830023001	ADILSON CARLOS CIRQUEIRA	916.156.071-53
000015663	1032830035001	JOAO MANOEL DA SILVA FILHO	043.070.771-13
000015664	1032830047001	DANILO PEREIRA DA SILVA	429.433.278-67
000015665	1032830058001	ALEX FERNANDO IVO	003.945.511-41
000015666	1032830070001	VALDILEIS FLORENTINO DA SILVA	420.609.232-04
000015667	1032830106001	ADRIANO SIVETI ROMA	024.606.131-64
000015668	1032830123001	WELLINGTON DOS SANTOS DE MELLO	007.429.011-81
000015671	1032830160001	LUSSANDRA CAMPOS RODRIGUES	882.819.651-34
000015672	1032830171001	MARCELO DA SILVA	023.307.511-92
000015673	1032830183001	JOSE NIVALDO DE LIMA	441.994.491-91

000015674	1032830195001	EDER FERNANDO GONCALEZ FINOTTO	016.617.041-07
000015675	1032830207001	BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	959.154.941-53
000015676	1032830218001	AGNALDO APARECIDO CIRQUEIRA	847.588.641-87
000015677	1032830253001	LUZIA VILLACIEN LOPES	020.089.341-60
000015678	1032840012001	JUCIMARA CLEMENTE GONCALVES MENDES	888.744.431-53
000015679	1032840023001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015680	1032840035001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015681	1032840047001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015682	1032840058001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015683	1032840070001	FRANCISCO PEREIRA FERNANDES JUNIOR	066.049.071-47
000015685	1032840106001	VENANCIO DA SILVA LARA FILHO	274.431.671-72

000015686	1032840123001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015687	1032840160001	WALLISON PAULO AMORIM MOURA	016.335.731-50
000015688	1032840171001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015689	1032840183001	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126.261-04
000015692	1032840218001	RAFAEL RIZZI RAIMUNDO	034.006.331-94
000015693	1032840253001	WELLITON MEDEIRO DA SILVA	043.466.631-92
000015694	1032810012001	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000015695	1032810023001	GABRIELA SANTANA SILVA	035.079.971-77
000015696	1032810035001	REGIANE FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO	024.544.451-31
000015697	1032810047001	JOSEMAR CORREIA FELTRIN	022.075.391-13
000015698	1032810058001	AMANDA KAROLINNE SOUZA BERGAMO	063.116.921-04
000015699	1032810070001	ADEMIR PEREIRA FILHO	046.165.671-07
000015700	1032810106001	JUCELIA NARDELI VIANA	017.607.751-00
000015701	1032810123001	WENDER LUIZ DA CRUZ VIANA	049.368.351-88
000015702	1032810160001	EDINALDO DE SOUZA LIMA	888.314.691-34
000015703	1032810171001	DANIEL DE SOUZA DA SILVA	047.995.621-93
000015704	1032810183001	ELAINE FARIAS ROCHA	112.553.597-06
000015705	1032810195001	ROSELEI C OLETA LEAL	942.192.491-68
000015706	1032810207001	CASSIO EDUARDO DOS ANJOS PAZIN	032.363.391-95
000015707	1032810218001	RAFAEL ALVES PEREIRA	033.476.621-48
000015708	1032810253001	ADELAINE DE ARAUJO NOGUEIRA	022.505.451-54
000015709	1012180275001	VENINA SOARES SEGANTINI	469.070.251-91
000015710	1030990035001	JOCINEI MOREIRA DOS SANTOS	026.231.891-10
000015711	1011290267001	BENEDITO VICENTE DA SILVA E OUTROS	200.382.241-00
000015712	1060030240001	CONSTRUTORA BR AUSA LTDA - EPP	20.757.844/0001-99
000015713	1070390197002	SILAS GOMES DA SILVA	523.315.471-49
000015715	1070430194002	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SA	053.858.201-48
000015717	1011830050002	JORGE ANTONIO DA SILVA	416.007.891-53
000015718	1011870094002	DIRCE DE ASSIS	396.510.701-10
000015720	1060180033001	LUISMAR LEITE DA SILVA	503.753.851-34
000015721	1032670015001	ANDERSON CAMILO DOS SANTOS	050.463.221-37
000015723	1032710219001	JOSEVALDO SANTIAGO SOARES	309.109.378-69
000015724	1031350039003	CECILIA MARTINS SANCHES	496.260.431-72

000015729	1030070127002	CELSO ANTONI O VICENSOTTO	420.566.241-68
000015732	1032660073001	MICHEL VICTOR DOS SANTOS	048.279.441-05
000015736	1010640227002	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000015737	1012020087001	ADAILTON MARQUES	005.033.221-05
000015738	1060650100002	ADRIANO MARQUES LEAO	580.721.101-44
000015739	1070090382002	DORALICE BEHM KRELING	314.298.310-49
000015741	1011870049001	ROGERIO ESPINOZA SILVEIRA	040.648.141-50
000015742	1032690057001	JOVANIL SILVA ASSIS	768.818.901-25
000015743	1010430160002	VALMIR APARECIDO DO NASCIMENTO	626.792.281-20
000015744	1032790104001	VERONICA BEZERRA CAMPOS	042.443.181-51
000015747	1150040010001	SEBASTIAO PATRICIO DE ALMEIDA	202.665.881-15
000015748	1150040011001	FADEL TAVARES CAMARA	362.019.871-34
000015749	1150040012001	NEUZA TAVARES DA CAMARA	420.544.271-87
000015751	1150040013001	DORIVAL MARIA MORETI	477.318.188-53
000015752	1150040014001	GEOVANI MENDONCA DE FREITAS	389.288.926-00
000015753	1010370386001	SILVIO JOSE PRATINHA	593.952.811-20
000015754	1032820265001	ANTONIO RAMOS DA SILVA	546.700.046-20
000015755	1032800081001	LEONILDO VITO DE SOUZA	835.128.101-87
000015756	1032800148001	LEONAR DO DOS SANTOS COSTA	700.743.671-45
000015757	1032800241001	OSIMAR SILVA DE JESUS	010.940.821-71
000015758	1012050087001	RICARDO JOVIO	700.930.271-50
000015759	1090070001004	SABINO FERDINANDO DALLA COSTA	061.873.741-34
000015761	1030070127003	CLEBER LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	010.122.041-38

000015762	1032890181001	JOSE PEREIRA LIMA	041.528.938-69
000015764	1032890155001	GISELE GRISTINA GALLO E SILVA	035.085.621-40
000015767	1011810087001	LUCIENE INES DA SILVA	910.215.611-34
000015769	1032830150001	VALCIR BORGES VERTUOSO	030.757.821-65
000015770	1070130451002	LAIZ VANIA DE CENA NEVES	914.644.801-25
000015772	1032880126001	WELLINGTON RODRIGO JANUARIO	038.412.691-09
000015773	1032900212001	GERCIMAR PINTO DA ROCHA	442.003.151-49
000015774	1032830082001	SEBASTIAO ADELINO DOS SANTOS	780.707.088-91
000015775	1032830265001	MAX WILIAN DA SILVA SIQUEIRA	047.380.411-50
000015776	1011230130001	EVANDRO RONCONI DALMAS	030.257.091-89
000015777	1031250258001	ROSANGELA MARIANO DA CRUZ	959.311.711-34
000015779	1010430118004	L. C. BARBOSA DA SILVA	07.262.530/0001-57
000015780	1010430118005	L. C. BARBOSA DA SILVA	07.262.530/0001-57
000015782	1070480113002	NILTON SILVA DE AGUIAR	351.791.392-87
000015785	1032800123002	ADRIANA SALES DOS SANTOS	038.112.621-81
000015787	1031060171001	MARIA JOSE DIAS	015.858.051-65
000015788	1011230140001	GUILHERME VERSSALI MOHR	043.374.931-82
000015789	1170010003001	FRIOZO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA -	17.166.876/0001-05
000015791	1170010005001	MATO GROSSO BOVINOS S.A.	15.514.479/0007-47
000015792	1090070004001	GENIVAL FERNANDES MARQUES	626.746.501-25
000015793	1150010027001	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00

000015794	1032840240001	RODRIGO ANSELMO CAMPOS MAZOTI	030.257.321-64
000015796	1032840081001	EDEJUNIO VIEIRA DOS SANTOS	056.643.641-81
000015797	1032840149001	EVERALDO AUGUSTO BARROS VIDAL	039.054.671-27
000015798	1032860121001	ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA	007.822.511-61
000015799	1110050001001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015800	1110050002001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015801	1110050003001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015802	1110050004001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015803	1110050005001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015804	1110050006001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015805	1110050007001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015806	1110050008001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015807	1110050009001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015808	1110050010001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015809	1110050011001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015810	1110050012001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015811	1110050013001	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015812	1110050013002	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015813	1110050013003	DARNÊI GERALDO KAUFMANN MACHADO	481.933.489-15
000015814	1011990148001	SUNAMITA MARQUES NUNES	303.717.241-04
000015816	1030900390001	ELAINE DOMINGUES CARDOSO	022.802.731-44
000015817	1170010006001	JOSE TERUMI OKUYAMA	324.664.638-49
000015818	1170010007001	MILTON BATISTA DE ALMEIDA	326.203.221-20
000015819	1032690317001	JOSE MARCIO DA CRUZ CIQUEIRA	004.044.301-98
000015820	1032760238001	ROBERTO CARLOS BEZERRA	651.594.891-34
000015821	1032760213001	MARIA APARECIDA MARIN	626.761.211-20
000015822	1011910120001	LUIZ PINHAL	208.074.069-53
000015824	1032850312001	ANGELO RIBEIRO	001.476.571-30
000015825	1032670680001	FRANCIELLY MOTA LINHARES	043.706.141-80
000015826	1030050109001	INES DE FATIMA SILVA DE SOUZA	098.190.478-54
000015827	1032680144001	EDINEI APARECIDO DE LIMA	877.606.731-91
000015833	1150010028001	DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00
000015834	1032770282001	EDILAINE GRACIELA LEMES DA SILVA ARAUJO	719.719.041-04
000015835	1032840218002	GILMAR RIBEIRO DE FREITAS	013.176.331-80
000015836	1032800267001	MAIKE BORGES DE CARVALHO	050.922.571-30

000015837	1032840218003	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	900.351.781-91
000015838	1032840218004	RAYRA VILELA	052.071.861-59
000015839	1032840218005	ANTONIO TRINCA	960.020.188-91
000015840	1032850252002	VALDINEI RODRIGUES CRISTIANISMO	957.461.451-49
000015841	1032850252003	LUANA APARECIDA BARBALHA RODRIGUES	044.983.651-78
000015842	1032850252004	LEANDRO JACOB RAIMUNDO	032.120.471-94
000015843	1032850252005	RONEY DE OLIVEIRA GONZALEZ	056.014.941-77
000015845	1010140250002	EURIDES BRASSO ROTO PIRELLI	786.750.491-53
000015847	1010140288002	GILDA BARBIERO MAZALLI	415.995.941-53

000015848	1032710067002	GILMAR DE AQUINO	028.352.941-55
000015849	1032710067003	ELAINE APARECIDA BERNARDO	007.961.121-42
000015853	1170010008001	JOAO ANTONIO NAZARIO	012.295.121-28
000015857	1030050245002	JUSTINA SERRUDO LLANOS	729.913.561-20
000015858	1030050245003	JUSTINA SERRUDO LLANOS	729.913.561-20
000015860	1030670010002	MAURA DORES REZENDE MONTANARI	789.959.901-63
000015866	1030410282001	JAIRES LUIZ DE SOUZA	734.885.691-87
000015867	1060560101001	EDMAR DA SILVA	014.328.451-79
000015868	1032810265001	JOSE GONC ALVES NETO	139.325.861-15
000015869	1012050125001	ANDREIA CARVALHO	697.602.921-49
000015870	1031250130001	THIAGO HENRIQUE BEZERRA	023.951.461-02
000015871	1032810240001	HELTON RIVA PAIXAO DOS SANTOS	049.043.801-69
000015873	1170010011001	VERA LUCIA CAETANO MARQUES	202.613.731-53
000015875	1010670296001	MARCI A GOMES DE MATOS	981.505.701-44
000015876	1011910037001	FRANCISCO JOAQUIM SANTOS	393.913.021-49
000015877	1032680022001	ELIENAI WESLY ROSA CHAGAS	049.207.631-66
000015878	1010070150002	FABRICIO MUNDIM DO CARMO	001.712.251-12
000015880	2010120165001	APARECIDA TOMAZ L BRAUNA	178.892.511-49
000015882	1010420160002	ARISTIDES SALVIONI	519.122.528-72
000015883	1010520275002	ALE GREGORIO MARIANO	534.962.211-00
000015884	1010730043002	MARIA JOSE DE JESUS	005.066.021-76
000015885	1010760020002	EDISON DIAS MIRANDA	018.699.478-86
000015886	1010830200002	MARIA APARECIDA LINHARES DA SILVA E OUT	522.879.391-72
000015887	1010830295003	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	178.843.651-20
000015888	1010950086002	JOAO APARECIDO DE SOUZA LEAL	052.947.381-04
000015889	1010960157002	PAULO DONIZETE PEREIRA CLUBE	340.287.811-91
000015891	1011020285002	LUCILENE LISBINSKI CARVALHO	960.659.581-15
000015895	1070040038002	RAFAEL ESCASSIO GIMENEZ	008.302.541-37
000015900	1011150168002	COSME PRUDENTE DOS SANTOS	076.706.828-92
000015901	1011190265002	GABRIEL ALVES MARTINS	044.114.551-53
000015902	1011320230002	SELDO GOMES	532.502.149-49
000015903	1011370243002	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	936.736.471-72
000015904	1011410205002	EUCLIDES DA SILVA DUARTE	429.483.551-68
000015905	1011450193002	MARIA BARBARA DE JESUS LOPES	626.785.401-97
000015906	1011470212002	ANTONIO GOMES DE SOUZA	303.743.671-91
000015907	1011500229002	LURDES DE JESUS CARVALHO	000.233.031-82
000015908	1011520308002	MEIRE APARECIDA ALVES MARTINS	934.800.166-34
000015910	1011990065001	JOAQUIM ANTONIO DOS REIS	572.226.811-91
000015911	1011880173002	MACIO JOSE AMARANTE	832.005.845-72
000015912	1012170025002	ACACIO VITORAZZI FRADES	021.660.271-80
000015913	1012180198002	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065.814/0001-63
000015914	1012290087002	WILLIAM VIANA DA SILVA	358.461.728-65
000015915	1012320043002	CARLOS EDUARDO CELEDIN	003.906.761-01
000015916	1012340373002	LUIZ EDUARDO DA COSTA	850.823.841-04

000015918	1020020013002	JOAO DOMINGOS IESENCO	055.810.018-04
000015919	1020020013003	JOAO DOMINGOS IESENCO	055.810.018-04
000015920	1020140246002	LEANDRO GERALDO DE OLIVEIRA	692.662.551-49
000015921	1010250013005	ALAIOR THEODORO DE CARVALHO	196.524.538-20
000015922	1010250013006	ALAIOR THEODORO DE CARVALHO	196.524.538-20
000015923	1020440064002	JOSE ALFREDO WERBERICH	340.564.832-72
000015925	1060420208001	VALDINEI DA SILVA SOUZA	050.975.871-11
000015927	1032720320001	TIAGO ALVES MAGALH AES	028.071.391-67
000015929	1030880448002	LEANDRO GARCIA	907.466.351-68
000015930	1032880254002	KATIA BAR BOSA DE SA	047.818.821-88
000015931	1032880254003	ADEMILSON DE PAULA COELHO	892.670.281-20
000015934	1031080186001	VANILDA GALDINO PINHEIRO	084.773.452-87
000015936	1020400015001	BRUNO RONCOLETTA SOBRI-NO	038.942.771-30
000015939	1011830013001	ALEXISANDRO PAULINO GOMES	593.556.031-34
000015940	1032690200001	ELAINE CRISTINA LUPERINI	014.448.661-09
000015941	1032830240001	EDERSON FERNANDES PANISO	013.541.361-36
000015943	1030040071002	MANOEL ALVES DE SOUZA	293.170.881-04
000015944	1030090071002	JOSE TERUMI OKUYAMA	324.664.638-49
000015945	1030120119002	JAIR FERNANDES DE SOUZA	340.215.581-87
000015946	1030120203002	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	442.619.261-72
000015947	1030160173004	JUMAR APARECIDO DA SILVA	621.472.501-04
000015948	1030190193002	MARIA DE JESUS DE SOUZA FERREIRA	894.487.311-91
000015949	1030210061002	ISABEL CRISTINA FERREIRA	395.964.431-00
000015950	1030290020003	ELIAS FRANCISCO DA ROCHA	419.803.871-68
000015951	1030380040002	JOSE DE OLIVEIRA ROCCO	156.180.801-68
000015952	1030410039002	ADRIANO ORSATTO	938.469.169-00
000015953	1030420013002	HELIO GUERRA NEVIS	689.949.581-34
000015954	1030450062002	LIANE PEREIRA VAZ	701.881.651-34
000015955	1030480071002	FRANCISCO FERREIRA LOPES	536.453.161-91
000015956	1030480071003	FRANCISCO FERREIRA LOPES	536.453.161-91
000015957	1030500131002	AMILTON PEREIRA DOS SANTOS	921.890.321-72
000015958	1030500197002	ROSANGELA GIANINNI DIAS	009.958.501-43
000015959	1030500239003	APARECIDO FRANCISCO LINS	593.961.991-68
000015961	1030520272003	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/0001-61
000015963	1030570234002	CUSTODIO MARQUES DA COSTA	274.448.991-34
000015964	1030590203002	MARCIO BUENO DE CAMARGO	915.731.811-53
000015965	1030590242002	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	026.562.238-73
000015966	1030620296002	NADIR SILVA DE AGUIAR	326.174.881-87
000015967	1030630242002	GLICERIA ANGELA DE JESUS	809.076.441-04
000015968	1030640203002	APARECIDA DE FATIMA S.DE FREITAS SANTOS	893.622.841-20
000015969	1030640224003	BONFIM FRUTUOSO AMORIM	111.828.301-53
000015971	1011870079002	JUARES PEREIRA LEITE JUNIOR	038.919.521-98
000015972	1070090382003	DORALICE BEHM KRELING	314.298.310-49
000015974	1010200075003	GENIVALDO JORGE SOALHEIRO	503.770.436-72

000015975	1011420100001	VINICIUS LESO DE LIMA	045.376. 581-50
000015976	1032820148001	WEBERSON EDUARDO DA SILVA	044.669. 531-98
000015977	1012050135001	ARMANDO ALFREDO ALVES GONCALVES	010.538. 797-50
000015978	1012370141001	MARCELO CERQUEIRA MARTINS	011.992. 091-39
000015979	1060320020001	ALVARO DE OLIVEIRA CASTRO	046.564. 628-02
000015981	1010590212002	MOISES GERALDO PERERIA	536.297. 101-82
000015983	1030450205002	DILSON BELTRAO	163.751. 651-72
000015985	1170010012001	ALCOOLPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE	02.065.113/ 0001-09
000015986	1070140266002	ANA CLAUDIA CARVALHO NETO	901.852. 931-15
000015987	1010240170002	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314. 336-68
000015988	1010240170003	WILSON JOSE CARNEIRO	262.314. 336-68
000015989	1032710102001	JAIRO DE AQUINO SOUZA	031.213. 951-90
000015990	1032710009001	GENIALDO JOSE DE SOUZA DE AQUINO	722.993. 041-34
000015991	1010940074001	FRANCISCO ALEXANDRE MOREIRA	045.052. 291-14
000015992	1032630064001	FERNANDA VIRGÍNIA GUAÇASI PINHO	016.206. 261-36

000015993	1032630074001	TATIANE RODRIGUES	024.900. 361-90
000015994	1032630084001	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXAO	051.687. 291-50
000015995	1032630094001	ANDREIA COTRIM DA SILVA	703.701. 821-03
000015996	1032630104001	ELAINE LINHARES DE QUEIROZ	032.785. 711-00
000015997	1032630138001	CELIA DE OLIVEIRA SILVA	000.422. 491-47
000015998	1032630172001	VALDILEI PEREIRA CARVALHO DE MORAIS	010.609. 181-61
000015999	1032630182001	ELIANA FRANCISCA VIEIRA	014.593. 341-59
000016000	1032630192001	ADRIANA MENDONÇA DA SILVA	050.178. 641-48
000016001	1032630202001	FATIMA ALVES DA COSTA	819.650. 871-91
000016002	1032630212001	CASSIA LUCIA DE MOURA DE OLIVEIRA	840.174. 571-34
000016003	1032630222001	ERICA DUARTE RONDINI	035.341. 561-88
000016007	1140020021001	AURENI ALCIDES DE MELO	043.286. 258-70
000016009	1050090085001	SUELY RAIA CHIUCHI	487.902. 141-53
000016010	1011980040001	ROGERIO TEIXEIRA DA ROCHA	034.610. 071-29
000016011	1010300340004	MARIA LUIZA FERNANDES	732.888. 297-20
000016012	1060560131002	CARLOS CESAR MATOS DA SILVA	017.420. 341-10
000016013	1032880099002	LOURIVAL MARQUES DE QUEIROZ	033.476. 611-76
000016014	1032880099003	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/ 0001-04
000016017	1030690214002	EDIVAL ALVES MARTINS	580.724. 111-87
000016018	1030720126002	JOAO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA	534.959. 691-87
000016019	1032670851002	FERNANDO ALVES DA COSTA	047.948. 151-23
000016020	1032670851003	WILLIAN SIQUEIRA DA SILVA	020.783. 641-85
000016021	1030730290002	LUIZ CARLOS DA SILVA	729.873. 161-00
000016022	1030740010002	APARECIDA DONIZETI CAVALIERI	025.668. 161-90
000016023	1030740184002	JACIRA PEREIRA DE CARVALHO	393.943. 601-15
000016024	1030750127003	AVANIR ROCHA CARVALHO	003.635. 741-31
000016025	1030760030002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/ 0001-61
000016026	1030770127002	MARIA ALEXANDRIN A ROSA DOS SANTOS	021.888. 151-73
000016027	1030770183002	HELENA TERTULINO MENDONCA	991.482. 691-15

000016028	1030780128003	JOSE TOMAZ DA SILVA	178.809. 126-49
000016029	1030790236002	WALTER ROSA	792.452. 691-91
000016030	1030800216002	TATIANE PEREIRA NUNES DE CARVALHO	018.852. 971-30
000016031	1030850139002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/ 0001-61
000016032	1030870070002	IVONETE FARIAS	913.077. 321-00
000016033	1030870202002	MARIA JANDIRA MENDES FRANCO	415.532. 171-87
000016034	1030880294002	VALDELICE APARECIDA DA SILVA	593.561. 111-20
000016035	1030890050002	JOEL PEREIRA DE SOUZA	202.692. 181-49
000016036	1030900320002	NELSON TEIXEIRA	060.008. 698-43
000016037	1030910010003	BENEDITO MAZALI	103.508. 701-44
000016038	1032290010002	ANTONIO MARTINS	837.699. 351-87
000016039	1030920220002	ARMELINDA DOMINGOS RAMOS	891.060. 081-00
000016040	1030920240002	ANTONIO MARIA COELHO	045.256. 348-80
000016042	1030920300003	SARA DIAS SILVA CESAR	007.932. 441-02
000016043	1030940040002	EDILSON BASILIO DA COSTA	271.535. 762-15
000016044	1030970131002	MARIA NATALINA CANDIDO	383.394. 801-97
000016045	1031000173002	MARCOS GOMES DA SILVA	946.116. 701-63
000016046	1031020214003	TEREZA CARDOSO DA SILVA	631.133. 921-87
000016047	1031990372002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/ 0001-77
000016048	1032000212002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/ 0001-61
000016049	1032000232002	JANDIRA EDUARDO DE MORAIS	036.065. 462-20
000016050	1032000242002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191.188/ 0001-77
000016051	1032000308002	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	975.810. 891-34
000016052	1032000308003	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	975.810. 891-34
000016053	1032010287002	PAULO DA MATA PEDROZO - MEI	28.359.785/ 0001-02
000016055	1032030136003	HELENA SANCHES FERREIRA	791.363. 971-72
000016056	1032030182002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376.882/ 0001-61

000016058	1032030308002	EDSON CARDOSO	572.271. 791-68
000016060	1032040090002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376. 882/ 0001-61
000016061	1032040090003	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376. 882/ 0001-61
000016064	1032070010002	ANTONIO FLAVIO DA SILVA	267.611. 651-72
000016065	1032070192002	JUAREZ MARTINS DE OLIVEIRA	474.633. 841-87
000016066	1032070232002	ANTONIO VICENTE DA SILVA	354.134. 171-87
000016067	1032080182002	ANTONIO JOSE DE PAULA	621.564. 701-20
000016069	1032090222002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376. 882/ 0001-61
000016070	1032100302002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191. 188/ 0001-77
000016071	1032110323002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376. 882/ 0001-61
000016072	1032110389003	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376. 882/ 0001-61
000016073	1032120010003	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	202.510. 411-15
000016074	1032120010004	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	202.510. 411-15
000016075	1032140182003	AILTON JESU S DOS SANTOS	572.223. 041-34

000016076	1032170182002	JOVELITA PEREIRA DA SILVA	028.350. 651-21	000016140	1100030007009	SANDRA DA SILVA PEREIRA	820.258. 511-20
000016078	1032180010002	MARIA FRANCISCA DE ASSUNCAO	121.812. 458-00	000016141	1100050220004	EDVALDO RODRIGUES PAIVA	040.822. 301-49
000016079	1032200010003	APARECIDA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	531.773. 981-00	000016142	1100050220005	MARTA DOS SANTOS POMAR	459.679. 111-20
000016080	1032270030002	LINDOLFO DOMINGUES PEDROSO	267.706. 871-00	000016143	1100050220006	SILMAR APARECIDA DE MARQUES	595.068. 301-34
000016082	1032320136002	IMOBILIARIA 25 DE MAIO LTDA	15.376. 882/ 0001-61	000016144	1100050220007	AGROPECUARIA NOVO MILENIO LTDA	04.165.520/ 0002-96
000016083	1032330136002	VILMA CLARA CAETANO	012.529. 071-33	000016145	1100050220008	ENI LUCAS DE SOUZA	033.979. 461-58
000016084	1032380010002	ALVAY COMERCIO REPRESENTACOES LTDA-ME	09.191. 188/ 0001-77	000016151	1120020026001	DANIEL DE ALMEIDA LIRA	696.190. 001-10
000016085	1032460040002	EVANIL ROSARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	019.831. 181-84	000016152	1120020013005	DIORANDI MARCELINO SANTANA	043.724. 251-04
000016086	1032510040002	SUELY DE FATIMA SILVA GOMES	907.607. 601-44	000016159	1120040009001	ANTONIO JOSE GOULART OLIVEIRA	471.387. 420-53
000016093	1150040015001	NEUZA TAVARES DA CAMARA	420.544. 271-87	000016161	1140020001016	PEDRO PEREIRA NUNES	298.588. 011-49
000016096	1170010014001	MAURI CARDOSO	594.165. 801-04	000016162	1140020001017	MARIA APARECIDA FERNANDES VELOZO	924.737. 331-04
000016097	1170010015001	LEANDRO BERGAMASCO DUTRA	807.005. 601-06	000016165	1140040004003	PAULO LOPES PEREIRA	699.025. 341-04
000016098	1070130236001	MINAS TUR TRANSPORTE LTDA	11.019. 333/ 0001-89	000016166	1140040004008	FERNANDO GONCALVES DA SILVA	513.868. 361-68
000016099	1011160038002	ADEMIL LOURENCO DE PAULA	429.797. 221-20	000016167	1140050003002	ROSELÍ SANCHEZ ROMÃO PIO	567.734. 631-49
000016100	1010100088003	ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA	003.560. 349-68	000016168	1140050011001	PAULO DA SILVA XAVIER	594.001. 701-06
000016102	1010110225003	ACRIZIO LEITE DE OLIVEIRA NETO	003.062. 731-10	000016169	1140050011002	PAULO DA SILVA XAVIER	594.001. 701-06
000016105	1010200130002	DEOCLECIO MACIEL DA SILVA	142.213. 739-20	000016170	1140050012001	JADIR MONTOVANI APPOLARI	523.387. 461-04
000016106	1010200330002	FABIANA CASSIA PEREIRA	785.419. 801-20	000016171	1150010020001	APARECIDO FREITAS BARROS	429.469. 211-15
000016107	1010540115002	RINALDO DE SANDRE	086.380. 178-12	000016172	1150020007003	MARIA DE ARAUJO PEREIRA	429.480. 291-04
000016109	1010620062002	NESTOR FERREIRA DOS SANTOS	142.321. 461-72	000016174	1030060051002	ARLINDO JOSE DOS SANTOS	026.825. 851-16
000016111	1010730247002	CREUSA PEREIRA MORAES	460.841. 341-49	000016175	1030120190003	CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS	442.619. 261-72
000016112	1031110307001	DIRCE APARECIDA MOREIRA GASPARGASPAR	420.558. 571-34	000016176	1030190030002	FAGNER GONCALVES RODRIGUES	033.773. 371-64
000016113	1032870124001	ODAIR JEFFERSON CONSTANTINO	019.453. 151-13	000016177	1030230101002	LAUDELINA AMARO DA SILVA	935.493. 771-34
000016114	1032680170001	JOAO LUIZ SALVADOR	594.166. 021-91	000016178	1030390235002	ARLINDO ALMEIDA FARIA	061.910. 701-44
000016115	1032790132001	MANOEL OLIVEIRA GOMES	192.738. 018-97	000016179	1030750234002	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	870.837. 101-63
000016116	1031040185001	JULIA MARQUINIS DA COSTA	000.871. 281-60	000016180	1030850119003	JOAO BATISTA NASCIMENTO	098.366. 158-81
000016118	1011030146002	ALVINA CLAROS CORREA	616.060. 811-87	000016181	2010230070001	CLEIDE FERREIRA COTRIM	005.754. 841-28
000016119	1011230211002	IZABEL APARECIDA SOUTO GARCIA	207.652. 581-53	000016182	2010230070002	CLEIDE FERREIRA COTRIM	005.754. 841-28
000016120	1011250155003	DIOGO FRANCISCO MOREIRA	017.319. 171-12	000016183	2010100250001	JOAO BATISTA DE MACEDO	523.378. 801-25
000016121	1011300037002	SIDELCINO LUIZ LOPES PRADO	010.225. 661-64	000016184	1012030295001	DERCILIA MATEUS BERNARDES	080.674. 248-88
000016122	1011250193002	FERNANDA NOVAIS MIATELLO SUPERMECADO EIRELI	27.704. 491/ 0001-08	000016185	2010300020001	MOISES RIBEIRO GAMA FILHO	869.753. 581-68
000016123	1011210164001	DOMINGOS DE MELO	124.310. 871-15	000016186	2010300030001	LUCIRENE ARCANJO DE FIGUEREDO	536.475. 991-15
000016124	1011410062002	MATILDE ROSA COSTA	146.547. 761-68	000016187	2010300040001	EDINEIA BARBOSA	013.166. 631-24
000016125	1011840062002	ROSA BENEDITA DA SILVA	415.441. 701-06	000016188	2010300050001	MARCOS DOS SANTOS ARAUJO	030.844. 491-47
000016126	1011680109002	JOSE DOS SANTOS	292.944. 281-68	000016189	2010300060001	CRISTOVAO FERREIRANDES BATISTA	002.443. 371-36
000016127	1011430075002	JOSE EDINALDO DE MELO OLIVEIRA	827.862. 404-68	000016190	2010300070001	RUTH PEREIRA	014.018. 931-98
000016128	1011460293003	ELISANGELA TORRES GOMES DA ROCHA E OUTROS	314.605. 248-29	000016191	2010300080001	MARIA APARECIDA DA SILVA	972.061. 721-72
000016129	1011460293004	ELISANGELA TORRES GOMES DA ROCHA E OUTROS	314.605. 248-29	000016192	2010300110001	ELZA DIDONE DE FREITAS	651.075. 601-30
000016130	1011460293005	ELISANGELA TORRES GOMES DA ROCHA E OUTROS	314.605. 248-29	000016193	2010300120001	ELIVANIA ALVES DA SILVA	025.046. 764-09
000016131	1020020238002	JOSE APARECIDO BISPO FERREIRA	928.769. 278-53	000016194	2010300130001	EDVALDO SOARES DE ARAUJO	650.940. 181-91
000016132	1020340080002	ACACIO RODRIGUES BARBOSA	535.356. 001-97	000016195	2010300140001	MILTON DE JESUS OLIVEIRA	419.813. 751-04
000016139	1100030007008	SANDRA DA SILVA PEREIRA	820.258. 511-20	000016196	2010300170001	ELENILZA DA SILVA	640.059. 501-59
				000016197	2010300180001	JOSE DOS SANTOS ARAUJO	919.973. 481-87
				000016198	2010300190001	MARIA APARECIDA VICENTE	017.921. 421-70



000016199	2010300200001	CLEUNICE EMILIA DOS SANTOS	008.578.651-96
000016200	2010300210001	FABIANA PEREIRA REZENDE	056.415.931-09
000016201	2010300220001	REINALDO SOUZA PORTO	954.405.261-53
000016202	2010300230001	ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	003.625.071-63
000016203	2010300260001	CRISTIANO DA SILVA GUEDES	004.426.241-82
000016204	2010300270001	GLEICIANE FIGUEIREDO GOMES	013.842.831-02
000016205	2010300280001	ROSEANE D OS SANTOS	060.643.944-71
000016206	2010300290001	MARINALVA BEZERRA DOS SANTOS	020.286.171-60
000016207	2010310020001	ADELICIA DE PAULA FERREIRA	027.009.251-06
000016208	1150040016001	ODAIR FERREIRA DA SILVA	038.675.098-08
000016209	1150040017001	CARLOS JOSE NUNES DE OLIVEIRA	203.484.791-15
000016210	1150040018001	VALDIR PEREIRA VASCONCELOS	693.977.241-34

000016211	2010310030001	TARCIO CESARIO CHUE	415.470.041-34
000016212	2010310040001	MARINALVA BATISTA DA SILVA	057.952.664-00
000016213	2010310050001	ANA MARIA SILVA AGUIDES	028.629.151-73
000016214	2010310060001	ALDECIR DA SILVA GUEDES	033.472.441-41
000016215	2010310070001	SONIA DOS SANTOS PEREIRA	917.156.952-91
000016216	2010310080001	SOLANGE DOS SANTOS ARAUJO	040.610.961-33
000016217	2010310110001	ROSANA TREVILATO DOS SANTOS	032.331.411-22
000016218	2010310120001	ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO	048.403.424-31
000016219	2010310130001	JANDERSON FERREIRA MIRANDA	006.691.371-38
000016220	2010310140001	ZELINDA APARECIDA VERONEZE	008.578.671-30
000016221	2010310170001	RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	882.930.411-53
000016222	2010310180001	ELI MIGUEL DA SILVA	058.341.894-58
000016223	2010310190001	GENILSON RODRIGUES DA SILVA	019.717.341-10
000016224	2010310200001	LUCIENE DE DEUS DE SÁ	004.623.081-54
000016225	2010310210001	FABRICIA MARZOCHI PAULINO	038.528.401-20
000016226	2010310220001	FRANCISCO DOS REIS DE OLIVEIRA	025.739.838-46
000016227	2010310230001	ZORÁIDE ANGELITA MOREIRA	012.492.491-39
000016228	2010310260001	LINDAURA BEZERRA DOS SANTOS	750.769.421-68
000016229	2010310270001	ORLANDO BAPTISTA BARCELOS	965.627.491-15
000016230	2010310280001	LOURIVAL FAUSTINO VESPASIANO	023.004.331-33
000016231	2010310290001	MARIA DE FÁTIMA EGUIDES SILVA	460.786.491-91
000016233	1031500061002	MARILENE DE OLIVEIRA	396.493.851-34
000016234	1031500173002	ELIZEU GARCIA DUARTE	178.855.401-97
000016235	1030960246002	HENRIQUE VAGNER	019.455.401-50
000016236	1031020183002	MINERVINA DE OLIVEIRA	487.000.451-87
000016237	1031030171002	NEUZA COSTA NUNES	415.991.361-04
000016238	1031530325002	LUZIA GONCALVES DE JESUS	789.696.701-49
000016239	1031560040002	CARLOS CLAUDINO	523.335.581-72
000016240	1031120129002	CICERO DONIZETE DO NASCIMENTO	650.979.041-68
000016241	1031120271002	ANTONIO BENEDITO TEIXEIRA	007.119.458-45
000016242	1031130314002	MARIA DOMINGAS RIBEIRO	630.185.351-20
000016243	1031700140002	RODINEI CAROLINO DE SOUZA	720.618.121-04

000016244	1031170103002	MARINALVA DE CASTRO GOMES	453.267.971-00
000016245	1031710020002	REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO	985.315.651-20
000016246	1031170202002	CREUNICE MARIA DA SILVA SOUZA	002.352.811-74
000016247	1031170202003	CREUNICE MARIA DA SILVA SOUZA	002.352.811-74
000016248	1031180067002	ROSELI DE SOUZA DA SILVA	487.770.481-72
000016249	1031180122002	VALDIR JOSE RIBEIRO	406.236.616-91
000016250	1031180202002	ADELINO JOSE DE MATOS	040.834.821-68
000016251	1031210202002	JOAO BIANCHINI	429.490.681-20
000016253	1031230078002	REGINA LOPES MARQUES TOMICHA	027.670.591-25
000016255	1031240193002	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	001.726.331-09
000016256	1031250050002	EMERSON RODRIGUES TAMAROSI	704.578.401-53
000016257	1032040040002	CICERO JOSE DOS SANTOS	513.173.031-72
000016258	1031280060002	PEDRO SIDINEI FABRE	385.996.199-34
000016259	1031320166002	FIRMINO DOMINGOS RAMOS	411.390.621-15
000016260	1031410072002	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	925.175.608-20
000016261	1031410181002	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA CARRASCO	459.149.151-04
000016262	1031420020002	LAIR MARIANA BINDANDE	419.795.401-87
000016263	1031430127003	APARECIDA MARIA DE JESUS	177.903.361-34
000016264	1031480183002	ROSANGELA KISENIA DE OLIVEIRA	002.865.061-14
000016265	1032910012001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016266	1032910024001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016267	1032910036001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016268	1032910048001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016269	1032910090001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70

000016270	1032910090002	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016271	1032910132001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016272	1032910132002	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016273	1032910144001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016274	1032910156001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016275	1032910168001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016276	1032910168002	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016277	1032910180001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016278	1032920012001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016279	1032920024001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016280	1032920036001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016281	1032920036002	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016282	1032920048001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016283	1032920089001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016284	1032920143001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016285	1032920155001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016286	1032920167001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016287	1032920180001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016288	1032930012001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70
000016289	1032930024001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/0001-70

000016290	1032930036001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016291	1032930048001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016292	1032930103001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016293	1032940012001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016294	1032940024001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016295	1032940036001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016296	1032940048001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016297	1032940085001	MADEIREIRA PEREIRA NUNES LTDA	01.976.935/ 0001-70	627.584.111-72
000016300	1032960010001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016301	1032960010002	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016302	1032960020001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016303	1032960060001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016304	1032960070001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016305	1032960126001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016306	1032960172001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016307	1032960182001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016308	1032960192001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016309	1032960202001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016310	1032960232001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016311	1032960232002	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016312	1032960232003	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016313	1032960242001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016314	1032960242002	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016315	1032960288001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016316	1032970010001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016317	1032970010002	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016318	1032970020001	ROBERTO INOCENTE DE OLIVEIRA		517.692.121-91
000016319	1032970030001	ROBERTO INOCENTE DE OLIVEIRA		517.692.121-91
000016320	1032970040001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016321	1032970050001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016322	1032970060001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016323	1032970070001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016324	1032970081001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016325	1032970125001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016326	1032970125002	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016327	1032970168001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016328	1032970168002	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016329	1032970168003	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016330	1032970178001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016331	1032970188001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016332	1032970198001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016333	1032970208001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016334	1032970219001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016335	1032970229001	ALDERINA GARCIA OLIVEIRA		650.940.001-44
000016336	1032970282001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016338	1032980020001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016339	1032980062001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016340	1032980110001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016342	1032980130001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016343	1032980142001	ANTONIA BARBOSA DA SILVA		627.584.111-72
000016344	1050070187002	THIAGO DOS SANTOS PARRA		009.276.461-45
000016345	1050110113002	ANTONIO RODRIGUES NETO		336.314.849-68
000016346	1050110113003	ANTONIO RODRIGUES NETO		336.314.849-68
000016347	1040070244001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA		15.064.140/0001-09
000016348	1040070254001	CONSTRU TORA ROBERTO BRAGA LTDA		15.064.140/0001-09
000016349	1011540025002	GILDOMAR ALVES DA SILVA		631.139.021-34
000016350	1050110191004	JOEL GREVE		156.213.671-20
000016352	1060200111002	JOAO ANTONIO DE JESUS		353.345.251-49
000016353	1060220122002	SILSA GONÇALVES DA SILVA MARASSI		623.093.232-68
000016355	1032700102001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA		815.285.581-20
000016356	1070060025002	JOSE APARECIDO MAZALI		103.510.861-53
000016357	1070080038002	VERA LUCIA MATOS DOS SANTOS		420.533.661-68
000016358	1070130638002	MARIA JOSE JESUS DO NASCIMENTO		000.011.491-05
000016359	1070180090002	LISIANE FRANCIELE FERREIRA		036.129.261-95
000016360	1070210012003	DOMINGOS GREGIO		002.602.258-35
000016361	1070230326002	NIVALDO ALONSO		474.684.671-53
000016362	1070230326004	NIVALDO ALONSO		474.684.671-53
000016363	1070290060002	EFIGENIA FATIMA PEREIRA		442.615.781-15
000016364	1070340178002	SEBASTIANA PEREIRA CLUBE DE OLIVEIRA		018.989.931-06
000016365	1070340203002	MARIA DA SILVA GARCIA		942.013.231-53
000016366	1070390140002	VANIA ZIGART		630.197.791-20
000016367	1120020027001	JOAO PEREIRA CLUBI FILHO		419.796.301-78
000016368	1080040320003	NELSON AUGUSTO FARIA		531.658.539-91
000016369	1080090334002	MARIA INES IZIDORO DA SILVA LAU		058.288.868-94
000016370	1080140382002	ANA SOARES DE ARAUJO		630.214.631-34
000016371	1010280044002	VILMAR MERLO		850.108.129-91
000016372	1031050111001	VILMAR MERLO		850.108.129-91
000016373	1080200070002	EROTILDE PIRINETE PORCINI		395.967.101-68
000016374	1080250184002	ANTONIO ALVES PORTELA		609.696.951-87
000016375	1080260097002	ADRIANO DOS SANTOS DE JESUS		008.583.851-98
000016377	1031090103003	SEBASTIAO CONSTANTINO		207.910.111-00
000016380	2010080218002	IZABEL CRISTINA FANELI DE PAULA		488.656.561-15
000016381	2010080218003	IZABEL CRISTINA FANELI DE PAULA		488.656.561-15
000016382	2010100014002	JOAO RAMOS		326.157.871-87
000016383	2010120050003	PEDRO SOARES DE MATOS		481.259.381-68
000016384	2010120050004	PEDRO SOARES DE MATOS		481.259.381-68
000016385	2010190213002	MIGUEL NUNES NETO		274.363.571-15
000016386	2010240175002	JOAO IVO LEITE		177.851.701-34

000016387	2010260088002	JOAO MARQUES RIBEIRO	326.105. 131-00
000016388	1030660290002	VALTER BEZERRA DOS SANTOS	202.520. 131-15
000016389	1030560010003	JOAO BIANCHINI	429.490. 681-20
000016390	1010230013003	FRANCISCO CASADO SANTIAGO	078.614. 351-72
000016391	1010230330008	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO MAZAR	284.668. 531-20
000016392	1032700009001	PETHERSON DE SOUZA COSTA	714.143. 121-72
000016393	1010300160002	OSVALDO O PEREZ	411.592. 921-91
000016394	1031050171001	JOAO BIANCHINI	429.490. 681-20
000016395	1031050012001	JULIO SALUSTIANO DA SILVA	011.041. 181-14
000016396	1032660047001	ADEMIR APARECIDO XAVIER DE SENE	913.241. 901-59
000016397	1060170133001	EVANETE LUGATTI	707.349. 761-00
000016398	1010300320004	OSMANDO DE SOUZA COSTA	969.173. 698-53
000016399	1030520191001	THOMAS PEREIRA NUNES	018.968. 561-10
000016400	1020430015001	ELIZABETE BALDIM PINHAL	522.395. 431-91
000016401	1020440014001	RILDO RAMALHO DA SILVA	058.191. 971-86
000016402	1032820080001	HELITON JUNIOR GARCIA SEBALDELI	725.915. 011-49
000016403	1010240275002	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126. 261-04
000016404	1010240275003	AGENOR FAUSTINO PEREIRA	091.126. 261-04
000016405	1011040157001	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA	269.628. 702-30
000016406	1032870326001	JHONATAN MASSAVI DA SILVA	054.862. 411-94
000016407	1030030127001	VIVA FASHION LTDA	00.172. 079/ 0001-38
000016409	1031050183001	JOAO BIANCHINI	429.490. 681-20
000016410	1031050100001	VILMAR MERLO	850.108. 129-91
000016411	1030130284001	JOEL BARBOSA VALIN	159.511. 308-83
000016412	1032850147001	VINICIUS GUTHIERY MAZOTI TOLEDO	030.256. 561-23
000016413	1012180110001	BRAGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -	30.371. 616/ 0001-30
000016414	1031130266001	VANESSA GRASIELE RIBEIRO PARLANDIM	017.525. 521-05
000016415	1020440014002	RILDO RAMALHO DA SILVA	058.191. 971-86
000016416	1011670098001	ANTONIO JOSE DA SILVA	156.165. 091-91
000016417	1060200215001	ANNE ELLEN AGUERO DE OLIVEIRA	022.533. 531-08
000016418	2020010005001	ANTONIO CARLOS FANELI	383.454. 041-20
000016419	2020010006001	ANTONIO CARLOS FANELI	383.454. 041-20
000016420	1070390140003	VANIA ZIGART	630.197. 791-20
000016421	1070390140004	VANIA ZIGART	630.197. 791-20
000016422	1011380308003	JUSCELINO CERQUEIRA MIRANDA	274.440. 741-00
000016423	1032820106002	DEUZELINO DA SILVA BEZERRA	116.844. 336-90
000016424	1032780037001	ODAIR ANJO PENHA	383.688. 628-68
000016425	1032780096001	ODAIR ANJO PENHA	383.688. 628-68
000016426	1032850137001	DURCILENE MARINS DE JESUS	697.649. 481-20
000016427	1010290370003	JONAS LOBATO MOLON	020.081. 881-32
000016428	1050180104001	JOANA D'ARC DE MENEZES	495.266. 696-49
000016430	1010420250002	VALDECI DOURADO DOS SANTOS	361.905. 601-30
000016431	1010540150002	ARTAXERXES GOMES BALEEIRO	007.598. 705-86

000016432	1070090260001	ANA CAROLINA NONATO FUHR	925.326. 591-49
000016433	1060080130001	JACOB HUCK NETO	560.607. 428-15
000016434	1060080130002	JACOB HUCK NETO	560.607. 428-15
000016435	1031050233001	VILMAR MERLO	850.108. 129-91
000016436	1031050036001	VILMAR MERLO	850.108. 129-91
000016437	1031050255001	VILMAR MERLO	850.108. 129-91
000016439	1150030004005	IMOBILIARIA JALES LTDA	02.550. 381/ 0001-08
000016440	1150030004006	IMOBILIARIA JALES LTDA	02.550. 381/ 0001-08
000016441	1020380052001	CLEUZA MACEDO DA ROCHA	630.220. 521-20
000016442	1031130227001	DANILO DIAS MORAIS	014.425. 851-02
000016443	1032770306001	ALDAIR BATISTA DE SOUZA	815.285. 581-20
000016444	1032820240001	JOAO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA	651.089. 141-72
000016445	1170010016001	PETROMAR IND. COM. FORM. IMP. EXP. DER. PET. -	18.155. 010/ 0001-61
000016446	1030330147001	JOSE FRANCISCO LINS	394.419. 119-68
000016447	1010630160001	ESPÓLIO DE ADEMIR FIORIM	546.649. 268-04
000016448	1012320080001	CELMA CONCEICAO CABRINI	434.075. 796-91
000016450	1140050013001	JOAO BIANCHINI	429.490. 681-20

000016451	1060610013001	SILVANA DE JESUS SOUZA	005.846. 751-35
000016453	1150040019001	VANIA ZIGART	630.197. 791-20
000016455	1170010017001	MARCOS SANTANA DA SILVA JUNIOR	072.967. 181-02
000016456	1010710052001	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016457	1010710052002	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016458	1010710052003	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016459	1010710052004	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016460	1010710052005	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016461	1010710052006	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016462	1010710052007	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016463	1010710052008	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016464	1010710052009	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016465	1010710052010	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016466	1010710052011	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016467	1010710052012	ADALTO RODRIGUES DE LIMA	303.798. 651-49
000016468	1031440080009	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	003.558. 551-00
000016469	1020090252002	DAVID ALVES DE SOUZA	002.353. 408-71
000016471	1030860030002	GESSIMAR CHARLES DE BARROS	002.277. 881-09
000016472	1150020003002	ALAERCIO ANTONIO DA SILVA	208.038. 851-72
000016474	1070090245001	REDIVILSON JACOB TAMBARRUSSI	513.084. 369-04
000016476	1032690140002	GENALVA BEZERRA DA SILVA	768.718. 511-00
000016477	1060230156002	BRAGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -	30.371. 616/ 0001-30
000016479	1070090215001	ANA CAROLINA NONATO FUHR	925.326. 591-49
000016480	1090050010001	ANTONIO ZIMIANI GONCALVES	208.013. 431-00
000016481	1010290140002	NILSON MARTINS DA SILVA	267.730. 828-20

000016482	2010270075001	LEONORA XAVIER DE OLIVEIRA	354.086. 261-72
000016483	1012120313001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065. 814/ 0001-63
000016484	1012120326001	MULTIPEC - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.065. 814/ 0001-63

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – EDITAL RESUMIDO**

A Comissão Permanente de Licitação CPL da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para reforma do prédio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, conforme descrito nos anexos (PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, do presente Edital. Abertura às 09h00min do dia 06/10/2020. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, sito na Rua Juscelino Kubitschek, n° 3226, centro – cidade de Mirassol D'Oeste/MT, CEP 78.280-000, em horário de funcionamento das 07h00min as 13h00min através da CPL, pelo site [www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.camaramirassoldoeste.mt.gov.br). Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br](mailto:contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br) ou ainda pelo telefone (65) 3241-11454. Mirassol D'Oeste-MT., Joldemar Agueiro – Presidente da CPL.

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 054/2020**

A Prefeitura Municipal de Mirassol o-oeste - MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 152, do Código Tributário do Município, torna público e dá ciência aos Contribuintes, que os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's do IPTU relativo ao exercício de 2020, estão a disposição para recolhimento do débito, com os seguintes vencimentos: cota única ou 1º parcela 30/09/2020, 2º parcela 30/10/2020 e 3º parcela 30/11/2020.

Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, aos 02 de setembro de 2020.

Carlos Roberto Greve  
Secretário de Fazenda

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N. 408/2020**

**PORTARIA N. 408 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016 e Lei 911 de 14 de janeiro de 2009 e alterações;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Retificar o artigo 1º da portaria n° 390/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, para a servidora **ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no

cargo de **PROFESSORA**, conforme requerimento e atestado médico, sendo 60 dias de prorrogação com base na lei 911/2009.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26/08/2020.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de setembro de 2020.

**MARCIO LUIZ PEREIRA**

Secretário de Administração e Planejamento  
MLP/vl

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento a retificação do valor do 2º Aditivo do Contrato n° 21/2018.

**ONDE SE LE: Valor:** R\$ 66.930,60 (Sessenta e seis mil novecentos e trinta reais e sessenta centavos).

**LEIA SE: Valor:** R\$ 69.250,78 (Sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N°. 245/2020**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Leonice Ferreira da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Leonice Ferreira da Silva**, portadora do RG n°. 0707705-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 832.849.741-72, a contar a partir do dia 01 de outubro de 2020. Período aquisitivo em 02/12/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de setembro de 2020.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP N° 62/2020**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 62/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 07:30hs do dia 01/10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**PERMANENTE E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de Setembro de 2020.

**Quézia da Rosa Ferreira**

PREGOEIRA

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 246/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Marinalva Ferreira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Marinalva Ferreira**, portadora do RG nº. 2473961-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 300.216.958-73, a contar a partir do dia 01 de outubro de 2020. Período aquisitivo em 02/12/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de setembro de 2020.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 825/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

**Concede férias aos servidores públicos municipais dá outras providências.**

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

**Aline Galvão Itacaramby**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Anselma de Oliveira Miranda de Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Eline Joyce Cezar Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Esídio Guilherme Nascimento Cardoso**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao

período aquisitivo de 01/12/2018 a 01/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Laura Lima Ferreira**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 13/03/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Luciana Alves Marinho dos Santos**, Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 13/03/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Neder Roberto da Silva**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/11/2018 a 09/11/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Rubilan Nunes de Oliveira**, Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Valdiney Vieira Silva**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 29/04/2019 a 29/04/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, caput e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de setembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 01.09.2020

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE O. SCARPAT**

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

#### RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 18/09/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**AAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**". Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor total de R\$ 5.660,40, para os itens: 3214; 5377; 6111; 17016; 17017; 27683; 27687; 27693; 27695; 27710; 29882; 31034; 313319; 313336; 320935.

Nortelândia/MT, 21 de setembro de 2020.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

PREFEITO MUNICIPAL

**COVID-19: RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.**

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 18/09/2020 às 07:30 horas, na Sala de Licitações da Secretária Municipal da Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19**". Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foi considerada classificada e Vencedora do presente certame a seguinte empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, no valor total de R\$ 10.387,00, para os itens: 8897; 7915; 321368; 8476; 3683; 29896; 27858; 27857.

Nortelândia/MT, 21 de setembro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

**RESOLVE:**

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 27/12/2019, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL**

Candidatos	Nº Documento - RG
LIGIA MARIA MEREJOLI ESPOSITO	RG 19074549 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de setembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 18.09.2020

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 834/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir de 17/09/2020, a servidora **AMANDA GAKLIK**, portadora do RG nº 1932780-3 SSP/MT, e CPF sob nº 064.501.271-80, admitida em 27/12/2019, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de setembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 17.09.2020

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE O. SCARPAT**

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

**RESOLVE:**

Designar a servidora abaixo descrita, admitida em 27/12/2019, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

**CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA PREDIAL**

Candidatos	Nº Documento - RG
FABIOLA MORAES CARDOSO	RG 2657764-0 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 18 dias do mês de setembro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 18.09.2020

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.  
07.2020****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 07.  
2020**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria nº 02/2020 do dia 02 de Janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 07/2020, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de setembro de 2020, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de outubro de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de outubro de 2020, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de setembro de 2020.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

**Pregoeira 02/2020**

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 08.2020

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 08.2020

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 02/2020 do dia 02 de Janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o N° 08/2020, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR LOTE, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação tem o objetivo à escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL com troca de (Corvin (1ª linha) e espuma, nos veículos da frota municipal própria que realizam o transporte escolar rural neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de setembro de 2020, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05 de outubro de 2020, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de outubro de 2020, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 05 de outubro de 2020, às 10:30 horas.

(horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de setembro de 2020.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

**Pregoeira 02/2020**

#### PORTARIA N° 005/2020

#### PORTARIA N° 005/2020

**Jodirce Gonçalves Faria Miranda** Secretária Municipal Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Designa o Senhor **Erivelto Roberto de Assis**, para responder pelo Departamento de Água e Esgoto - DAE, a partir de 14/09/2020.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Setembro de 2020.

**Jodirce Gonçalves Faria Miranda**

**Secretária de Administração e Planejamento**

#### PORTARIA N° 415/2020

#### PORTARIA N° 415/2020

“Dispõe sobre o desligamento e designação de novos membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica desligado da Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 o servidor:

MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO SILVA

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelo servidor:

ERIVELTO ROBERTO DE ASSIS

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Setembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N° 414/2020

##### PORTARIA N° 414/2020

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Marco Antonio de Figueiredo Silva**, do Cargo em Comissão de Coordenador do DAE, **DAS – 3**, a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 14 de Setembro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### TERMO ADITIVO

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Psicóloga

**VIGENCIA:** até final do período gestacional e o direito da licença maternidade.

**DOTAÇÃO:** 06.002.08.122.0090.2022.31.90.04 – 060001.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de setembro de 2020.

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** FERNANDO ANTONIO GAVIOLI

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Veterinário

**VIGENCIA:** até 17 de janeiro de 2021.

**DOTAÇÃO:** 10.001.04.122.0101.2036.31.90.11 – 420.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de setembro de 2020.

##### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA

**OBJETO:** Prorrogação do prazo

**Cargo:** Fisioterapeuta

**VIGENCIA:** até 30 de setembro de 2021.

**DOTAÇÃO:** 07.002.10.301.0022.2071.31.90.04 – 070020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de setembro de 2020.

#### PORTARIA N° 393/2020

##### PORTARIA N° 393/2020

**“Altera membros na portaria n° 299/2019 e Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT - PDM”.**

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º Nomeia membros para composição do Comitê Gestor do Plano Diretor do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT - PDM:

**Jodirce Gonçalves Faria de Miranda** – Representante da Sec. Mun. Administração e Planejamento

**Otarcí Nunes da Rosa** – Representante da Sec. Mun. Finanças

**Heládio Mendes de Campos Maciel** – Representante do Gabinete do Prefeito

**Fernando Jorge Monteiro da Silva** – Representante Setor de Engenharia

**Iracema de Oliveira** – Representante do Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento

**Isa Monteiro da Silva Araújo** - Representante Associação dos Amigos da Cultura Livramentense - AACL

**Márcia Lídia Coelho da Silva** - Representantes do Conselho Municipal de Saúde

**José Eugênio A. Maciel** – Representante do Conselho Municipal de Turismo

**Simão Gumercindo de Almeida** - Representante Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR

**Waldesléya Medeiros de Queluz** – Representante Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

**Erli Oliveira de Queluz**– Vereador Representante da Câmara Municipal.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Setembro de 2020.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

#### RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

##### Resultado Final do Pregão Eletrônico n° 002/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 02/2020, publicada no Jornal da AMM 13/01/2020, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico N° 002/2020, Processo Administrativo n.º532/2020**, cujo objeto é **Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pickup objeto do Convênio n° 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pickup para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através dos Convênios n° 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultório médico móvel para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo descritas no item 3.2 do TR – ANEXO- A, teve como vencedoras as empresas:**

**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ33.086.529/0001-29 vencedor do lote: 06, com valor total de **R\$ 480.000,00**; **GUIMARAES AGRICOLA LTDA** inscrita no CNPJ01.042.977/0009-91 vencedor do lote: 03, com valor total de **R\$ 12.686,75**; **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** inscrita no CNPJ92.264.472/0001-70 vencedor do lote: 04, com valor total de **R\$ 8.500,00**; **TATIANA CAPITANIO VEICU-**



**LOS** inscrita no CNPJ09.103.941/0001-25 vencedor dos lotes: 01 com valor total de **R\$ 138.500,00** e Lote 02 com valor total de **R\$ 139.000,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de setembro de 2020.

**Leonildes Fátima da Silva Benevides**

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório n° **532/2020**, na modalidade de Pregão Eletrônico N° **002/2020**, cujo objeto é **Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pickup objeto do Convênio n° 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pickup para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através dos Convênios n° 890791/2019 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Aquisição de 02 Consultório médico móvel pa-**

ra atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para as obras abaixo descritas no item 3.2 do TR – ANEXO- A, teve como vencedoras as empresas:

**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ33.086.529/0001-29 vencedor do lote: 06, com valor total de **R\$ 480.000,00**; **GUIMARAES AGRICOLA LTDA** inscrita no CNPJ01.042.977/0009-91 vencedor do lote: 03, com valor total de **R\$ 12.686,75**; **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** inscrita no CNPJ92.264.472/0001-70 vencedor do lote: 04, com valor total de **R\$ 8.500,00**; **TATIANA CAPITANIO VEICULOS** inscrita no CNPJ09.103.941/0001-25 vencedor dos lotes: 01 com valor total de **R\$ 138.500,00** e Lote 02 com valor total de **R\$ 139.000,00**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de setembro de 2020.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2020

**ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2020 PUBLICADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020 NO JORNAL AMM/MT 3566/2020 E TCE MT PUBLICADO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2020 PAG 135 ANO 2010**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 45/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO NO PREDIO DA SEDE MUNICIPAL DOS CONSELHOS NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000551/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR**

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/ N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado, a pela **Empresa: Armando Rodrigues do Prado**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90, com sede a Rua Sebastião Pires de Miranda, Bairro: Cohab Velha, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CPF: 78170-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado inscrito no CPF nº 442.216.811-87, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pires de Miranda, Bairro: Cohab Velha, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CPF: 78170-000 em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e com as disposições **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000551/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020** firmam o primeiro termo aditivo de prazo e valor

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000551/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1724/2020 de adituação de prazo e Valor ao contrato nº 045/2020 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia e pela Secretaria de Educação constantes no Processo Administrativo nº 1724/2020 ao contrato nº 045/2020 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor de R\$ 7.345,57 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) alterando o valor do contrato original através do artigo 57, I e 65, II, “d” conforme a Lei 8666/93 Contratação de empresa especializada para executar serviços de REFORMA no prédio da Sede Municipal dos Conselhos neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **com a Empresa: Armando Rodrigues do Prado**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90, com sede a Rua Sebastião Pires de Miranda, Bairro: Cohab Velha, município de Nossa Senhora do Livramento-MT CPF: 78170-000 doravante denominado CONTRATADA, firmam o primeiro termo aditivo de prazo e valor.

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 01 (um) mes a contar a partir do termino da vigência do contrato original em 01/09/2020

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
005	PRÓPRIO	2045- Manutenção e encargos da Educação	94	33.90.39	100	R\$ 7.345,57

R\$ 7.345,57 (Sete Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 404/2020.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Setembro 2020.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Agosto 2020.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**Empresa Armando Rodrigues do Prado**

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

**PORTARIA Nº. 413/2020**

PORTARIA Nº. 413/2020

**Walquiria Conceição de Medeiros**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a partir de 02/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 ao servidor efetivo Marionei Edson dos Santos - Matrícula 5409, Serviços Gerais/Apoio Municipal, lotado na Secretaria de Obras, conforme processo nº 10995/2014.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 02/09/2020.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de setembro de 2020.

Walquiria Conceição de Medeiros

Coordenadora de Recursos Humanos

**DECRETO N. 095/2020**

DECRETO N. 095/2020

"Altera o Decreto n. 059/2017 majorando o valor máximo permitido para realização de compra direta no âmbito da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências."

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Considerando que o regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Considerando que resta previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, permissão a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e nos casos de serviços e obras de engenharia, o limite é elevado a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tratando-se da hipótese de compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

Considerando que o Decreto Presidencial n.9.412/18 corrigiu os valores previstos no art. 23 da Lei 8.666/93 majorando de R\$8.000,00 para R\$17.600,00 e de R\$15.000,00 para R\$33.000,00 os valores previstos na Lei.

**D E C R E T A**

Art.1º - Fica autorizada a compra direta para realização de despesas cujo valor não ultrapasse o montante de R\$8.600,00 desde que se trate de despesa eventual ou urgente e que não configure fracionamento em face de eventual recorrência.

Art. 2º - A correta caracterização da possibilidade de compra direta pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de evitar que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

Art. 3º - A correta caracterização da possibilidade de compra direta também pressupõe uma criteriosa verificação em relação a eventualidade da despesa, restando vedada a realização de compra direta para despesas habituais ou recorrentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 09 de setembro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO  
COVID-19: DECRETO Nº 196 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DECRETO Nº 196 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

**SÚMULA: “ ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 191 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (covid-19) NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT”.**

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a preservação da ordem econômica, a valorização do trabalho a modo a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

**CONSIDERANDO** a análise diária da situação da pandemia e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no município de Nova Bandeirantes-MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir segurança as atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízos a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre a alteração de dispositivos do decreto nº 191, de 11 de setembro de 2020, decorrente da condição de emergência enfrentada pelo município de Nova Bandeirantes-MT, para fins de prevenção do contágio do coronavírus e dá outras providências.

**Art. 2º** O art. 8º do Decreto Municipal nº 191/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º** Fica facultado o funcionamento de **restaurantes, sorveterias, bares, conveniência, lanchonetes, pizzarias, espetinhos e similares**, com os seguintes critérios:

**I -Funcionamento** de **segunda a sábado**, das **05h:00h as 22:30 horas**, devendo as atividades comerciais encerrem-se no horário determinado não sendo permitida a presença de clientes a partir desse horário.

**II – As lanchonetes, conveniências, pizzarias, espetinhos e similares** poderão abrir **aos domingos no horário das 18:00 às 22:30 horas**.

**III - Os restaurantes**, poderão abrir **aos domingo no horário das 11h:00m às 14h:00m**, para servirem almoço, desde que respeitadas as medidas de prevenção, higiene e assepsia, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, sendo vedado o consumo de bebidas além do necessário às refeições e dando preferência pela venda e retirada dos alimentos no balcão.

**IV - As sorveterias** poderão abrir aos domingos no horário das **16h:00m às 21:h00m horas**.

**V - Uso de máscaras** obrigatório, pelos usuários e responsáveis pelo estabelecimento. O estabelecimento que disponibilizar pessoa para atendimento direto ao público que implique em contato direto com o produto oferecido deve estar munido de máscara, toca e luvas;

**VI - Distanciamento** mínimo de 2,0 metros de raio entre as mesas;

**VII - Os estabelecimentos** devem impedir que os usuários modifiquem a disposição das mesas e das cadeiras, permitindo que os colaboradores o façam, mas sempre garantindo a distância necessária de 1,5 metros entre as pessoas;

**VIII - Disponibilizar** na entrada do estabelecimento e em outros locais estratégicos de fácil acesso, álcool em gel na concentração de 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários;

**IX - Higienizar** com maior frequência corrimão, maçaneta, carrinhos, cestas, mesas, bancadas e demais superfícies que são tocadas com frequência com álcool 70% ou solução de água sanitária;

**X - Higienizar** banheiros e pisos a cada 03 horas com água sanitária, (pisos, parede e louças);

**XI - Manter** janelas e portas abertas garantindo a circulação do ar, manter ar condicionado e/ou similares com limpos e com filtros higienizados;

**XII - Organizar** o atendimento de forma a não produzir filas, e quando inevitável, manter distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

**XIII – Funcionamento** com no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de clientes no local.

**XIV – Os restaurantes** poderão utilizar o modelo **self-service**, desde que seja respeitadas as medidas de prevenção, distanciamento e assepsia, devendo ser obrigatório o uso de máscara e álcool gel antes de servir-se.

**Art. 3º** O art. 13º do Decreto Municipal nº 191/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 13º** A **Prefeitura Municipal** funcionará de **segunda à sexta-feira** das **07h:00m as 13h:00m**.

**Art. 4º** O art. 20º do Decreto Municipal nº 191/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 20º** Fica autorizada a prática esportiva no Ginásio de Esportes e Campo Suíço, de **segunda à sexta-feira das 19h:00m às 22h:00m**, estando condicionadas a observação das seguintes medidas.

**I – Fica liberado** a quantidade de até 20 (vinte) atletas por horários para as práticas esportivas no Ginásio de esportes, bem como para o campo suíço, com Duração de no máximo 01 (uma) hora cada treino, com intervalo para higienização do ambiente e evitar aglomerações e tumultos na transição dos praticantes;

**II- Fica proibido** a presença de público, seja em arquibancadas ou ao redor do ambiente que não esteja realizando, participando do treinamento ou jogo, inclusive na condição de acompanhantes dos praticantes;

**III - Disponibilizar** álcool 70% ou água e sabão na entrada e saída do local, bem como, em pontos estratégicos para higienização.;

**IV - Adotar** medidas seguras à saúde pública, como uso de itens individuais (garrafas de água, toalhas, etc.);

**V - Cada atleta** deverá utilizar seu próprio uniforme ou colete, ficando proibido o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;

**VI - Bolas e demais equipamentos** de uso coletivo devem ser higienizados com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar

Intensificara higienização de locais, equipamentos, superfícies com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

**VII -O uso** do bebedouro está condicionado a disponibilização de copos descartáveis ou recipientes de uso individual

**VIII - Fica vedada** a presença de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco e/ou que apresentarem sintomas gripal

**IX - Divulgar** em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelos órgãos de saúde;

**X- Fica proibido** a realização de eventos esportivos, torneios e campeonatos;

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas os demais artigos do Decreto 191 de 11 de setembro de 2020, que continuam valendo.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de setembro de 2020.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 045/2020**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Pregão Eletrônico 045/2020**

no dia **07/10/2020 às 09:00 horas**, (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBOLÓGICOS, TERMOLABEIS E HEMODERIVADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de setembro de 2020.

---

**Bruna Neiverth**  
**Pregoeira Oficial**  
**Decreto n°**  
**250/2017**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2020.**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

**Pregão Presencial 044/2020**

No dia **01/10/2020 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de setembro de 2020.

---

**Bruna Neiverth**  
**Pregoeira Oficial**  
**Decreto n° 250/2017**

**DEPTO LICITAÇÃO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 011/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio n° 620N, Centro município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual n° 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada por **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 0577208-7 SSP/MT e titular do CPF n° 420.043.301-04, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS**, portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DE CAFE, COM ARÉA A SER CONSTRUÍDA DE 1.898,09M², COM CALÇADA, GRAMA, ESTACIONAMENTO, SENDO AREA COMPLETA TOTALIZANDO 3.597,98m², ATRAVÉS DO CONVENIO N° 853530 DO ÓRGÃO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei n° 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato n° 086/2019.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelece a Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **30/09/2020** até a data de **28/01/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei n° 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de setembro de 2020.

---

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 01.379.965/0001-08

**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

**DEPTO LICITAÇÃO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Nove de Maio nº 620N, Centro Município de Juína – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.379.965/0001-08**, Inscrição Estadual nº 13.057151400, e-mail: poliengenharia.licitacao@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS IORIS**, portador do RG nº 1.996.861 SSP/PR, e titular do CPF nº 408.449.359-72, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **LUIZ CARLOS IORIS** portador da carteira profissional N.º **MT03702/D** expedida pelo CREA MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PARTE DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MEDINDO 25,80MX38M, TOTALIZANDO 980,40M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC202190/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FNDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

1.2. Poreste ato de aditivo de Prorrogação de prazo, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5ª, subitem 5.6 do contrato nº 019/2020.

2.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do município –(AMM-MT), conforme estabelecido a Lei.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **90 (noventa)** dias, passando a vigorar do dia **27/09/2020** até a data de **26/12/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas con-

tidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de setembro de 2020.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 01.379.965/0001-08

**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

**DEPTO LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, como **CONTRATADA**, referente à modificação quantitativo com acréscimo de valor.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.095.509/0001-04**, com sede na Av. Ciriaco Candia, Nº 242, Cidade Verde no município de Cuiabá – MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **ALEXANDRO UECKER**, brasileiro, casado, portador da carteira de habilitação nº 04209317006/MT e CPF nº 020.231.180-50, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico o **Sr. Mauri Fernando de Araujo Costa** portador da carteira profissional N.º **MG089953-VD** visada em 03/12/2008 sob o nº 89953 pelo CREA – MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 075/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do presente acréscimo é de **R\$ 95.680,60 (noventa e cinco mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 075/2019 que era de **R\$ 2.030.080,19 (dois milhões, trinta mil, oitenta reais e dezenove centavos)**, passa a ser de **R\$ 2.125.760,79 (dois**

milhões cento e vinte e cinco mil setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), sendo este acréscimo no lote 02 do contrato nº 075/2019.

Valor original do LOTE 02 – R\$ 657.422,07 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos),

Valor do lote após acréscimo R\$ 753.102,67 (setecentos e cinquenta e três mil cento e dois reais e sessenta e sete centavos), que corresponde a 14,55% (quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial do lote.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 059/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

CNPJ: **07.095.509/0001-04**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

#### DEPTO LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, como **CONTRATANTE**, e a empresa **VM CONSTRUCOES LTDA**, como **CONTRATADA**, referente à modificação quantitativo com acréscimo de valor.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 2412731-0 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **VM CONSTRUCOES LTDA**, com sede na Avenida Daliberto Ferreira Costa nº 870, Santa Isabel, Município de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.225.968/0001-28**, Inscrição Estadual nº 13.323.790-7, e-mail: vm-

construcoes545@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **BARNABE PADILHA DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 831.866 SSP/MT, e titular do CPF nº 545.396.921-00, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **MARCO ANTONIO BREDA** portador da carteira profissional N.º. **032397-D** expedida pelo CREA MT.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 059/2020 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de **R\$ 123.727,92 (cento e vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 24,54% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 059/2020 que era de **R\$ 504.114,42 (quinhentos e quatro mil cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos)**, passa a ser de **R\$ 627.842,34 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 059/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a expensas da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 18 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VM CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **08.225.968/0001-28**

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome: Bruna Neiverth Nome: Viviane Sandes Bruno

CPF: 050.597.081-36 CPF: 060.281.821-41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****EXTRATO DO CONTRATO N°086/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N°086/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

CNPJ: 93.785.822/0001-06

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NESTE (ANEXO I);cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/ MT.

VALOR: **R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA: **04 de setembro de 2020.**VIGENCIA:**04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EXTRATO DO CONTRATO N°086/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N°086/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA: **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

CNPJ: 93.785.822/0001-06

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NESTE (ANEXO I);cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/ MT.

VALOR: **R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA: **04 de setembro de 2020.**VIGENCIA:**04 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93**Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 2º QUADRIMESTRE 2020****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA****RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2020**

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **2º Quadrimestre 2020** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, **dia 28 de setembro de 2020**. Segunda-feira às **14:00horas**, sendo que em razão das restrições impostas, pela pandemia do COVID 19, a audiência será realizada com restrição de público em 50% da capacidade do plenário, sendo ainda obrigatório o uso da máscara. A

audiência será também, posteriormente, disponibilizada na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (<https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/>).

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 033 /2020, EMENTA: CONSOLIDA NOVAS  
DISPÕSIÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM  
ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA  
PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERG**

**EMENTA: CONSOLIDA NOVAS DISPÕSIÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com a **COMITÊ DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)** usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria Municipal n.º 033 e 093/2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Nova Marilândia – MT;

**CONSIDERANDO** que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam consolidadas as novas medidas administrativas a serem adotadas para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) que são elas:

*I* – isolamento compulsório;

*II* – quarentena compulsória ;

*III* - determinação de realização compulsória de:

*a)* exames médicos;

*b)* testes laboratoriais;

*c)* coleta de amostras clínicas;

*d)* vacinação e outras medidas profiláticas; ou

*e)* tratamentos médicos específicos;

*IV* - estudo ou investigação epidemiológica;

*V* - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

*VI* - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**§ 1º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** – isolamento compulsória que poderá ser de 07 a 14 dias sob fiscalização da vigilância sanitária: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus

**II** – quarentena compulsória: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo Coronavírus;

**III** – eventos: todos os acontecimentos prévios e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

**§ 2º** A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico municipal a ser editado, envolverá, em especial:

**a)** estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

**b)** profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

**c)** equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

**Art. 2º.** Fica condicionada a abertura dos estabelecimentos privados a adoção das seguintes medidas sanitárias:

**I** – disponibilização de dispenser com álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

**II** – disponibilização de toalhas de papel descartável;

**III** – ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão e maçanetas com álcool na concentração de 70% (setenta por cento).

**IV** – uso obrigatório de máscaras pelos proprietários, funcionários e clientes do estabelecimento comercial;

**V** – Distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

**Art. 3º.** Fica condicionada a realização de eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres desde que seguidos os cuidados de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os participantes, uso máscaras e ocupando 30% da capacidade total de pessoas.

**Art. 4º.** Fica mantida as suspensões de concessão de afastamentos aos profissionais vinculados a Secretaria de Saúde que trabalham diretamente com o covid, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

**Art. 5º.** Fica suspensa no âmbito do setor privado do Município a realização de eventos mantendo a vedação de expedição de alvarás.

**Art. 6º.** Fica mantida a suspensão do atendimento ao público de forma presencial no prédio da prefeitura Municipal, onde deverá ser feito por meio de telefone ou qualquer outro meio eletrônico.

**Art. 7º.** Fica mantida a suspensão das atividades escolares da rede pública municipal de ensino por período indeterminado exceto as atividades on-line que contarão como conclusão do ano letivo;

**Art. 8º.** O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações à unidade de saúde mais próxima de referência para atendimento a casos de síndrome respiratória aguda;

**§ 1º.** Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

**§ 2º.** A implantação de tele trabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Chefe do Poder executivo.

**Art. 9º.** Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

**I** - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto e;

**II** - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de *reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.*

**Art. 10.** O setor de licitação deverá informar com relação às determinações do presente Decreto aos representantes das empresas participantes dos certames;

**Art. 11.** Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do Coronavírus de que trata este Decreto continuarão a tramitar em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

**Art. 12.** Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, deverá ser observada as regulamentações do Ministério da Saúde;

**Parágrafo único.** As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário de Saúde do Município.

**Art. 13.** O Gabinete do Prefeito em conjunto com a Secretaria de Saúde e o Comitê de crise poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

**Art. 14.** Altera membros e Consolida a instituição do Comitê de Gestão de Crise - CGC, com a presidência do primeiro para fins de gerenciamento da situação de emergência decorrente do coronavírus COVID-19, com a seguinte composição:

**I – 4** (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde que são eles;

Adrielle Caldeira dos Santos – CPF/MF de n.º 054.747.301-01

Idenay Valdes Molina – CPF/MF de n.º 067.532.441-66

Luciana Pinatti Dias Lourenção - CPF/MF de n.º 716.270.651-72

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo CPF/MF de n.º 62.096.331-53

**II** – 1 (um) representante secretaria municipal de governo;

Ronie de Souza Suave – CPF/MF de n.º 965.867.531-04

**III** – 1 (um) representante do poder legislativo municipal;

Manoel Fernandes da Silva Neto – CPF/MF de n.º 328.984.361-00

**IV** – 1 (um) representante do conselho municipal de saúde;

Rafael Fernandes Dermachi – CPF/MF de n.º 038.275.821-80

**V** – 1 (um) representante dos movimentos religiosos;

Geovanio Francisco da Silva Reis – CPF/MF de n.º 694.136.061-53

**VI** – 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;



Edvan da Silva Campos – CPF/MF de nº 459.965.551-15

VII – 1 (um) representante da Polícia Militar;

Ildemar da Silva Pereira – CPF/MF de nº 705.326.051-87

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete ao Comitê de Gestão de Crise – CGC adotar todas as medidas necessárias para a prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19.

**Art. 15.** Fica vedado a aglomeração de pessoas em locais públicos ou privados, inclusive em eventos, festas, reuniões em praças, ginásios esportivos, academias, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres exceto aos templos religiosos e igrejas que poderão ministrar seus cultos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas, não ultrapassando a 30% da capacidade instalada e obedecendo as regras de medidas de segurança de disponibilização de álcool 70%, uso de máscara e distância mínima de 1.5 (um metro e meio) metros entre as pessoas;

§1º – Fica autorizada as atividades esportivas por meio de treinos recreativos, inclusive em locais públicos das 8:00 as 21:00 vedado, espectadores em locais fechado e torneios intramunicipal ou intermunicipal;

§2º. Fica autorizado a reabertura das praias fluviais do Município das 8:00 as 18:00 horas, obedecendo o distanciamento social;

§3º. Fica autorizada a retomada gradativa dos projetos municipais de incentivo à atividade física, cumprindo o distanciamento social mínimo de 1,5 metros e demais medidas preventivas cabíveis, podendo iniciar a partir do dia 01/10/2020 (primeiro de outubro de dois mil e vinte).

**Art. 16.** Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral no período de 06:00 horas as 23:00 horas e somente Posto de Combustível que poderá funcionar sem restrição de horário, todos respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) ficando obrigados a seguirem às demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus;

§1º. Fica obrigatório ao proprietário do estabelecimento realizar a desinfecção externa do estabelecimento com hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 0.5% ou alvejante contendo hipoclorito;

§2º. É obrigatório uso de máscaras pelos proprietários, funcionários e clientes com a disponibilização de álcool 70% e manutenção do ambiente ventilado;

§3º. Acima do horário especificado das 23:00 horas é expressamente vedado o atendimento de forma presencial autorizado funcionar com sistema delivery;

§4º. Mantém-se a autorização para o funcionamento dos salões de beleza com atendimento de 01 (um) cliente por vez, vedado sala de espera e as academias de ginástica com atendimento de 04 (quatro) clientes por vez com horários pré-determinados;

§ 5º O descumprimento das regras deste artigo ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória, pelos órgãos sanitários.

§ 6º Mantém-se o apoio da Polícia Militar junto aos órgãos sanitários de fiscalização municipal para o cumprimento do disposto neste artigo, podendo aplicar diretamente as penalidades administrativas cabíveis.

**Art. 17.** Fica liberado o passeio nas praças municipais, desde que haja o distanciamento mínimo necessário e uso de máscaras, até o horário de 23:00 hs.

**Art. 18.** O horário de funcionamento dos órgão públicos e secretarias do Município permanecerá funcionando das 07:00 horas as 12:00 horas, sendo que a carga horária remanescente do servidor será cumprido por meio de home office;

**Art. 19.** Mantém-se o toque de recolher a partir das 00h00min as 05h00min para todos os cidadãos, sob a fiscalização da Polícia Militar, exceto aos que possuam justificativas ou autorização para a circulação além deste horário;

§1º. Em caso de desobediência, o infrator estará sujeito à aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.

§2º. A justificativa do caput se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

**Art. 20.** Mantém-se a autorização de férias compulsórias a servidores da administração que cumpriram com o período aquisitivo com o objetivo de diminuir o fluxo de pessoas nas dependências dos órgãos públicos;

**Art. 21.** Mantém-se a autorização do pagamento de diárias aos policiais militares lotados no Município que somarem esforços as atividades de combate ao Coronavírus - (COVID-19) conforme disposição da Lei Municipal n.º 768/2017;

**Art. 22.** Mantém-se as medidas para realização de velórios nos seguintes termos:

I – Fica limitado a presença de 20 (vinte) pessoas no interior do local onde está sendo realizado o velório;

II – Quem comparecer ao velório deve seguir as orientações de distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

III – As portas e janelas do ambiente devem estar sempre abertas;

IV- Deve-se evitar tocar na pessoa velada;

V- Ao entrar e ao sair do local deve ser feita a higienização das mãos com álcool 70%;

VI. É obrigatório o uso de máscaras no local do velório;

§ 1º. O enterro se dará no máximo até as 17:00 horas aos falecimentos ocorrido no período matutino e no máximo até as 08:00 horas se o falecimento se deu no período noturno;

§ 2º. Fica proibido comparecer à capela ou ao cemitério, idosos com mais de 60 (sessenta) anos que não seja parente até 3º grau do falecido, em ocorrendo tal situação o idoso deve estar devidamente protegido com máscaras e luvas, ficando ainda proibido o comparecimento das demais pessoas que pertencem ao grupo de risco.

**Art. 23.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999 e ensejar nas penalidades contidas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

#### **Infração de medida sanitária preventiva**

**Art. 268 -** Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

#### **Desobediência**

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

**Art. 24.** As medidas adotadas nesse Decreto terão sua validade até o dia 30/09/2020 caso não haja disposição expressa, podendo ser prorrogado;

**Art. 25.** Fica autorizada a realização de despesas, inclusive por meio de dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do prefeito

municipal, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo único.** Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação ou dispensa conforme legislação Federal;

**Art. 26.** Ficam homologadas no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavírus contanto que mais restritivas;

**Art. 27.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação consolidando medidas anteriores revogada disposições em contrários.

Nova Marilândia, aos 18 (dezoito) dias de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

---

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**  
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

---

**ADIRELLE CALDEIRA DOS SANTOS**  
CPF/MF de n.º 054.747.301-01

---

**IDENAY VALDES MOLINA**  
CPF/MF de n.º 067.532.441-66

---

**LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO**  
CPF/MF de n.º 716.270.651-72

---

**RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**  
CPF/MF de n.º 62.096.331-53

---

**RONIE DE SOUZA SUAVE**  
CPF/MF de n.º 965.867.531-04

---

**MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**  
CPF/MF 328.984.361-00

---

**RAFAEL FERNANDES DERMACHI**  
CPF/MF de n.º 038.275.821-80

---

**GEOVÂNIO FRANCISCO DA SILVA REIS**  
CPF/MF de n.º 694.136.061-53

---

**EDVAN DA SILVA CAMPOS**

**CPF/MF DE N° 459.965.551-15**

---

**ILDEMAR DA SILVA PEREIRA**

**CPF/MF DE N° 705.326.051-87**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**ASSESSORA JURIDICA**  
**LEI N° 1.050 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 3º. da Lei Municipal nº 716/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Artigo 3º - O valor global do contrato a ser firmado com o proprietário, será equivalente a R\$ 12.328,92 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais, noventa e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.027,42 ( um mil, vinte e sete reais, e quarenta e dois centavos).**

**Parágrafo Único – A prorrogação tratada no artigo 2º da Lei Municipal nº.716 de 24 de Janeiro de 2013, terá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como meio de correção monetária a cada termo aditivo conforme a dispõe Lei 8.666/93.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 18 de setembro de 2020.

*João Braga Neto*

Prefeito Municipal

---

**ASSESSORA JURIDICA**  
**LEI N° 1.049, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Ficam alterado Paragrafo §1º, do artigo 33 da Lei Municipal nº. 294/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33. ...**

**§ 1º A edificação deverá ter recuo frontal mínimo 3,0 (três metros), não sendo computado beirais de até 1,5 metros, demais divisas com abertura, o recuo deverá ter o mínimo de 1,5 metros das divisas.**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá - MT em 18 de setembro de 2020.

*João Braga Neto*

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATO N° 014/2020**

Instrumento de Contrato nº. 014/2020 originado da Tomada de Preços nº. 002/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE NOVA MARINGÁ** e a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI** com CNPJ 26.884.260/0001-60.

## PREÂMBULO

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte (10/08/2020), na cidade de Nova Maringá/MT, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alves Maciel, nº 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada Lei nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 12, inciso IV e artigo 13, da Lei Complementar nº. 73, de 10 de fevereiro de 1993, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO**, sob o regime de execução – Indireta – Empreitada por preço Global, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/1993, das normas técnicas vigentes da ABNT e demais, legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO**, e proposta vencedora da **Tomada de Preços nº. 002/2020**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital de Tomada de Preços nº. 002/2020, em Permanente o Anexo I – Projetos, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução.

Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na Tomada de Preços nº. 002/2020, em 15 de julho de 2020, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO** – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 15 dias, na página 74, do Diário Oficial do Estado - DOE do dia 29/07/2020, página 321 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 29/07/2020 e no jornal A Gazeta, no Município de Cuiabá.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será o prazo constante da proposta da licitante vencedora, o qual o prazo estipulado é de **90** (noventa) dias e terá como termo inicial até 10 (dez) dia após a data de recebimento da Ordem serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993,**

**devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante Permanentemente designado pela autoridade contratante, doravante denominado Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará os serviços e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas dos serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

**PARÁGRAFO NONO** - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- IV. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- V. Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório dos serviços;
- VI. Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento dos Serviços;
- VII. aplicar as sanções administrativas contratuais;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

- I. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/MT e/ou CAU/MT;
- II. Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 5.6 do Edital;
- III. Designar preposto que ficará no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- IV. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- V. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA/CAU da empresa ou do profissional;
- VI. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultados de acidentes no trabalho e incêndios;
- VII. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- VIII. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens

do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

- XI. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- XII. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- XIII. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- XIV. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas no serviço, até a conclusão dos trabalhos;
- XV. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;
- XVI. Fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, permanentemente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- XVII. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;
- XVIII. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências";
- XIX. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- XX. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;
- XXI. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- XXII. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;
- XXIII. Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;
- XXIV. Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- XXIV. Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
  - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
  - Aprovação da obra pelos concessionários públicos (quando aplicável);
  - Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra (desenhos Como Construído - "as built"), em meio mag-

nético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

**XXVI.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

**XXVII.** Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei nº. 8.666/1993;

**XXVIII.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO** - A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 332.248,18. (Trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento das etapas da obra será adotada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

onde:

<b>R</b>	é o valor do reajuste procurado para a respectiva etapa da obra.
<b>V</b>	é o valor da etapa a ser reajustada.
<b>I</b>	é o índice da "Coluna 35 - Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completará um ano da data da apresentação da proposta ou do último reajustamento.
<b>I<sub>0</sub></b>	Índice da coluna citada, referente ao mês de apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso atribuível à Contratada, antecipação ou prorrogação na execução da obra, o reajuste obedecerá às seguintes condições:

**I. No caso de atraso:**

- se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a realização da etapa da obra;
- se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa da obra foi executada;

**II.** No caso de antecipação, prevalecerão os índices vigentes nas datas em que a etapa da obra foi efetivamente executada.

**III.** No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a execução da obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A concessão do reajuste de acordo com o inciso I do parágrafo anterior não eximirá a Contratada das sanções contratuais cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2020 à conta da Natureza de Despesa:

**DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.1121.449039.000000-55**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - FONTE DE RECURSO - Os recursos necessários ao pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preço serão pagos com Recursos do Tesouro Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS** - O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993, e será procedido da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Concluído os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Em até **15 (quinze)** dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá os serviços provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar dos serviços para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, efetuar o Recebimento Definitivo em **até 15 (quinze)** dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de **90 (noventa)** dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APOSTADAS** – O Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou

b) aceitar os serviços com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A falta do pagamento de que trata o Parágrafo Nono acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, pela competente Procuradoria da Fazenda Municipal, para fins de cobrança judicial na forma da Lei n°. 6.830, de 22 de setembro de 1980, acrescido de correção monetária, juros de mora e demais encargos legais, inclusive o previsto no Decreto-Lei n°. 1.025/69 e suas alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Aceita a obra definitiva pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma do Art. 618 do Código Civil, ou seja, que o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens **efetivamente concluídas**, segundo as aferições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

a) Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada no Setor de Contratos, acompanhada da documentação legal exigida para pagamento.

b) Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia da data de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

c) As medições deverão ser encaminhadas pelo Contratado ao Setor de Contratos acompanhados dos seguintes documentos, conforme o caso:

**I) Somente na Primeira Medição, caso ainda não tenha sido entregue:**  
a) **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, da execução do projeto;** **II – Para todas as Medições:** b) **Prova de Regularidade para com**

**a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: b.1) Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas às Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a: Um por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta; A taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários; Um por cento no mês do pagamento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta. d) A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato. e) No interesse da manutenção da programação orçamentária da Contratante, o valor a ser efetivamente pago em cada parcela poderá ser limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.**

f) Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, da Lei n°. 8.666/1993, a Administração informa cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO** - No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência:

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Tributos Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

I. De **0,5 %** por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

II. De **2,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

III. De **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

IV. De **2,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se o valor da multa não for pago ou depositado, valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na execução do contrato cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

**I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;

**IV.** O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**V.** A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI.** A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

**VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/1993;

**IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guer-

ra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

**I.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados os incisos I, XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

**II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III.** Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I.** devolução da garantia;

**II.** pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**III.** pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO QUARTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993:

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993;

**c)** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGULARIDADE FISCAL** - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular, conforme a declaração impressa constante do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e eficácia depois de publicado, por extrato, no "Diário

Oficial do Estado”, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei n°. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DOE, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional, do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de São José do Rio Claro no Estado de Mato Grosso.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na sede da Contratante, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Nova Maringá/MT, 10 de agosto de 2020.

#### MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

#### JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

#### CONTRATANTE

#### SIM ENGENHARIA EIRELI

CNPJ:26.884.260/0001-60

#### CONTRATADA:

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

#### TESTEMUNHAS:

a) Franciele Nunes de Almeida b) Rosângela Melo Goularte

CPF: 031.648.161-03 CPF: 036.132.621-18

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

#### PROCESSO N.º 3151/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto n°. 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial n°. 25/2020, Processo Adm. 3151/2020, sagraram-se vencedoras

do Certame Licitatório realizado no dia 17 de Setembro de 2020, às 08:00 horas às seguintes:

#### EMPRESAS:

Ø **AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95**, para um Valor Total de **R\$ 759.240,00** (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta reais);  
 Ø **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/0003-84**, para um Valor Total de **R\$ 1.381.380,00** (um milhão trezentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta reais);  
 Ø **ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59**, para um Valor Total de **R\$ 398.230,00** (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta reais);  
 Ø Compromissos estes assumidos para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Setembro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 007/2019

Publique-se.

#### LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020 - COMBUSTÍVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3151/2020

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, n° 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira N.º 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa, AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI, CNPJ: 17.560.957/0001-95, G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ: 09.176.226/0003-84, ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 00.656.619/0001-59, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 25/2020 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º 25/2020.

1.1.1. Este instrumento NÃO OBRIGA a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Com-



pras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos e serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI

CNPJ: 17.560.957/0001-95

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, São Cristóvão, Nova Monte Verde/MT  
Seq. Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

4 35724 OLEO DIESEL S 10 LITRO 171.000 R\$ 4,44 R\$ 759.240,000

TOTAL R\$ 759.240,00

FORNECEDOR: G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0003-84

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, KM 01, Centro, Nova Monte Verde/MT

Seq. Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

3 18203 OLEO DIESEL COMUM LITRO 322.000 R\$ 4,29 R\$ 1.381.380,000

TOTAL R\$ 1.381.380,00

FORNECEDOR: ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 00.656.619/0001-59

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, S/N, Setor Industrial, Nova Monte Verde/MT

Seq. Código Descrição Unid. Quant. Valor Unit. Valor Total

1 14984 ALCOOL COMBUSTIVEL COMUM LITRO 15.500 R\$ 3,15 R\$ 48.825,000

2 14983 GASOLINA COMUM TIPO C INCOLOR E AMARELADA S/ IMPUREZAS. LITRO 74.500 R\$ 4,69 R\$ 349.405,000

TOTAL R\$ 759.240,00

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, ou da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou número mínimos ou máximos de quantidades a serem solicitadas nos pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.

5.3. Os Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Os Combustíveis deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima e atenderem as especificações exigidas no memorial descritivo deste edital, sendo necessária a apresentação trimestral de laudo técnico emitido pelo Órgão competente atestando a qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.16. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.18. Comunicar formalmente o Executivo Municipal, caso ocorra algum fato que leve a suspensão do fornecimento do produto ou serviço contratado, no prazo mínimo de 10 (dez) dias da efetiva suspensão que a lei eventualmente lhe assegura.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento às obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**AGRICULTURA**

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
 001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
 20 – Agricultura  
 606 – Extensão Rural  
 0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos  
 2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento  
 205 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**OBRAS**

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano  
 002 – Departamento de Obras e Transporte  
 26 – Transportes  
 782 – Transporte Rodoviário  
 0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
 2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos  
 386 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte  
 12 – Educação  
 361 – Ensino Fundamental  
 0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos  
 2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação  
 098 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07 – Secretaria Municipal de Saúde  
 002 – Fundo Municipal de Saúde  
 10 – Saúde  
 301 – Atenção Básica  
 0032 – Bloco I – Atenção Básica  
 2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 273 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

07 – Secretaria Municipal de Saúde  
 002 – Fundo Municipal de Saúde  
 10 – Saúde  
 305 – Vigilância Epidemiológica  
 0036 – Bloco III – Vigilância e Promoção da Saúde  
 2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde  
 359 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**PAB BLOCO I**

07 – Secretaria Municipal de Saúde  
 002 – Fundo Municipal de Saúde  
 10 – Saúde  
 301 – Atenção Básica  
 0032 – Bloco I – Atenção Básica  
 2 029 – Manutenção do bloco da Atenção Básica  
 287 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
**MAC BLOCO II**  
 07 – Secretaria Municipal de Saúde  
 002 – Fundo Municipal de Saúde  
 10 – Saúde  
 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade  
 2 030 – Manutenção do bloco MAC  
 347 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania  
 001 – Gabinete do Sec. de Assistência social  
 08 – Assistência Social  
 244 – Assistência Comunitária  
 0058 – Gestão de Assistência Social  
 2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social  
 423 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo  
**ADMINISTRAÇÃO**  
 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
 001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento  
 04 – Administração  
 122 – Administração Geral  
 0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos  
 2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento  
 053 – 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 25/2020, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Setembro de 2020.  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT  
 BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 AUTO POSTO ESTRADEIRO EIRELI  
 CNPJ: 17.560.957/0001-95  
 CONTRATADA  
 G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI  
 CNPJ: 09.176.226/0003-84  
 CONTRATADA  
 ZANELLA COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA  
 CNPJ: 00.656.619/0001-59  
 CONTRATADA

### LICITAÇÃO

#### PORTARIA N.º 207/2020 - FISCAL DE ATA DE REGISTRO

**PORTARIA N.º 207/2020**

**18 de Setembro de 2020**

**SÚMULA:** Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 21/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES** Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº 21/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a Empresa **CLAUDENIR MARIANO DA COSTA 01343749166**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020/DPTO/ADM/COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3612/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 27/2020.

**VIGENCIA:** 17 DE SETEMBRO DE 2020 Á 17 DE SETEMBRO 2021

**VALOR: R\$ 846.685,00** (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**FISCAL TITULAR:** MARINES PERES BESERRA DA SILVA NOETZOLD

**RG Nº:** 2513986-0

**CPF Nº:** 044.807.588-10

**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 2182

**FISCAL SUBSTITUTO:** JAIME JUNIOR LOPES VASCONCELLOS

**RG Nº:** 843884-6 SESP/MT

**CPF Nº:** 517.709.201-10

**CARGO:** TECNICO EM RADIOLOGIA

**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**MATRICULA:** 3168

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**FISCAL TITULAR:** JUVENAL DA SILVA

**RG Nº:** 894446 SSP/MT

**CPF Nº:** 823.367.841-49

**CARGO:** MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 3187

**FISCAL SUBSTITUTO:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**RG Nº:** 333614835 SSP/MT

**CPF Nº:** 272.748.508-57

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 593

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**FISCAL TITULAR:** MARIA JOSE MARTINS

**RG Nº:** 1497134-8

**CPF Nº:** 031.341.541-29

**CARGO:** ZELADORA

**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 1648

**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 1648

**FISCAL SUBSTITUTO:** JANETE APARECIDA SOARES

**RG Nº:** 195801817

**CPF Nº:** 088.965.668-19

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL GERAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 3143

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**FISCAL TITULAR:** ANTONIO ALVES DOS REIS

**RG Nº:** 6306695 SSP/SP

**CPF Nº:** 318.177.349-20

**CARGO:** ENGENHEIRO AGRONOMO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

**MATRICULA:** 404

**FISCAL SUBSTITUTO:** LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

**RG Nº:** 5305627 SSP/GO

**CPF Nº:** 034.055.421-54

**CARGO:** Engenheira Ambiental

**LOTAÇÃO:** Secretária de Agricultura, departamento Meio Ambiente

**MATRICULA:** 3629

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:**

**FISCAL TITULAR:** DALVAN DA SILVA GIROTO

**RG N°:** 25910388 SEJSP/MT

**CPF N°:** 056355421-58

**CARGO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 3132

**FISCAL SUBSTITUTO:** SUELI DE JESUS SOUZA

**RG N°:** 1441140-7 SSP/MT

**CPF N°:** 956.2019.231-34

**CARGO:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**MATRICULA:** 1614

**FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**FISCAL TITULAR:** DEVANIR APARECIDA DO CARMO RODRIGUES

**RG N°:** 1.546.061.9

**CPF N°:** 001.395.491-10

**CARGO:** ZELADORA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**MATRICULA:** 044

**FISCAL SUBSTITUTO:** ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA OLIVEIRA

**RG N°:** 1785842-9 SSP/MT

**CPF N°:** 033.859.871-56

**CARGO:** ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3324

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 18 de Setembro de 2020.

**Beatriz de Fátima Sueck Lemes**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### CONTABILIDADE DECRETO Nº 2098/2020 - FUNDO DA CULTURA

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

**DECRETO Nº. 2098/2020**

**DATA:** 15.09.2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas no Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazare-MT, nos termos da Lei nº 590/2020.

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

**D**

**E**

**C**

**R**

**E**

**T**

**A**

## CAPÍTULO I

**Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil**

### SEÇÃO I

**Da Inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ**

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a abrirem o Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

a) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA NAZARE-MT; *Parágrafo Único: fica estabelecido como natureza jurídica de 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.*

## CAPÍTULO II

### Do Prazo

Art. 2º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a abertura dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

## CAPÍTULO III

### Dos Procedimentos

Art. 3º A Inscrição dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Os atos de inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

## CAPÍTULO IV

### Das Disposições Gerais

Art. 5º Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em especial para atender a portaria conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município providenciar em caráter de urgência junto a Receita Federal no município de Barra do Garças e ou outro equivalente e a Secretaria de Finanças de acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento. Ficando autorizado o Servidor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior ocupante do cargo de contador a praticar todos os atos necessários para o cumprimento de todos os termos deste decreto.

Art. 7. Fica nomeado como responsável nos termos da lei nº 590/2020 pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA NAZARÉ-MT, o servidora GELIANE STEFFENON FONTOURA, Secretária de Educação, inscrita no CPF sob o nº 918.160.251-00.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 15.09.2020.

**JOAO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 Nº 589/2020

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 589/2020

## LDO - 2021

### Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Município de Nova Nazaré-MT 11.09.2020

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

## Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Este ano a contabilidade optou por reformular a LDO para atender as exigências impostas pela Secex- Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>1</sup> (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

---

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 101/2000

- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
- Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará a LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

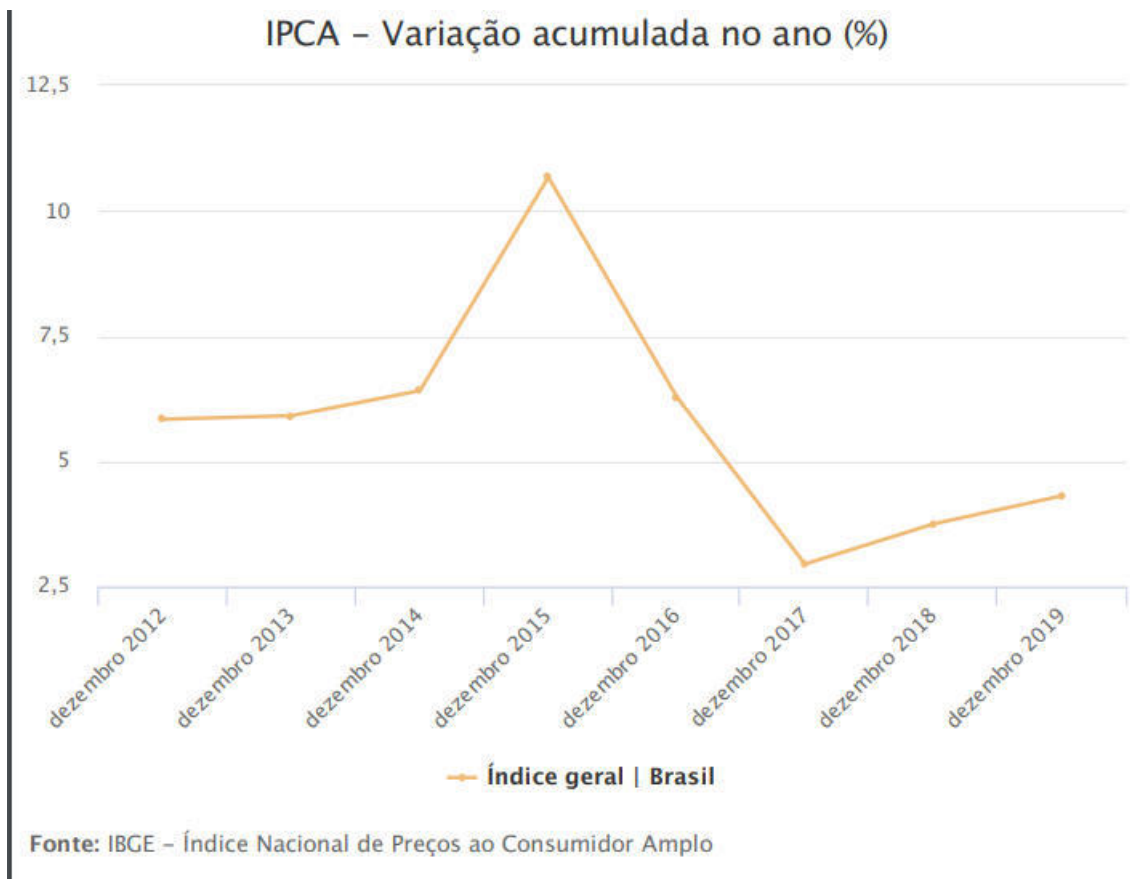


# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

## 1. CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2019 em 4,31%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 4,25%. O gráfico abaixo mostra a inflação em 2019.



Fonte: IBGE

O país vive um contexto externo incerto devido a pandemia de nível internacional causada pelo COVID-19, com regime de câmbio flutuante e elevada quantidade de reservas internacionais. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente instável, mas com desvalorização do real frente ao dólar. Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil e do mercado de commodities que, no caso de Mato Grosso, é fonte relevante de renda para o comércio e geração de riqueza, bem como de renda por meio da contribuição para o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab.

Em junho de 2020 o departamento de contabilidade do município encaminhou ao gabinete do prefeito o projeto de lei nº 07 de 2020 que reestima o PPA para 2021, reduzindo o orçamento na casa de dois milhões de reais, e de acordo com a análise do atual cenário que vivemos acredita-se que se não ocorrer melhoras na arrecadação da

receita até o fim do ano, não se descarta encaminhar a PLOA-Projeto de Lei orçamentaria anual para 2021, com redução de mais dois milhões de reais, se esse cenário se concretizar o orçamento para 2021 poderá cair de R\$ 25.597.779,25 para R\$ 21.597.779,25 em média.

Essa redução a contabilidade não ve como positiva haja vista que de acordo com a PPA/LDO em vigor as primeiras despesas que devem ser cortadas são as despesas com investimentos, isto é, obras de melhorias de infraestrutura.

Portanto, Nobres vereadores, ai está de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem a lei que ditar diretrizes para a elaboração do orçamento para o exercício de 2021, encerrando-se assim o clico do PPA 2018-2021 e que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, e que serão fielmente aprimorados e representados em todo o seu dimensionamento dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que tange a em especial a contribuição dessa Egrégia Casa de Leis e na sua aprovação.

Kenia Cristina Iuen – Secretária de Administração

Antonielson Rodrigues de S. Jr – Contador Público

João Teodoro Filho - Prefeito

**LEI N° . 589/2020**

**PROJETO DE LEI N° 013/2020**

**DATA:** 11.09.2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.*

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2021, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;

V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

## **CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série (se for o caso);

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. - o orçamento fiscal;

II. - o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;

III. - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o modalidade, isto é o orçamento será elaborado até a modalidade, sendo os elementos definidos na execução, tal qual determina o a portaria STN/SOF nº 163, de 2000.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

## **Seção II Das Diretrizes Específicas**

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2021/2022;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de Maio de 2021.

VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

VII. Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações de fonte de recursos nas metas fiscais que forem necessárias para fins de elaboração do orçamento para o exercício de 2021, ficando automaticamente alterado o PPA e LDO as devidas alterações, devendo o executivo encaminhar junto com a LOA para 2021 os anexos já atualizados.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de julho de 2020.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2020.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,5% da receita para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo do Município.

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11 - Até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 13. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

- I. Atendimento direto e gratuito ao público;
- II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
- IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal transferido;
- V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
- VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes conforme determina a legislação em vigor.



Art. 15- As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16- Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I. Órgão orçamentário;

II. Função de governo;

III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 17- Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, podendo as audiências serem realizadas de forma presencial ou através de forma eletrônica.

Art. 18 - Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores; salvo se tiver lei autorizativa; e mediante prestação de contas de acordo com as regras a serem estabelecidas pelo setor de contabilidade da prefeitura.

VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII. Distribuição de brindes;

IX. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

### **Seção III Da Execução do Orçamento**

Art. 19. Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 20. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 21. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 22. Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 23. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

### **CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 24. As metas e as prioridades para 2021 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

### **CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

## VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

### **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL**

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

- I. Revisão ou aumento na remuneração;
- II. Concessão de adicionais e gratificações;
- III. Criação e extinção de cargos;
- IV. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- V. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 27. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de programas emergenciais de saúde pública.

Art. 28. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 30% (Trinta por cento), a despesa de pessoal (caso tal despesa tenha ultrapassado o limite prudencial).

### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. – As autarquias, fundações e empresas municipais se sujeitarão às restrições financeiras de último ano de mandato do Prefeito, apresentadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral e suas alterações, se for o caso.

Art. 30 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 31. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

Art. 32. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais e os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II. Nunca superiores, em seu total, a 1,2% da receita corrente líquida do Município;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV. O corte de dotações propostas pelo Executivo não poderá comprometer programas essenciais do Município;

Art. 33. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 34. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, 11 de setembro de 2020.*

*JOAO TEODORO FILHO*  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

Telefones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
E-mail: [contabilidade@novanazare.mt.gov.br](mailto:contabilidade@novanazare.mt.gov.br)

## ANEXO DE METAS FISCAIS

AVENIDA JORGE AMADO S/N - CENTRO - NOVA NAZARÉ-MT - CEP 78638-000

## ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

### 2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o **equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à



trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

- a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
  - i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
  - ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
  - iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
  - iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

- b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
  - i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
  - ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
  - iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal divulgados bimestralmente no portal transparência da Prefeitura de nova Nazaré e nos jornal oficial do município.

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior - Contador



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2021**

Page 1 of 1

**Lei: 589, Data: 11/09/2020**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	25.625.517,36	24.600.496,67	2.562.551.736,19200	92,05600	26.650.538,06	25.584.516,53	2.665.053.805,63970	106,60170	27.716.559,58	26.607.897,20	2.771.655.957,86530	102,67170
Receitas Primárias ( I )	25.596.956,11	24.573.077,86	2.559.695.610,66240	91,95340	26.620.834,35	25.556.000,98	2.662.083.435,08890	106,48290	27.685.667,72	26.578.241,02	2.768.566.772,49240	102,55730
Despesa Total	23.678.400,69	22.731.264,67	2.367.840.069,36960	85,06130	24.625.536,72	23.640.515,25	2.462.553.672,14440	98,50180	25.610.558,19	24.586.135,86	2.561.055.819,03020	94,87030
Despesas Primárias ( II )	23.607.486,27	22.663.186,82	2.360.748.627,41760	84,80650	24.551.785,73	23.569.714,30	2.455.178.572,51430	98,20680	25.533.857,15	24.512.502,87	2.553.385.715,41490	94,58620
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.989.469,83	1.909.891,04	198.946.983,24480	7,14690	2.069.048,63	1.986.286,68	206.904.862,57460	8,27610	2.151.810,57	2.065.738,15	215.181.057,07750	7,97110
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 28m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 1 of 1

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2021**

**Lei: 589, Data: 11/09/2020**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	21.318.146,07	852.725.842,62170	78,67830	24.602.071,20	984.082.848,00000	90,79820	3.283.925,13	15,40000
Receitas Primárias ( I )	21.207.336,02	848.293.440,69720	78,26930	24.574.650,64	982.986.025,60000	90,69700	3.367.314,62	15,88000
Despesa Total	19.175.677,63	767.027.105,19620	70,77110	22.729.145,82	909.165.832,80000	83,88580	3.553.468,19	18,53000
Despesa Primárias ( II )	19.025.472,19	761.018.887,50930	70,21680	22.661.063,62	906.442.544,80000	83,63460	3.635.591,43	19,11000
Resultado Primário ( I - II )	2.181.863,83	87.274.553,18790	8,05250	1.913.587,02	76.543.480,80000	7,06240	-268.276,81	-12,29580
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 29m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2021**

Page 1 of 1

**Lei: 589, Data: 11/09/2020**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	21.169.977,00	21.318.146,07	0,70	24.069.091,80	12,90	25.625.517,36	6,47	26.650.538,06	4,00	27.716.559,58	4,00	
Receitas Primárias ( I )	21.169.977,00	21.207.336,02	0,18	23.599.358,39	11,28	25.596.956,11	8,46	26.620.834,35	4,00	27.685.667,72	4,00	
Despesa Total	19.358.124,27	19.175.677,63	-0,94	23.642.874,20	23,30	23.678.400,69	0,15	24.625.536,72	4,00	25.610.558,19	4,00	
Despesas Primárias ( II )	19.358.124,27	19.025.472,19	-1,72	23.283.154,46	22,38	23.607.486,27	1,39	24.551.785,73	4,00	25.533.857,15	4,00	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.811.852,73	2.181.863,83	20,42	316.203,93	-85,51	1.989.469,83	529,17	2.069.048,63	4,00	2.151.810,57	4,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	20.258.351,20	20.358.829,49	0,50	23.106.328,13	13,50	24.600.496,67	6,47	25.584.516,53	4,00	26.607.897,20	4,00	
Receitas Primárias ( I )	20.258.351,20	20.253.005,90	-0,03	22.655.384,05	11,86	24.573.077,86	8,46	25.556.000,98	4,00	26.578.241,02	4,00	
Despesa Total	18.524.520,83	18.312.772,14	-1,14	22.697.159,23	23,94	22.731.264,67	0,15	23.640.515,25	4,00	24.586.135,86	4,00	
Despesas Primárias ( II )	18.524.520,83	18.169.325,94	-1,92	22.351.828,28	23,02	22.663.186,82	1,39	23.569.714,30	4,00	24.512.502,87	4,00	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	1.733.830,37	2.083.679,96	20,18	303.555,77	-85,43	1.909.891,04	529,17	1.986.286,68	4,00	2.065.738,15	4,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 29m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2021

Page 1 of 1

**Lei: 589, Data: 11/09/2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	8.279.147,39	100,000	7.192.972,00	100,000	8.976.780,54	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>8.279.147,39</b>	<b>100,00</b>	<b>7.192.972,00</b>	<b>100,00</b>	<b>8.976.780,54</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	-15.423.437,25	310,840	1.332.083,52	13,300	3.324.365,27	31,110
Reservas	10.461.524,46	-210,840	8.680.588,42	86,700	7.362.504,40	68,890
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>-4.961.912,79</b>	<b>100,00</b>	<b>10.012.671,94</b>	<b>100,00</b>	<b>10.686.869,67</b>	<b>100,00</b>

---

 FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 29m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 1 of 1

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2021

Lei: 589, Data: 11/09/2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh) 0,00	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi) 0,00	(i) = (Ic - IIIf) 0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 30m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2021**

Page 1 of 1

**Lei: 589, Data: 11/09/2020**

AMF \*Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
	SEM RENUNCIA DE RECEITA PREVIS	SEM RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA	0,00	0,00	0,00	SEM RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 30m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 1 of 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

2021

Lei: 589, Data: 11/09/2020

AMF Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 30m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 30m"



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 1 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**  
**0001 PODER LEGISLATIVO**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MOEDA - REAL	R\$ REAL	1106221,33	1156001,28

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							0	0,00
	010114	Câmara Municipal							
		1001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	010114	Câmara Municipal							
		1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							104987,28	104.987,28
	010114	Câmara Municipal							
		2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 2 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							108000	108.000,00
	010114	Câmara Municipal							
		2009	VERBA INDENIZATORIA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							11411,66	11.411,66
	010114	Câmara Municipal							
		2049	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							11081,98	11.081,98
	010114	Câmara Municipal							
		2054	MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							28529,15	28.529,15
	010114	Câmara Municipal							
		2117	MATERIAL DE CONSUMO						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	





**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 3 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							57058,31	57.058,31
	010114	Câmara Municipal							
		3028	MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							285291,53	285.291,53
	010114	Câmara Municipal							
		3036	Vencimentos e Vantagens fixas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							456466,45	456.466,45
	010114	Câmara Municipal							
		3037	Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							58939,94	58.939,94
	010114	Câmara Municipal							
		3038	Diárias Civil						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 4 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0005	CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE							0	0,00
	010114	Câmara Municipal							
		3064	SENTENÇAS JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 1.156.001,28**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 5 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**  
**0002 GABINETE PREFEITO**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL - R\$	R\$ REAL	841688,65	1156001,8

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							11411,66	11.411,66
	020201	Gabinete do Prefeito							
		1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							361749,79	361.749,79
	020201	Gabinete do Prefeito							
		2004	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020201	Gabinete do Prefeito							
		2117	MATERIAL DE CONSUMO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 6 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020201	Gabinete do Prefeito							
		3038	Diárias Civil						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	020201	Gabinete do Prefeito							
		9999	Reserva de Contingência						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							62764,14	62.764,14
	020202	Assessoria de Gab. e Relações Pública							
		2004	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							311840,76	311.840,76
	020203	Procuradoria Geral do Município							
		3058	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL						
			04	Administração					
				092	Representação Judicial e Extrajudicial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 7 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					0	0,00
	020203	Procuradoria Geral do Município					
		3058	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL				
			04	Administração			
				092	Representação Judicial e Extrajudicial		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
-----							
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					34234,98	34.234,98
	020204	Assessoria Externa					
		3039	ASSESSORIA EXTERNA				
			04	Administração			
				131	Comunicação Social		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES
-----							
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					79881,63	79.881,63
	020207	Controle Interno					
		2062	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO				
			04	Administração			
				124	Controle Interno		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES
-----							
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					0	0,00
	020208	Assessoria de Comunicação e Imprensa					
		2003	DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 8 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE					28529,15	28.529,15
	020208	Assessoria de Comunicação e Imprensa					
		3040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA				
			04	Administração			
				131	Comunicação Social		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						00	Recursos Ordinários
							3
							DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa: 924.647,09**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 9 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	2132794,04	2657494,56

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	020301	Gabinete do Secretario de Administração							
		2005	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							231656,73	231.656,73
	020302	Departamento de Almoarifado							
		2058	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							86685,58	86.658,58
	020303	Departamento de Recursos Humanos							
		2059	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 10 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	020304	Departamento de Compras							
		2056	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	020305	Departamento de Patrimonio							
		2061	MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020306	Departamento de Administração Geral							
		1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							50000	50.000,00
	020306	Departamento de Administração Geral							
		1091	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 11 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						342349,84	342.349,84
	020306	Departamento de Administração Geral						
		1102	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020306	Departamento de Administração Geral						
		2049	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						1654690,89	1.654.690,89
	020306	Departamento de Administração Geral						
		2063	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020306	Departamento de Administração Geral						
		3006	AQUISIÇÃO DE VEICULO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 12 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020306	Departamento de Administração Geral						
		3050	CONCURSO PUBLICO					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						109551,95	109.551,95
	020306	Departamento de Administração Geral						
		9999	Reserva de Contingência					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						34234,98	34.234,98
	020307	Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais						
		2120	MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES

**Total Geral do Programa: 2.657.494,56**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 13 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0004 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL		
		1394221,4	1252011,36

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	020401	Gabinete do Secretario de Finanças							
		2006	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							639898,27	639.898,27
	020402	Departamento de Contabilidade							
		2064	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020402	Departamento de Contabilidade							
		3006	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 14 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							5000	5.000,00
	020402	Departamento de Contabilidade							
		3059	ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	020403	Depto de Excução e Controle Orçamentario							
		2030	Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	020404	Departamento de Tesouraria							
		2065	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	020405	Departamento de Tributação							
		2066	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 15 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								11411,66	11.411,66
	020405	Departamento de Tributação								
		2066	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								228233,23	228.233,23
	020406	Departamento de Licitação								
		2060	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								105000	105.000,00
	020407	Departamento de Informática								
		2119	Manut. e Encargo com CPD							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								34234,98	34.234,98
	020408	Departamento de Convênio e Prestação de Contas								
		2067	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT.							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.252.011,36

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 16 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

Programa	Descrição									
0005	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
<b>Metas</b>										
	Indicadores								Índice Recente	Índice Futuro
	REAL								8135725,25	8173622,24
<b>Ações</b>										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								0	0,00
	020502	Departamento de Ensino								
		1084	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----										
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								3765848,21	3.765.848,21
	020502	Departamento de Ensino								
		2068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
							3	DESPESAS CORRENTES		
-----										
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								11411,66	11.411,66
	020502	Departamento de Ensino								
		2068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 17 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						441064,376	1.441.064,38
	020502	Departamento de Ensino						
		2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					19	Transferências do FUNDEB 40%		
						3	DESPESAS CORRENTES	
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020502	Departamento de Ensino						
		3006	AQUISIÇÃO DE VEICULO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020502	Departamento de Ensino						
		3050	CONCURSO PUBLICO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						3	DESPESAS CORRENTES	
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						34234,98	34.234,98
	020502	Departamento de Ensino						
		3111	PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 18 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020502	Departamento de Ensino						
		3113	AQUISIÇÃO DE DOIS MICROONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						34234,98	34.234,98
	020502	Departamento de Ensino						
		3114	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						3	DESPESAS CORRENTES	
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020502	Departamento de Ensino						
		3115	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO FRIGORÍFICO (PAR)					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020502	Departamento de Ensino						
		3116	AQUISIÇÃO DE PLACAS SOLARES					
		12	Educação					
			361	Ensino Fundamental				
				1	Recursos do Exercício Corrente			
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 19 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3117	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3118	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3119	SALA EAD - ENSINO A DISTANCIA						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3120	CONSTRUÇÃO DO PARQUE INFANTIL ESCOLAR						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 20 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3121	CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL SIMONE LOPES DE PAULA						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3122	criação do laboratório de ensino de matemática - LEM						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3123	criação do laboratório de ciências e física - LACIF						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3124	CONSTRUÇÃO DE UM ANFI TEATRO/AUDITORIO						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 21 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3126	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA AREA INDIGENA						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3127	AQUISIÇÃO DE ONIBUS						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3130	ARTE NO MURO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	020503	Departamento de Cultura							
		2069	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educar		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 22 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							2464596,56	2.464.596,56
	020504	FUNDEB							
		2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							342349,84	342.349,84
	020504	FUNDEB							
		2087	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						18	Transferências do FUNDEB 60%		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 8.173.622,24**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 23 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL		
		1380592,61	1842719,27

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							102704,95	102.704,94
	020701	Gabinete do Secretario de Saúde							
		2008	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							1541451,42	1.541.451,42
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		2070	MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							68469,97	68.469,97
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		2070	MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 24 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3018	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							130092,94	130.092,94
	020704	Departamento de Água e Esgoto - DMAE							
		2079	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 1.842.719,27**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 25 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0007 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	294441,75	304881,63

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	020901	Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural							
		2037	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							80000	80.000,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		2075	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							40000	40.000,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3015	CURSOS E PALESTRAS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 26 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							105000	105.000,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3069	EQUIPE TECNICA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 304.881,63**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 27 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0008 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	916114,95	1098165,1

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							120300,99	120.300,99
	020801	Gabinete do Secretario de Ação Social							
		1020	AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	020801	Gabinete do Secretario de Ação Social							
		2019	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							11411,66	11.411,66
	020801	Gabinete do Secretario de Ação Social							
		2024	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 28 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							12620,16	12.620,16
	020802	Departamento de Ação Social							
		2021	MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							51352,48	51.352,48
	020802	Departamento de Ação Social							
		2049	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							342349,84	342.349,84
	020802	Departamento de Ação Social							
		2072	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							22823,32	22.823,32
	020802	Departamento de Ação Social							
		2072	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 29 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							285291,53	285.291,53
	020802	Departamento de Ação Social							
		2095	MANUTENÇÃO DO CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							17117,49	17.117,49
	020802	Departamento de Ação Social							
		2095	MANUTENÇÃO DO CRAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020802	Departamento de Ação Social							
		3019	AQUISIÇÃO DE PÃO E LEITE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79234,98	79.234,98
	020802	Departamento de Ação Social							
		3032	BENEFICIO EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 30 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020802	Departamento de Ação Social							
		3138	AQUISIÇÃO VEICULO ADAPTADO						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020802	Departamento de Ação Social							
		3139	CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA PARA PRÁTICA DE NATAÇÃO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020802	Departamento de Ação Social							
		3140	AQUISIÇÃO DE TATAME						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							86546,04	86.546,04
	020803	Fundo Municipal da Criança e Adolescente							
		2020	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.108.930,12



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 31 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0009 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	186000	194379

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							80263	80.263,00
	020601	Gabinete do Secretário de Desporto e Lazer							
		2045	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							114116	114.116,00
	020602	Departamento de Desporto e Lazer							
		2074	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 194.379,00**

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 32 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	146807	195263

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							80263	80.263,00
	021001	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo							
		2076	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							50000	50.000,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo							
		2077	MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo							
		3034	Campeonato de Pesca						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 33 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo							
		3061	FISCALIZACAO AMBIENTAL						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo							
		3090	PROMOVER O TURISMO						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 130.263,00**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 34 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**

**0011 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	860516,91	920753,1

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							63702,24	63.702,24
	021101	Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos							
		2034	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							857050,86	857.050,86
	021102	Departamento de Obras e Serviços Urbanos							
		2078	MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departamento de Obras e Serviços Urbanos							
		3008	COLETA DE LIXO SELETIVO						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 920.753,10**





**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 35 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**  
**0012 VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	1849890,35	1593406,39

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	021201	Gabinete do Secretario de Viação e Transporte							
		2035	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							1000000	1.000.000,00
	021202	Departamento de Viação e Transporte							
		2080	MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							456466,45	456.466,45
	021202	Departamento de Viação e Transporte							
		2121	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 36 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							57058,31	57.058,31
	021202	Departamento de Viação e Transporte							
		3091	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEROS E PONTES						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 1.593.406,39**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 37 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0013 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAIS	R\$ REAL	114427,5	114116,61

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							34234,98	34.234,98
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		2024	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							79881,63	79.881,63
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		3063	MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		3133	IMPLEMENTAR CASA DO INDIO						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 38 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		3134	HORTA INDIGENA						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		3134	HORTA INDIGENA						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		3135	CONECTA INDIGENA						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas							
		3136	REDE ELETRICA NA ALDEIA AREOES						
		20	Agricultura						
			423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 39 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								0	0,00
	021301	Departamento de Assuntos Indígenas								
		3137	FUNDO DE ETÍNIA XAVANTE							
			20	Agricultura						
				423	Assistência aos Povos Indígenas					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 114.116,61**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 40 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**

**0014 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO FUNDO PREV. MUNICIPAL PREV NAZARÉ	R\$ REAL	1190000	1800000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003	PREVI NAZARE							400000	400.000,00
	030101	Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos							
		2007	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003	PREVI NAZARE							100000	100.000,00
	030101	Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos							
		2007	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003	PREVI NAZARE							500000	500.000,00
	030101	Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Públicos							
		2007	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

**Total Geral do Programa: 1.000.000,00**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 41 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**  
**0015 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ REAL	351487	376092

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							376092	376.092,00
	029999	RESREVA DE CONTINGÊNCIA							
		9999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA	

**Total Geral do Programa:** 376.092,00



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Page 42 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**  
**0272 Desenvolvimento do Esporte Amador - CF**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	109250	41750

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer							
		2099	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							26750	26.750,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer							
		3029	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer							
		3083	AMISTOSO ENTRE ALDEIA TRITOPA E SANTA RITA						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 43 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer						
		3084	TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer						
		3085	TORNEIO DE FUTSAL VETERANOS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						7500	7.500,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer						
		3086	PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer						
		3087	IMPLEMENTACAO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO E VETERANOS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 44 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer						
		3088	LIGA DE AZUL DE FUTSAL					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						7500	7.500,00
	029902	Departamento de Desporto e Lazer						
		3089	AQUISICAO DE MATERIAIS DESPORTIVOS					
			27	Desporto e Lazer				
				812	Desporto Comunitário			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						00	Recursos Ordinários	
							4	DESPESAS DE CAPITAL

**Total Geral do Programa: 41.750,00**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 45 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**  
**0381 Agricultura - C.F**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	45000	90000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3009	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE MUSSARELA						
			20	Agricultura					
				602	Promoção da Produção Animal				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3012	FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3065	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 46 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3066	IMPLEMENTAÇÃO DE CAVAÇÃO DE TANQUES						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3067	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3068	CONSTRUÇÃO DO BARRACAO PARA FEIRA DE PRODUTORES						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							90000	90.000,00
	020902	Departamento de Desenvolvimento Rural							
		3070	AQUISICAO DE INSUMOS						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 90.000,00



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 47 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0389 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - C.F****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	700000	2150000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		1015	ATERRO SANITARIO						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3007	CONSTRUÇÃO DO CIMTERIO						
			18	Gestão Ambiental					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3022	REFORMA E AMPLIAÇÃO						
			15	Urbanismo					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 48 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3062	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3071	PARQUE ECOLOGICO AMBIENTAL						
			18	Gestão Ambiental					
				813	Lazer				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3072	DISTRITO INDUSTRIAL						
			22	Indústria					
				662	Produção Industrial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							600000	600.000,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3073	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 49 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							250000	250.000,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3074	CIDADE ILUMINADA						
			15	Urbanismo					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3076	IMPLANTAÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL						
			26	Transporte					
				453	Transportes Coletivos Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3077	AQUISICAO DE UM CAMINHAO PIPA						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							100000	100.000,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3078	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 50 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
2021

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							150000	150.000,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3078	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							150000	150.000,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3079	CALÇADA COMUNITARIA						
			15	Urbanismo					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							200000	400.000,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3080	CONSTRUCAO DE CASAS HABITACIONAIS						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	021102	Departameto de Obras e Serviços Urbanos							
		3081	SINALIZA NOVA NAZARE						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	





**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 51 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								500000	500.000,00
	021102	Departamento de Obras e Serviços Urbanos								
		3082	MELHORAMENTO DO SISTEMA DE AGUA							
			17	Saneamento						
				512	Saneamento Básico Urbano					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

-----  
**Total Geral do Programa: 2.150.000,00**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 52 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição**

**0544 BLOCO: ATENÇÃO BASICA - FMS**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	423602,5	0

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		1010	IMPLANT. LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		1087	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3092	ACADEMIA DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 53 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3092	ACADEMIA DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3094	CAPACITAÇÃO PERMANENTE DA EQUIPE DE SAUDE E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAUDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3095	IMPLEMENTAR UNIDADE DE SAUDE BUCAL NA UNIDADE NOVO HORIZONTE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3096	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVO HORIZONTE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 54 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3097	CONSTRUÇÃO DE SALA PARA VIGILANCIA EM SAUDE					
			10	Saúde				
				304	Vigilância Sanitária			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3098	CONSTRUÇÃO DE SALAS DA EQUIPE DE DENGUE E SALA DE REUNIAO DA EQUIPE DE SAUDE					
			10	Saúde				
				305	Vigilância Epidemiológica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		3099	CONSTRUÇÃO DE SALAS PARA CONSELHO DE SAÚDE					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
-----								
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS						
		5099	FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E Pousada FORA DE SEU DOMICILIO					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
							3	DESPESAS CORRENTES



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 55 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5101	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5102	IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5102	IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 56 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5103	CONSTRUÇÃO PSCINA PARA FISIOTERAPIA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5104	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE VACINA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5104	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE VACINA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		5105	IMPLANTAÇÃO DE SAUDE BUCAL NO PSF NOVO HORIZONTE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 57 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS								
		5105	IMPLANTAÇÃO DE SAUDE BUCAL NO PSF NOVO HORIZONTE							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE								0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS								
		5106	IMPLANTAÇÃO DO NASF 3							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa:** **0,00**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 58 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0545 BLOCO: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	60000	0

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3100	AQUISIÇÃO DE APARALHERO DE ULTRASONOGRAFIA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3101	ELETROCARDIOGRAMA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3102	IMPLANTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 59 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3103	CONSTRUÇÃO DA PISCINA DE FISIOTERAPIA						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3104	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

**Total Geral do Programa: 0,00**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 60 of 65

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

**Programa Descrição**

**0546 BLOCO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	620023,1	647924,13

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							77341,07	77.341,07
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		2015	MANUT. PROG. FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							570583,06	570.583,06
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3105	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 647.924,13**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 61 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0547 BLOCO: VIGILANCIA EM SAUDE****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	81001,02	85534,74

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							3734179	37.371,79
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3106	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							11411,66	11.411,66
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3107	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA epidemiologia						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							36751,29	36.751,29
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3108	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**Total Geral do Programa: 85.534,74**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 62 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0548 BLOCO ATENCAO BASICA FINALISTICO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REAL	R\$ REAL	593136,96	803253,03

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							549174,92	549.174,92
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		2010	MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							78310,36	78.310,36
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3109	SAUDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							175767,75	175.767,75
	020702	Fundo Municipal de Saúde - FMS							
		3110	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									

**Total Geral do Programa: 803.253,03**



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 63 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

**Programa Descrição****0549 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FINALISTICO****Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	REAL	R\$ REAL		
			40000	40000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							20000	20.000,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3029	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3112	PRÊMIOS E INCENTIVOS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3125	PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META)						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**  
 2021

Page 64 of 65

Lei: 589, Data: 11/09/2020

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3127	AQUISIÇÃO DE ONIBUS						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							0	0,00
	020502	Departamento de Ensino							
		3128	PROGRAMA SUPER BOLSA						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							5000	5.000,00
	020503	Departamento de Cultura							
		3129	FOMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS NA ESCOLA						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
-----									
0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE							5000	5.000,00
	020503	Departamento de Cultura							
		3131	FESTIVAL GASTRONOMICO						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**

Page 65 of 65

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 11/09/2020)**

Lei: 589, Data: 11/09/2020

2021

0004	PREF MUNIC DE NOVA NAZARE						0	0,00	
	020503	Departamento de Cultura							
		3132	MUSEU SOBRE RODAS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>30.000,00</b>

**Notas Explicativas****Total Geral da LDO: 25.597.779,55**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

Telefones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
E-mail: [contabilidade@novanazare.mt.gov.br](mailto:contabilidade@novanazare.mt.gov.br)

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS E  
PROVIDENCIAS**

AVENIDA JORGE AMADO S/N - CENTRO - NOVA NAZARÉ-MT - CEP 78638-000

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

### ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

No município de acordo com a Procuradoria Geral Municipal -PGMNN, existem aproximadamente demandas judiciais em desfavor da prefeitura, acredita-se que caso sejam transitadas em julgadas uma parte delas chega-se o valor entre R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) valores estimados, já contando com os processos de reconhecimento de despesa, atendendo o princípio contábil da prudência.

Outro risco fiscal evidente é os efeitos pós pandemia do novo coronavírus, estima-se uma frustração de receitas na casa dos R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Meio de Reais), caso a pandemia chegue a virar o exercício de 2020 para 2021, claro que esta frustração de receitas não é apenas causada pelo COVID-19, e sim por o município ter um setor de arrecadação ineficiente, já apontado em auditorias do próprio TCE-MT.

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior – Contador.



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE - MT**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 2021

Page 1 of 1

Lei: 589, Data: 11/09/2020

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	500.000,00	REDUÇÃO DA DESPESAS COM INVESTIMENTOS	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	150.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes			0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	1.500.000,00	REDUÇÃO EM INVESTIMENTOS E FOLHA DE PGTO, RESERVA	1.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1535.9], PREF MUNIC DE NOVA NAZARE, Data/hora da emissão: 18/SET/2020 10h e 39m"

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 2099/2020 - FUNDO DO IDOSO**

**REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

**DECRETO Nº. 2099/2020**

**DATA:** 15.09.2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ a ser utilizadas no Fundo Municipal de Cultura de Nova Nazare-MT, nos termos da Lei nº 522/2019.*

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D

E

C

R

E

T

A

**CAPÍTULO I**

**Da Inscrição junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**SEÇÃO I**

**Da Inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ**

Art. 1º Os Órgãos indicados ficam autorizados a abrirem o Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil:

- a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT; *Paragrafo Único: fica estabelecido como natureza jurídica de 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.*

**CAPÍTULO II**

**Do Prazo**

Art. 2º Os Órgãos e Entidades deverão providenciar a abertura dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ, previstos neste Decreto, no prazo de 30 dias (trinta) corridos contados da data da publicação.

**CAPÍTULO III**

**Dos Procedimentos**

Art. 3º A Inscrição dos Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverá ser precedida de atualização do responsável legal pelo Órgão, perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Os atos de inscrição de Cadastros Nacionais das Pessoas Jurídicas – CNPJ deverão seguir as instruções disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na Internet, no endereço eletrônico .

**CAPÍTULO IV**

**Das Disposições Gerais**

Art. 5º Fica autorizada a utilização e atualização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ de Órgão junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em especial para atender a portaria conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 6º Compete ao Departamento de Contabilidade Geral do Município a providenciar em caráter de urgência junto a Receita Federal no município de Barra do Garças e ou outro equivalente e a Secretaria de Finanças de acompanhar, de forma sistemática e permanente, a execução das medidas constantes deste Decreto de modo a assegurar seu efetivo cumprimento. Ficando autorizado o Servidor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior ocupante do cargo de contador a praticar todos os atos necessários para o cumprimento de todos os termos deste decreto.

Art. 7. Fica nomeado como responsável nos termos da lei nº 552/2019 pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA NAZARÉ-MT, o servidora EDIVANDA MARIA DA SILVA, Secretária de Assistência Social, Inscrição no CPF sob o nº 012.356.831-50.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 15.09.2020.

**JOAO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

---

**CONTABILIDADE**  
**LEI N° 593/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI N° 593 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.**

(PROJETO N° 21, DE 29 DE AGOSTO DE 2020 ).

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.302.478,08 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral  
 Ficha: 068 - 04.122.0003.2063.0000  
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 60.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 071 - 04.122.0003.2063.0000  
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 10.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 072 - 04.122.0003.2063.0000  
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 70.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer  
 Ficha: 176 - 27.812.0009.2074.0000  
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 20.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 181 - 27.812.0009.2074.0000  
 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 30.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 Ficha: 190 - 10.301.0006.2070.0000  
 MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 60.000,00  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 192 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 35.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 193 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA 150.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 248 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... 40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 261 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021102 Departameto de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 295 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 299 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 150.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 291 - 15.451.0389.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 129.095,43  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 291 - 15.451.0389.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 143.382,65  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 312 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 90.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 314 - 26.782.0012.2121.0000

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS..... 180.000,00

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021301 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 325 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS  
30.000,00

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos  
provenientes de: Excesso: 1.173.382,65 Anulação:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 021 - 04.122.0002.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 023 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... -1.547,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 059 - 04.122.0003.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE..... -456,98

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 090 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -9.914,84

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 091 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... -0,04

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 133 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -4.394,35

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 134 - 12.361.0005.2068.0003

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -100.000,00

## 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer

Ficha: 171 - 27.812.0009.2045.0000



MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... -43,17  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 195 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PÚBLICA -1,38  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 196 - 10.301.0006.3018.0000

AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS..... -36,72

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 227 - 08.122.0008.1020.0000

AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE..... -6.120,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 251 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... -6.380,38

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3º.- Esta lei retroage seus efeitos a 29.08.2020.

Artigo 4º. Fazem parte desta lei o anexo I – Comparativo da receita e o anexo e II – planilha estimada de custos das obras de pavimentação e recapagem, com o nome das ruas que serão contempladas com a obra.

Nova Nazaré, 17 de setembro de 2020.

---

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

Telefones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
E-mail: [contabilidade@novanazare.mt.gov.br](mailto:contabilidade@novanazare.mt.gov.br)

ANEXO I  
ANEXO 10 – COMPARATIVO  
RECEITA PREVISTA X REALIZADA.

AVENIDA JORGE AMADO S/N – CENTRO – NOVA NAZARÉ-MT – CEP 78638-000

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**Avenida Jorge Amado, sn  
04.202.280/0001-71

Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2020 ATÉ 31/08/2020**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.678.534,13	24.678.534,13	16.982.373,44	16.982.373,44	7.696.160,69
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF-TRABALHO- PRINCIPAL-ATIVOS/INAT.PODER EXEC/INDIRETAS	100.000,00	100.000,00	262.810,47	262.810,47	-162.810,47
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	10.000,00	10.000,00	13.603,36	13.603,36	-3.603,36
1118.01.1.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	18.316,41	18.316,41	331.683,59
1118.01.1.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1118.01.1.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.1.00.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	219.407,72	219.407,72	30.592,28
1118.02.3.1.01.00.00.00	ISS - ARRECADADAÇÃO PRÓPRIA	200.000,00	200.000,00	118.018,78	118.018,78	81.981,22
1118.02.3.1.02.00.00.00	ISS - ARRECADADAÇÃO SIMPLE NACIONAL	5.000,00	5.000,00	3.387,03	3.387,03	1.612,97
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRB.CUSTEIO SERV.ILUM.PÚBL.-PRINCIPAL	95.900,00	95.900,00	21.002,90	21.002,90	74.897,10
1321.00.1.1.01.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	45.000,00	45.000,00	3.323,18	3.323,18	41.676,82
1321.00.1.1.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	5.023,15	5.023,15	19.976,85
1321.00.3.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO SALDOS DE RECUR.NÃO-DESEMB.- PRINCIPAL	0,00	0,00	5,51	5,51	-5,51
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	135.000,00	135.000,00	1.345,14	1.345,14	133.654,86
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCR.CONCURSOS PROCESSOS SELETIVOS-PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	1,00	1,00	19.999,00
1610.03.1.1.00.00.00.00	SERV.REGISTRO,CERTIFICAÇÃO FISCAL- PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTA MESAL-PRINCIPAL	8.039.829,44	8.039.829,44	4.192.308,05	4.192.308,05	3.847.521,39
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- ~ 1% COTA DEZEMBRO PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- 1% COTA JULHO - PRINCIPAL	257.000,00	257.000,00	298.663,33	298.663,33	-41.663,33
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	409.525,08	409.525,08	52.566,22	52.566,22	356.958,86
1718.01.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IPI - ESTADOS	10.000,00	10.000,00	1.274,95	1.274,95	8.725,05
1718.02.6.1.00.00.00.00	EXPORT.PORD.INDUSTRIAL- PRINCIPAL	102.000,00	102.000,00	67.366,06	67.366,06	34.633,94
1718.03.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO ~ FEP - PRINCIPAL	360.000,00	360.000,00	410.666,50	410.666,50	-50.666,50

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**Avenida Jorge Amado, sn  
04.202.280/0001-71

Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2020 ATÉ 31/08/2020**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.678.534,13	24.678.534,13	16.982.373,44	16.982.373,44	7.696.160,69
	BÁSICA-PRINCIPAL					
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.SUS` ATENÇÃO MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS`VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS ` GESTÃO SUS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1718.03.9.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS SUS` OUTROS PROG.FUNDO/FUNDO-PRICIPAL	25.000,00	25.000,00	299.831,67	299.831,67	-274.831,67
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	165.691,32	165.691,32	125.324,86	125.324,86	40.366,46
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PDDE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNAE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE PARA O PNATE - PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	13.147,70	13.147,70	336.852,30
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSF.FINANC.ICMS ` DESONERAÇÃO-C. N. 87/96 - PRINCIPAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	211.387,29	211.387,29	-211.387,29
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.044.893,61	1.044.893,61	-1.044.893,61
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.448.392,34	8.448.392,34	6.071.296,89	6.071.296,89	2.377.095,45
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	99.250,00	99.250,00	216.103,32	216.103,32	-116.853,32
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	19.589,12	19.589,12	30.410,88
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CIDE - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	9.087,57	9.087,57	15.912,43
1728.01.5.1.01.00.00.00	COTA-PARTE FETHAB - PRINCIPAL	298.025,95	298.025,95	418.286,37	418.286,37	-120.260,42
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.ESTADO PROG.SAÚDE-FUNDO/FUNDO-PRINCIPAL	350.000,00	350.000,00	107.071,08	107.071,08	242.928,92

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**Avenida Jorge Amado, sn  
04.202.280/0001-71

Exercício: 2020

**COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA  
DE 01/01/2020 ATÉ 31/08/2020**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.678.534,13	24.678.534,13	16.982.373,44	16.982.373,44	7.696.160,69
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	0,00	0,00	52.967,85	52.967,85	-52.967,85
1728.10.2.1.01.00.00.00	TRANSF.CONV.TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.1.1.01.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB- PRINCIPAL	0,00	0,00	25.438,67	25.438,67	-25.438,67
1728.99.1.1.99.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	29.781,08	29.781,08	-29.781,08
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDEB - PRINCIPAL	3.668.920,00	3.668.920,00	2.645.351,17	2.645.351,17	1.023.568,83
1922.99.1.1.03.00.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.725,43	3.725,43	-3.725,43
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	429,25	429,25	-429,25
2990.00.1.1.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	429,25	429,25	-429,25
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.176.945,95	-3.176.945,95	-2.106.454,10	-2.106.454,10	-1.070.491,85
9510.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.176.945,95	-3.176.945,95	-2.106.454,10	-2.106.454,10	-1.070.491,85
<b>TOTAL</b>		<b>21.501.588,18</b>	<b>21.501.588,18</b>	<b>14.876.348,59</b>	<b>14.876.348,59</b>	<b>6.625.239,59</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

Telefones: (66) 3467-1019/1018/1020/1030  
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - OBRAS**

AVENIDA JORGE AMADO S/N - CENTRO - NOVA NAZARÉ-MT - CEP 78638-000

✓ **ORÇAMENTO**

## APLICAÇÃO LAMA ASFÁLTICA

<b>Descrição material</b>	<b>UM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Uni.</b>	<b>Total (R\$)</b>
Brita N° 0'	ton	100	45,00	4.500,00
Pó de brita	ton	260	33,00	8.580,00
Areia grossa	m <sup>2</sup>	100	70,00	7.000,00
RL1C	Ton	110	2.670,00	293.700,00
			<b>Total</b>	<b>313.780,00</b>
<b>Descrição mão de obra</b>				
Lama Asfáltica	M <sup>2</sup>	62.358,15	2,26	140.703,08
Frete Brita e Pó de brita	Ton	360	25,00	9.000,00
			<b>Total</b>	<b>149.703,08</b>

## PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

<b>Descrição do material</b>	<b>UM</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit.</b>	<b>Total (R\$)</b>
Brita	Ton	1000	45,00	45.000,00
Pó de brita	Ton	30	33,00	990,00
CM 30	Ton	30	6.000,00	180.000,00
RE	Ton	60	3.100,00	186.000,00
			<b>Total</b>	<b>411.990,00</b>
<b>Descrição mão de obra</b>				
Mão de obra da capa	M <sup>2</sup>	20.000	5,00	100.000,00
Rolo de cravo	mês	2	14.500,00	29.000,00
Patroleiro	mês	2	6.000,00	12.000,00
Frete da brita	Ton	1000	25,00	25.000,00
Topografo	m <sup>2</sup>	20.000	2,00	40.000,00
			<b>Total</b>	<b>206.000,00</b>

Segue ruas:

**José Carlos de Souza, Jarbas Teodoro Frois, Adriano Reis Carvalho, Nelza Tozi Thisen, Justina Ribeiro de Souza, Joaquim Antunes Barbosa (entre as ruas Jose Carlos de Souza Lima e Justina Ribeiro de Souza. Que serão contempladas com o serviço de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.**

**Nova Nazaré - MT, 29 de agosto de 2020**

**João Teodoro Filho**  
**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE**  
**RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2020**  
**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2019 A AGO/2020**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	930.764,18	888.074,04	1.148.601,75	1.278.534,04	996.937,95	939.698,47	1.101.862,35	1.003.343,60	1.122.479,14	1.071.097,15	1.008.474,21	907.787,76	12.397.654,64	0,00
Pessoal Ativo	899.401,72	854.735,87	1.115.293,58	1.212.948,67	956.500,69	901.499,07	1.065.152,80	969.301,24	1.079.522,36	1.035.731,43	961.640,23	907.787,76	11.959.515,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	831.468,65	629.306,11	1.045.567,67	980.842,50	830.602,24	775.077,83	934.148,82	835.791,03	932.783,04	893.056,20	838.351,40	800.713,08	10.327.708,57	0,00
Obrigações Patronais	45.941,34	213.306,41	69.725,91	212.891,11	125.898,45	126.421,24	131.003,98	133.510,21	146.739,32	142.675,23	123.288,83	107.074,68	1.578.476,71	0,00
Benefícios Previdenciários	21.991,73	12.123,35	0,00	19.215,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.330,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.362,46	33.338,17	33.308,17	65.585,37	40.437,26	38.199,40	36.709,55	34.042,36	42.956,78	35.365,72	46.833,98	0,00	438.139,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.699,19	28.674,91	28.674,91	56.258,83	28.970,00	27.949,00	27.949,00	24.021,73	29.788,59	37.146,95	0,00	344.082,11	0,00	
Pensões	4.663,27	4.663,26	4.633,26	9.326,54	4.861,03	4.879,03	4.879,03	0,00	4.879,03	4.879,03	4.879,03	0,00	52.542,51	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	6.066,23	5.371,37	3.881,52	1.214,33	18.935,05	698,10	4.808,00	0,00	41.514,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	40.437,26	38.199,40	36.709,55	34.042,36	42.956,78	35.365,72	46.833,98	0,00	274.545,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	40.437,26	38.199,40	36.709,55	34.042,36	42.956,78	35.365,72	46.833,98	0,00	274.545,05	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	930.764,18	888.074,04	1.148.601,75	1.278.534,04	956.500,69	901.499,07	1.065.152,80	969.301,24	1.079.522,36	1.035.731,43	961.640,23	907.787,76	12.123.109,59	0,00
% DA DESPESA SOBRE A RCL	63,00	47,42	62,44	38,73	56,38	47,88	52,35	58,57	66,12	48,37	36,88	54,62		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.477.330,11	1.872.930,74	1.839.485,37	3.300.748,16	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.607.334,21	1.662.105,20	23.802.423,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS L	1.477.330,11	1.872.930,74	1.839.485,37	3.300.748,16	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.607.334,21	1.662.105,20	23.802.423,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.123.109,59	50,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	886.398,07	1.123.758,44	1.103.691,22	1.980.448,90	1.017.827,06	1.129.641,11	1.220.780,73	992.969,07	979.567,54	1.284.708,52	1.564.400,53	997.263,12	14.281.454,32	60,08
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da L	842.078,16	1.067.570,52	1.048.506,66	1.881.426,45	966.935,71	1.073.159,06	1.159.741,69	943.320,62	930.589,16	1.220.473,10	1.486.180,50	947.399,96	13.567.381,60	57,09
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LR	797.758,26	1.011.382,60	993.322,10	1.782.404,01	916.044,36	1.016.677,00	1.098.702,66	893.672,16	881.610,79	1.156.237,67	1.407.960,47	897.536,81	12.853.308,89	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	526.106,67	131.693,09	145.264,01	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.822.075,12	22.501.638,04	23.802.423,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.822.075,12	22.501.638,04	23.802.423,86	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.386.490,14	27.001.965,65	28.562.908,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.647.841,13	24.301.769,08	25.706.617,77	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	25.884.081,71	25.884.081,71	25.884.081,71	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	526.106,67	131.693,09	145.264,01	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	414.447,87	362.970,50	436.847,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	214.639,31	141.590,61	124.479,69	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.822.075,12	22.501.638,04	23.802.423,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.822.075,12	22.501.638,04	23.802.423,86	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.020.856,53	4.950.360,37	5.236.533,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.518.770,87	4.455.324,33	4.712.879,92	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.802.423,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.802.423,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.808.387,82	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.427.549,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.666.169,67	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		23.802.423,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.802.423,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.802.423,86

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.123.109,59	50,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <?>	14.281.454,32	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <?>	13.567.381,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <?>	12.853.308,89	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.562.908,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.236.533,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.808.387,82	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.666.169,67	7,00

**CONTABILIDADE**  
**RREO 4º - BIMESTRE DE 2020**  
**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.174.588,18	22.174.588,18	4.326.427,69	19,51	15.650.674,07	70,58	6.523.914,11
RECEITAS CORRENTES	22.174.588,18	22.174.588,18	4.326.110,25	19,51	15.649.929,78	70,58	6.524.658,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	918.000,00	918.000,00	110.510,08	12,04	681.324,23	74,22	236.675,77
Impostos	918.000,00	918.000,00	110.510,08	12,04	681.324,23	74,22	236.675,77
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	767.800,00	767.800,00	56.670,84	7,38	358.521,97	46,69	409.278,03
Contribuições Sociais	671.900,00	671.900,00	56.670,84	8,43	337.519,07	50,23	334.380,93
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.900,00	95.900,00	0,00	0,00	21.002,90	21,90	74.897,10
RECEITA PATRIMONIAL	70.700,00	70.700,00	615,52	0,87	14.381,71	20,34	56.318,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.700,00	70.700,00	615,52	0,87	14.381,71	20,34	56.318,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	1.346,14	0,50	268.653,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	1.346,14	0,82	163.653,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.147.688,18	20.147.688,18	4.154.261,17	20,62	14.546.862,26	72,20	5.600.825,92
Transferências da União e de suas Entidades	8.687.974,94	8.687.974,94	1.988.995,14	22,89	6.105.858,66	70,28	2.582.116,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.790.793,24	7.790.793,24	1.515.899,76	19,46	5.795.682,43	74,39	1.995.110,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.668.920,00	3.668.920,00	649.366,27	17,70	2.645.321,17	72,10	1.023.598,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	4.052,64	0,13,16	47.493,47	873,37	-47.093,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	4.052,64	0,26,32	21.981,20	990,60	-21.781,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	25.512,27	756,14	-25.312,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	317,44	0,00	744,29	0,00	-744,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	317,44	0,00	744,29	0,00	-744,29
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", e "b", do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	317,44	0,00	744,29	0,00	-744,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	119.752,24	23,16	558.869,10	108,10	-41.869,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.691.588,18	22.691.588,18	4.446.179,93	19,59	16.209.543,17	71,43	6.482.045,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.691.588,18	22.691.588,18	4.446.179,93	19,59	16.209.543,17	71,43	6.482.045,01
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.691.588,18	22.691.588,18	4.446.179,93	19,59	16.209.543,17	71,43	6.482.045,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00	

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 6

RRÉO " ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
			(f)			(h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.880.170,68	24.636.703,48	3.197.745,81	17.042.072,55	7.594.630,93	3.334.214,94	14.112.259,46	10.524.444,02	13.227.874,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	19.225.096,73	21.076.002,48	2.770.680,65	15.095.971,89	5.980.030,59	3.236.892,20	13.720.196,18	7.355.806,30	12.846.671,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.899.222,86	12.347.889,45	1.811.150,38	8.020.268,68	4.327.620,77	1.774.222,32	7.542.779,40	4.805.110,05	7.052.306,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.325.873,87	8.728.113,03	959.530,27	7.075.703,21	1.652.409,82	1.462.669,88	6.177.416,78	2.550.696,25	5.794.364,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.203.586,95	3.540.901,00	427.065,16	1.946.100,66	1.594.800,34	97.322,74	392.063,28	3.148.837,72	381.202,87	0,00
INVESTIMENTOS	2.203.586,95	3.540.901,00	427.065,16	1.946.100,66	1.594.800,34	97.322,74	392.063,28	3.148.837,72	381.202,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.487,00	19.800,00			19.800,00			19.800,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	811.417,50	856.004,75	154.063,86	620.925,44	235.079,31	142.039,65	608.901,23	247.103,52	494.326,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.691.588,18	25.492.708,23	3.351.809,67	17.662.997,99	7.829.710,24	3.476.254,59	14.721.160,69	10.771.547,54	13.722.200,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.691.588,18	25.492.708,23	3.351.809,67	17.662.997,99	7.829.710,24	3.476.254,59	14.721.160,69	10.771.547,54	13.722.200,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.488.382,48		2.487.342,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.691.588,18	25.492.708,23	3.351.809,67	17.662.997,99		3.476.254,59	16.209.543,17		16.209.543,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b', do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	517.000,00	517.000,00	119.752,24	23,16	558.869,10	108,10	-41.869,10
RECEITAS CORRENTES	517.000,00	517.000,00	119.752,24	23,16	558.869,10	108,10	-41.869,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	119.752,24	23,16	558.869,10	108,10	-41.869,10
Contribuições Sociais	517.000,00	517.000,00	119.752,24	23,16	558.869,10	108,10	-41.869,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

6 of 6

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	811.417,50	856.004,75	154.063,86	620.925,44	235.079,31	142.039,65	608.901,23	247.103,52	494.326,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	811.417,50	856.004,75	154.063,86	620.925,44	235.079,31	142.039,65	608.901,23	247.103,52	494.326,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	811.417,50	856.004,75	154.063,86	620.925,44	235.079,31	142.039,65	608.901,23	247.103,52	494.326,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.880.170,68	24.636.703,48	3.197.745,81	17.042.072,55	96,48	7.594.630,93	3.334.214,94	14.112.259,46	95,86	10.524.444,02	0,00
Legislativa	1.052.808,83	1.034.808,83	0,00	543.870,08	3,08	490.938,75	0,00	511.227,62	3,47	523.581,21	0,00
Ação Legislativa	1.052.808,83	1.034.808,83	0,00	543.870,08	3,08	490.938,75	0,00	511.227,62	3,47	523.581,21	0,00
Administração	4.754.194,94	4.498.562,63	619.924,21	3.182.270,59	18,02	1.316.292,04	586.879,55	2.685.402,93	18,24	1.813.159,70	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	298.412,21	270.051,29	25.130,82	117.610,49	0,67	152.440,80	24.930,82	117.410,49	0,80	152.640,80	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.925.058,20	3.002.994,10	457.879,09	2.213.499,33	12,53	789.494,77	399.971,57	1.794.008,93	12,19	1.208.985,17	0,00
Administração Financeira	1.389.221,40	1.134.330,66	115.252,61	783.368,98	4,44	350.961,68	140.316,06	706.193,43	4,80	428.137,23	0,00
Controle Interno	76.441,75	90.786,58	21.661,69	67.391,79	0,38	23.394,79	21.661,10	67.390,08	0,46	23.396,50	0,00
Comunicação Social	60.061,38	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.095.354,31	1.058.475,36	170.689,97	702.344,95	3,98	356.130,41	165.016,29	652.336,12	4,43	406.139,24	0,00
Administração Geral	155.120,57	31.120,57	0,00	2.500,00	0,01	28.620,57	0,00	2.500,00	0,02	28.620,57	0,00
Assistência ao Idoso	12.076,70	5.556,70	0,00	2.180,00	0,01	3.376,70	0,00	2.180,00	0,01	3.376,70	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.819,18	97.442,69	19.304,68	65.368,98	0,37	32.073,71	19.304,68	65.368,98	0,44	32.073,71	0,00
Assistência Comunitária	775.337,86	924.355,40	151.385,29	632.295,97	3,58	292.059,43	145.711,61	582.287,14	3,96	342.068,26	0,00
Previdência Social	528.000,00	598.000,00	4.808,00	495.177,04	2,80	102.822,96	46.833,98	274.545,05	1,86	323.454,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	528.000,00	598.000,00	4.808,00	495.177,04	2,80	102.822,96	46.833,98	274.545,05	1,86	323.454,95	0,00
Saúde	2.958.865,34	5.012.402,47	683.092,33	3.620.660,68	20,50	1.391.741,79	835.164,80	3.345.762,84	22,73	1.666.639,63	0,00
Atenção Básica	2.617.864,32	4.516.171,16	590.675,72	3.438.889,03	19,47	1.077.282,13	741.438,19	3.163.991,19	21,49	1.352.179,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	134.347,00	54.647,00	7.397,90	50.276,57	0,28	4.370,43	8.707,90	50.276,57	0,34	4.370,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	146.654,02	441.584,31	85.018,71	131.495,08	0,74	310.089,23	85.018,71	131.495,08	0,89	310.089,23	0,00
Educação	7.710.676,00	6.871.464,86	1.010.510,37	4.201.465,54	23,79	2.669.999,32	958.622,91	3.642.835,58	24,75	3.228.629,28	0,00
Ensino Fundamental	7.410.676,00	6.654.063,77	878.332,69	4.067.885,58	23,03	2.586.178,19	826.445,23	3.509.255,62	23,84	3.144.808,15	0,00
Educação Infantil	300.000,00	217.401,09	132.177,68	133.579,96	0,76	83.821,13	132.177,68	133.579,96	0,91	83.821,13	0,00
Cultura	76.441,75	20.288,16	3.944,92	14.089,00	0,08	6.199,16	3.944,92	14.089,00	0,10	6.199,16	0,00
Difusão Cultural	76.441,75	20.288,16	3.944,92	14.089,00	0,08	6.199,16	3.944,92	14.089,00	0,10	6.199,16	0,00
Urbanismo	1.360.516,91	1.924.595,60	310.175,43	1.093.211,52	6,19	831.384,08	304.953,07	1.019.113,73	6,92	905.481,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	812.873,00	120.384,14	120.384,14	0,68	692.488,86	64.004,72	64.004,72	0,43	748.868,28	0,00
Serviços Urbanos	860.516,91	1.111.722,60	189.791,29	972.827,38	5,51	138.895,22	240.948,35	955.109,01	6,49	156.613,59	0,00
Habituação	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	100.000,00	766.960,96	0,00	766.960,96	4,34	0,00	0,00	0,00	0,00	766.960,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	766.960,96	0,00	766.960,96	4,34	0,00	0,00	0,00	0,00	766.960,96	0,00
Gestão Ambiental	146.807,00	45.067,36	7.095,40	26.630,34	0,15	18.437,02	7.095,40	26.630,34	0,18	18.437,02	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.807,00	45.067,36	7.095,40	26.630,34	0,15	18.437,02	7.095,40	26.630,34	0,18	18.437,02	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c,")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Agricultura	453.869,25	863.893,90	54.219,94	766.325,01	4,34	97.568,89	66.047,77	316.878,34	2,15	547.015,56	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	114.427,50	225.080,49	29.603,21	194.884,34	1,10	30.196,15	38.682,71	194.684,34	1,32	30.396,15	0,00
Extensão Rural	339.441,75	638.813,41	24.616,73	571.440,67	3,24	67.372,74	27.365,06	122.194,00	0,83	516.619,41	0,00
Transporte	695.890,35	1.599.492,92	282.735,61	1.348.024,67	7,63	251.468,25	293.276,61	1.343.057,73	9,12	256.435,19	0,00
Transporte Rodoviário	695.890,35	1.599.492,92	282.735,61	1.348.024,67	7,63	251.468,25	293.276,61	1.343.057,73	9,12	256.435,19	0,00
Desporto e Lazer	295.259,00	322.890,43	50.549,63	281.042,17	1,59	41.848,26	66.379,64	280.380,18	1,90	42.510,25	0,00
Desporto Comunitário	295.259,00	322.890,43	50.549,63	281.042,17	1,59	41.848,26	66.379,64	280.380,18	1,90	42.510,25	0,00
Reserva de Contingência	451.487,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
Reserva de Contingência	451.487,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00	0,00	0,00	19.800,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	811.417,50	856.004,75	154.063,86	620.925,44	3,52	235.079,31	142.039,65	608.901,23	4,14	247.103,52	0,00
Legislativa	49.810,00	67.810,00	0,00	8.038,40	0,05	59.771,60	0,00	8.038,40	0,05	59.771,60	0,00
Ação Legislativa	49.810,00	67.810,00	0,00	8.038,40	0,05	59.771,60	0,00	8.038,40	0,05	59.771,60	0,00
Administração	301.000,00	245.985,00	51.332,92	210.125,50	1,19	35.859,50	51.332,92	210.125,50	1,43	35.859,50	0,00
Administração Geral	301.000,00	245.985,00	51.332,92	210.125,50	1,19	35.859,50	51.332,92	210.125,50	1,43	35.859,50	0,00
Saúde	75.000,00	260.240,00	51.318,29	189.786,86	1,07	70.453,14	51.318,29	189.786,86	1,29	70.453,14	0,00
Atenção Básica	75.000,00	260.240,00	51.318,29	189.786,86	1,07	70.453,14	51.318,29	189.786,86	1,29	70.453,14	0,00
Educação	385.607,50	281.969,75	51.412,65	212.974,68	1,21	68.995,07	39.388,44	200.950,47	1,37	81.019,28	0,00
Ensino Fundamental	358.000,00	254.362,25	51.412,65	189.192,85	1,07	65.169,40	39.388,44	177.168,64	1,20	77.193,61	0,00
Educação Infantil	27.607,50	27.607,50	0,00	23.781,83	0,13	3.825,67	0,00	23.781,83	0,16	3.825,67	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>22.691.588,18</b>	<b>25.492.708,23</b>	<b>3.351.809,67</b>	<b>17.662.997,99</b>	<b>100,00</b>	<b>7.829.710,24</b>	<b>3.476.254,59</b>	<b>14.721.160,69</b>	<b>100,00</b>	<b>10.771.547,54</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2019 A AGO/2020**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.756.778,62	2.228.084,07	2.176.075,54	3.797.196,24	1.977.102,39	2.251.960,56	2.397.661,03	1.938.617,50	1.913.090,88	2.443.401,14	2.921.549,42	1.911.719,06	27.713.236,45	25.351.534,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.888,77	88.534,65	92.230,64	114.326,74	49.002,76	171.271,88	86.567,63	107.792,07	90.080,20	166.099,61	90.943,79	19.566,29	1.078.305,03	918.000,00
IPTU	3.442,24	9.105,52	4.374,39	3.542,78	2.755,31	3.364,87	3.964,17	2.214,77	2.366,77	3.650,52	1.597,64	0,00	40.378,98	353.000,00
ISS	15.612,86	33.597,20	13.867,70	17.206,57	7.508,35	8.170,46	29.978,76	19.855,40	12.971,13	33.128,60	10.433,13	6.278,44	208.608,60	205.000,00
ITBI	51.444,74	8.493,48	41.306,60	36.698,03	25.138,88	26.167,35	15.896,79	43.035,39	21.815,90	87.353,41	10.243,57	0,00	367.594,14	250.000,00
IRRF	31.388,93	37.338,45	32.681,95	56.879,36	13.600,22	33.569,20	36.727,91	42.686,51	52.926,40	41.967,08	68.669,45	13.287,85	461.723,31	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	54.644,59	64.483,03	69.924,09	112.753,26	7.382,61	62.732,55	57.838,48	53.541,74	57.817,68	61.256,17	56.670,84	0,00	659.045,04	767.800,00
Receita Patrimonial	1.722,24	2.290,25	1.779,34	1.778,22	1.781,79	1.683,11	6.358,38	1.122,08	2.146,32	674,51	615,52	0,00	21.951,76	70.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.722,24	2.290,25	1.779,34	1.778,22	1.781,79	1.683,11	6.358,38	1.122,08	2.146,32	674,51	615,52	0,00	21.951,76	70.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.832,61	2.800,58	389,31	0,00	500,00	90,00	454,40	240,00	61,74	0,00	0,00	0,00	7.368,64	270.000,00
Transferências Correntes	1.595.540,41	2.069.975,56	2.010.975,52	3.567.837,54	1.918.419,33	2.116.183,02	2.246.442,14	1.758.873,30	1.737.472,67	2.214.506,50	2.770.587,04	1.890.832,36	25.897.645,39	23.324.634,13
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	304.005,05	7.063.279,80	8.546.829,44
Cota Parte do ICMS	627.496,65	926.564,53	769.794,91	1.193.779,26	761.368,96	681.532,66	1.022.330,26	643.666,67	603.838,68	767.641,90	816.047,08	774.870,68	9.588.932,24	8.448.392,34
Cota Parte do IPVA	5.443,71	5.794,16	512,19	2.855,33	5.788,71	5.505,90	10.300,42	4.403,41	9.980,69	7.061,30	4.059,64	169.003,25	230.708,71	99.250,00
Cota Parte do ITR	5.749,89	99.523,27	32.134,74	25.475,71	20.915,71	796,05	605,60	438,46	510,55	59,19	29.049,88	190,78	215.449,83	409.525,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.434,65	4.520,27	3.913,73	4.357,87	0,00	6.449,81	3.780,85	3.448,40	2.891,10	3.018,96	3.313,23	0,00	40.128,87	50.000,00
Transferências do FUNDEB	239.165,86	332.814,66	289.194,60	423.567,23	336.863,62	358.316,79	417.562,77	283.533,15	279.193,71	320.484,86	330.879,08	318.487,19	3.930.063,52	3.668.920,00
Outras Transferências Correntes	227.919,63	253.949,35	309.041,18	884.017,23	187.189,44	187.515,64	279.602,09	321.254,88	315.720,91	688.587,77	850.008,89	324.275,41	4.829.082,42	2.065.717,27
Outras Receitas Correntes	150,00	0,00	776,64	500,48	15,90	0,00	0,00	17.048,31	25.512,27	864,35	2.732,23	1.320,41	48.920,59	400,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	279.448,51	355.153,33	336.590,17	496.448,08	280.723,95	369.225,37	363.026,48	283.669,05	280.478,31	302.220,27	314.215,21	249.613,86	3.910.812,59	3.848.945,95
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	54.644,59	59.415,19	54.825,02	107.094,62	1.850,79	56.445,30	53.927,31	53.541,74	52.545,02	61.256,17	56.670,84	0,00	612.216,59	671.900,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,23	0,00	0,00	481,23	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	224.803,92	295.738,14	281.765,15	389.353,46	278.873,16	312.780,07	309.099,17	230.127,31	227.933,29	240.482,87	257.544,37	249.613,86	3.298.114,77	3.176.945,95
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	<b>1.477.330,11</b>	<b>1.872.930,74</b>	<b>1.839.485,37</b>	<b>3.300.748,16</b>	<b>1.696.378,44</b>	<b>1.882.735,19</b>	<b>2.034.634,55</b>	<b>1.654.948,45</b>	<b>1.632.612,57</b>	<b>2.141.180,87</b>	<b>2.607.334,21</b>	<b>1.662.105,20</b>	<b>23.802.423,86</b>	<b>21.502.588,18</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.477.330,11</b>	<b>1.872.930,74</b>	<b>1.839.485,37</b>	<b>3.300.748,16</b>	<b>1.696.378,44</b>	<b>1.882.735,19</b>	<b>2.034.634,55</b>	<b>1.654.948,45</b>	<b>1.632.612,57</b>	<b>2.141.180,87</b>	<b>2.607.334,21</b>	<b>1.662.105,20</b>	<b>23.802.423,86</b>	<b>21.502.588,18</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SET/2019 A AGO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.477.330,11	1.872.930,74	1.839.485,37	3.300.748,16	1.696.378,44	1.882.735,19	2.034.634,55	1.654.948,45	1.632.612,57	2.141.180,87	2.607.334,21	1.662.105,20	23.802.423,86	21.502.588,18

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a ago 2020	Jan a ago 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.190.000,00	1.190.000,00	841.743,68	875.168,53
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	671.900,00	671.900,00	336.237,17	466.726,43
<b>Civil</b>	671.900,00	671.900,00	336.237,17	466.726,43
Ativo	671.700,00	671.700,00	336.237,17	466.726,43
Inativo	100,00	100,00	0,00	0,00
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	517.000,00	517.000,00	456.499,09	408.314,97
<b>Civil</b>	517.000,00	517.000,00	456.499,09	408.314,97
Ativo	517.000,00	517.000,00	456.499,09	408.314,97
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	700,00	700,00	5.490,38	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700,00	700,00	5.490,38	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	43.517,04	127,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	481,23	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100,00	100,00	25.031,04	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	18.004,77	127,13
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	1.189.900,00	1.189.900,00	816.712,64	875.168,53

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a ago 2020	Jan a ago 2019	Jan a ago 2020	Jan a ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	518.000,00	588.000,00	408.000,00	0,00	233.030,45	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	343.000,00	413.000,00	343.000,00	0,00	203.774,27	0,00	0,00	0,00
Pensões	80.000,00	80.000,00	65.000,00	0,00	29.256,18	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	87.177,04	0,00	41.514,60	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	87.177,04	0,00	41.514,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	12.000,00	12.000,00	386,25	0,00	386,25	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	386,25	0,00	386,25	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>530.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>495.563,29</b>	<b>0,00</b>	<b>274.931,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>659.900,00</b>	<b>589.900,00</b>	<b>321.149,35</b>	<b>875.168,53</b>	<b>541.781,34</b>	<b>875.168,53</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
VALOR					0,00			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>					<b>APORTES REALIZADOS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					25.031,04			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>					<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
					Jan a ago 2020		Jan a ago 2019	

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a ago 2020	Jan a ago 2019	Jan a ago 2020	Jan a ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 of 4

								R\$ 1
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a ago 2020	Jan a ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a ago 2020	Jan a ago 2019	Jan a ago 2020	Jan a ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a ago/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	22.174.588,18		15.649.929,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.000,00		681.324,23
IPTU	353.000,00		19.914,05
ISS	205.000,00		128.324,27
ITBI	250.000,00		229.651,29
IRRF	110.000,00		303.434,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00		0,00
Contribuições	767.800,00		358.521,97
Recicla Patrimonial	70.700,00		14.381,71
Aplicações Financeiras (II)	70.700,00		14.381,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	20.147.688,18		14.546.862,26
Cota Parte do FPM	6.938.863,55		3.652.509,98
Cota Parte do ICMS	6.998.367,29		4.857.037,66
Cota Parte do IPVA	79.400,00		172.883,04
Cota Parte do ITR	327.620,07		42.053,03
Transferências da LC 87/1996	28.800,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00		22.902,35
Transferências do FUNDEB	3.668.920,00		2.645.321,17
Outras Transferências Correntes	2.065.717,27		3.154.155,03
Demais Receitas Correntes	270.400,00		48.839,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	270.400,00		48.839,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.103.888,18		15.635.548,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00		744,29
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Aliações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		744,29
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		744,29
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00		744,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.103.888,18		15.636.292,36

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.076.002,48	15.095.971,89	13.720.196,18	12.846.671,54	396.113,60	83.419,01	82.671,46
Pessoal e Encargos Sociais	12.347.889,45	8.020.268,68	7.542.779,40	7.052.306,68	64.448,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.728.113,03	7.075.703,21	6.177.416,78	5.794.364,86	331.665,24	83.419,01	82.671,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.076.002,48	15.095.971,89	13.720.196,18	12.846.671,54	396.113,60	83.419,01	82.671,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.540.901,00	1.946.100,66	392.063,28	381.202,87	1.990,00	99.811,17	99.811,17
Investimentos	3.540.901,00	1.946.100,66	392.063,28	381.202,87	1.990,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.811,17	99.811,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.540.901,00	1.946.100,66	392.063,28	381.202,87	1.990,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	24.636.703,48	17.042.072,55	14.112.259,46	13.227.874,41	398.103,60	83.419,01	82.671,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.927.642,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		316.203,93
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.927.642,89

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	526.106,67	145.264,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a ago/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		380.842,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-380.842,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXXV - XXXVI)		-380.842,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (j+i)
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	111.924,04	414.182,64	398.103,60	625,40	127.377,68	52.101,53	265.079,46	183.230,18	182.482,63	7.488,16	127.210,20	254.587,88
02 PODER EXECUTIVO	111.924,04	414.182,63	398.103,60	625,40	127.377,67	51.221,53	265.079,46	183.230,18	182.482,63	7.488,16	126.330,20	253.707,87
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.813,00	4.813,00	0,00	0,00	0,00	935,01	0,00	0,00	0,00	935,01	935,01
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.527,81	79.708,82	63.393,87	0,00	18.842,76	51.221,53	85.273,68	111.733,16	110.985,61	7.488,16	18.021,44	36.864,20
0204 SECRETARIA DE FINANÇAS	11.680,00	13.499,00	23.999,00	0,00	1.180,00	0,00	36.535,90	36.160,11	36.160,11	0,00	375,79	1.555,79
0205 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	3.777,55	159.923,50	153.632,83	0,00	10.068,22	0,00	111.622,00	13.583,43	13.583,43	0,00	98.038,57	108.106,79
0206 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	2.716,49	6.461,84	5.836,84	625,00	2.716,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,49
0207 SECRETARIA DE SAÚDE	89.282,19	83.356,04	80.588,04	0,00	92.050,19	0,00	26.493,06	21.753,48	21.753,48	0,00	4.739,58	96.789,77
0208 SECRETARIA DE ACÇÃO SOCIAL	0,00	7.709,39	7.709,39	0,00	0,00	0,00	4.219,81	0,00	0,00	0,00	4.219,81	4.219,81
0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.940,00	1.364,17	1.364,17	0,00	1.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940,00
0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	6.918,34	6.918,33	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
0212 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	0,00	47.164,63	46.584,23	0,40	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
0213 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS	0,00	363,90	363,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0299 RESREVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.990,00	1.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PREVI - NAZARE	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	880,01
0301 FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	880,01
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 PREVI - NAZARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.924,04	414.182,64	398.103,60	625,40	127.377,68	52.101,53	265.079,46	183.230,18	182.482,63	7.488,16	127.210,20	254.587,88

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	918.000,00	918.000,00	681.324,23	74,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	353.000,00	353.000,00	19.914,05	5,64
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	19.914,05	5,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	229.651,29	91,86
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	229.651,29	91,86
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	128.324,27	62,60
1.3.1- ISS	205.000,00	205.000,00	128.324,27	62,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	303.434,62	275,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.589.996,86	17.589.996,86	10.853.840,16	61,70
2.1- Cota-Parte FPM	8.546.829,44	8.546.829,44	4.490.971,38	52,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.039.829,44	8.039.829,44	4.192.308,05	52,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	257.000,00	257.000,00	298.663,33	116,21
2.2- Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	6.071.296,89	71,86
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	22.902,35	45,80
2.5- Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	52.566,22	12,84
2.6- Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	216.103,32	217,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.507.996,86	18.507.996,86	11.535.164,39	62,33

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	590.691,32	590.691,32	154.928,51	26,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.691,32	165.691,32	141.780,81	85,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	350.000,00	13.147,70	3,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	590.691,32	590.691,32	154.928,51	26,23

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A AGO (b)		(c)=(b/a)x100 (%)		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.176.945,95	3.176.945,95	2.106.454,10		66,30		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB * (20% de 2.1.1)	1.607.965,89	1.607.965,89	838.461,40		52,14		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB * (20% de 2.2)	1.450.025,05	1.450.025,05	1.214.259,23		83,74		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB * (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	0,00		0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB * (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB * (20% de 2.5)	81.905,01	81.905,01	10.513,19		12,84		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB * (20% de 2.6)	19.850,00	19.850,00	43.220,28		217,73		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.678.920,00	3.678.920,00	2.647.042,57		71,95		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.668.920,00	3.668.920,00	2.645.321,17		72,10		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.721,40		17,21		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 * 10)	491.974,05	491.974,05	538.867,07		109,53		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.338.395,00	2.864.003,32	1.940.669,41	67,76	1.940.669,41	67,76	0,00
13.1- Com Educação Infantil	327.607,50	245.008,59	157.361,79	64,23	157.361,79	64,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.010.787,50	2.618.994,73	1.783.307,62	68,09	1.783.307,62	68,09	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.340.525,00	1.277.810,85	887.404,62	69,45	866.934,71	67,85	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.340.525,00	1.277.810,85	887.404,62	69,45	866.934,71	67,85	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.678.920,00	4.141.814,17	2.828.074,03	68,28	2.807.604,12	67,79	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.807.604,12
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %							73,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %							32,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$ %							-6,06
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 * RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							120.862,94
21 * DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

RS 1

RRRO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	327.607,50	245.008,59	157.361,79	64,23	157.361,79	64,23	0,00
22.1 - Creche	327.607,50	245.008,59	157.361,79	64,23	157.361,79	64,23	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	327.607,50	245.008,59	157.361,79	64,23	157.361,79	64,23	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.768.676,00	6.277.175,93	3.983.078,43	63,45	3.686.424,26	58,73	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.351.312,50	3.896.805,58	2.670.712,24	68,54	2.650.242,33	68,01	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.417.363,50	2.380.370,35	1.312.366,19	55,13	1.036.181,93	43,53	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.096.283,50	6.522.184,52	4.140.440,22	63,48	3.843.786,05	58,93	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
--	-------

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	538.867,07
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	538.867,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) * (35)	3.304.918,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	274.000,00	274.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	0,00	274.000,00	274.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.096.283,50	6.796.184,52	4.414.440,22	64,95	3.843.786,05	56,56	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	108.106,79	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	106.280,13	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.826,66	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.749,29	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.645.321,17	141.780,81
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.773.748,75	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.732.689,06	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	41.059,69	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.721,40	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.043,11	141.780,81
50- (+) AJUSTES	292.737,99	0,00
50.1 (+) Retenções	298.227,46	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-5.489,47	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	329.781,10	141.780,81

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.540.901,00	1.946.100,66	1.594.800,34
Investimentos	3.540.901,00	1.946.100,66	1.594.800,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.540.901,00	1.946.100,66	1.594.800,34
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	3.540.901,00 <(d - a)>	1.946.100,66 <(e - b)>	1.594.800,34 <(f - c)>

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto**

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+IIIi))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)				
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	918.000,00	918.000,00	681.324,23	74,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	353.000,00	353.000,00	19.914,05	5,64
IPTU	350.000,00	350.000,00	19.914,05	5,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	229.651,29	91,86
ITBI	250.000,00	250.000,00	229.651,29	91,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	205.000,00	205.000,00	128.324,27	62,60
ISS	205.000,00	205.000,00	128.324,27	62,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	110.000,00	110.000,00	303.434,62	275,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.082.996,86	17.082.996,86	10.555.176,83	61,79
Cota-Parte FPM	8.039.829,44	8.039.829,44	4.192.308,05	52,14
Cota-Parte ITR	409.525,08	409.525,08	52.566,22	12,84
Cota-Parte IPVA	99.250,00	99.250,00	216.103,32	217,74
Cota-Parte ICMS	8.448.392,34	8.448.392,34	6.071.296,89	71,86
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	22.902,35	45,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.000.996,86</b>	<b>18.000.996,86</b>	<b>11.236.501,06</b>	<b>62,42</b>



**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.692.864,32	4.776.411,16	3.628.675,89	75,97	3.353.778,05	70,22	3.064.542,40	64,16	0,00
Despesas Correntes	2.527.342,82	4.496.683,66	3.348.986,49	74,48	3.074.088,65	68,36	2.785.828,69	61,95	0,00
Despesas de Capital	165.521,50	279.727,50	279.689,40	99,99	279.689,40	99,99	278.713,71	99,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	134.347,00	54.647,00	50.276,57	92,00	50.276,57	92,00	48.943,57	89,56	0,00
Despesas Correntes	34.347,00	54.647,00	50.276,57	92,00	50.276,57	92,00	48.943,57	89,56	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	146.654,02	441.584,31	131.495,08	29,78	131.495,08	29,78	119.957,26	27,17	0,00
Despesas Correntes	46.654,02	441.584,31	131.495,08	29,78	131.495,08	29,78	119.957,26	27,17	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.033.865,34</b>	<b>5.272.642,47</b>	<b>3.810.447,54</b>	<b>72,27</b>	<b>3.535.549,70</b>	<b>67,05</b>	<b>3.233.443,23</b>	<b>61,32</b>	<b>0,00</b>

RS 1

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.810.447,54	3.535.549,70	3.233.443,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.810.447,54	3.535.549,70	3.233.443,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.685.475,16	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.850.074,54	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	31,46	0,00

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "y")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	890.000,00	890.000,00	845.172,96	94,96
Proveniente da União	540.000,00	540.000,00	800.768,88	148,29
Proveniente dos Estados	350.000,00	350.000,00	44.404,08	12,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.000,00	35.000,00	196,94	0,56
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>925.000,00</b>	<b>925.000,00</b>	<b>845.369,90</b>	<b>91,39</b>

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.692.864,32	4.776.411,16	3.628.675,89	75,97	3.353.778,05	70,22	3.064.542,40	64,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.347,00	54.647,00	50.276,57	92,00	50.276,57	92,00	48.943,57	89,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	146.654,02	441.584,31	131.495,08	29,78	131.495,08	29,78	119.957,26	27,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.033.865,34</b>	<b>5.272.642,47</b>	<b>3.810.447,54</b>	<b>72,27</b>	<b>3.535.549,70</b>	<b>67,05</b>	<b>3.233.443,23</b>	<b>61,32</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.033.865,34</b>	<b>5.272.642,47</b>	<b>3.810.447,54</b>	<b>72,27</b>	<b>3.535.549,70</b>	<b>67,05</b>	<b>3.233.443,23</b>	<b>61,32</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[V(h+i) - (f \times (h+i)/100)]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		22.691.588,18	-	
Previsão Atualizada		22.691.588,18		
Receitas Realizadas		16.209.543,17		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		22.691.588,18	-	
Créditos Adicionais		2.801.120,05		
Dotação Atualizada		25.492.708,23		
Despesas Empenhadas		17.662.997,99		
Despesas Liquidadas		14.721.160,69		
Despesas Pagas		13.722.200,96		
Superávit Orçamentário		1.488.382,48		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		17.662.997,99		
Despesas Liquidadas		14.721.160,69		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		23.802.423,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.802.423,86		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.802.423,86		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		816.712,64	-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		495.563,29		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		274.931,30		
Resultado Previdenciário		541.781,34		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	-	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.927.642,89	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		316.203,93	1.927.642,89	609,62
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	526.106,68	625,40	398.103,60	127.377,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	317.180,99	7.488,16	182.482,63	127.210,20
Poder Legislativo	317.180,99	7.488,16	182.482,63	127.210,20
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>843.287,67</b>	<b>8.113,56</b>	<b>580.586,23</b>	<b>254.587,88</b>

**PREF MUNIC DE NOVA NAZARE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.304.918,98	25,00	28,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.940.669,41	60,00	73,31
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.946.100,66	1.594.800,34

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.535.549,70	15,00	31,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**CONTABILIDADE****DECRETO Nº. 3003/2020 - ANULA EMPENHOS POR SUSPEITA DE FRAUDE**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº. 3003/2020

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** *Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.*

**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional, infraconstitucional federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie

D

E

C

R

E

T

A

**CONSIDERANDO** o boletim de ocorrência registrado da Delegacia de Polícia Civil de Água Boa-MT

**CONSIDERANDO** a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 08/2016-TP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de anular a despesa não efetivada;

**CONSIDERANDO** que os empenhos insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas, indevidas e não atestadas;

**CONSIDERANDO** que a contabilidade constatou-se suspeita de fraude nas compras abaixo relacionadas nos empenhos;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei de licitações 8.666/93 e, finalmente;

**DECRETA:**

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES PAGAR nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Sequencial	Empenho	Valor	Credor
1	3072	R\$ 100,00	BIAVATTI & CIA LTDA
2	2941	R\$ 122,37	BIAVATTI & CIA LTDA
3	2932	R\$ 103,99	BIAVATTI & CIA LTDA
4	2926	R\$ 211,09	BIAVATTI & CIA LTDA
5	2904	R\$ 103,99	BIAVATTI & CIA LTDA
6	2892	R\$ 286,05	BIAVATTI & CIA LTDA
7	2864	R\$ 236,51	BIAVATTI & CIA LTDA
8	2842	R\$ 391,41	BIAVATTI & CIA LTDA
9	2806	R\$ 100,04	BIAVATTI & CIA LTDA
10	2811	R\$ 330,21	BIAVATTI & CIA LTDA
11	2790	R\$ 135,05	BIAVATTI & CIA LTDA
12	2808	R\$ 275,62	BIAVATTI & CIA LTDA
13	2789	R\$ 334,71	BIAVATTI & CIA LTDA
14	2782	R\$ 132,51	BIAVATTI & CIA LTDA
15	2751	R\$ 197,32	BIAVATTI & CIA LTDA
16	2763	R\$ 254,20	BIAVATTI & CIA LTDA
17	2928	R\$ 208,03	BIAVATTI & CIA LTDA

18	2957	R\$ 304,22	BIAVATTI & CIA LTDA
19	2944	R\$ 426,07	BIAVATTI & CIA LTDA
20	2938	R\$ 208,03	BIAVATTI & CIA LTDA
21	2931	R\$ 551,30	BIAVATTI & CIA LTDA
22	2924	R\$ 365,09	BIAVATTI & CIA LTDA
23	2807	R\$ 270,05	BIAVATTI & CIA LTDA
24	2753	R\$ 107,05	BIAVATTI & CIA LTDA
25	2723	R\$ 102,75	BIAVATTI & CIA LTDA
26	2765	R\$ 202,79	BIAVATTI & CIA LTDA
27	2783	R\$ 462,45	BIAVATTI & CIA LTDA
28	2787	R\$ 188,64	BIAVATTI & CIA LTDA
29	2788	R\$ 100,04	BIAVATTI & CIA LTDA
30	2791	R\$ 112,50	BIAVATTI & CIA LTDA
31	2945	R\$ 180,00	BIAVATTI & CIA LTDA
32	2956	R\$ 442,06	BIAVATTI & CIA LTDA
33	2805	R\$ 102,75	BIAVATTI & CIA LTDA
34	2831	R\$ 633,97	BIAVATTI & CIA LTDA
35	2839	R\$ 277,23	BIAVATTI & CIA LTDA
36	2837	R\$ 148,21	BIAVATTI & CIA LTDA
37	2845	R\$ 162,41	BIAVATTI & CIA LTDA
38	2865	R\$ 508,73	BIAVATTI & CIA LTDA
39	2866	R\$ 144,41	BIAVATTI & CIA LTDA
40	2893	R\$ 313,07	BIAVATTI & CIA LTDA
41	2905	R\$ 488,85	BIAVATTI & CIA LTDA
42	2707	R\$ 277,35	BIAVATTI & CIA LTDA
43	2708	R\$ 102,82	BIAVATTI & CIA LTDA

Art. 2.º: Após o cancelamento dos empenhos, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desse decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual a conta de Despesas de Exercícios anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, garantindo o contraditório e ampla defesa aos credores interessados.

§ 1º: Para realizar a reclamação o CREDOR, deverá protocolar na Recepção da Prefeitura e ou através do endereço eletrônico: contabilidade@novanazare.mt.gov.br; o pedido de revisão de cancelamento juntamente com todos os documentos comprobatórios da entrega do serviço ou mercadoria, para análise do setor competente, a qualquer tempo.

Art. 3.º - Encaminha-se cópia desse decreto a procuradoria geral do município para apuração dos fatos e se for o caso abertura de procedimento de sindicância.

Art. 4.º - Este Decreto tem seus efeitos a partir de 07/2020 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de 2020.

**JOAO TEODORO FILHO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA  
DECRETO N.º3002/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**DECRETO N.º3002/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 591, de 11 de Setembro de 2020;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

- 0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS
- 0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.
- 0009 – PREVIDENCIA SOCIAL

0272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00**

2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R\$ 5.000,00**

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em 18 de setembro de 2020.

*João Teodoro Filho*

**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**RETIFICA-SE O CABEÇALHO EXTRATO DE CONTRATO N° 086-2020 PMNO**

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3566, PAGINAS 210, DIARIO OFICIAL DO ESTADO EDIÇÃO DE N° 27.838, PAGINA N° 89, EDIÇÃO DE 17 SETEMBRO DE 2020, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EDIÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 SEÇÃO 3 ISSN 1677-7069 N°179

ONDE SE LE: **REFERENTE A DISPENSA N° 31/2020 PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2020**

LEIA-SE: **REFERENTE PREGÃO ELETRONICO N° 001/2020/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2020**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2020/PMNO**

**REF: A DISPENSA 033/2020/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 153/2020/PMNO**

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

TE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:** a empresa a **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08**, residente na Rua Aldo Germano Klein 100, Bairro Centro, na cidade de São Carlos-SP CEP:13.560.330, e-mail: elenice.afonso@wamadiagnostica.com.br representada pelo senhor **Felipe Maricondi**, portadora do **RG: 34.720.386-3 e o CPF: 339694438/06** residente na rua Nicolas Rollo N°151 apt.161 bloco jambi, Ila andrade São Paulo/SP Cep: 05.726-140 Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmado no presente **CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLÍMPIA, que emitiu seu parecer, a Lei n° 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.**

**VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:**

Valor Total: R\$171.800,00 (cento e setenta e um mil e oitocentos reais),

Conforme tabela a seguir:

QTD KITS	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
400,00	IMUNORAPIDO COVID-19 IGG/IGM 25 TESTES – KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O NOVO CORONAVIRUS (SARS COV-2/COVID-19), POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL.	R\$429,50	R\$171.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$171.800,00</b>			

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>
<b>060600210122004023173390300000146074000</b>

**AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE TESTE DE DIAGNOSTICO RAPIDO- TDR (KITS IGG/IGM) PARA DETECÇÃO DOS CASOS DE NOVO CORONA VÍRUS (COVID 19), PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE NOVA OLÍMPIA**

**VIGENCIA: 18/09/2020 ATE 18/03/2021.**

Nova Olímpia, 18 de setembro de 2020.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT**

**LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**RETIFICA-SE O CABEÇALHO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084-2020 PMNO**

PUBLICADOS NOS SEGUINTE JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3566, PAGINAS 209, DIARIO OFICIAL DO ESTADO EDIÇÃO DE 27.837, PAGINA Nº 89, EDIÇÃO DE 17 SETEMBRO DE 2020, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EDIÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 SEÇÃO 3 ISSN 1677-7069 Nº179

ONDE SE LE: **REFERENTE A DISPENSA Nº 31/2020 PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2020**

LEIA-SE: **REFERENTE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020/PMNO, PORCESSO ADMINISTRATIVO 091/2020**

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**

**COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020/PMNO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpidio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

**CONTRATADO:** Lucélia Oliveira Barroso, CPF: 968.463.301.78, RG: 142.1291-9 SSP/MT residente e domiciliada á Av. Dep. Emanuel Pinheiro, Bairro Centro, n. 112 Cep: 78.390-000 Barra do Bugres-MT.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ VALOR TOTAL R\$ 23.184,00** (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:**

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 18 de setembro de 2020.

Erison Barros Campos

**Presidente da CPL**

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 145 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”**

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATAP	OBJETO
<b>FISCAL: ANTONIO FERNANDO LE-</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCI-</b>	<b>PREGÃO PRE- SENCIAL Nº043/ 2020/PMNO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRES-</b>

<p>MOS SOARES CPF: 110.077.021-68 THEREZA TOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA CPF: 01963035160 LUCIMAR PEIREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 CLAUDIA C. P. RODRIGUES CPF: 62098411120 MARCIO RELIO RODRIGUES SOUSA CPF: 43119360104 <b>SUPLENTE:</b> MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53 MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER CPF: 83024310100 PEDRO MIGUEL DA SILVA LUZIVETE PONCE CPF: 62256114104</p>	<p>AL. DESENVOLVIMENTO RURAL</p>	<p>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2020/PMNO</p>	<p>SORAS DESTINADOS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT</p>
<p>FISCAL: JUNIOR CEZAR PRREIRA DA SILVA CPF: 65522621168 ELIZETE MARIA DA SILVA CPF: 97488607104 <b>SUPLENTE:</b> LUZIVETE PONCE CPF: 62256114104</p>	<p>SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO RURAL</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL N°040/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2020/PMNO</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT</p>
<p>FISCAL: FABIO JUNIOR VEIRA DA SILVA CPF: 008.131.881-21 <b>SUPLENTE:</b> MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53</p>	<p>SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2020/PMNO</p>	<p>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT- OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19</p>
<p>FISCAL: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53 <b>SUPLENTE:</b> ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 11007702168</p>	<p>SECRETARIA DE SAÚDE</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2020/PMNO</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAUDE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT</p>

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 16 de setembro de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2020**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **STAR PRIME LTDA-ME**, inscrita no 31.395.164/0001-99. **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 067/2020**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **EUNICE TERESINHA KIRCHNER FREIBERG - ME**, inscrita no 27.597.024/0001-26. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE).** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2020**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no 11.047.161/0001-57. **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 063/2.020.****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 063/2.020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2020 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 21/09/2020 às 8h00 (horário de Brasília - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/10/2020 às 12h00 (horário de Brasília - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/10/2020 às 12h30 (horário de Brasília - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/10/2020 às 13h00 (horário de Brasília - DF). Nos termos do art. 4º - G da Lei n° 13.979/20, ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://novaxavantina.mt.gov.br>

[br/licitacoes/pregao...](http://licitacoes/pregao...) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: [licitacao@novaxavantina.mt.gov.br](mailto:licitacao@novaxavantina.mt.gov.br).

Nova Xavantina – MT, 18 de setembro de 2.020.

**Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2020**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no 35.656.327/0001-09. **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 065/2.020****HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 065/2.020****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 065/2.020, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2.020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2.020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO KM, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 13.371.784/0001-70, com o valor global de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de setembro de 2.020.

**Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****PREFEITURA/LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PRESENCIAL 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2020**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Leiloeiro Público, nomeado pela Portaria n° 211/2018, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Leilão Presencial. **Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis - veículos e sucatas de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital. A sessão pública será no dia **07/10/2020 às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura municipal no endereço Rua Augusto de Souza, 171, Centro. O edital completo está disponível no site oficial deste município [www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) pode ser solicitado por e-mail [licitanovohorizontedonorte@gmail.com](mailto:licitanovohorizontedonorte@gmail.com), mais informações através do telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de setembro de 2020.

**CLAUDIO FERREIRA AMORIM**

Leiloeiro Público Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 099/2020 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE ALVARÁ  
ANTONIA****DECRETO Nº 099/2020.**

De 18 de setembro de 2020.

“*Concessão a requerimento de Isenção de Alvará de Localização e Funcionamento a Micro Empreendedora ANTONIA PEREIRA LIMA, e dá outras providências.*”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Por força da Lei Complementar 060 de 20 de dezembro de 2017, em seu artigo 136, VI,

**Considerando**, as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 4º, § 3º;

**Considerando**, o requerimento de Isenção, datado de 14 de setembro de 2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder a Isenção das taxas referente a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento a Micro Empreendedora Individual **ANTONIA PEREIRA LIMA**, nome fantasia: LANCHONETE BOM SABOR, sob o CNPJ: 23.647.243/0001-11.

**Art. 2º.** A isenção concedida estará condicionada a renovação anual, e serão renovadas mediante Ato do Poder Executivo, sempre a requerimento do interessado.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 18 de setembro de 2020.

**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 080/2020.****DECRETO Nº 080, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

“**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2020/2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** as disposições legais da Lei nº 716, de 20 de Outubro de 2009 do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS;

**Considerando** a Lei Municipal nº 824, de 06 de Junho de 2012 que alterou o artigo 5º da Lei Municipal nº 716/2009;

**Considerando** a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, conforme determina o artigo 5º da Lei Municipal nº 716/2009;

**Considerando** a necessidade de constituir o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, bem como as indicações e os interesses do setor público;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Compõem o **Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**, para cumprimento do mandato de 02 anos do período 2020/2022, composto por **09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:**

**PODER PÚBLICO: REPRESENTANTES – Art.5º, I – Lei nº 824/2012**

<b>I. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania</b>	
Titular	Marisete Teresinha Alberti de Souza
Suplente	Eloir Pedralli
<b>II. Secretaria Municipal de Administração</b>	
Titular	Sostenes Aquila Silva Pinheiro
Suplente	Erica Pereira Sena
<b>III. Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio</b>	
Titular	Samanta Yumi Shinike Wacholz
Suplente	Celso José Dall Acqua

**ENTIDADES PRIVADAS: REPRESENTANTES – Art.5º, II – Lei nº 824/2012**

<b>IV. Associação Comercial e Empresarial</b>	
Titular	Alanderson Aires da Silva
Suplente	Leudinar dos Anjos Silva
<b>V. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Peixoto de Azevedo</b>	
Titular	Francisca da Silva Ribeiro
Suplente	Francisca Adriane Silva Lima
<b>VI. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais Local</b>	
Titular	Marlene Lopes Barbosa Soares
Suplente	Samuel Leite Correa

**ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS: REPRESENTANTES – Art.5º, III – Lei nº 824/2012**

<b>VII. Rotary Club</b>	
Titular	Odenir Ribeiro Souza
Suplente	Luan Silva Crespim
<b>VIII. Associação dos moradores dos Bairros</b>	
Titular	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues
Suplente	Diva Brito de Figueiredo de Souza

**LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 18 de setembro de 2020, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI**, CNPJ: **13.657.269/0001-97** com o valor final global de **55.026,00 (cinquenta e cinco mil e vinte e seis reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 18 de setembro de 2020.

<b>IX.</b>	<b>Lions Clube</b>	
	Titular	Humberto Pedro de Moraes
	Suplente	Luzimar Lucena Cota

**Art. 2º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e empossados os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Setembro de 2020.

**Maurício Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **“AQUISICAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATORIA DE 30.000 KM FIAT DUCATO CARGO 8 – Ano/Modelo 2019-2019, MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO”** - no valor total de **R\$ 1.546,04 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 25 de junho de 2020.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

#### **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

##### **1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu PRESIDENTE DA CPL, designado pela Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Tomada de Preços Nº

007/2020, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO: 2.1.** Fica alterado o texto do item 4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO do Termo de Referência (ANEXO 1), conforme abaixo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E60 TRECHO ENTRE BR 163/MT AO ENTRAR BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 583/2020/SINFRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO”**. **3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 3.1.** Assim, com esteio no art. 21, parágrafo quarto da Lei Federal nº 8.666/93, vez que as alterações acima não afetarão a formulação das propostas, fica mantida a data marcada para a sessão, que dar-se-á às **09h00m do dia 29 de setembro de 2020**. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – END. RUA MINISTRO CESAR CALS, Nº 226 - CENTRO – PEIXOTO DE AZEVEDO.

##### **4. DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de setembro de 2020.

NATALIA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

#### **AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO - Nº 08/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”** está SUSPENSO em virtude de análise das planilhas orçamentárias a pedido de esclarecimento de empresa.

Natália Fernandes da Silva

PRESIDENTE DA CPL

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 057/2020, tendo por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS COMO MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2020 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 057/2020; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ 22.114.957/0001-00)** e **LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI (CNPJ 32.259.531/0001-90)** visando o fornecimento do(s) SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

**2.1.** A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

**2.2.** Registro de Preço da empresa **ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 22.114.957/0001-00 localizada na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, 660, Setor Industrial Leste na cidade de Colíder – MT CEP 78500-000 representada pelo seu sócio proprietário senhor Antônio Augusto dos Santos Cerezoli CPF nº 046.550.081-13 RG sob o nº 2328368-8 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Jaime Verissimo de Campos Junior, 658, Setor Industrial leste na cidade de Colíder – MT e **LS LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 32.259.531/0001-90 localizada na Rua das Mangueiras, S/n, Lote 10, Quadra 02 na cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78520-000 representada pelo seu proprietário senhor Lírio Luiz Schmitt CPF nº 056.606.391-00 RG sob o nº 00345033087 DETRAN/MT residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, 469, Jardim Guarante norte na cidade de Guarantã do Norte – MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

<b>L S LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI 32.259.531/0001-90</b>						
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Valor	Total
309330	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA. COM POTENCIA MINIMA DE 180CV - COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA)	400	HORA	L S LOCAÇÃO	R\$ 334,00	R\$ 133.600,00
					<b>Total Fornecedor:</b>	<b>R\$ 133.600,00</b>
<b>ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP 22.114.957/0001-00</b>						
Item	Descrição	Qtd.	Un.	Marca	Valor	Total
309329	LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127CV - COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA)	400	HORA	ASC	R\$ 233,00	R\$ 93.200,00
308110	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS. COM POTENCIA MINIMA DE 130CV. COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENCOES POR CONTA DA CONTRATADA. (HORA)	800	HORA	ASC OBRAS	R\$ 340,00	R\$ 272.000,00
					<b>Total Fornecedor:</b>	<b>R\$ 365.200,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 498.800,00</b>

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

**4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**5.1.** A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) SERVIÇO(S).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s) SERVIÇO(S) executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

**7.2.** O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) SERVIÇO(S).

**7.3.** Em se verificando vícios no(s) SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A execução dos SERVIÇO(S) deverá ser em ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Peixoto de Azevedo/MT e Distrito União do Norte.

**8.2.** O(s) SERVIÇO(S) será(ão) solicitado(s) de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário e deverá ser atendido no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a CONTRATADA possa providenciar o maquinário a ser disponibilizado, estando sujeitos inclusive aos sábados, domingo e feriados.

**8.3.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.4.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.5.** Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.6.** O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

**8.7.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

**8.7.1.** Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.8.** O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

**10.4.1.** Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
-------	----	---

Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0031	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE
Proj./Ativ.	21.010	MANUTENÇÃO CONS DE ESTR VIC, PONTES E BUEIROS - FETHAB
Dotação	1011	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:</b>		
Saldo Orçamentário:	130	130-RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABILITAÇÃO - FETHAB
		REGISTRO DE PREÇOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) SERVIÇO(S) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

**16.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

**16.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

**16.6.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**16.7.** Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**17.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que

seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 057/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**17.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1** - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 057/2020 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) SERVIÇO(S).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**22.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 setembro de setembro de 2020

<b>MAURICIO FERREIRA DE SOUZA</b>
Prefeito Municipal

#### **AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001 2020 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado retificação no Edital de Licitação Tomada de Preços nº **007/2020**, cujo

objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLA-**



**NILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**". O Edital Complementar 001/2020 está disponível através do site <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao\\_peixotodeazevedo@hotmail.com](mailto:licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com) ou pessoalmente no endereço e telefone anteriormente citado. Fica mantida a data da sessão pública para às **09:00 horas do dia 29 de setembro de 2020**.

Peixoto de Azevedo 18 de setembro de 2020.

**Natalia Fernandes da Silva**

**Pregoeiro Oficial**

#### COVID-19: DECRETO Nº 078/2020.

#### DECRETO Nº 078, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**"ATUALIZA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, COM RESTRIÇÕES ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, as recomendações do Governo do Estado de Mato Grosso estabelecidas no Decreto nº 522/2020 e a evolução da Covid-19 no território do Município de Peixoto de Azevedo;

CONSIDERANDO, as alterações das recomendações efetuadas pelo Estado de Mato Grosso no Decreto Estadual nº 573/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido as atividades esportivas em grupo em ambientes privados, condicionada a observância das seguintes medidas:

I - aferir a temperatura corporal sem contato físico, com termômetro digital, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,5°C;

II - uso obrigatório de equipamento de proteção individual (EPIs) para funcionários e terceirizados;

III - fazer a higienização das mãos na entrada do campo e durante os treinos ou jogos sempre que possível;

IV - posicionar kits de higienização álcool 70% em pontos estratégicos da área de jogo;

V - intervalo mínimo de 30 minutos entre os jogos para higienização do local e trocas das equipes sem aglomeração;

VI - cada equipe poderá ser composta por até 11 (onze) pessoas, sendo permitido no ambiente de jogo, somente duas equipes;

VII - fica proibida a utilização de vestiários e demais ambientes de uso comum;

VIII - fica proibida a presença de público no campo de jogo, seja em arquibancadas ou ao redor do campo que não esteja realizando, participando do treinamento ou jogo, inclusive na condição de acompanhantes dos praticantes;

IX - cada atleta deve portar sua própria garrafa de água, toalha e demais utensílios de uso pessoal, de preferência com identificação, para evitar a troca ou o compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos;

X - cada atleta deverá utilizar seu próprio uniforme ou colete, ficando proibido o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;

XI - bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

XII - manter os lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70 % ou preparações antisséptica de efeito similar;

XIII - intensificar a higienização de locais, equipamentos, superfícies com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

XIV - divulgar em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelos órgãos de saúde;

XV - vedada a presença de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco;

XVI - não realização de torneios e campeonatos, bem como qualquer prática que envolva a aglomeração presencial de espectadores.

XVII - facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas;

XVIII - aos proprietários e gerentes dos estabelecimentos ficam administrativamente, civilmente e penalmente responsáveis por eventuais descumprimentos das medidas ora estabelecidas;

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de Setembro de 2020.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 329/2020

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - CARONA Nº 06/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor "**NATAN KLEUVERT DELMÃO**", CPF nº 068.710.841-18,, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 057/2020 Carona Nº 06/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 08 de setembro de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, NATAN KLEUVERT DELMÃO, CPF nº 068.710.841-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_**

NATAN KLEUVERT DELMÃO

CPF nº 068.710.841-18

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 322/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Bruna Franco**", CPF nº 03.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Termo de Contrato nº 035/2020, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 24 de Agosto de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Bruna Franco**, portadora do CPF nº 03.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Bruna Franco**

CPF nº 03.833.971-66

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 277/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 - PREGÃO Nº 020/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “NAUDSON LUIS BASTOS DE AR-RUDA”, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 031/2020 Pregão Nº 020/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 06 de Agosto de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_**

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

### SETOR DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atil Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 37/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico anexo, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa "FIGUEIRA POSTO DE COMBUSTÍVEL", inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.792/0001-41 para a "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA NO COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE VEM OCORRENDO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ" no valor total de R\$ 37.595,25 (trinta e sete mil quinhentos e noventa ) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contrato com prazo de vigência de 90 (NOVENTA) dias, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade). Publique-se conforme o diploma legal.

Poconé – MT, 15 de Setembro de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL** Prefeito

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 144/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ "ROTA C" PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.**

**Data:** 08/10/2020

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08h30min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 18 de Setembro de 2020.

**ERASMO PAULO DE LIMA** Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 319/2020

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020 - PREGÃO Nº 030/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS-ME**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora "**Mailde de Almeida Lobo**", CPF nº 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 046/2020, Pregão nº 030/2020 que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e

onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 24 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Mailde de Almeida Lobo “ CPF 204.284.991-04, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

MAILDE ALMEIDA LOBO

CPF nº 204.284.991-04

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 279/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 - PREGÃO Nº 020/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA”, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 029/2020 Pregão Nº 020/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 06 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 284/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N° 039/2020 – PREGÃO N° 025/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**”, CPF n° 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços n° 039/2020, Pregão n° 025/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Poconé - MT, 12 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF n° 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 144/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE POCONÉ “ROTAS D/E/F/G”. PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.**

**Data:** 07/10/2020

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08h00min (horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site [www.pocone.mt.gov.br](http://www.pocone.mt.gov.br)

Poconé-MT, 17 de Setembro de 2020.

**ERASMO PAULO DE LIMA** Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 293/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PREGÃO Nº 025/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**”, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 039/2020, Pregão Nº 025/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Poconé - MT, 12 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF nº 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais** - \_\_\_\_\_

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 266/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO Nº 023/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**”, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 028/2020 Pregão Nº 023/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Poconé - MT, 06 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 298/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – PREGÃO Nº 031/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA**”, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 047/2020, Pregão nº 031/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;



**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 12 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL )*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_**

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 324/2020**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – CARONA Nº 05/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor **“NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA”**, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 056/2020, Carona nº 05/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades

de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 08 de setembro de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_**

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 276/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO Nº 023/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**”, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 028/2020, Pregão Nº 023/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 06 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF nº 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais - \_\_\_\_\_**

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 231/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO Nº 014/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 023/2020, Pregão Nº 014/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais** - \_\_\_\_\_

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 219/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 025/2020 PREGÃO Nº 014/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**-- Designar o servidor "**Lauro Pereira Leite**", portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 025/2020, Pregão Nº 014/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Lauro Pereira Leite, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais** - \_\_\_\_\_

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 318/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT - EDUCAÇÃO**

**CONTRATADO: MANOEL PEREIRA LEITE**

**VIGÊNCIA: 24 DE JULHO DE 2020 Á 24 DE JANEIRO DE 2021.**

**Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora **Mariza Cristina Guimarães de Campos**, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2017 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 24 de agosto de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

**Prefeito Municipal de Poconé**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Mariza Cristina Guimarães de Campos**, CPF nº 616.151.881-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura do Fiscal** - \_\_\_\_\_

**Mariza Cristina Guimarães de Campos**

CPF nº 616.151.881-34

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 292/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – PREGÃO Nº 025/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º**– Designar o servidor “**Lauro Pereira Leite**”, portador do CPF nº 980.188.171-20 lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 039/2020, Pregão Nº 025/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Poconé - MT, 12 de Agosto de 2020.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Lauro Pereira Leite**, CPF 980.188.171.20, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura dos Fiscais - \_\_\_\_\_

Lauro Pereira Leite

CPF 980.188.171-20

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 278/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 - PREGÃO Nº 020/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**R E S O L V E :**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “NAUDSON LUIS BASTOS DE ARRUDA”, CPF nº 673.177.821-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Ata de Registro de Preços nº 030/2020 Pregão Nº 020/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.**

Poconé - MT, 06 de Agosto de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Naudson Luis Bastos de Arruda, CPF nº 673.177.821-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - \_\_\_\_\_

Naudson Luis Bastos de Arruda

CPF 673.177.821-49

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**

**A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 144/2020, de 06/05/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA 04, RUA LEONIDIO DE PAULA CORRÊA E RUA B DO BAIRRO SÃO BENEDITO**

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCACAO	08.999.193/0001-48

POCONÉ, 17 de Setembro de 2020

Erasmus Paulo de Lima

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 233/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020 - PREGÃO N° 014/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: E. MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA-EPP**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**”, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 023/2020, Pregão N° 014/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**h)** testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**j)** encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**k)** comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**l)** fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**m)** verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**n)** exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

**o)** cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

**p)** zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL ( TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF nº 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais** - \_\_\_\_\_

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF nº 138.777.041-15

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 221/2020**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020 PREGÃO N° 014/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

**CONTRATADA: SUPERMERCADO TIGRÃO EIRELI**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar o servidor “**Antônio Carlos Vaz de Oliveira**”, portador do CPF nº 138.777.041-15 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 025/2020, Pregão N° 014/2020 Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

**a)** anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.**

Poconé - MT, 08 de julho de 2020.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, Antônio Carlos Vaz de Oliveira, CPF n° 138.777.041-15, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Assinatura dos Fiscais** - \_\_\_\_\_

Antônio Carlos Vaz de Oliveira

CPF n° 138.777.041-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 034/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MAPEAMENTO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS, PLANILHAS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A SER EXECUTADA EM TRÊS(3) ETAPAS EM ÁREAS DOS BAIROS DENOMINADOS SÃO JOSÉ, SÃO FRANCISCO I E SÃO FRANCISCO II ATÉ A DIVISA COM O PARQUE DOS PRESIDENTES, VISANDO LEGALIZAR A PERMANÊNCIA DAS POPULAÇÕES MORADORAS NA ÁREA OBJETO, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/10/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de setembro de 2020.

**ELIZA DE ALVARENGA NAVES**

PREGOEIRA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2020

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO EXECUTAR OBRA DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA TIPO III CÓRREGO DO SÃO JOSÉ (DIAMANTINO), DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/10/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 18 de setembro de 2020.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**



PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE ADESÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 071/2020, originada do pregão Presencial nº 059/2020 (SRP), realizado pelo Município de Confresa/MT, referente ao EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FURGONETA (TIPO A) AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO 0 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito nos itens da referida ata.

**Empresa: TATIANA CAPITANIO VEICULOS-EPP**

**CNPJ: 09.103.941/0001-25**

Valor Total: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Pontal do Araguaia-MT, 18 de setembro de 2020.

**Clayczon Moreira Queiroz**

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 071/2020, advinda do Pregão Presencial SRP nº 059/2020, da Prefeitura de Ponte Branca-MT.

Pontal do Araguaia-MT 18 de setembro de 2020.

**Gerson Rosa de Moraes**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 178/GP/2020**

PORTARIA N.º 178/GP/2020 Em 18 de Setembro de 2020.

**“Autoriza desistência de licença prêmio à Servidor(a).”**

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desistência feito pelo(a) servidor(a) através de Requerimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a desistência de 60 (sessenta) dias Licença Prêmio do(a) servidor(a) **Noelma Maria de Jesus**, referente ao período de 01/08/2014 31/07/2019, em conformidade ao requerimento de 14 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 18 de Setembro de 2020.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA APOSENTADORIA TEMPO SERVIÇO OVIDIO FERRARI  
LUZ**

**PORTARIA N.º 36/2020**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Ovidio Ferrari Luz.”**

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº

41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **OVIDIO FERREIRA LUZ**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.238.913 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 108.853.741.34, efetivo no cargo de MOTORISTA, classificado no Nível “10”, Classe “A”, com uma jornada de “40” horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transporte da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2020.04.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 17 de Setembro de 2020.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34 2020**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. 94/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 16/2020, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 061/2020, Pregão Presencial nº 44/2020, Prefeitura de Nova Xavantina/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.917.005/0009-24

Valor total: R\$ 396.455,90 (Trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos),

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material para Pavimentação - Emulsão Asfáltica RR2C, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS PUBLICAS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, (11/09/2020 à 11/09/2021).

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO  
Nº.32/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº.32/2020 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que suspende a licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Aquisição de Manilhas e Galerias, para análise de pedido de esclarecimento. Mais informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TERMO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2020**

**TERMO retificação DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2020**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados a retificação relacionada abaixo referente à publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2020. Diário Oficial da União do dia 14 de setembro de 2020, na página 146. Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 14 de setembro de 2020, na página 3563. Diário Oficial –AMM do dia 14 de setembro de 2020, na página 27.835. Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso do dia 15 de setembro de 2020, na página 45.

Onde se lê: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 874.500,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais ), fixo e irrevogável.

Cód.	Descrição	Und. Med	Quantidade	V. Unitario	V. Total
29135	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	Tonelada	330 ton	2.650,00	874.500,00

Lê-se: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 478.044,10 (Quatrocentos e setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e dez centavos), fixo e irrevogável.

Cód.	Descrição	Und. Med	Quantidade	V. Unitario	V. Total
29135	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	Tonelada	180,394 ton	2.650,00	478.044,10

A atender o Termo de Convênio nº 0354-2020SINFRA e outros.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:**

**SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40. Referente ao contrato 47/2020, Oriundo da ADESÃO A ATA 16/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

**II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE ANTI-EROSÃO ENRIJECEDOR DE SOLO COM APLICAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAIS.**

**III – A presente Ordem de FORNECIMENTO tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.**

**IV - A expedição da presente Ordem de Fornecimento é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.**

**V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.**

**VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a 05 (CINCO) dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.**

Cumpra-se.

Publique-se.

**Porto Esperidião-MT, 18 de setembro de 2020.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

Caixa de Texto: Ciente em; \_\_\_\_/09/2020 SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ:05.633.850/0001-40 Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 011/2020.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias desta prefeitura, acontecerá no dia 02 de outubro de 2020, as 09:00h horário local**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 18 de setembro de 2020.

**Vinicius Ignacio de Borja Santos**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2020**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT. Através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 017, de 20 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Pregão Eletrônico nº 005/2020, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no dia 18 de setembro de 2020, página 353. Ficando da Seguinte Forma:

**Onde se Lê:**

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020 objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias desta prefeitura, acontecerá no dia 01 de outubro de 2020, as 09:30h horário de Brasília**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico:

co: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs

**Leia se:**

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020 objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias desta prefeitura, acontecerá no dia 02 de outubro de 2020, as 09:00h horário local**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: [www.portoestrela.mt.gov.br](http://www.portoestrela.mt.gov.br), ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 hs.

Porto Estrela – MT, 18 de setembro de 2020.

**Vinicius Ignacio de Borja Santos**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO**

**CONTRATO N° 038/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: ADEMILSON DE PAULA ARRUDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO 047/2014.

**DATA: 28/08/2020**

**Nelson Antonio Paim**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO**

CONTRATO N° 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS COSTA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO 047/2014.

DATA: 26/08/2020

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2020**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver ( com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. ( com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor ( com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;

- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinina transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;
- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- p) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- q) Oftalmológico (**com laudo**);
- r) Dermatológico (**com laudo**);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

**VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:**

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

**VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:**

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

BIOQUÍMICO - FARMACÊUTICO				
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
KAROLLYNE LAYNARA CAETANO DE ALENCAR	387437	62,0	03º	Secretaria de Saúde (Farmácia Municipal)
MARCOS VINÍCIUS MORAIS DE OLIVEIRA	389655	58,0	04º	Secretaria de Saúde (Laboratório Municipal)

**Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2020.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

**Secretária de Administração**

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que

tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/10/2020, A PARTIR DAS 07h:30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covid-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame **DEVERÃO** usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 18 de setembro de 2020.

**WILLIAN XAVIER SOARES**

PRESIDENTE CPL

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 05/10/2020, A PARTIR DAS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preço disponível no mesmo site acima mencionado.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações pela Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, para reduzir avanço do Covid-19: TODAS as licitantes que participarão do referente certame **DEVERÃO** usar máscaras e uso de canetas pessoal sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 18 de setembro de 2020

**WILLIAN XAVIER SOARES**

PRESIDENTE CPL

### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2020**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que deter-

mina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 15/01/2020, homologado em 17/01/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);
05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).
06. Cartão Nacional de Saúde
07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
08. Título de eleitor;
09. Certidão de Quitação Eleitoral;
10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;
13. Comprovante de residência
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
16. Declaração de bens;
17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
19. Foto 3X4 (atual, colorida);
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
21. CNH (CATEGORIA D)

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

- a) Hemograma com plaquetas;
- b) Tipo sanguíneo – Fator RH;
- c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

#### CONVOCA:

#### PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
47º	FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIACÃO	551.486.514-04	50

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2020.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

##### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### ASSESSORIA JURÍDICA

#### COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 068, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

##### DECRETO N.º 068/2020 Poxoréu/MT, 18 de setembro de 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal n.º 066, de 11/09/2020, que dispõe sobre regras de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus no Município de Poxoréu, por período determinado, e dá outras providências.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

**CONSIDERANDO** que os membros do Comitê Paritário de Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Poxoréu/MT não trouxeram novas demandas a serem discutidas;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam prorrogadas, do dia 19 a 25 de setembro de 2020, as regras trazidas pelo Decreto Municipal n.º 066/2020, na íntegra.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

##### Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/09/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PORTARIA N°133/2020 DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020**  
**“CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

#### PORTARIA N°133/2020

#### DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2020

“CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o dispositivo na Lei Municipal n. 076/1991, a qual instituiu o Código de Posturas, estabelecendo no Art. 1º que o referido código contém as medidas de Polícia Administrativa a cargo do município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre Poder Público local e municípios;

Considerando, que o Art. 2º estabelece que a Prefeita e, em geral aos servidores municipais, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos do Código de Posturas;

Considerando, a Lei n. 371/2003, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Ribeirão Cascalheira.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Credencia a Servidora Pública para exercer, subsidiariamente, a função de Fiscal Sanitário: Sem remuneração.

VALDELÍRIA PEREIRA BARROS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 16999053 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 967.003.861-87, residente neste município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**Art. 2º** - O Servidor credenciado é investido do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE

#### PUBLIQUE-SE

#### E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

#### LUZIA NUNES BRANDÃO

*Prefeita Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### EDITAL N° 006/2020

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2009.

**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da Prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para:

- **Discussão e Elaboração do Orçamento Público Municipal para 2021.**

Dia: **29/09/2020**

Horário: **10:20 horas**

Local: **Plenário da Câmara Municipal**

**- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre /2020.**Dia: **29/09/2020**Horário: **11:20 horas**Local: **Plenário da Câmara Municipal**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2020.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES****Prefeito Municipal****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2020**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 4º Bimestre do ano de 2020, e os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo 2º Quadrimestre do ano de 2020, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE [www.ribeiraozinho.mt.gov.br](http://www.ribeiraozinho.mt.gov.br) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ribeirãozinho-MT, 18/09/2020.

**Ronivon Parreira das Neves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
FEV/2019 A JAN/2020

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS 1
	LIQUIDADAS														
	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	689.961,64	710.880,21	686.943,06	731.284,66	681.395,39	700.480,79	708.559,38	722.812,08	726.781,57	730.108,76	744.229,87	709.155,94	8.542.593,35	0,00	
Pessoal Ativo	669.503,34	680.879,10	659.626,96	702.077,28	646.382,49	663.550,45	668.216,80	678.025,48	685.168,29	691.151,35	703.023,03	709.155,94	8.156.760,51	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	547.376,54	558.035,75	535.500,39	548.389,40	527.424,46	529.354,51	522.255,58	539.619,53	547.858,49	551.969,48	571.332,74	597.211,52	6.576.328,39	0,00	
Obrigações Patronais	102.232,85	101.749,10	102.449,27	123.637,08	89.500,15	103.804,60	109.257,38	109.097,18	109.375,65	109.847,66	106.296,50	111.944,42	1.279.191,84	0,00	
Benefícios Previdenciários	19.893,95	21.094,25	21.677,30	30.050,80	29.457,88	30.391,34	36.703,84	29.308,77	27.934,15	29.334,21	25.393,79	0,00	301.240,28	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.458,30	30.001,11	27.316,10	29.207,38	35.012,90	36.930,34	40.342,58	44.786,60	41.613,28	38.957,41	41.206,84	0,00	385.832,84	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.462,30	28.005,11	25.320,10	27.211,38	33.016,90	34.934,34	37.348,58	42.790,60	39.617,28	35.963,41	39.210,84	0,00	361.880,84	0,00	
Pensões	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	1.996,00	2.994,00	1.996,00	1.996,00	2.994,00	1.996,00	0,00	23.952,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.667,51	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>689.961,64</b>	<b>710.880,21</b>	<b>686.943,06</b>	<b>731.284,66</b>	<b>681.395,39</b>	<b>700.480,79</b>	<b>708.559,38</b>	<b>719.144,57</b>	<b>726.781,57</b>	<b>730.108,76</b>	<b>744.229,87</b>	<b>709.155,94</b>	<b>8.538.925,84</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													15.267.685,87		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													15.267.685,87		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													8.538.925,84	55,93	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													9.160.611,52	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.702.580,94	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.244.550,37	54,00	

**Nota:**

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	135.792,31	27.749,74	17.501,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.408.723,66	16.104.297,11	16.342.005,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	15.408.723,66	16.104.297,11	16.342.005,62	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	18.490.468,39	19.325.156,53	19.610.406,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	16.641.421,55	17.392.640,88	17.649.366,07	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	135.792,31	27.749,74	17.501,90	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	149.516,70	214.243,94	261.535,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	329.706,99	35.063,20	35.063,20	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.408.723,66	16.104.297,11	16.342.005,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	15.408.723,66	16.104.297,11	16.342.005,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.389.919,21	3.542.945,36	3.595.241,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.050.927,28	3.188.650,83	3.235.717,11	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.342.005,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.342.005,62	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.614.720,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.353.248,81	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.143.940,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-b)+c+d+e-f	(h)	(i) = (g-h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	1.665.723,04	15.276,70	177.937,93	22.516,28	250.039,81	0,00	1.199.952,32	777.266,71	0,00	422.685,61
Recursos Ordinários	1.665.723,04	15.276,70	177.937,93	22.516,28	250.039,81	0,00	1.199.952,32	777.266,71	0,00	422.685,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.001.770,56	175,20	106.904,51	12.546,92	56.442,46	0,00	1.825.701,47	650.406,20	0,00	1.175.295,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	-12.288,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.288,58	222.900,00	0,00	-235.188,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.660,72	50,20	50.181,61	10.159,40	0,00	0,00	-46.730,49	315.942,41	0,00	-362.672,90
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-4.218,64	125,00	54.729,90	2.387,52	0,00	0,00	-61.461,06	111.563,79	0,00	-173.024,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.074,30	0,00	1.993,00	0,00	0,00	0,00	3.081,30	0,00	0,00	3.081,30
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	1.962.967,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.962.967,73	0,00	0,00	1.962.967,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	36.575,03	0,00	0,00	0,00	56.442,46	0,00	-19.867,43	0,00	0,00	-19.867,43
TOTAL (III) = (I + II)	3.667.493,60	15.451,90	284.842,44	35.063,20	306.482,27	0,00	3.025.653,79	1.427.672,91	0,00	1.597.980,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2020 A AGOSTO/2020**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	16.342.005,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.342.005,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.342.005,62

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.081.576,48	49,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.805.203,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.314.943,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.824.683,03	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.610.406,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.595.241,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.614.720,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.143.940,39	7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 6

**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.070.500,00	19.851.560,58	3.214.839,99	16,19	10.996.605,77	55,39	8.854.954,81
RECEITAS CORRENTES	18.040.500,00	18.821.560,58	3.214.839,99	17,08	10.846.605,77	57,63	7.974.954,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.213.000,00	1.213.000,00	62.133,49	5,12	439.860,29	36,26	773.139,71
Impostos	1.078.000,00	1.078.000,00	57.750,68	5,36	407.209,79	37,77	670.790,21
Taxas	93.000,00	93.000,00	4.382,81	4,71	32.117,21	34,53	60.882,79
Contribuição de Melhoria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	533,29	1,27	41.466,71
CONTRIBUIÇÕES	717.500,00	717.500,00	0,00	0,00	2.398,60	0,33	715.101,40
Contribuições Sociais	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	2.398,60	2,40	97.601,40
RECEITA PATRIMONIAL	371.000,00	371.000,00	1.196,89	0,32	5.008,72	1,35	365.991,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	371.000,00	371.000,00	1.196,89	0,32	5.008,72	1,35	365.991,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	47.791,09	15,93	196.969,67	65,66	103.030,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.000,00	271.000,00	44.190,59	16,31	192.995,48	71,22	78.004,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	23.000,00	23.000,00	3.600,50	15,65	3.974,19	17,28	19.025,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.302.800,00	16.083.860,58	2.993.034,05	18,61	10.084.393,23	62,70	5.999.467,35
Transferências da União e de suas Entidades	8.965.000,00	9.746.060,58	2.090.195,84	21,45	6.318.572,00	64,83	3.427.488,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.765.800,00	4.765.800,00	707.701,62	14,85	2.967.449,38	62,27	1.798.350,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.400.000,00	1.400.000,00	195.136,59	13,94	798.371,85	57,03	601.628,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.200,00	136.200,00	110.684,47	81,27	117.975,26	86,62	18.224,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.000,00	118.000,00	108.212,98	91,71	108.575,75	92,01	9.424,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.200,00	18.200,00	2.471,49	13,58	9.399,51	51,65	8.800,49
RECEITAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	150.000,00	14,56	880.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	0,00	0,00	150.000,00	15,31	830.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	0,00	0,00	150.000,00	21,74	540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.900.000,00	20.681.060,58	3.214.839,99	15,54	10.996.605,77	53,17	9.684.454,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.900.000,00	20.681.060,58	3.214.839,99	15,54	10.996.605,77	53,17	9.684.454,81
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.900.000,00	20.681.060,58	3.214.839,99	15,54	10.996.605,77	53,17	9.684.454,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	362.262,71			362.262,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		362.262,71			362.262,71		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

3 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.941.250,00	20.325.201,72	2.800.221,29	11.378.394,60	8.946.807,12	2.452.231,89	9.616.701,35	10.708.500,37	9.161.997,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.525.900,00	18.174.953,99	2.384.843,36	10.775.700,30	7.399.253,69	2.291.351,49	9.287.694,34	8.887.259,65	8.943.867,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.316.580,00	7.769.318,41	1.127.892,59	4.609.175,92	3.160.142,49	1.087.859,09	4.549.228,32	3.220.090,09	4.523.532,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	55.000,00	13.345,26	52.859,81	2.140,19	13.345,26	52.859,81	2.140,19	52.859,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.129.320,00	10.350.635,58	1.243.605,51	6.113.664,57	4.236.971,01	1.190.147,14	4.685.606,21	5.665.029,37	4.367.475,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.435.350,00	1.289.247,73	415.377,93	602.694,30	686.553,43	160.880,40	329.007,01	960.240,72	218.129,88	0,00
INVESTIMENTOS	2.405.350,00	1.193.985,02	413.647,90	585.492,92	608.492,10	156.734,05	316.638,27	877.346,75	207.491,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	95.262,71	1.730,03	17.201,38	78.061,33	4.146,35	12.368,74	82.893,97	10.638,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	1.320.696,79	185.001,19	646.273,40	674.423,39	150.811,18	612.083,39	708.613,40	536.061,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.900.000,00	21.645.898,51	2.985.222,48	12.024.668,00	9.621.230,51	2.603.043,07	10.228.784,74	11.417.113,77	9.698.059,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.900.000,00	21.645.898,51	2.985.222,48	12.024.668,00	9.621.230,51	2.603.043,07	10.228.784,74	11.417.113,77	9.698.059,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.821,03	1.298.546,54	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.900.000,00	21.645.898,51	2.985.222,48	12.024.668,00	9.621.230,51	2.603.043,07	10.996.605,77	12.184.934,80	10.996.605,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Sociais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	829.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

6 of 6

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.750,00	1.320.696,79	185.001,19	646.273,40	674.423,39	150.811,18	612.083,39	708.613,40	536.061,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	958.750,00	1.320.696,79	185.001,19	646.273,40	674.423,39	150.811,18	612.083,39	708.613,40	536.061,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.750,00	1.320.696,79	185.001,19	646.273,40	674.423,39	150.811,18	612.083,39	708.613,40	536.061,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.941.250,00	20.325.201,72	2.800.221,29	11.378.394,60	94,63	8.946.807,12	2.452.231,89	9.616.701,35	94,02	10.708.500,37	0,00
Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	287.121,18	2,39	562.878,82	0,00	262.621,95	2,57	587.378,05	0,00
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	0,00	287.121,18	2,39	562.878,82	0,00	262.621,95	2,57	587.378,05	0,00
Administração	4.132.670,00	5.140.968,12	895.734,88	3.336.614,18	27,75	1.804.353,94	926.827,87	2.986.686,37	29,20	2.154.281,75	0,00
Administração Geral	2.197.170,00	3.163.585,39	745.069,71	2.282.496,77	18,98	881.088,62	728.793,98	2.066.329,14	20,20	1.097.256,25	0,00
Administração Financeira	1.822.000,00	1.823.620,02	135.589,88	984.056,22	8,18	839.563,80	180.542,28	855.128,68	8,36	968.491,34	0,00
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	110.000,00	150.262,71	15.075,29	70.061,19	0,58	80.201,52	17.491,61	65.228,55	0,64	85.034,16	0,00
Assistência Social	1.010.460,00	1.242.338,68	122.003,12	521.365,82	4,34	720.972,86	111.603,75	484.936,46	4,74	757.402,22	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	23.000,00	247,41	6.517,41	0,05	16.482,59	1.045,00	4.180,00	0,04	18.820,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.000,00	167.000,00	11.753,81	92.864,79	0,77	74.135,21	13.639,40	87.267,09	0,85	79.732,91	0,00
Assistência Comunitária	824.460,00	1.052.338,68	110.001,90	421.983,62	3,51	630.355,06	96.919,35	393.489,37	3,85	658.849,31	0,00
Previdência Social	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	940.000,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	0,00
Saúde	4.114.850,00	5.314.204,79	738.971,67	3.565.061,73	29,65	1.749.143,06	756.446,81	2.898.963,42	28,34	2.415.241,37	0,00
Administração Geral	414.000,00	515.150,08	68.322,39	359.837,40	2,99	155.312,68	72.145,28	302.773,21	2,96	212.376,87	0,00
Atenção Básica	1.208.050,00	1.636.347,79	279.528,20	1.011.561,56	8,41	624.786,23	251.967,55	896.791,30	8,77	739.556,49	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.217.100,00	2.933.506,92	360.967,34	2.089.041,48	17,37	844.465,44	408.668,64	1.606.731,62	15,71	1.326.775,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	41.000,00	3.935,80	14.475,14	0,12	26.524,86	3.935,80	14.467,14	0,14	26.532,86	0,00
Vigilância Sanitária	191.150,00	107.650,00	19.091,94	46.351,16	0,39	61.298,84	12.803,54	38.605,16	0,38	69.044,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	51.550,00	80.550,00	7.126,00	43.794,99	0,36	36.755,01	6.926,00	39.594,99	0,39	40.955,01	0,00
Educação	3.825.820,00	3.573.770,00	757.815,99	2.270.477,02	18,88	1.303.292,98	380.915,13	1.774.503,12	17,35	1.799.266,88	0,00
Administração Geral	261.000,00	278.000,00	44.965,93	214.721,10	1,79	63.278,90	36.167,75	202.465,12	1,98	75.534,88	0,00
Ensino Fundamental	2.141.400,00	2.119.800,00	486.718,10	1.343.138,21	11,17	776.661,79	214.423,53	990.934,25	9,69	1.128.865,75	0,00
Ensino Superior	260.000,00	282.000,00	127.908,00	279.082,40	2,32	2.917,60	43.054,00	172.492,40	1,69	109.507,60	0,00
Educação Infantil	1.163.420,00	893.970,00	98.223,96	433.535,31	3,61	460.434,69	87.269,85	408.611,35	3,99	485.358,65	0,00
Cultura	108.200,00	60.200,00	0,00	33.585,00	0,28	26.615,00	0,00	33.585,00	0,33	26.615,00	0,00
Diffusão Cultural	108.200,00	60.200,00	0,00	33.585,00	0,28	26.615,00	0,00	33.585,00	0,33	26.615,00	0,00
Urbanismo	1.137.750,00	821.750,00	42.423,25	442.967,22	3,68	378.782,78	67.739,25	411.935,22	4,03	409.814,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	425.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Serviços Urbanos	512.750,00	657.750,00	38.923,25	395.972,73	3,29	261.777,27	62.639,25	364.940,73	3,57	292.809,27	0,00
Conservação de Energia	150.000,00	147.000,00	3.500,00	46.994,49	0,39	100.005,51	5.100,00	46.994,49	0,46	100.005,51	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento	115.000,00	137.470,13	47.518,70	52.114,70	0,43	85.355,43	47.518,70	52.114,70	0,51	85.355,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	137.470,13	47.518,70	52.114,70	0,43	85.355,43	47.518,70	52.114,70	0,51	85.355,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	466.500,00	402.300,00	41.053,19	234.245,17	1,95	168.054,83	41.609,89	216.505,74	2,12	185.794,26	0,00
Administração Geral	35.000,00	29.000,00	0,00	26.603,07	0,22	2.396,93	5.320,61	26.603,07	0,26	2.396,93	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	1.500,00	18.598,10	0,15	31.401,90	1.500,00	18.598,10	0,18	31.401,90	0,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	70.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Energia Elétrica	266.500,00	302.800,00	39.553,19	189.044,00	1,57	113.756,00	34.789,28	171.304,57	1,67	131.495,43	0,00
Transporte	1.145.000,00	909.200,00	140.782,57	607.924,66	5,06	301.275,34	115.374,69	479.717,69	4,69	429.482,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.145.000,00	909.200,00	140.782,57	607.924,66	5,06	301.275,34	115.374,69	479.717,69	4,69	429.482,31	0,00
Desporto e Lazer	115.000,00	72.000,00	13.917,92	26.917,92	0,22	45.082,08	4.195,80	15.131,68	0,15	56.868,32	0,00
Desporto Comunitário	115.000,00	72.000,00	13.917,92	26.917,92	0,22	45.082,08	4.195,80	15.131,68	0,15	56.868,32	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
Reserva de Contingência	980.000,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00	0,00	0,00	861.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	958.750,00	1.320.696,79	185.001,19	646.273,40	5,37	674.423,39	150.811,18	612.083,39	5,98	708.613,40	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	7.852,16	0,07	22.147,84	0,00	7.852,16	0,08	22.147,84	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	7.852,16	0,07	22.147,84	0,00	7.852,16	0,08	22.147,84	0,00
Administração	258.000,00	400.000,00	58.491,51	173.345,34	1,44	226.654,66	42.253,06	157.106,89	1,54	242.893,11	0,00
Administração Geral	113.000,00	255.000,00	37.006,03	88.600,78	0,74	166.399,22	31.338,73	82.933,48	0,81	172.066,52	0,00
Administração Financeira	145.000,00	145.000,00	21.485,48	84.744,56	0,70	60.255,44	10.914,33	74.173,41	0,73	70.826,59	0,00
Assistência Social	50.000,00	95.000,00	11.898,73	39.086,91	0,33	55.913,09	7.827,19	35.015,37	0,34	59.984,63	0,00
Assistência Comunitária	50.000,00	95.000,00	11.898,73	39.086,91	0,33	55.913,09	7.827,19	35.015,37	0,34	59.984,63	0,00
Saúde	289.850,00	464.496,79	63.829,57	221.603,37	1,84	242.893,42	54.221,76	211.995,56	2,07	252.501,23	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.056,06	7.722,53	0,06	2.277,47	1.056,06	7.722,53	0,08	2.277,47	0,00
Atenção Básica	108.700,00	170.765,81	22.794,20	88.219,47	0,73	82.546,34	22.794,20	88.219,47	0,86	82.546,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	141.000,00	253.880,98	38.883,29	121.277,29	1,01	132.603,69	29.275,48	111.669,48	1,09	142.211,50	0,00
Vigilância Sanitária	25.500,00	25.500,00	1.096,02	4.384,08	0,04	21.115,92	1.096,02	4.384,08	0,04	21.115,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	4.350,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00
Educação	260.800,00	260.800,00	37.496,94	150.992,06	1,26	109.807,94	37.496,94	150.992,06	1,48	109.807,94	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.662,52	13.139,00	0,11	1.861,00	2.662,52	13.139,00	0,13	1.861,00	0,00
Ensino Fundamental	165.000,00	165.000,00	23.376,65	93.756,55	0,78	71.243,45	23.376,65	93.756,55	0,92	71.243,45	0,00
Educação Infantil	80.800,00	80.800,00	11.457,77	44.096,51	0,37	36.703,49	11.457,77	44.096,51	0,43	36.703,49	0,00
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	8.307,44	35.378,48	0,29	9.621,52	4.035,23	31.106,27	0,30	13.893,73	0,00
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	8.307,44	35.378,48	0,29	9.621,52	4.035,23	31.106,27	0,30	13.893,73	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	4.977,00	18.015,08	0,15	7.384,92	4.977,00	18.015,08	0,18	7.384,92	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	4.977,00	18.015,08	0,15	7.384,92	4.977,00	18.015,08	0,18	7.384,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.900.000,00	21.645.898,51	2.985.222,48	12.024.668,00	100,00	9.621.230,51	2.603.043,07	10.228.784,74	100,00	11.417.113,77	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SET/2019 A AGO/2020**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.154.253,77	1.386.043,71	1.383.845,26	2.552.301,71	1.433.017,88	1.482.204,26	1.491.131,60	1.604.047,81	1.250.602,93	1.449.808,91	2.079.555,96	1.452.365,82	18.719.179,62	21.150.560,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.213,39	87.399,21	32.436,45	59.037,36	77.146,54	21.560,97	51.164,02	104.474,31	76.824,36	46.556,60	38.998,18	23.135,31	666.946,70	1.213.000,00
IPTU	6.488,48	70,31	5.922,01	4.928,35	5.846,18	1.725,72	17.467,62	36.612,85	50.143,69	27.276,59	6.175,25	4.899,84	167.556,89	199.000,00
ISS	24.617,92	70.243,19	18.670,33	19.649,93	9.177,36	11.813,52	16.090,77	55.158,37	21.561,55	12.751,86	15.742,17	13.674,56	289.151,53	666.000,00
ITBI	0,00	0,00	6.742,09	0,00	59.569,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.311,74	84.000,00
IRRF	16.651,23	16.860,96	1.074,19	32.967,28	1.635,47	1.530,63	2.455,98	8.363,85	2.857,84	3.684,23	14.534,00	2.724,86	105.340,52	125.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	455,76	224,75	27,83	1.491,80	917,88	6.491,10	15.149,65	4.339,24	2.261,28	2.843,92	2.546,76	1.836,05	38.586,02	139.000,00
Contribuições	42.841,84	44.829,44	49.832,66	81.608,58	12,36	0,00	0,00	2.386,24	0,00	0,00	0,00	0,00	221.511,12	717.500,00
Receita Patrimonial	6.673,16	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	711,72	433,30	411,29	401,27	394,85	802,04	13.935,89	371.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.673,16	811,93	672,28	769,80	1.071,17	783,08	711,72	433,30	411,29	401,27	394,85	802,04	13.935,89	371.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.501,24	26.217,94	21.293,14	17.902,15	21.543,21	32.273,72	31.617,22	20.202,70	24.061,28	19.480,45	26.947,78	20.843,31	290.884,14	300.000,00
Transferências Correntes	1.025.568,17	1.223.300,59	1.277.602,34	2.392.127,94	1.332.420,01	1.427.586,49	1.405.263,96	1.477.291,76	1.145.573,83	1.382.270,74	2.012.487,03	1.297.628,81	17.399.121,67	18.412.860,58
Cota Parte do FPM	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	7.227.580,52	8.620.000,00
Cota Parte do ICMS	257.788,97	379.676,99	315.437,73	490.910,33	316.291,78	286.662,22	425.968,01	268.192,60	251.597,73	320.097,19	340.019,04	322.860,58	3.975.503,17	3.600.000,00
Cota Parte do IPVA	11.578,56	4.973,80	5.371,08	4.424,94	8.224,97	9.561,63	21.481,51	7.381,18	14.515,97	18.470,47	9.086,02	6.574,66	121.644,79	150.000,00
Cota Parte do ITR	3.641,79	65.616,98	16.722,08	4.294,71	2.703,75	195,80	61,52	0,00	1.937,00	1.976,94	574,52	8.044,54	105.769,63	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	104,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104,78	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	93.035,76	129.465,17	112.496,92	164.768,04	104.673,17	107.675,29	125.478,87	85.202,63	83.898,59	96.306,71	99.430,17	95.706,42	1.298.137,74	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	174.193,07	196.758,33	221.190,36	693.840,23	294.233,45	147.425,38	320.013,90	614.387,02	268.287,51	517.766,91	826.148,04	396.136,84	4.670.381,04	4.547.860,58
Outras Receitas Correntes	2.455,97	3.484,60	2.008,39	855,88	824,59	0,00	2.374,68	1.645,74	1.345,93	1.099,85	728,12	109.956,35	126.780,10	136.200,00
DEDUÇÕES (II)	194.377,47	223.730,82	233.718,96	326.118,58	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	158.677,41	153.589,60	157.648,60	161.156,98	2.377.174,00	2.950.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	42.841,84	44.315,52	44.936,04	81.608,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.701,98	617.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	151.535,63	179.415,30	188.782,92	244.510,00	186.702,58	233.958,60	191.954,10	155.540,30	158.677,41	153.589,60	157.648,60	161.156,98	2.163.472,02	2.329.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	1.921.907,36	1.291.208,84	16.342.005,62	18.200.060,58
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	1.921.907,36	1.291.208,84	16.342.005,62	18.200.060,58
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	959.876,30	1.162.312,89	1.150.126,30	2.226.183,13	1.246.315,30	1.248.245,66	1.299.177,50	1.448.507,51	1.091.925,52	1.296.219,31	1.921.907,36	1.291.208,84	16.342.005,62	18.200.060,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Civil	617.500,00	617.500,00	0,00	0,00
Ativo	615.500,00	615.500,00	0,00	0,00
Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Civil	829.500,00	829.500,00	0,00	0,00
Ativo	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00
Inativo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Pensionista	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
VALOR						0,00		
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
VALOR						0,00		
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>						<b>APORTES REALIZADOS</b>		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00		
Outros Aportes para o RPPS						0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00		
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>						<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>		
						Em 2020	Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações						0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos						0,00	0,00	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>								
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
					Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									R\$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2020	Jan a Ago 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.821.560,58		10.846.605,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.213.000,00		439.860,29
IPTU	199.000,00		150.147,74
ISS	666.000,00		155.970,16
ITBI	84.000,00		59.569,65
IRRF	125.000,00		37.786,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.000,00		36.385,88
Contribuições	717.500,00		2.398,60
Recicla Patrimonial	371.000,00		5.008,72
Aplicações Financeiras (II)	371.000,00		5.008,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	16.083.860,58		10.084.393,23
Cota Parte do FPM	7.060.000,00		3.783.950,56
Cota Parte do ICMS	2.880.000,00		2.025.939,98
Cota Parte do IPVA	120.000,00		76.237,72
Cota Parte do ITR	64.000,00		15.494,07
Transferências da LC 87/1996	12.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	1.400.000,00		798.371,85
Outras Transferências Correntes	4.547.860,58		3.384.399,05
Demais Receitas Correntes	436.200,00		314.944,93
Outras Receitas Financeiras (III)	19.200,00		9.399,51
Receitas Correntes Restantes	417.000,00		305.545,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.431.360,58		10.832.197,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.030.000,00		150.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	50.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00		0,00
Transferências de Capital	980.000,00		150.000,00
Convênios	590.000,00		150.000,00
Outras Transferências de Capital	390.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.030.000,00		150.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.461.360,58		10.982.197,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.174.953,99	10.775.700,30	9.287.694,34	8.943.867,41	93.006,08	82.327,98	82.327,98
Pessoal e Encargos Sociais	7.769.318,41	4.609.175,92	4.549.228,32	4.523.532,07	11.652,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	52.859,81	52.859,81	52.859,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.350.635,58	6.113.664,57	4.685.606,21	4.367.475,53	81.354,06	82.327,98	82.327,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	18.119.953,99	10.722.840,49	9.234.834,53	8.891.007,60	93.006,08	82.327,98	82.327,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.289.247,73	602.694,30	329.007,01	218.129,88	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Investimentos	1.193.985,02	585.492,92	316.638,27	207.491,17	25.284,33	180.998,00	180.998,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	95.262,71	17.201,38	12.368,74	10.638,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.193.985,02	585.492,92	316.638,27	207.491,17	25.284,33	180.998,00	180.998,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	861.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.174.939,01	11.308.333,41	9.551.472,80	9.098.498,77	118.290,41	263.325,98	263.325,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.502.082,38

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		921.372,26
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2020	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.502.082,38

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.271.360,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Ago/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	135.792,31	17.501,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2020
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		118.290,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-118.290,41
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-118.290,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.794,62	131.997,69	118.290,41	0,00	17.501,90	65,14	329.641,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	35.063,20	52.565,10
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	1.775,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	0,00	0,00	0,00	1.775,00	1.775,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.508,00	4.508,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	11.746,75	0,00	0,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	11.746,75	11.746,75	0,00	0,00	0,00	13.360,00	13.360,00	13.360,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.463,62	2.854,00	0,00	609,62	0,00	6.224,94	1.707,15	1.707,15	0,00	4.517,79	5.127,41
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	9.665,70	0,00	157,84	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	2.887,84
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	157,84	9.665,70	9.665,70	0,00	157,84	0,00	4.726,00	1.996,00	1.996,00	0,00	2.730,00	2.887,84
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	1.726,46	47.810,98	44.810,98	0,00	4.726,46	0,00	213.755,38	202.147,00	202.147,00	1.234,80	10.373,58	15.100,04
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	24.652,48	0,00	1.435,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,02	13.982,12
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.260,00	24.827,68	24.652,48	0,00	1.435,20	0,00	86.745,76	44.115,83	44.115,83	30.083,01	12.546,02	13.982,12
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	650,32	15.838,85	10.763,88	0,00	5.725,29	65,14	3.054,77	0,00	0,00	0,00	3.119,91	8.845,20
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	4.847,49	0,00	0,00	4.847,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847,49
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	7.557,68	7.557,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.730,94	1.730,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	74.953,48	74.953,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.930,62	1.930,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.389,02	9.389,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.438,65	4.438,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	8.606,41	8.606,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	28.045,77	28.045,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	19.114,21	19.114,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	2.162,54	2.162,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.266,26	1.266,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.794,62	206.951,17	193.243,89	0,00	17.501,90	65,14	329.641,85	263.325,98	263.325,98	31.317,81	35.063,20	52.565,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.074.000,00	1.074.000,00	403.474,41		37,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	199.000,00	199.000,00	150.147,74		75,45
1.1.1- IPTU	162.000,00	162.000,00	118.619,88		73,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	31.527,86		85,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65		70,92
1.2.1- ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65		74,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00		0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	666.000,00	666.000,00	155.970,16		23,42
1.3.1- ISS	590.000,00	590.000,00	145.620,38		24,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	10.349,78		13,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	37.786,86		30,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.465.000,00	12.465.000,00	7.297.751,73		58,55
2.1- Cota-Parte FPM	8.620.000,00	8.620.000,00	4.655.272,10		54,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.800.000,00	7.800.000,00	4.356.608,77		55,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00		0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	298.663,33		74,67
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.531.689,15		70,32
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		0,00
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	15.494,07		19,37
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	95.296,41		63,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.539.000,00	13.539.000,00	7.701.226,14		56,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	520.000,00	520.000,00	191.579,12		36,84
6.1- Transferências de Convênios	520.000,00	520.000,00	191.579,12		36,84
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	560.000,00	560.000,00	191.579,12		34,21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			JAN A AGO (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.329.000,00	2.329.000,00	1.396.129,40	59,95				
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.560.000,00	1.560.000,00	871.321,54	55,85				
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	505.749,17	70,24				
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00				
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00				
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	19.058,69	63,53				
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	798.371,85	57,03				
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.400.000,00	1.400.000,00	798.371,85	57,03				
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-929.000,00	-929.000,00	-597.757,55	64,34				
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A AGO (g)	% (h) = (g/d) x 100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1 - FUNDEB 60%							0,00	
16.2 - FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 3 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	598.220,00	454.770,00	224.937,58	49,46	218.490,62	48,04	0,00	
22.1 - Creche	273.900,00	236.900,00	144.540,59	61,01	141.856,43	59,88	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	273.900,00	236.900,00	144.540,59	61,01	141.856,43	59,88	0,00	
22.2 - Pré-escola	324.320,00	217.870,00	80.396,99	36,90	76.634,19	35,17	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	324.320,00	217.870,00	80.396,99	36,90	76.634,19	35,17	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	195.400,00	118.900,00	90.365,27	76,00	76.525,61	64,36	0,00	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	195.400,00	118.900,00	90.365,27	76,00	76.525,61	64,36	0,00	
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	260.000,00	282.000,00	279.082,40	98,97	172.492,40	61,17	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	3.032.000,00	2.755.000,00	1.604.183,83	58,23	1.457.986,55	52,92	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.085.620,00	3.610.670,00	2.198.569,08	60,89	1.925.495,18	53,33	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-597.757,55
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-597.757,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	892.773,78
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	232.900,00	222.900,00	95,71	0,00	0,00	0,00	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	10.000,00	232.900,00	222.900,00	95,71	0,00	0,00	0,00	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.095.620,00	3.843.570,00	2.421.469,08	63,00	1.925.495,18	50,10	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112,63	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	112,63	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	798.371,85	51.345,74
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.690,05	13.305,76
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.690,05	13.305,76
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	796.681,80	38.039,98
50- (+) AJUSTES	185,91	0,00
50.1 (+) Retenções	185,91	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	796.867,71	38.039,98

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.289.247,73	602.694,30	686.553,43
Investimentos	1.193.985,02	585.492,92	608.492,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.262,71	17.201,38	78.061,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.289.247,73	602.694,30	686.553,43
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	1.289.247,73 <(d - a)>	602.694,30 <(e - b)>	686.553,43 <(f - c)>

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(Ile+III))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.074.000,00	1.074.000,00	403.474,41	37,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199.000,00	199.000,00	150.147,74	75,45
IPTU	162.000,00	162.000,00	118.619,88	73,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	31.527,86	85,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.000,00	84.000,00	59.569,65	70,92
ITBI	80.000,00	80.000,00	59.569,65	74,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	666.000,00	666.000,00	155.970,16	23,42
ISS	590.000,00	590.000,00	145.620,38	24,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	76.000,00	76.000,00	10.349,78	13,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	125.000,00	125.000,00	37.786,86	30,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.645.000,00	11.645.000,00	6.999.088,40	60,10
Cota-Parte FPM	7.800.000,00	7.800.000,00	4.356.608,77	55,85
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	15.494,07	19,37
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	95.296,41	63,53
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	2.531.689,15	70,32
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.719.000,00</b>	<b>12.719.000,00</b>	<b>7.402.562,81</b>	<b>58,20</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	654.300,00	549.300,00	260.659,26	47,45	240.582,40	43,80	221.683,08	40,36	0,00
Despesas Correntes	614.300,00	528.300,00	260.659,26	49,34	240.582,40	45,54	221.683,08	41,96	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.600,00	1.880.466,89	1.254.012,62	66,69	936.960,55	49,83	923.002,12	49,08	0,00
Despesas Correntes	1.853.600,00	1.853.600,00	1.250.214,62	67,45	933.162,55	50,34	919.204,12	49,59	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	26.866,89	3.798,00	14,14	3.798,00	14,14	3.798,00	14,14	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	0,00
Despesas Correntes	10.200,00	10.200,00	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	1.158,30	11,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	154.000,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	24.000,00	26.000,00	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	26.000,00	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	3.331,00	12,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	392.200,00	444.200,00	317.827,85	71,55	260.763,66	58,70	252.314,41	56,80	0,00
Despesas Correntes	387.200,00	439.200,00	314.684,99	71,65	257.620,80	58,66	249.171,55	56,73	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	3.142,86	62,86	3.142,86	62,86	3.142,86	62,86	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.138.300,00	2.956.666,89	1.836.989,03	62,13	1.442.795,91	48,80	1.401.488,91	47,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.836.989,03	1.442.795,91	1.401.488,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.836.989,03	1.442.795,91	1.401.488,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.110.384,42	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	332.411,49	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	19,49	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
			Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	170.600,00	493.943,98	320.538,10	64,89
Proveniente da União	170.600,00	493.943,98	320.538,10	64,89
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	487.000,00	496.962,14	13.236,44	2,66
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>657.600,00</b>	<b>990.906,12</b>	<b>333.774,54</b>	<b>33,68</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	652.450,00	1.247.813,60	839.121,77	67,25	744.428,37	59,66	707.060,66	56,66	0,00
Despesas Correntes	430.100,00	1.194.963,60	833.363,77	69,74	739.170,37	61,86	703.652,16	58,88	0,00
Despesas de Capital	222.350,00	52.850,00	5.758,00	10,89	5.258,00	9,95	3.408,50	6,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	454.500,00	1.306.921,01	956.306,15	73,17	781.440,55	59,79	730.932,07	55,93	0,00
Despesas Correntes	274.500,00	1.203.921,01	941.063,16	78,17	768.897,56	63,87	718.389,08	59,67	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	103.000,00	15.242,99	14,80	12.542,99	12,18	12.542,99	12,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.800,00	30.800,00	13.316,84	43,24	13.308,84	43,21	9.373,04	30,43	0,00
Despesas Correntes	22.800,00	30.800,00	13.316,84	43,24	13.308,84	43,21	9.373,04	30,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.650,00	86.650,00	50.735,24	58,55	42.989,24	49,61	42.383,63	48,91	0,00
Despesas Correntes	54.650,00	78.650,00	50.735,24	64,51	42.989,24	54,66	42.383,63	53,89	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.900,00	58.900,00	40.463,99	68,70	36.263,99	61,57	35.638,99	60,51	0,00
Despesas Correntes	31.900,00	58.900,00	40.463,99	68,70	36.263,99	61,57	35.638,99	60,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.800,00	80.950,08	49.732,08	61,44	49.732,08	61,44	49.732,08	61,44	0,00
Despesas Correntes	26.800,00	75.950,08	49.732,08	65,48	49.732,08	65,48	49.732,08	65,48	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>1.256.100,00</b>	<b>2.812.034,69</b>	<b>1.949.676,07</b>	<b>69,33</b>	<b>1.668.163,07</b>	<b>59,32</b>	<b>1.575.120,47</b>	<b>56,01</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.306.750,00	1.797.113,60	1.099.781,03	61,20	985.010,77	54,81	928.743,74	51,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.358.100,00	3.187.387,90	2.210.318,77	69,35	1.718.401,10	53,91	1.653.934,19	51,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	33.000,00	41.000,00	14.475,14	35,31	14.467,14	35,29	10.531,34	25,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	216.650,00	133.150,00	50.735,24	38,10	42.989,24	32,29	42.383,63	31,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.900,00	84.900,00	43.794,99	51,58	39.594,99	46,64	38.969,99	45,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	424.000,00	525.150,08	367.559,93	69,99	310.495,74	59,13	302.046,49	57,52	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.394.400,00</b>	<b>5.768.701,58</b>	<b>3.786.665,10</b>	<b>65,64</b>	<b>3.110.958,98</b>	<b>53,93</b>	<b>2.976.609,38</b>	<b>51,60</b>	<b>0,00</b>
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.061.100,00	2.143.684,14	1.416.154,10	66,06	1.227.098,89	57,24	1.150.776,13	53,68	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.333.300,00</b>	<b>3.625.017,44</b>	<b>2.370.511,00</b>	<b>65,39</b>	<b>1.883.860,09</b>	<b>51,97</b>	<b>1.825.833,25</b>	<b>50,37</b>	<b>0,00</b>

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "g" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".  
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.  
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.  
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VI ÷ I) - (I5 x III) / 100].  
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto**

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.453], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				19.900.000,00	
Previsão Atualizada				20.681.060,58	
Receitas Realizadas				10.996.605,77	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				362.262,71	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				19.900.000,00	
Créditos Adicionais				1.745.898,51	
Dotação Atualizada				21.645.898,51	
Despesas Empenhadas				12.024.668,00	
Despesas Liquidadas				10.228.784,74	
Despesas Pagas				9.698.059,23	
Superávit Orçamentário				767.821,03	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				12.024.668,00	
Despesas Liquidadas				10.228.784,74	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				16.342.005,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				16.342.005,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				16.342.005,62	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.271.360,42	1.502.082,38	118,15	
Resultado Primário - Acima da Linha		921.372,26	1.502.082,38	163,03	
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	210.745,79	0,00	193.243,89		17.501,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00		0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>					
Poder Executivo	329.706,99	31.317,81	263.325,98		35.063,20
Poder Legislativo	327.931,99	31.317,81	263.325,98		33.288,20
Poder Judiciário	1.775,00	0,00	0,00		1.775,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00		0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>540.452,78</b>	<b>31.317,81</b>	<b>456.569,87</b>		<b>52.565,10</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2020/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	892.773,78	25,00	11,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamer	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	602.694,30	686.553,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.442.795,91	15,00	19,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DECRETO Nº 1.794 /GAB/PMR, DE 18 SETEMBRO DE 2020.****PODER EXECUTIVO**

"Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social Gestão de 2020/2022 e da outras providências."

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001.

Considerando a Ata nº. 027 do dia 20 de julho referente a formação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício nº. 085- Casa dos conselhos, de 16 de setembro de 2020, solicitando a publicação dos representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, indicados pelo Governo e Entidades cujo o período do mandato é de 02 ( dois anos);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº. 13, de 26 de fevereiro de 2001, com a seguinte composição:

**1)-Representantes Governamentais:****a)- PELA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Neila Medeiro Carriço RG: 139.196.262-3 CPF: 773.178.152-68	Valquiria de Lima Candeias RG: 1252571 CPF: 051.598.981-90
---	--

FUNÇÃO: TITULAR | FUNÇÃO: SUPLENTE

**b)-PELA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

>Lindaure Rodrigues da Silva RG: 1239126 SSP/RO CPF: 022.404.142-86 FUNÇÃO: TITULAR	>Elza dos Santos Pinto RG: 000815014 SSP/RO CPF:419.034.392-72 FUNÇÃO: SUPLENTE
--	--

**c)- PELA ÁREA DA SAÚDE**

Laudicéia de Oliveira Viana RG: 1477814 CPF: 619.625.782-72 FUNÇÃO: TITULAR	>Neide Souza dos Santos RG: 000894815 SSP/MT CPF:762.482.082-04 FUNÇÃO: SUPLENTE
--	---

**d)-PELO PODER LEGISLATIVO**

>Elisangela Rdrigues de Souza RG: 13.555.664 SSP/MG CPF: 065.020.201-66 FUNÇÃO: TITULAR	>Silvia Mara Pedroso Neres RG: 2451101-3 SSP/MT CPF:048.323.911-94 FUNÇÃO: SUPLENTE
--	--

**2)- Representantes dos Prestadores de Serviço pelas Creches, Escolas de Educação Infantil e Albergues:**

João Paulo Sliviniski da Silva: RG: 1339334 CPF: 660.656.161.76 FUNÇÃO: TITULAR	>Fabiana Gava Brizidio RG: 22104650 SSP/MT CPF:056.468.881-90 FUNÇÃO: SUPLENTE
--	---

**3)- Pelas Instituições de Atendimento a Criança e ao Adolescente**

Michael Douglas Leonel Leonardo CPF: 930.000.222-87 FUNÇÃO: TITULAR	Geani Souza da Silva CPF: 056.456.041-30 FUNÇÃO: SUPLENTE
---	---

**4)- Representantes dos Profissionais na Área de Assistentes Sociais**

> Ivonete de Souza Andrade RG: 245278 SSP/RO CPF: 204.673.032-45 FUNÇÃO: TITULAR	Luana Carvalho de Souza RG: 1200588 CPF: 004.458.982-40 FUNÇÃO: SUPLENTE
---	---

#### 5)-Representantes dos Usuários Representantes da Sociedade Civil e Entidades e organizações da Assistência Social

>Marlene Moreira Lopes RG: 000.900.237 SSP/RO CPF: 005.593.352-10 FUNÇÃO: TITULAR	>Laircer Maria Bezerra de Souza RG: 139.3000-1 SSP/MT CPF: 669.437.952-87 FUNÇÃO: SUPLENTE
--	---

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto N° 1.793 /GAB/PMR de 17 de setembro de 2020.

18 de setembro de 2020

#### AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Resultado Final de Julgamento De Licitação TOMADA DE PREÇO 71/2020, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EDIÇÃO n°3.566, página 268, na data de 17/09/2020, **onde se lê:** TOMADA DE PREÇO 69/2020, **leia-se:** TOMADA DE PREÇO 71/2020. Rondonópolis-MT, 18 de setembro de 2020.

#### ALFREDO VINICIUS AMOROSO

Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Laboratório Central do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bllcompras.com>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 02/10/2020 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 18 de setembro de 2020.

**Adriana Portela de Oliveira**

Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### COMPRAS E LICITAÇÃO

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Sessão Pública PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020**

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### SESSÃO PÚBLICA

#### PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020**, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, com relação aos preços ofertados esta pregoeira identificou que a proposta apresentada pela licitante ficou acima do valor de referência do Edital supracitado, sendo que a empresa informou que não teria como ofertar lance dentro da margem prevista no edital, tendo em vista que os valores previstos no termo de referência já estavam abaixo do valor de mercado local, sendo a assim a está pregoeira decidiu pela desclassificação da proposta julgando o processo fracassado ficando cancelado o processo para reanálise do termo de referência, com a consequente publicação de uma nova data de abertura, para prosseguimento do feito. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de setembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

#### COMPRAS E LICITAÇÃO

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Sessão Pública PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### SESSÃO PÚBLICA

#### PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, NAS CIDADES DE SORRISO, CUIABÁ, NOBRES E NOVA MUTUM – MT**. Fica cancelado na íntegra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Maio de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

#### COMPRAS E LICITAÇÃO

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Sessão Pública PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**

**TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### SESSÃO PÚBLICA

#### PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO DO TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, Fica cancelado na integra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do

Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site [www.santaritadotri-velato.mt.gov.br](http://www.santaritadotri-velato.mt.gov.br) (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de setembro de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A EMPRESA SUPERMECADO ARARA EIRELI - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **SUPERMECADO ARARA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26 e Inscrição Estadual nº. 13.540.632-3, estabelecida na Arara, 1807, centro, município de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pela Sra. Daiana Regina Batistella, portadora do CPF nº 013.790.181-02, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista os termos da **Ata de Registro de Preços nº 003/2020**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA			
Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário	
11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	LITRO	3,98	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA			
Itens					
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário	
11075	LEITE - EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LACBOM	LITRO	4,98	

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os itens da merenda escolar, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 13/02/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

**SUPERMECADO ARARA EIRELI - EPP**

CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26

**EMPRESA FORNECEDORA**

**TESTEMUNHAS:**

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

**COMPRAS E LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26 e Inscrição Estadual nº. 13.540.632-3, estabelecida na Arara, 1807, centro, município de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pela Sra. Daiana Regina Batistella, portadora do CPF nº 013.790.181-02, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista os termos da **Ata de Registro de Preços nº 095/2019**, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	3,84
1570	OLEO DE SOJA	SOYA/ CONCORDIA	UNIDADE	3,74
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	5,52
11702	ARROZ BRANCO	PILAO	PACOTE	13,78

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

5349	20.227.228/0001-26	SUPERMERCADO ARARA LTDA		
Itens				
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Valor Unitário
1505	ACUCAR CRISTAL	ITAMARATI	UNIDADE	5,40
1570	OLEO DE SOJA	SOYA/ CONCORDIA	UNIDADE	7,99
3344	FEIJAO	PILAO	KILO	6,48
11702	ARROZ BRANCO	PILAO	PACOTE	24,52

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os itens da merenda escolar, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:**



4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/12/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de setembro de 2020.

#### MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO ARARA EIRELI - EPP

CNPJ sob nº. 20.227.228/0001-26

EMPRESA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

#### COMPRAS E LICITAÇÃO

#### TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2020

#### TERMO DE AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2020

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2020**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, Fica cancelado na íntegra o processo para adequação e publicação de um novo processo. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site [www.santaritadotrivelato.mt.gov.br](http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br) (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de SETEMBRO de 2020.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2020 – SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2020A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados para atender a atenção básica e de continuidade por um período de 12 (doze) meses”, observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. **COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS.** A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 05 de outubro de 2020 (horário de Brasília), de forma eletrônico no provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet – Licitações Eletrônicas). **Fim do acolhimento**

das propostas eletrônicas: 08:30 horas do dia 05/10/2020 (horário de Brasília), Início e Fim da Análise das propostas eletrônicas: Dia 05/10/2020 às 08:35 até as 09:00 horas do dia 05/10/2020 horas (Brasília), Início da disputa: Dia 05/10/2020 às 09:30 horas (Brasília). O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br), ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail [licitacao@leverger.mt.gov.br](mailto:licitacao@leverger.mt.gov.br) e no site provedor [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Santo Antonio do Leverger – MT, 17 de setembro de 2020. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 003/2020

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 PROCESSO Nº 055/2020/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar a **REVOGAÇÃO** do Processo L

icitatório na modalidade Pregão Presencial com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis e administrativos, para atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, **por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público.**

Santo Antônio do Leste – MT, 18 de setembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

#### EDITAL Nº. 003/2020

#### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** no dia **29 de Setembro de 2020**, com início às **15 h30 min**, no **Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal**; sito á Rua

Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2021, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br).

**São José do Povo-MT, 18 de Setembro de 2020.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura**

**No Mural da Câmara Municipal \_\_\_\_\_**

**E No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2.020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às: **13h30min horas do dia 30 de Setembro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

**OBJETO:**Apresente licitação visa a Contratação De Empresa Especializada Para Executar Serviço De Pinturas (Interno E Externo E Piso ) Em Prédios Municipais Escola Municipal Sebastião Gomes De Oliveira, Posto De Saúde Do Distrito De Alto Bandeirante, Quadra De Futsal Do Distrito De Nova Catanduva, conforme **especificado no Termo de Referência em Anexo I.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site: [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br). no e-mail [licitacao2019sjp@gmail.com](mailto:licitacao2019sjp@gmail.com) através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

**SÃO JOSÉ DO POVO-MT18/09/2020.**

**Arivaldo Medeiros de Santana**

**Prefeito Municipal**

**Maria Irandi Duarte**

**Pregoeira**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
EDITAL N.º. 004/2020**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** sobre a **RGF – referente ao ano 2020** no dia **29 de Setembro de 2020**, com início às **15h30min**, no

**Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT;

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br).

**São José do Povo-MT, 18 de Setembro de 2020.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura**

**No Mural da Câmara Municipal \_\_\_\_\_**

**E No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no processo para Contratação da empresa da **EMPRESA OESTE MEDIC.**, inscrita no CNPJ: 17.239.474/0001-93, para aquisição de impressora para digitalização de imagem do raio X., estima-se para a contratação o valor de **R\$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação serão pagas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com recurso vinculado ao COVID-19, após a verificação e autorização, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, RATIFICA as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 18 de setembro de 2020. **VALDOMIRO LACHOVICZ** -Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COVID-19: LEI N° 1.281/2020 - CREDITO ESPECIAL COVID-19**

**LEI N° 1.281/2020**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro de 2020, para fazer face ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da **COVID19**, adicionando recursos ao orçamento do Município nas seguintes dotações e fontes/detalhamentos:

**Órgão: 05** – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

**Unidade: 002** – Fundo Municipal de **Promoção e Assistência Social**

**Função: 08**– Assistência Social

**Subfunção: 244** – Assistência Comunitária

**Programa: 0023** – **COVID - Enfrentamento da Emergência Decorrente do Coronavírus**

**Ação: 2086 – COVID19 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$  
45.903,584.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$  
2.000,00**Total Fonte 0.1.29.074 =.....**  
**R\$ 47.903,58****Art. 2º** - Para cumprimento do artigo 1º e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado recursos do excesso de arrecadação.**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1.125/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 1.239/2019.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2020.

**VALDOMIRO LACHOVICZ****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.280/2020 - CREDITO ESPECIAL****LEI Nº 1.280/2020****“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

003 – Obras Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0015 – Espaço Urbano Estruturado, Humanizado e com Qualidade

1074 – Pavimentação da Rodovia MT-010 (Avenida Maravilha Sola Portilho e Avenida Pedro Coelho Portilho)

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo -----R\$  
374.190,154.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----R\$  
658.241,814.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----  
R\$ 367.568,04**Art. 2º** – Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Inciso II, §1º, Art. 43 da Lei 4.320/1964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0313/2020, SINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Logística, de acordo com o seguinte recurso:

I – Fonte/Recurso: 0.1.33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA – Lei nº 1.125/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº 1.239/2019.**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.277 de 18 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2020.

**VALDOMIRO LACHOVICZ****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**  
**AVISO DE RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020****AVISO DE RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020****Processo Administrativo nº 2722/2020**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 118/2020 no uso das atribuições que lhe conferem, torna público aos interessados que na sessão de processamento da **Tomada de Preço** - Tipo: **menor preço**.**OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDA RUBENS R. ARAUJO FILHO, AVENIDA DOMITILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA 20 DE DEZEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA CICERO SAMPAIO DE MENESES, das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.****Em face da proposta de preço apresentada, o Presidente declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.****EMPRESA VENCEDORA:**

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	15.062.243/0001-21	R\$ 507.686,82

São José do Xingu – MT, 17 de setembro de 2020

**Fernanda Alves Bezerra****Mat. 355****Setor de Licitações e Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**  
**JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO 027/2020 SRP****JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PREGÃO 027/2020 SRP**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADA PELO DECRETO Nº 147/2019 NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A CRITERIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEY SOARES DA SILVA E ASSESSORIA JURIDICA ANULA O PROCESSO LICITATORIO EM EPÍGRAFE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU – MT RESOLVE CANCELAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2418 /2020 DO PREGAO PRESENCIAL 0027/2020, COM O OBJETIVO NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICO NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARI-**

**AS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.** A SER REABERTO DE ACORDO COM O PRAZO LEGAL DISPOSTO NA LEI 8.663/93.

#### JUSTIFICA-SE

Súmula 473 do STF:

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifamos).*

ASSIM SENDO, NO CASO EM TELA, A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO EM ORDEM DIVERGENTE DA LEI TORNA-SE O PROCESSO **NULO**, POR INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS PARA O ATO.

São José do Xingu – MT 14 de Setembro de 2020.

**MONACLEIA SOARES FERREIRA**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2020. 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO EM CONJUNTO COM O**

PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2020.

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO EM CONJUNTO COM O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABAIXO ASSINADOS, RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, AS PRESTAÇÕES DA LEI DE LICITAÇÕES (8.666/1993), C/C DA LEI 10520/2003, PROCEDEM EM NOME DO MUNICÍPIO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, O ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 027 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS”.**

ACATANDO DESSA FORMA, A O PARECER JURÍDICO

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT 14 DE SETEMBRO de 2020

**PREGOEIRA:** Fernanda Aves Bezerra

**EQUIPE DE APOIO:** Luzinete Martins Vieira Maria da Paz Souza Costa

**ASSESSOR JURÍDICO:** Rayssa Morgana Santos Silva OAB/MT 21510-0

**PREFEITO MUNICIPAL:** Vanderley Soares da Silva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2020

**Ata de R.P. nº. 045/2020**

**Processo Administrativo nº. 037/2020**

**Pregão Presencial nº. 031/2020**

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E CORREÇÕES SUPERFICIAIS EM PAREDES PARA A MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I**.

Ao décimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI**, situada na Rua Wilson Geovedi, s/nº, Centro – CEP: 78.563-00, neste município de Tabaporã/MT, CNPJ Sob nº **14.406.251/0001-85** – neste ato representada por sua sócia proprietária a senhora **Izabel Cristina de Souza**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 882861 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 982.608.471-91, residente e domiciliada na Rua Wilson Geovedi, s/n, Centro – CEP: 78.563-000, neste município de Tabaporã/MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 037/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 031/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTURA							
ITEM	MATERIAL	MATERIAL TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34724	442502-2	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DE PINTURA EM PAREDE INTERNA E EXTERNA EM GERAL COM TRES DEMAOS INCLUSIVE PREPARACAO E CORRECAO DE AREAS DANIFICADAS COM APLICACAO DE MASSA ACRILICA OU RESINA ACRILICA (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFICIE JA PINTADA	MT	52200	R\$ 9,00	R\$ 469.800,00
2	99678	00011934	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DE PINTURA EM FAIXA	MT	11450	R\$ 20,00	R\$ 229.000,00

3	34725	331440-5	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA DE PINTURA EM PLACAS METALICAS COM TRES DEMAOS INCLUSIVE PREPARACAO E CORRECAO DE AREAS DANIFICADAS LIMPEZA E LIXAMENTO DA SUPERFICIE JA PINTADA.	UN	5180	R\$ 125,00	R\$ 647.500,00
4	101094	327926-0	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA - EM PISO A BASE DE EPOXI,DUAS DEMAOS.	MT	2100	R\$ 47,93	R\$ 100.653,00
5	101095	283677-7	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO ESTRUTURAL - DE ESTRUTURA METALICA, COM SUBSTITUICAO DE PERFIS E PINTURA	MT	700	R\$ 35,12	R\$ 24.584,00

>>> Valor Total dos Itens: R\$ 1.471.537,00(Um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais)

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMTB, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.  
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.  
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação	Finalidade
06 00100 04 122 0002 2011 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### 08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### 09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 122 0003 2045 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 122 0012 2063 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### 11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00200 15 452 0015 2095 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade

requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

**4.1.4.1.** Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

**4.1.5.** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

**4.1.7.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**4.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 5.1**

O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

**6.2.1.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

**6.2.1.1.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.a** detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, ca-

rimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2020** e a proposta da empresa **IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI**, CNPJ Sob nº 14.406.251/0001-85 classificada em 1º lugar no certame supranumerado. **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tabaporã/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tabaporã – MT, 18 de Setembro de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	IZABEL CRISTINA DE SOUZA – MEI CNPJ Sob nº 14.406.251/0001-85 Izabel Cristina de Souza Representante DETENTOR DA ATA
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

**ADMINISTRAÇÃO/RH  
PORTARIA Nº.519/2020**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADO”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/09/2020, com término em 20/10/2020, referente ao período aquisitivo de 13/11/2013 a 12/11/2018, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA, servidor efetivo, admitido em 13/11/2013, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I – AGENTE ADMINISTRATIVO com matrícula no RH nº. 1499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem 60 (sessenta) dias de direito a Licença Prêmio a serem gozadas posteriormente.**

**Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 21 de setembro 2020.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT – CNPJ 37.464.997/0001-40, torna publico que requereu à SEMA/MT – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para a obra das casas populares do Núcleo Habitacional Ipê no perímetro urbano da cidade de Tabaporã-MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE****AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LICENCIAMENTO DE POÇOS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 05 de Outubro de 2020 (Horário de Brasília)**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Setembro de 2020.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

Setor de Licitação - SAMAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****CONTRATOS****EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2020.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 68/2020 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** ALGOR METALURGICA LTDA – ME, APROCAMPO MAQUINAS E MOTORES LTDA E EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

**CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 62/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 62/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2020

PROCESSO: 123/2020

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA ABERTURA: 02/10/2020 ÀS 08H:00MIN.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTO-

CICLETA 0KM PARA ATENDER O SORTEIO DA PROMOÇÃO NOTA PREMIADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 10.520/2002, LEI FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00MIN ÀS 13H:00MIN). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE SETEMBRO DE 2020.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 88/2020**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1.583/2020 e suplementa dotação, por anulação parcial, para atender a construção de Capela Mortuária, e dá outras providências.

O Senhor **Valter Kuhn** Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica suplementado o valor de R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), no orçamento programa do LOA/2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1.524/2019, bem como, incluído na LDO/2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1504/2019, a seguinte Funcional Programática:

**05** Secretaria Mun. de Infraestrutura

**003** Departamento de Infraestrutura e Urbanismo

**15** Urbanismo

**451** Infraestrutura Urbana

**0008** Cidade Atrativa

**1008** Construção de Capela Mortuária

**4490-51 – Obras e Instalações R\$ 336.600,00**

**Fonte:** 01.24 Transferência de Recursos de Convênios Outros

**Art. 2º.** O valor do Crédito Adicional ora suplementado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e anulado em R\$ 336.600,00 (trezentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

**02.001.04.122.0002.2.095.3.1.91.13-00 (753) R\$ 5.000,00**

**02.001.04.122.0002.2.095.3.1.90.13-00 (752) R\$ 40.000,00**

**03.001.04.121.0003.2.096.4.4.90.52-00 (818) R\$ 6.000,00**

**03.001.28.843.0003.2.111.4.6.90.71.00 (834) R\$ 43.000,00**

**03.002.04.122.0003.2.166.3.1.90.13-00 (838) R\$ 6.000,00**

**04.007.27.812.0011.1.045.3.3.90.30-00 (1019) R\$ 9.500,00**

**04.007.27.812.0011.1.045.3.39.0.39-00 (1020) R\$ 9.500,00**

**04.007.27.812.0011.1.045.4.4.90.51-00 (1021) R\$ 3.500,00**

**04.007.27.812.0011.1.071.3.3.90.30-00 (1023) R\$ 4.000,00**

**04.007.27.812.0011.1.071.3.3.90.39-00 (1024) R\$ 4.000,00**

**04.007.27.812.0011.2.097.3.1.90.13-00 (1027) R\$ 2.000,00**

**04.007.27.812.0011.2.097.3.3.90.31-00 (1031) R\$ 10.000,00**

**04.007.27.812.0011.2.097.3.3.90.34-00 (1033) R\$ 9.000,00**

**04.007.27.812.0011.2.097.4.4.90.51-00 (1035) R\$ 13.000,00**



05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.11-00 (1039) R\$ 80.000,00  
 05.001.15.451.0008.2.099.3.1.90.13-00 (1040) R\$ 10.000,00  
 05.004.17.512.0013.2.040.3.1.90.11-00 (1117) R\$ 35.000,00  
 06.001.20.606.0005.2.100.3.1.90.13-00 (1134) R\$ 5.000,00  
 06.001.20.606.0005.2.100.3.1.91.13-00 (1135) R\$ 14.000,00  
 06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90.14-00 (1136) R\$ 1.500,00  
 06.001.20.606.0005.2.100.3.3.90.33-00 (1138) R\$ 4.000,00  
 06.001.20.606.0005.2.147.3.3.90.39-00 (1145) R\$ 9.000,00  
 06.001.20.608.0005.2.178.3.3.90.30-00 (1156) R\$ 9.000,00  
 06.001.20.608.0005.2.178.3.3.90.39-00 (1157) R\$ 4.600,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 11/09/2020

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

### CONTRATOS COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de um aparelho de raio – x fixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste no Edital com as características descritas no Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 28/09/2020 até as 10:30 horas do dia 28/09/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:30 às 10:30 horas do dia 28/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28/09/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível, via e-mail: [licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br) ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de SETEMBRO de 2020.

**Elisângela Azevedo Spaldaro**

**Pregoeira**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

#### EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35-2019

#### Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º 35/2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tesouros

**Contratado:** AMANDA CASTRO MAGALHAES -EIRELI

Motivo de Aditamento: Prorrogação de Prazo

Nova Vigência: de **08/08/2020 a 08/08/2021**

Valor do Aditivo: R\$: 40.800,00

Data de Assinatura: 28/07/2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

#### DECRETO 68/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas.

#### DECRETA:

**Artigo 1º - Fica Decretado CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE para o ano de 2020/2022.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTE (CMDCA).**

**PRESIDENTE:** JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

**RG:** 1712350-0 SSP/MT **CPF:** 004.848.161-01

**VICE-PRESIDENTE:** MARILIA CRISTINA DE SOUZA CASSIANO

**RG:** 000785171 SSP/MT **CPF:** 014.979.161-51

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

**CAMILLA AMPHABOS DE OLIVEIRA DIAS RG:** 2965383-5 SSP/MT **CPF:**060.541.931-04

**PODER EXECUTIVO**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MARILIA CRISTINA DE SOUZA CASSIANO (T) **RG:** 000785171 SSP/MT

**CPF:** 014.979.161-51

ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (S) **RG:** 21256209 SSP/MG

**CPF:** 036.586.411-00

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA (T) **RG:** 17217725 SSP/RJ

**CPF:** 469.125.331-91

MARIANA SILVA E SILVA (S) **RG:** 2690909-0 SSP/MT

**CPF:** 703.652.801-00

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA (T) **RG:** 17217765 SSP/MT

**CPF:** 014.271.161-64

FLAVIA FERNANDA BARBARESCO (S) **RG:** 42906602-8 SSP/MT

**CPF:** 425.760.848-00

**ENTIDADE RELIGIOSA**

SÔNIA RUBIO DA ROCHA (T) **RG:** 18.891.094 SSP/MT

**CPF:** 142.025.678-54

KIDIONE PENHA DE ARAUJO (S) **RG:** 001854908 SSP/MT

**CPF:** 703.652.001-90

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CIVIL**

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS (T) **RG:** 1712350-0 SSP/MT

**CPF:** 004.848.161-01

LUCIANO BATISTA DOS SANTOS (S) **RG:** 1249169-1 SSP/MT

**CPF:** 872.240.031-16

**REPRESENTANTE DO COMÉRCIO APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMES (T) RG:** 1359175-4 SSP/MT

**CPF:** 013.151.661-27

WANDERLEIA GUILHERME (S) **RG:** 3500131 SSP/GO

**CPF:** 774.139.701-04

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Setembro de 2020.

**GERALDO MARTINS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2020**

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor, Geraldo Martins da Silva, resolve por determinação Cancelar o Processo Licitatório da Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 37/2020, cuja o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR ATACADO PARA ARMAZENAMENTO EM TANQUES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, em conformidade com o parecer jurídico apresentado e sua justificativa constante nos autos do processo. 18 de Setembro de 2020. Geraldo Martins da Silva prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA Nº842 /2020**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 587123/2019.

**RESOLVE:**

**Retificar a Portaria nº 460/2019** que averbou em favor da servidora **MARIA GUIMARÃES ECKART**, Matrícula 84674, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS- Perfil Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

**Onde se lê:** Averbação do Tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00088/12-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **16.01.1980 a 17.07.1989, 01.10.1993 a 29.12.1994, 10.01.1995 a 30.09.1998, 21.09.1998 a 13.11.2002 e 01.09.2001 a 04.06.2002, no total de 6.785 (seis mil setecentos e oitenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **18 (dezoito) anos**,

**07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

**LEIA-SE:** Averbação do Tempo de serviço constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00088/12-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no período de **16.01.1980 a 17.07.1989, 01.10.1993 a 29.12.1994, 10.01.1995 a 30.09.1998, 01.10.1998 a 13.11.2002, no total de 6.785 (seis mil setecentos e oitenta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**, para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de setembro 2020.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016**

**CONTRATADA:** MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Constitui objeto deste **8º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais (12) doze meses**, nos termos previstos em sua Cláusula do **Contrato nº 028/2016**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. Passando a sua data de vigência de **19/09/2020 à 19/09/2021**, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

**Fundamentação Legal:** artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**Assinatura:** 16/09/2020.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DECRETO Nº 63 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do município de Várzea Grande, a qual dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**OBJETO**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Várzea Grande, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

**Art. 2º** A União repassará ao município de Várzea Grande, voluntariamente, em parcela única, no exercício de 2020, recursos para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** Compete ao município de Várzea Grande:

I. distribuir, com recursos oriundos da transferência voluntária da União, os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

II. elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais.

**Art. 4º** Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso II do artigo anterior, o município de Várzea Grande buscará junto ao Governo do Estado de Mato Grosso definir estratégias em conjunto, no âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição de objeto entre os entes federativos.

**Art. 5º** O pagamento de recurso destinado ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do art. 3º, fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo e na base de dados da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**Art. 6º** A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o art. 5º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Governo do Estado de Mato Grosso, que se façam necessárias.

**Art. 7º** As informações obtidas em base de dados deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.

**Art. 8º** O agente público responsável pelo pagamento que for realizado em desacordo com o disposto em norma, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal.

## CAPÍTULO II

### SUBSÍDIO MENSAL

**Art. 9º** O subsídio mensal de que trata o inciso I, do art. 3º, deste Decreto Municipal, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos.

**Art. 10.** O subsídio de que trata o artigo anterior, será repassado por meio da expedição de ordem bancária, em parcela única, com valor total referente ao montante correspondente a 03 (três) meses de subsídio mensal.

**Art. 11.** Farão jus ao subsídio mensal, as entidades e espaços culturais que comprovem atuação social e profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 12.** A comprovação de atuação se dará de forma documental e autodeclaração.

**Art. 13.** Para cumprir os objetivos deste Decreto Municipal, no caso de empresas e entidades com fins lucrativos, adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme a seguir:

Classificação Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Critério Econômico	Critério Social	Valor do subsídio mensal
	Receita operacional bruta anual ou renda anual	Quantidade de Empregados	
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil	até 9 empregados	R\$ 3.000,00
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões	de 10 a 49 empregados	R\$ 5.000,00
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões	de 50 a 99 empregados	R\$ 8.000,00
Grande empresa	Maior que R\$ 300 milhões	mais de 100 empregados	R\$ 10.000,00

**Art. 14.** A comprovação de classificação de porte se dará por meio da apresentação do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e regular, com alterações anteriores a data de publicação deste Decreto Municipal.

**Art. 15.** No caso de espaços e entidades sem fins lucrativos, adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte e impacto sociocultural da iniciativa, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Classificação	Critério Econômico Média da Receita operacional bruta dos últimos 2 anos	Critérios Sociais			Valor do subsídio mensal
		Quantidade de Empregados	Público direto	Público indireto	
Pequena	Menor ou igual a R\$ 60 mil	até 5 empregados e/ou associados e voluntários	Até 50 - pessoas	Até 100	R\$ 3.000,00
Média	Maior que R\$ 60 mil e menor que R\$ 200 mil	de 06 a 10 empregados e/ou associados e voluntários	De 50 a 99 - pessoas	Até 500	R\$ 5.000,00
Grande	Maior que R\$ 200 mil	Acima de 10 empregados e/ou associados e voluntários	Acima de 100-pessoas	Acima 500	R\$ 10.000,00

**Art. 16.** A comprovação de classificação de porte e impacto sociocultural da iniciativa se dará por meio de:

I- apresentação do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e regular, com alterações anteriores a data de publicação deste Decreto Municipal;

II- apresentação da lista de beneficiários diretos;

III- relação de empregados e voluntários; e

IV- autodeclaração emitida pelo representante legal, instituído no estatuto e conforme ata de eleição e posse, registrada em cartório, declarando a média da receita operacional bruta dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com identificação da fonte e instrumento de captação.

**Art. 17.** No caso de grupos e coletivos, sem o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), adotar-se-á os critérios de classificação referente ao porte e impacto sociocultural da iniciativa, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Classificação	Critério Econômico Média da Receita operacional bruta dos últimos 2 anos	Critérios Sociais			Valor do subsídio mensal
		Quantidade de componentes	Público direto	Público indireto	

Pequena	Menor ou igual a R\$ 30 mil	até 10 componentes	Até 10 - pessoas	Até 50- pessoas	R\$ 3.000,00
Média	Maior que R\$ 30 mil e menor que R\$ 60 mil	de 11 a 20 componentes	De 11 a 20- pessoas	Até 100- pessoas	R\$ 5.000,00
Grande	Maior que R\$ 60 mil	Acima de 20 componentes	Acima de 20- pessoas	Acima 100- pessoas	R\$ 10.000,00

**Art. 18.** A comprovação de classificação de porte e impacto sociocultural da iniciativa se dará por meio da:

- I. apresentação da lista de beneficiários diretos, relação de componentes e voluntários;
- II. autodeclaração emitida pelo grupo ou coletivo, assinada por todos os seus componentes, maiores de 18 anos;
- III. autodeclaração da média da receita operacional bruta dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com identificação da fonte e instrumento de captação; e
- IV. designação do representante legal pelo grupo, devidamente assinado por todos os membros.

**Art. 19.** Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I, do art. 3º, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
- VIII. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 20.** As entidades de que trata o inciso I, do art. 3º, deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

**Art. 21.** Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, o município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer -Superintendência Municipal de Cultura, deverá adotar as medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

**Art. 22.** O subsídio mensal previsto no inciso I, do art. 3º, deste Decreto Municipal, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

**Art. 23.** Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I, do art. 3º, deste Decreto Municipal, ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas (prioritariamente) aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer -Superintendência Municipal de Cultura.

**Art. 24.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I, do art. 3º, deste Decreto Municipal, apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**Art. 25.** Incumbe omunicípio de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer - Superintendência Municipal de Cultura, responsável pela distribuição do subsídio mensal, verificar o cumprimento da contrapartida de que tratamos artigos anteriores.

**Art. 26.** Fica vedada a concessão do subsídio mensal previstoa espaços culturais que sejam criados pela administração pública, de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (Sesi, Sebrae, Senai, Sesc e etc.).

**Art. 27.** O beneficiário do subsídio mensalapresentará prestação de contas referente ao uso do benefício aomunicípio de Várzea Grande, conforme o caso, no prazo de até 31 de dezembro de 2020.

Paragrafo único:Na hipótese da não prestação contas previstas no *caput* do artigo, será aplicada as penas previstas em legislações vigente.

**Art. 28.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural poderão incluir despesas realizadas com:

- I. alimentação;
- II. material de higiene e limpeza;
- III. água, gás, eletricidade, combustível;
- IV. uniformes;
- V. material de escritório;
- VI. aluguel de imóvel, espaço, veículos ou de equipamentos;

- VII. despesas com transporte de beneficiários e equipe;
- VIII. pagamento de bolsa-auxílio para beneficiários da iniciativa cultural;
- IX. pagamento de serviços de apoio cuja ocorrência seja eventual (reparos, manutenção de equipamentos, etc.);
- X. material gráfico (produção de folhetos, folders, cartazes, faixas etc.);
- XI. despesas com comunicação (telefone, correio, internet); e
- XII. remuneração do pessoal técnico, administrativo e operacional, que atue regularmente na iniciativa cultural.

Parágrafo único: A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

**Art. 29.** Para fins do disposto neste Decreto Municipal, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, classificadas como organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. pontos de cultura certificados e/ou em processo de certificação e homologação;
- II. teatros independentes;
- III. escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- V. museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VI. bibliotecas comunitárias;
- VII. centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- VIII. comunidades quilombolas;
- IX. espaços de povos e comunidades tradicionais;
- X. teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XI. empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XII. estúdios fotográficos;
- XIII. produtoras de cinema e audiovisual;
- XIV. ateliês de pintura, moda, *design* e artesanato;
- XV. espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XVI. espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

### CAPÍTULO III

#### EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

**Art. 30.** Compete ao município de Várzea Grande, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e de manifestações culturais.

**Art. 31.** O valor repassado voluntariamente pela União, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados aos editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis.

**Art. 32.** A município de Várzea Grande, convocará, por meio de edital de credenciamento, os espaços e entidades de que trata o art.3º, para receber o subsídio na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 33.** Os editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis definirão os critérios complementares de elegibilidade das entidades, espaços e pessoas físicas responsáveis por esses espaços.

**Art. 34.** O ato de credenciamento não garante a elegibilidade para recebimento do subsídio mensal, devendo os beneficiários, atenderem os critérios estabelecidos neste Decreto Municipal e nos instrumentos e legislações aplicáveis.

**Art. 35.** Os editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis deverão observar a diversidade das expressões culturais do município de Várzea Grande.

**Art. 36.** Os editais de premiação poderão contemplar os mestres e mestras da Cultura Popular e Tradicional, Pontos de Cultura certificados ou em processo de certificação e homologação e outros espaços e entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam suas atividades de forma regular e gratuita.

### CAPÍTULO IV

#### OPERACIONALIZAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E PRAZOS

**Art. 37.** Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 3º deste Decreto Municipal serão executados de forma descentralizada, por meio de transferência da União ao município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

**Art. 38.** Os valores repassados pela União ao município de Várzea Grande Municípios serão cadastrados na Plataforma +Brasil e o cadastramento do plano de ação incumbe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Superintendência Municipal de Cultura.

**Art. 39.** O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será de 60 (sessenta) dias para, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 40.** O montante dos recursos indicados no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista seja respeitada.

**Art. 41.** Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização ao município serão objeto de reversão ao fundo estadual de cultura do Estado de Mato Grosso.

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, deverá articular de forma integrada, com o Conselho Municipal de Cultura do município, as ações e áreas estratégicas que deverão ser contempladas no atendimento do inciso II do art. 3º deste Decreto Municipal.

**Art. 43.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Superintendência Municipal de Cultura, deverão promover ampla e irrestrita publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, observando as legislações aplicáveis e cabíveis.

**Art. 44.** Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de setembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº822/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº. 4.014/2014 alterada pela Lei nº 4.293/2017 que “dispõem sobre a criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar servidor da Secretaria Municipal de Administração, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme relação abaixo:

#### NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	AUX. DES. EC. SOCIAL	30/06/2004	02A, 02M, 03D	-	30H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº821/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.507/2010, 3.624, 3.628, 3.651/2011 e 4.293/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar a Profissional da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, carga horária, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JULIO CESAR LEITE DOS REIS	Agente de Segurança e Manutenção	Agente de Apoio dos Serviços do SUS	12/07/1994	-	-	30H	B-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos financeiros a partir de 01/09/2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de setembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 197/2019.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTO: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei

Federal de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 197/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 682770/2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, n°. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n°. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 1.914.697,77 (Hum milhão novecentos e quatorze mil seiscientos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU/MT 90873-8; e o Engenheiro Civil FOUAD BASSIM CHOKR – CREA/MT 045144, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

#### **EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 120/2017.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 25.165.749/0001-10. FUNDAMENTO: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n°. 120/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n°. 675090/2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido para pagamento desta contratação o valor estimado global de R\$ 2.528.593,75 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil quinhentos

e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0100/0129/0121. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0130/0115. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0142/0146/0102. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100/0130. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 0990.826-9 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 842.790.361-87; e, na função de suplente, o servidor José Maria Pulquério, inscrito no CPF n. 202.636.941-00; a Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, Matrícula n° 28.252; e, na função de suplente, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Vinicius Rondon Fernandez, inscrito no CPF sob o n°. 008.138.401-71; e, na função de suplente, o servidor Dejalma Ferreira dos Santos Filho, inscrito no CPF n. 027.739.931-95; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Marcelo Jassek Drumond, brasileiro, Matrícula n° 30758, portador da Cédula de Identidade RG n° 963828 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 667.842.551-00; e o servidor Jucimar Albertino de Campos, inscrito no CPF n. 522.877.771-72; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto Oliveira Souza, inscrito no CPF n°. 495.412.001-28; e, na função de suplente, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF n. 857.002.311-15; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Luiz Carlos Sampaio, brasileiro, Matrícula n° 110970, portador da Cédula de Identidade RG n° 579.1654 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n°. 474.996.058-68, e o servidor Sebastião Mario de Almeida Silva, brasileiro, Matrícula n° 110976, portador da Cédula de Identidade RG n° 207240 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 229.898.891-91; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Guilherme Alves da Costa, inscrito no CPF n. 474.091.421-20; e na função de suplente, o servidor Wagner Julio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-20; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de suplente, o servidor Alvaro Ribeiro Rocha Junior, inscrito no CPF n°. 034.429.741-19; e, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 413611 SSP/MT e inscrito no CPF n. 326.037.031-53; a Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, o servidor Licínio Antonio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15; e, na função de suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrita no CPF n. 615.724.971-49; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, inscrita no CPF n. 013.612.851-33; e, a servidora Letícia Ribeiro França Cavalcanti, inscrita no CPF n. 158.793.537-61; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor João Paulo Alves de Araújo, inscrito no CPF n. 879.050.511-53; e, na função de suplente, a servidora Karyme Oliveira do Espírito Santo, inscrito no CPF n. 014.961.351-21.

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI  
-EPP

Contratada

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.  
115/2018.**

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, a Empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RODIOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.429.810/0001-36. FUNDAMENTO: Este aditamento encontra fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo do Contrato nº 115/2018 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 672409/2020. OBJETO: Tem o presente por objeto, aditar o item 2.2 e 2.2.1 da “CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO”, o item 3.1 e 3.2 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, o item 11.2.1 da “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO” da “CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO” e a “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato nº 115/2018 referente à contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de dosímetros mensal, durante o período de 01 (um) ano, para servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de raios-X nas unidades de saúde do Município de Várzea Grande-MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente ao reajuste de 1,87% dos serviços contratados pelo índice do IPCA/FGV, período setembro/2019 e setembro/2020, passando o Contrato ao valor global estimado de R\$ 7.180,80 (sete mil cento e oitenta reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a Se-

cretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor, o Senhor MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, brasileiro, Coordenador de Radiologia, matrícula: 84470, portador da Cédula de Identidade RG 0985760-5 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 502.872.221-87, e na função de suplente, JOELSON MARIO DA SILVA, brasileiro, Agente Administrativo, matrícula: 126209, portador da Cédula de Identidade RG 568334 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 487.359.061-20, exclusivamente para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, na função de fiscal o Senhor JOIL ORMONDE DE OLIVEIRA, brasileiro, Técnico de Raio - X, matrícula: 95774, portador da Cédula de Identidade RG 580821 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 654.924.711-04, e na função de suplente ANTONIO TRANSVAL DE SOUZA BRUNO, brasileiro, agente administrativo, matrícula: 126111, portador da Cédula de Identidade RG 9529322 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 004.254.258-86 exclusivamente para atender o Pronto Atendimento – UPA/Ipase, na função de fiscal, o Senhor THIAGO BARROS DA SILVA, brasileiro, Técnico de Raio-X, portador da cédula de Identidade nº 1939473-0, inscrito no CPF sob nº 014.477.101-26, matrícula nº 135479, e na função de suplente a Senhora CIBELE APARECIDA PAES DE BARROS, brasileira, Coordenadora, portadora da cédula de Identidade nº 169007400, inscrita no CPF sob nº 013.644.651-59, matrícula nº 126690, exclusivamente para atender o Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14.09.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RODIOLÓGICA LTDA

Contratada

**PORTARIA Nº 065/ CORREG. GERAL/ 2020.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 18 de setembro de 2020, do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 010/2020, Processo 0186, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o servidora ora interessada encontra-se de férias até 30/09/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 010/2020 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo até o término da férias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**ATO Nº. 438/2020**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 684491/20;

**RESOLVE:**



**EXONERAR João Cecílio Junior no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.**

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Diógenes Marcondes**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### ATO N.º 437/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.º 684606/20;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Andréia Luiza Gonçalves da Costa**, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Diógenes Marcondes**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### LEI N.º 4.628/2020

Dispõe sobre a alteração do nome da Rua Bolívia para Rua Sargento Laércio Salvaterra Flores, no bairro Parque das Nações em Várzea Grande/MT, de acordo com a Lei n.º 3.477/2010, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Sargento Laércio Salvaterra Flores, a atual Rua Bolívia, rua esta localizada no bairro Parque das Nações, nesta urbe, de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de agosto de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

**Prefeita Municipal**

**Autoria: Ver. Cleyton Nassarden Guerra**

#### LEI N.º 4.645/2020

Dispõe sobre a denominação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Ficam denominadas as seguintes Unidades Básicas de Saúde:

I – Unidade Básica de Saúde (UBS) do Loteamento Cabo Michel: Terezi-nha Maria de Campos Kalix;

II – Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro São Mateus II: Vereador João Avelino Bulhões;

III – Unidade Básica de Saúde (UBS) do Loteamento Maringá I: Pastor José Geraldo dos Anjos.

**Art. 2.º** Ficam revogadas as leis municipais n.ºs 4.402/2018 e 4.618/2020.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de setembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

**Prefeita Municipal**

#### LEI N.º 4.647/2020

Dispõe sobre denominação da TRAVESSA MARACAJU para RUA ADELINA MARIA DA COSTA, localizada no Centro do município de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Passa a denominar-se ADELINA MARIA DA COSTA, a TRAVESSA MARACAJU, localizada no Centro de Várzea Grande-MT.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 de setembro de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

**Prefeita Municipal**

**Autoria: Ver. Benedito Francisco Curvo**

#### ATO N.º 434/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Ronair José de Paula**, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 08 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Diógenes Marcondes**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### ATO N.º 428/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Igor Marcel Monteiro de Jesus**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Luiz Celso Morais de Oliveira**

**Secretário Municipal de Viação e Obras**

#### ERRATA

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a existência de mero erro material, quando ao nome da Nomeação, conforme **ATO Nº 430/2020**, que nomeou a servidora **Natalye Nazaré Dantas Pereira**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.565 do dia 16/09/2020 página 377.

**CONSIDERANDO** que tal retificação ao nome conforme Nomeação Ato nº 430/20 em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a retificação do nome da Nomeação da servidora **Natalye Nazaré Dantas Pereira**

**Onde se Lê:** Natalye Nazario Dantas Pereira

**LEIA-SE:** Natalye Nazaré Dantas Pereira

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### ATO Nº. 432/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Kelvis Gabriel Soares** no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, do Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 11 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### ATO Nº. 433/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 683492/20;

**RESOLVE:**

**EXONERAR Edison Lourenço da Silva** no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 07 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**Diógenes Marcondes**

**Secretário Municipal de Saúde**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Presidente do conselho no uso de suas atribuições convoca os membros deste para reunião extraordinária as 09.00hs do dia 23 de setembro de 2020, para deliberarem sobre os critérios municipais de seleção do programa de habitação de interesse social para o Residencial Colinas Douradas.

A Reunião será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande, sito á Avenida da Feb n. 2180.

Várzea Grande, 17 de setembro de 2020.

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Presidente do conselho

#### ATO Nº. 435/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 683523/20;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Ana Luiza Rabello da Silva**, matrícula 135.235, do cargo em Concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

#### ATO Nº. 431/2020

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 682507/20;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido João Victor Guimarães Dias Duarte**, matrícula 130.718, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 04 de setembro de 2020.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Setembro de 2020.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO****CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE****DIA 23 DE SETEMBRO DE 2.020**

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 23 de setembro de 2.020, às 08:00horas, para dar continuidade às apreciações do projeto de lei que institui o novo Plano Diretor do Município de Várzea Grande, pertinente ao Anteprojeto **CÓDIGO DE OBRAS**.

Esta reunião se dará através de **VÍDEO CONFERÊNCIA** pelo aplicativo "via zoom".

Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2020

**Edson Roberto Silva**

Presidente do Conselho da Cidade e  
Secretário Municipal de Planejamento

**PORTARIA Nº 063/CORREG. GERAL/ 2020.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o teor do Ofício nº 1038/GMVG/2019 da Guarda Municipal deste município encaminhada a esta Corregedoria juntado documentos que evidenciam o possível cometimento de transgressões disciplinares do Servidor E da S;

RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matrícula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalves Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades refe-

rentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2020.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**PORTARIA Nº 064/CORREG. GERAL/ 2020.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 023/2018 de 28 de junho de 2018;

Considerando o teor do Registro de Ocorrência

/GM nº2018.89 e o Ofício nº 877/2019/1ª DPVG encaminhado a esta Corregedoria juntado documentos que pedem abertura de procedimento para verificar o possível cometimento de transgressões disciplinares dos Servidores M.G.P e I.F.P.S;

RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Maurício** Rodrigues da Silva, matrícula nº 35.127, **Sidney** de Oliveira do Carmo, Matrícula nº 43.248 e **Lindinalva** da Silva, matrícula nº 27.904, nomeada pela Portaria 034/2019 de 10 de dezembro de 2019, sediada na Rua Gonçalves Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência da Sra. **Lindinalva** da Silva, matrícula nº 27.904, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de setembro de 2020.

**Jackson Nunes Cunha**

Corregedor Geral – GMVG

**PORTARIA 005/2020/SEGEFAZ**

**Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abarramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

**CONSIDERANDO** a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários o comportamento do mercado imobiliário, quando possível com a apresentação de laudos de profissionais devidamente registrados em seu conselho técnico.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

**CONSIDERANDO** as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 17 de Setembro de 2020.

**Lucinéia dos Santos Ribeiro**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

#### ANEXO I

Código	Código	Logradouro	Loteamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
1463	3314	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	3463	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	4321	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	4447	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	4613	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	4805	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	5057	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	5370	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	5834	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
1463	6222	AV. JOAO DE DEUS BULHOES	PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
47	413	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 20,00	R\$ 21,27	R\$ 23,40	R\$ 24,98	R\$ 25,67	R\$ 26,71	R\$ 27,58
47	435	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 12,00	R\$ 12,76	R\$ 14,04	R\$ 14,99	R\$ 15,40	R\$ 16,02	R\$ 16,54
47	790	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 12,00	R\$ 12,76	R\$ 14,04	R\$ 14,99	R\$ 15,40	R\$ 16,02	R\$ 16,54
47	1567	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 12,00	R\$ 12,76	R\$ 14,04	R\$ 14,99	R\$ 15,40	R\$ 16,02	R\$ 16,54
47	1679	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 12,00	R\$ 12,76	R\$ 14,04	R\$ 14,99	R\$ 15,40	R\$ 16,02	R\$ 16,54
47	1742	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 12,00	R\$ 12,76	R\$ 14,04	R\$ 14,99	R\$ 15,40	R\$ 16,02	R\$ 16,54
47	1804	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 20,00	R\$ 21,27	R\$ 23,40	R\$ 24,98	R\$ 25,67	R\$ 26,71	R\$ 27,58
47	1914	RUA SD 113_47 "RUA A"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 12,00	R\$ 12,76	R\$ 14,04	R\$ 14,99	R\$ 15,40	R\$ 16,02	R\$ 16,54
23249	230	AV. SD 113_23249 "AV. C"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
23249	1723	AV. SD 113_23249 "AV. C"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
23249	3204	AV. SD 113_23249 "AV. C"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 51,27	R\$ 54,52	R\$ 59,98	R\$ 64,04	R\$ 65,83	R\$ 68,50	R\$ 70,74
23250	133	AV. SD 113_23250 "AV. B"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57



23261	166	RUA	SD 113 23261 "RUA 09"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23262	224	RUA	SD 113 23262 "RUA 10"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23263	157	RUA	SD 113 23263 "RUA 11"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23263	221	RUA	SD 113 23263 "RUA 11"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23264	238	RUA	SD 113 23264 "RUA 12"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23265	24	RUA	SD 113 23265 "RUA 13"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23265	87	RUA	SD 113 23265 "RUA 13"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23265	150	RUA	SD 113 23265 "RUA 13"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23265	294	RUA	SD 113 23265 "RUA 13"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23266	250	RUA	SD 113 23266 "RUA 14"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23267	126	RUA	SD 113 23267 "RUA 15"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23267	262	RUA	SD 113 23267 "RUA 15"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23268	62	RUA	SD 113 23268 "RUA 16"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23268	319	RUA	SD 113 23268 "RUA 16"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23269	126	RUA	SD 113 23269 "RUA 17"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23269	262	RUA	SD 113 23269 "RUA 17"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23270	257	RUA	SD 113 23270 "RUA 18"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23271	126	RUA	SD 113 23271 "RUA 19"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23271	263	RUA	SD 113 23271 "RUA 19"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23271	325	RUA	SD 113 23271 "RUA 19"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23272	244	RUA	SD 113 23272 "RUA 20"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23273	126	RUA	SD 113 23273 "RUA 21"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23273	264	RUA	SD 113 23273 "RUA 21"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23274	215	RUA	SD 113 23274 "RUA 22"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23275	63	RUA	SD 113 23275 "RUA 23"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23275	84	RUA	SD 113 23275 "RUA 23"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23275	146	RUA	SD 113 23275 "RUA 23"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23275	193	RUA	SD 113 23275 "RUA 23"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23275	328	RUA	SD 113 23275 "RUA 23"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23275	436	RUA	SD 113 23275 "RUA 23"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23276	193	RUA	SD 113 23276 "RUA 24"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23277	272	RUA	SD 113 23277 "RUA 25"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23278	241	RUA	SD 113 23278 "RUA 26"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23279	63	RUA	SD 113 23279 "RUA 27"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23280	63	RUA	SD 113 23280 "RUA 28"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	65	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	129	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	193	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	256	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	319	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	383	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	447	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	510	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57

23281	573	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	636	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	699	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23281	762	RUA	SD 113 23281 "RUA 29"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	66	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	130	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	197	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	260	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	324	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	390	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	455	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	519	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	582	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	645	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	708	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23282	771	RUA	SD 113 23282 "RUA 30"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23283	252	RUA	SD 113 23283 "RUA 31"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23284	252	RUA	SD 113 23284 "RUA 32"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23285	63	RUA	SD 113 23285 "RUA 33"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23285	126	RUA	SD 113 23285 "RUA 33"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23285	189	RUA	SD 113 23285 "RUA 33"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23285	252	RUA	SD 113 23285 "RUA 33"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	89	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	174	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	252	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	316	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	379	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	442	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	505	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	568	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	632	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	696	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	765	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23286	836	RUA	SD 113 23286 "RUA 34"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23287	63	RUA	SD 113 23287 "RUA 35"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23288	63	RUA	SD 113 23288 "RUA 36"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23289	63	RUA	SD 113 23289 "RUA 37"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
23290	63	RUA	SD 113 23290 "RUA 38"	PARQUE DAS ÁGUAS	R\$ 120,00	R\$ 127,61	R\$ 140,39	R\$ 149,90	R\$ 154,90	R\$ 160,33	R\$ 165,57
208212	111	RUA	SD 105 208212 - "RUA 01"	PARQUE GE- NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208212	238	RUA	SD 105 208212 - "RUA 01"	PARQUE GE- NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208213	209	RUA	SD 105 208213 - "RUA 02"	PARQUE GE- NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208214	191	RUA	SD 105 208214 - "RUA 03"	PARQUE GE- NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208215	84	RUA	SD 105 208215 - "RUA 04"	PARQUE GE- NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95

208215	273	SD 105 208215 - "RUA 04"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208216	189	SD 105 208216 - "RUA 05"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208217	182	SD 105 208217 - "RUA 06"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208218	85	SD 105 208218 - "RUA 07"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208218	151	SD 105 208218 - "RUA 07"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208218	242	SD 105 208218 - "RUA 07"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208219	84	SD 105 208219 - "RUA 08"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208219	151	SD 105 208219 - "RUA 08"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208219	239	SD 105 208219 - "RUA 08"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208220	188	SD 105 208220 - "RUA 09"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208221	184	SD 105 208221 - "RUA 10"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	242	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	307	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	392	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	647	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	714	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	779	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	844	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	909	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	974	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	1039	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	1090	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208222	1180	SD 105 208222 - "RUA 11"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208223	248	SD 105 208223 - "RUA 12"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	88	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	155	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	220	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	352	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	596	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	667	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	733	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	798	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	864	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	932	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	940	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208224	979	SD 105 208224 - "RUA 13"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208225	99	SD 105 208225 - "TRAV. 01"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 319,16	R\$ 332,09	R\$ 342,95
208849	518	SD 105 208849 - "AV. PROJETADA"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 429,14	R\$ 446,52	R\$ 461,12
208849	773	SD 105 208849 - "AV. PROJETADA"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 429,14	R\$ 446,52	R\$ 461,12
208849	971	SD 105 208849 - "AV. PROJETADA"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 429,14	R\$ 446,52	R\$ 461,12
208849	1319	SD 105 208849 - "AV. PROJETADA"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 429,14	R\$ 446,52	R\$ 461,12
208849	1393	SD 105 208849 - "AV. PROJETADA"	PARQUE GE-NEBRA	N.A.	N.A.	N.A.	N.A.	R\$ 429,14	R\$ 446,52	R\$ 461,12
176384	833	AV. SE. 112_176384 "AV. A"	COND. FLO-RAIS DA MATÁ	R\$ 97,99	R\$ 104,21	R\$ 114,65	R\$ 122,42	R\$ 125,84	R\$ 130,94	R\$ 135,22



\* N.A. – Não Aplicável

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 198/2019.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTO: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 198/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 682729/2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, n.0, Bairro: Jardim Novo Mundo, Complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 1.972.990,34 (Hum milhão novecentos e setenta e dois mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAUMT 90873-8; e o Engenheiro Civil FOUAD BASSIM CHOKR – CREA 045144, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 199/2019.**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTO: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, c/c art. 79, §5º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 199/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 682779/2020. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA –

DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº. 01, Comunidade 13 de Setembro, Bairro Novo Mato Grosso, CEP: 78.134-288, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 2.131.552,47 (Dois milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0101/0122. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora Arquiteta e Urbanista KARINA CRISTINA DE ARRUDA – CAU/MT 90873-8; e o Engenheiro Civil PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA – CREA/MT 046214, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 16.09.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

Contratante

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE REALIZAM A ESTERILIZAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E SEMI-UTIS QUE FAZEM A TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE ENTRE OS MUNICÍPIOS, VISANDO GARANTIR MÁXIMA SEGURANÇA DE PACIENTES E PROFISSIONAIS QUE UTILIZEM ESTES MEIO DE TRANSPORTE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **C ALVARENGA SOUSA COMERCIO, CNPJ: 07.543.188/0001-63**

Valor Global: **R\$ 6.411,81 (seis mil quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos).**

Data: 18 de setembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA.**

VALOR: **R\$ 79.192,50 (setenta e nove mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Em favor de: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT., 18 de setembro de 2020.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS PARA DOAÇÃO A CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **J. A. DE ARRUDA & CIA. LTDA, CNPJ SOB O Nº 10.238.002/0001-77**

Valor Global: **R\$ 30.734,00 (trinta mil setecentos e trinta e quatro reais).**

Data: 18 de setembro de 2020.

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

ROSEMAR DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono à internet, na velocidade de 40Mbps via Radio link dedicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana. A partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado os 40Mbps via radio em 08(oito) unidades de ensino da Zona Rural, neste município, sendo 5mbps para cada unidade, com o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O preço global deste Contrato é de R\$ 41.799,96 (quarenta e um mil setecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos) o qual será pago mensalmente o valor de R\$ 3.483,33 (três mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

**DATA:** Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2020.

**ASSINANTES:**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**BOTTEGA TELECOMUNICAÇÕES ME (04.059.082/0001-09)– Contratada.**

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2018

**EXTRATO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº  
054/2018**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contrato 054/2018, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 060/2018 na modalidade Concorrência nº 002/2018, pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de 18/09/2020 à 19/03/2021. O objeto do é a Contratação de empresa especializada em procedimentos médicos para atuar no Centro cirúrgico, do hospital em Vila Rica- MT.

**DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.**

**DATA:** Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2020.

**ASSINANTES** /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

**HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE ( 31.124.111/0001-33) - Contratada**

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO

**RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020**

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 088/2020 na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2020**, a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono à internet, na velocidade de 40Mbps via Radio link dedicado, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07(sete) dias da semana. A partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado os 40Mbps via radio em 08(oito) unidades de ensino da Zona Rural, neste município, sendo 5mbps para cada unidade, com o fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
BOTTEGA TELECOMUNICAÇÕES - ME (04.059.082/0001-09)	R\$ 41.799,96 (quarenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

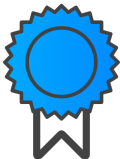
Vila Rica – MT, 18 de Setembro de 2020.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Sep 20 22:32:35 UTC 2020
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)